PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA

Versão final do Plano

Volume 3_Relatório de Ponderação

agosto de 2015

Quaternaire Portugal

INDICE DE VOLUMES

Volume 1 – Regulamento

Volume 2 – Relatório, Programa de Execução e Plano de Financiamento

Volume 3 – Relatório de Ponderação

INDICE DO VOLUME 3

1. Introdução 5

2. Análise e Ponderação 7

2.1. Sistematização das participações 7

2.2. Análise das participações recebidas 7

2.3. Ponderação das participações 10

3. Síntese das alterações 13

ANEXOS

01_ SÍNTESE DAS PARTICIPAÇÕES

02_ PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS

03_ CONSULTA À DIREÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 92.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial dos Açores, RJIGT-A), a proposta de Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa foi submetida a Discussão Pública através do Aviso nº 112/2012 publicado no Jornal Oficial nº 239, II Série, de 11 de dezembro, retificado pela Retificação n.º 161/2012 do Jornal Oficial n.º 243, II Série, de 17 de dezembro de 2012.

A Proposta de Plano esteve em discussão pública entre 17 de dezembro de 2012 e 31 de janeiro de 2013, podendo ser consultada nos seguintes locais:

- Câmara Municipal de Vila do Porto;
- Junta de Freguesia de Almagreira.

Para além dos locais referidos, todos os documentos do Plano foram disponibilizados online no sítio da Câmara Municipal (http://www.cm-viladoporto.pt) designadamente o Plano (Regulamento e plantas de implantação e de condicionantes) e os elementos que o acompanham (Relatório, Programa de Execução e Plano de Financiamento e os Estudos de Caracterização da área de intervenção).

Foram, também, publicados anúncios do período da discussão pública do Plano e solicitado o apoio de algumas entidades na divulgação da sessões públicas de esclarecimento do Plano, nomeadamente através de:

- Publicação do aviso da discussão pública no Diário da República n.º 243, II Série, do dia 17 de dezembro de 2012 (Aviso n.º 16830/2012) e retificado pela Declaração de Retificação n.º 1636/2012, publicada no Diário da República n.º 251, II Série, do dia 28 de dezembro de 2012.
- Publicação do aviso da discussão pública jornal regional “O Baluarte” de dezembro de 2012;
- Colocação no sítio da internet da Câmara Municipal do aviso do início da discussão pública;
- Afixação do aviso do início da discussão pública em todas as juntas de freguesia do concelho;
- Divulgação através da Estação Emissora do Clube Asas do Atlântico do aviso do período de discussão pública e da sessão de esclarecimento.

Para apresentação da proposta de Plano à população foi realizada uma sessão pública de esclarecimento no dia 18 de janeiro na Casa do Povo de Almagreira, Brejo de Baixo, tendo sido ainda disponibilizadas as plantas que integram o regulamento em formato de painel em cada local de consulta do plano, bem como fichas de participação em papel de suporte à participação pública.

Face às alterações relevantes que resultam da ponderação das participações recebidas no âmbito da Discussão Pública, a Câmara Municipal resolveu consultar a DRA sobre o procedimento a seguir (veja-se ofício em anexo), cuja resposta consta também do anexo 3, tendo posteriormente promovido uma reunião com esta entidade para confirmar que as alterações efetuadas estavam em conformidade com as orientações da DRA.

2. ANÁLISE E PONDERAÇÃO

2.1. SISTEMATIZAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES

No âmbito do período de Discussão Pública foram recebidas 72 participações cuja análise se realizou através de uma metodologia que se desenvolveu por etapas sequenciais. Em primeiro lugar, as participações foram sistematizadas numa base de dados de acordo com um conjunto de descritores, designadamente:

- Identificação do participante, que inclui o nome, o endereço, o contacto telefónico, para posterior envio da resposta, e o número de referência de entrada, bem como o da ordem na base de dados;
- Tipologia do participante - classificação tipológica do participante de acordo com os seguintes grupos: administração local (juntas de freguesia), administração regional e privados individuais ou coletivos, integrando este último grupo as associações de cidadãos;
- Temas-chave - identificação das principais questões colocadas na participação e implicações no Plano, em especial no articulado do Regulamento e nas Plantas de Implantação e Transformação Fundiária;
- Síntese da participação apresentada, identificando as propostas de alteração sugeridas.

Para além disso, foi efetuado o enquadramento legal da participação, de acordo com artigo 92.º do RJIGT-A, designadamente:

- A desconformidade com outros instrumentos de gestão territorial eficazes;
- A incompatibilidade com planos, programas e projetos que devessem ser ponderados em fase de elaboração;
- A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- A eventual lesão de direitos subjetivos.

Após a seriação destas questões-chave inventariadas nas participações, iniciou-se o processo de análise, discussão e avaliação do Plano proposto face aos seus objetivos e às participações/ reclamações /sugestões apresentadas.

Nos Anexos 1 e 2 apresentam-se as participações sistematizadas de acordo com os descritores referidos anteriormente, bem como a ponderação efetuada relativamente a cada questão colocada e as participações originais.

2.2. ANÁLISE DAS PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS

Após o período de discussão pública do Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa foi realizada a respetiva ponderação, nos termos da legislação, das 72 participações recebidas, salientando-se que:

- O total de participantes resultou em 44, o que significa que houve situações em que o mesmo participante apresentou mais do que uma participação;
- Mais de 2/3 das participações recebidas (72%) são de proprietários de terrenos da área de intervenção;
- Cerca de 89% das participações são de privados individuais, sendo as restantes de grupos de herdeiros e empresas privadas.

Figura 2.1_ Incidência territorial das participações

No conjunto das participações recebidas, a tipologia mais representativa corresponde à de privado individual que representa cerca de 64 das 72 participações recebidas (89%), na sua maioria proprietários de terrenos inseridos na área de intervenção, sendo as restantes remetidas por privados coletivos, designadamente empresas ligadas à área do turismo e uma associação local.

Figura 2.2_Distribuição das participações segundo tipologia de participante

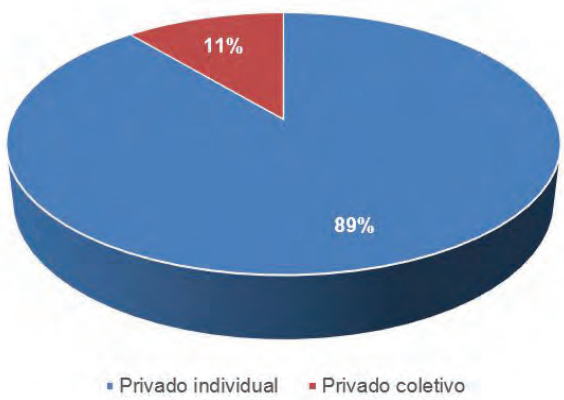

A análise pormenorizada das participações apresentadas permite verificar que o grau de abordagem, o número de questões colocadas, o próprio carácter e os conteúdos são muito diversos e heterogéneos. Pode afirmar-se que, regra geral, as participações abordam entre 1 a 2 temas, registando-se 15 participações que incidem sobre mais do que 3 questões (veja-se gráfico seguinte).

Figura 2.3_Número de questões chave por participação recebida

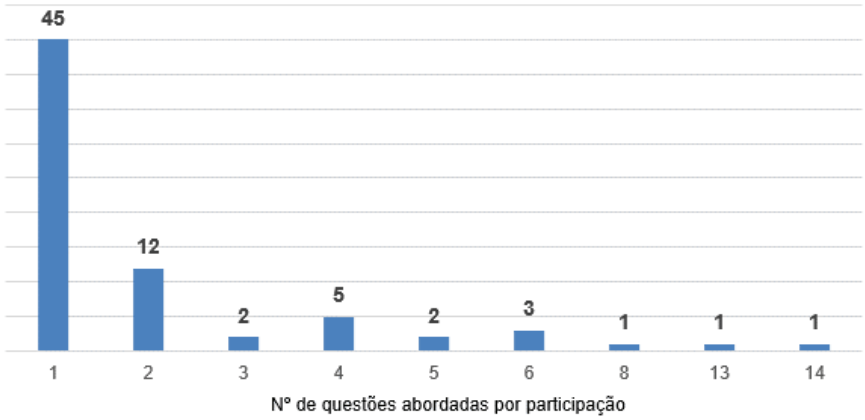

Relativamente aos temas abordados, as questões – num total de 158 - foram bastante diversificadas, evidenciando-se sobretudo as que se referem às opções de transformação fundiária e ao modelo urbano definido.

Figura 2.4_Áreas temáticas abordadas nas participações

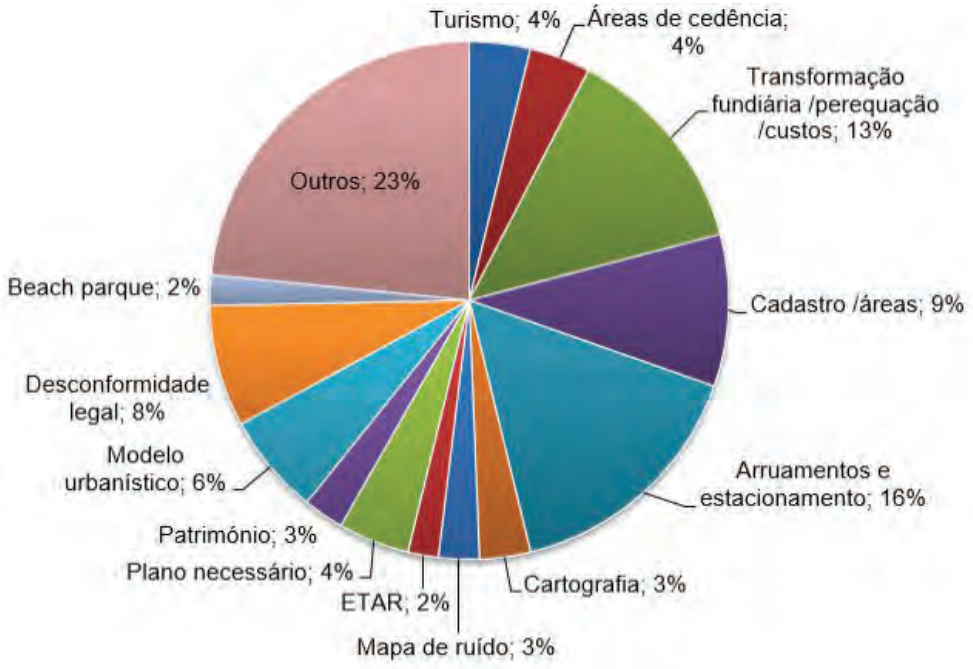

Observando o gráfico anterior, pode concluir-se o seguinte:

- **17%** das questões colocadas referem-se à proposta de transformação fundiária, designadamente áreas de cedência, valores de referência utilizados e sistema de perequação;
- **16%** das questões colocadas referem-se às opções do plano relativamente aos arruamentos e parques de estacionamento (manutenção de estacionamento ao longo da marginal, dimensionamento dos parques de estacionamento, novos arruamentos propostos…);

- **9%** são questões onde se identificam desajustamentos entre o cadastro e as cadernetas prediais,
- **8%** das questões colocadas alegam que o plano está em desconformidade com IGT e com a legislação em geral, nomeadamente no que respeita aos fundamentos das opções apresentadas;
- **6%** das questões colocadas referem-se ao modelo urbanístico adotado sendo na maioria dos casos apontado como excessivo.

Finalmente refira-se ainda que cerca de 23% das questões dizem respeito a temas muito diversos que muitas vezes nem têm solução ao nível do plano de pormenor.

Relativamente ao direito de resposta fundamentada perante os particulares, nos termos da legislação, as participações enquadram-se sobretudo como eventual lesão de direitos subjetivos resultantes, predominantemente, de expectativas ou vontades individuais ou coletivas.

2.3. PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES

Conforme já referido, os principais assuntos de discordância apresentados no âmbito da Discussão Pública do Plano, expressos sob a forma de reclamação, dizem respeito, fundamentalmente, à proposta de transformação fundiária e sistema de perequação, às opções do plano relativas à rede rodoviária e estacionamento e ainda ao modelo urbanístico adotado sendo em alguns casos considerado excessivo, no que toca ao número de lotes proposto. Ainda assim, é reconhecida a necessidade de aprovação do plano que oriente a transformação e desenvolvimento desta zona balnear.

Na sequência da ponderação efetuada, a Câmara Municipal tomou a decisão de reformular a proposta de plano, no sentido de reduzir a capacidade de edificação na área de intervenção e ajustar a circulação rodoviária, mantendo a estratégia de desenvolvimento preconizada no modelo de ordenamento, bem como os objetivos definidos para o plano.

Assim, a reformulação do plano traduz-se na redução efetiva do número de lotes para habitação e consequente número de fogos previsto (participações nº 7, 8, 9, 23, 31, 33, 37 e 64), pela eliminação de duas unidades de execução, pela reformulação da rede viária proposta (participações n.º 5, 6, 12, 39, 48, 51, 53, 58, 64 e 70) e eliminação dos parques de estacionamento inicialmente previstos (participações n.º 5, 22, 33, 37, 43, 48, 58 e 70).

Neste contexto, foram efetuadas alterações essencialmente na proposta de implantação, ajustando o modelo de ocupação urbana de modo de ir ao encontro das questões abordadas nas participações, embora se mantenha o modelo de ordenamento e a estratégia de desenvolvimento inicialmente previstos no Plano.

Na zona poente da área de intervenção do plano são ainda propostas as seguintes alterações relevantes:

- Eliminação da Unidade de Execução 1 (UE1) – Adjacente ao Caminho Velho e reconfiguração dos lotes propostos, reduzindo de 8 para 3 novos lotes para edifcação;
- Eliminação do parque de estacionamento contíguo à UE1;
- Localização de fontanário no anterior lote 34;

- Alteração do traçado da Rua Projetada B, garantindo a sua ligação à marginal na foz da Ribeira da Praia com um perfil mínimo de 3,5m;

- Reperfilamento do Caminho Velho de modo a introduzir estacionamento ao longo da via, para compensar a eliminação do parque de estacionamento.

Relativamente à frente urbana na zona central e nascente, as alterações resumem-se a:

- Introdução de estacionamento ao longo da marginal, mantendo um passeio marítimo exclusivamente pedonal (com ciclovia) com uma largura nunca inferior a 4m;

- Redução do número de lotes propostos na UE3 (dos 16 novos lotes passam a ser apenas 6) e eliminação da rua de atravessamento, consequentemente eliminando a respetiva UE3;

- Alteração do regime de edificabilidade num dos lotes novos da UE3, passando a admitir-se uma majoração dos indicadores urbanísticos no caso de construção de equipamento de utilização coletiva ou alojamento turístico;

- Eliminação do parque de estacionamento integrado na UE4 e inclusão de estacionamento ao longo do arruamento;

- Reconfiguração da UE4, ajustando os seus limites, de modo a abranger apenas os lotes que dependem da construção da nova via;

- Ajustamentos nos arruamentos propostos, na sequência da eliminação dos parques de estacionamento.

Em síntese, com estas alterações, a diminuição do número de lotes propostos (eliminação de 18 lotes novos) traduz-se na redução de aproximadamente 5000 m² de construção, afetos a habitação/turismo/comércio/serviços, sobretudo na zona poente adjacente ao Caminho Velho e na zona central da área de intervenção, significando uma redução geral da carga edificatória nesta zona balnear.

Em termos de número de fogos previsto para os novos lotes, em comparação com a versão de discussão pública, a versão final do Plano traduz a mesma redução da ocupação humana, passando de 328 inicialmente previstos passam a 256 fogos – considerando o máximo de 4 fogos por cada lote proposto – o que representa uma redução de 21% dos fogos propostos.

O número de novas vias previsto com circulação automóvel também diminui, passando de 5 vias (num total de 995 metros lineares de via) para três novos arruamentos num total de 631 metros de extensão.

No que se refere ao regulamento, o mesmo foi ajustado às alterações efetuadas à Planta de implantação, nomeadamente a alteração do regime de edificabilidade do novo lote 99, a clarificação de algumas normas no sentido de explicitar o seu conteúdo e âmbito de aplicação e a alteração do quadro de edificabilidade, tabela de transformação fundiária e perequação, em função da redução dos lotes para edificação e da alteração das ações previstas no Programa de Execução e Plano de Financiamento.

Foram também levantadas questões sobre a cartografia do plano (participações 16, 27, 33, 35 e 44), os limites cadastrais apresentados e a necessidade de retificação de áreas e respetivos proprietários. Refira-se que foram atendidas as situações em que foi facultada informação que permitisse as retificações pretendidas, nomeadamente plantas e levantamentos topográficos e registos oficiais, procedendo-se ao respetivo acerto dos limites cadastrais, sempre que possível.

Atendendo às várias questões colocadas sobre as áreas que constam das diferentes tabelas dos documentos que constituem o Plano (participações 1, 3, 4, 5, 7, 9, 11, 20, 21, 25, 34, 48, 59, 60 e 69)

e tendo em vista a sua clarificação, após ponderação da discussão pública, foram introduzidas notas de esclarecimento sobre o cálculo destas áreas nas tabelas, bem como explicitado no regulamento que nas operações de urbanização as áreas serão aferidas nos termos da legislação em vigor.

É ainda abordada a questão das áreas de cedência e expropriações (de forma explícita em seis participações) nos casos em que o Plano restringe a possibilidade de aproveitamento dos solos de particulares. Importa a este propósito referir que o Plano não inviabilizará direitos juridicamente consolidados.

Após ponderação das participações recebidas no âmbito da discussão pública (veja-se figura seguinte), pode concluir-se que:

- Um número muito significativo de questões (cerca de 38%) aborda questões que carecem exclusivamente de esclarecimentos, tratando-se sobretudo de dúvidas técnico-jurídicas de aplicação do Plano, situações de desinformação, dúvidas de interpretação ou de vontades e expectativas individuais, compatíveis e já incluídas na proposta de Plano;

- Com as alterações decorrentes da ponderação da Discussão Pública, aproximadamente 30% das questões colocadas são atendidas;

- Por fim, salienta-se que somente cerca de 32% das questões (que equivalem em número a 50) não são atendidas no âmbito da ponderação e correspondem sobretudo considerações sobre a necessidade e fundamentos para a elaboração do Plano, a propostas que saem fora do âmbito do PP e outros temas que não são passíveis de serem alterados no presente Plano.

Figura 2.5_Ponderação das participações recebidas no âmbito da discussão pública

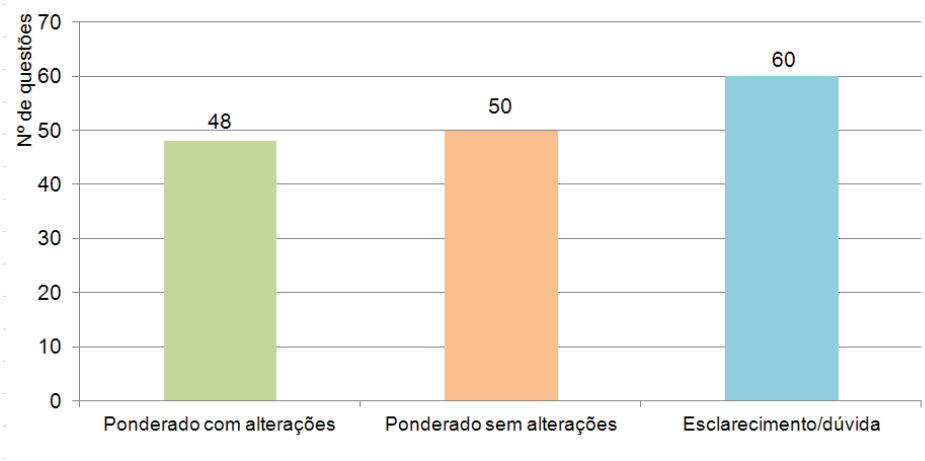

3. SÍNTESE DAS ALTERAÇÕES

As alterações introduzidas na Versão Final do Plano, na decorrência da ponderação da discussão pública, tiveram repercussões nos diversos documentos do Plano, destacando-se aqueles que alteraram o Regulamento e a Planta de Implantação, que seguidamente se descrevem.

A. REGULAMENTO (alteração dos artigos 6.º, 7.º, 13.º, 18.º, 22.º, 25.º, 29º, 35º, 36º, 37º e 38º e retificação dos anexos Quadro de edificabilidade e Tabela de perequação e transformação fundiária)

Alteração do Artigo 6.º: alteração do número 1 de forma a compatibilizar com os termos definidos na legislação em vigor relativamente aos regimes jurídicos associados às respetivas servidões.

CAPÍTULO II

SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA

Artigo 6.º
Regime

1. No território abrangido pelo Plano são observadas as disposições legais e regulamentares referentes a servidões administrativas e restrições de utilidade pública em vigor, nomeadamente as decorrentes dos seguintes regimes jurídicos:
   a) Recursos hídricos, que integram os leitos e margens das águas do mar e os leitos e margens dos cursos de água;
   b) Áreas de reserva e de proteção dos solos e da biodiversidade, designadamente a reserva ecológica e o Monumento Natural da Pedreira do Campo, do Figueiral e Prainha, integrado no Parque Natural da Ilha de Santa Maria;
   c) Infraestruturas básicas, que integram a rede de abastecimento de água (adutoras), a rede de drenagem de águas residuais e pluviais e a rede elétrica de alta tensão (30kv) e baixa tensão (6kv);
   d) Infraestruturas de transporte e comunicação, que integram as estradas regionais, estradas municipais e a antena de transmissão.
2. (…)

Alteração do Artigo 7.º : Introdução dos números 5, 6 e 7 de forma a explicitar o âmbito de aplicação dos índices e parâmetros de edificabilidade definidos e melhorar a aplicação das normas.

CAPÍTULO III

USO DO SOLO E CONCEÇÃO DO ESPAÇO

Artigo 7.º
Qualificação do Solo

(…)

5. Quando sobre o mesmo prédio incidam duas ou mais categorias de solo distintas, o cálculo dos respetivos índices é efetuado na exata proporção das áreas integradas em cada categoria.
6. A concreta distribuição da edificação permitida dentro do prédio poderá efetuar-se independentemente da qualificação do solo, quando tal se justifique do ponto de vista morfo-tipológico da operação urbanística.
7. Em caso de operação de loteamento, o disposto no número anterior só é aplicável quando a operação incida sobre a totalidade do prédio.

Alteração do Artigo 13.º : introdução de uma nova alínea no número 1 de modo a incluir um valor patrimonial que foi assinalado na planta de implantação

Artigo 13.º
Valores patrimoniais

1. (…)

d) Fontanário junto à rua do Moinho.

(…)

Alteração do Artigo 18.º: retificação da designação dos lotes no número 7, decorrente da alteração da planta de implantação.

CAPÍTULO IV

FRENTE MARÍTIMA

Artigo 18.º
Áreas de vocação recreativa

(…)

7. Na área de vocação recreativa localizada entre os lotes 96 a 110 e o passeio marítimo, o índice de utilização referido no número anterior é majorado em 25% destinados a equipamentos coletivos de acesso público inerentes à prática de atividades culturais, de recreio e de lazer ou desportivas.

(…)

Alteração do Artigo 22.º: introdução de um novo número 5 resultante da reformulação do regime de edificabilidade do novo lote 99, considerando a majoração dos indicadores urbanísticos no caso de instalação de equipamento coletivo ou alojamento turístico.

CAPÍTULO VI

ÁREAS DE HABITAÇÃO E USOS COMPLEMENTARES

Artigo 22.º
Usos e ocupação dos lotes

(…)

5. No caso do lote 102 se destinar à instalação de equipamento de utilização coletiva ou empreendimento turístico aplicam-se os parâmetros urbanísticos definidos no número anterior.

6. (Anterior número 5).

Alteração do Artigo 25.º: retificação da designação dos lotes na alínea a) do número 2 e no número 8, decorrente da alteração da planta de implantação.

Artigo 25.º
Implantação dos edifícios

1. (…)

2. Os parâmetros gerais são os seguintes:

a) Tipologia de edificação isolada, salvo nos lotes 81, 82 e 83 onde a tipologia é a edificação em banda;

b) (…);

(…)

8. A ocupação dos lotes 8 a 10 e 136 a 139 fica dependente da apresentação ao nível do estudo

prévio das melhores soluções arquitetónicas e construtivas a adotar, tendo em consideração as características morfológicas do terreno e as regras referidas no Artigo 22º do presente regulamento, bem como as condições adequadas de drenagem.

9. (…).

Alteração do Artigo 29.º: Retificação do número 3 para explicitação da cor vermelha "almagre" de modo a especificar a cor tradicional da freguesia nas obras que envolvam as edificações tradicionais.

Artigo 29.º
Materiais e cores

(…)

3. Nas obras de alteração e reconstrução de edificações tradicionais existentes são adotadas as tipologias e os materiais de construção e acabamento tradicionais, nomeadamente fachadas brancas recortadas por cercaduras a cor vermelha "almagre", característica da freguesia, nos socos, cunhais e molduras dos vãos.

Alteração do Artigo 35.º: Eliminação do número 2 resultante da reformulação do Plano, que eliminou os parques de estacionamento e retificação do número de lugares de estacionamento.

CAPÍTULO VII

ÁREAS DE CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO

Artigo 35.º
Estacionamento

O estacionamento público na área de intervenção é constituído por bolsas distribuídas ao longo dos arruamentos, conforme representados na planta de implantação que totalizam 295 lugares de estacionamento de veículos ligeiros e 2 lugares de estacionamento de veículos pesados.

Alteração do Artigo 36.º: alteração do número 1 por necessidade de retificação do número de unidades de execução previstas no Plano, resultantes eliminação de duas unidades de execução.

CAPÍTULO VIII

EXECUÇÃO DO PLANO

Artigo 36.º
Unidades de execução

1. O Plano propõe a delimitação das seguintes unidades de execução, de ora em diante designadas UE, conforme consta na planta de implantação:

   a) Unidade de Execução 1 – zona norte da área de intervenção;

   b) Unidade de Execução 2 – zona a nascente a área de intervenção.

(…)

Alteração do Artigo 37.º: Introdução de novos números 4, 5 e 6 no sentido de colmatar uma lacuna sobre o enquadramento dos sistemas de execução, melhorando o conteúdo da norma; introdução do número 9 de modo a salvaguardar a possibilidade dos proprietários avançarem sem o acordo de todos os envolvidos na unidade de execução.

Artigo 37.º
Sistemas de execução

(…)

4. No sistema de compensação a iniciativa de execução é dos particulares, que ficam obrigados a prestar ao município a compensação devida de acordo com as regras estabelecidas pelo Plano.

5. No sistema de cooperação, a iniciativa de execução pertence ao município em conjugação coordenada

com os particulares interessados, atuando coordenadamente, de acordo com a programação estabelecida pela Câmara Municipal e nos termos do adequado instrumento contratual.

6. No sistema de imposição administrativa, a iniciativa de execução pertence ao município, que atua diretamente ou mediante concessão da urbanização.
7. (anterior n.º 4)
8. (anterior n.º 5)
9. No caso de não existir acordo entre todos os proprietários envolvidos nas unidades de execução, um proprietário pode avançar com a operação urbanística desde que sejam asseguradas as infraestruturas e seja aplicado o regulamento municipal de taxas e cedências.

Alteração do Artigo 38.º: alteração do número 4 por necessidade de retificação dos valores do IMU e IMC resultantes da reformulação do exercício de perequação e transformação fundiária.

Artigo 38.º
Mecanismos de perequação compensatória

(…)

4. Os valores de referência do IMU e IMC fixados para o solo urbano da área de intervenção são, respetivamente, de 0,25 e 0,28, sendo que a sua aplicação às parcelas originais consideradas na perequação se encontra descrita na Tabela de Perequação anexa, estabelecendo os referenciais abstratos de edificabilidade e de cedência que servem de base ao cálculo dos benefícios e encargos de cada proprietário.

(…)

QUADRO DE EDIFICABILIDADE: introdução de notas relativas às áreas apresentadas, no sentido de criar um mecanismo de salvaguarda das áreas licenciadas.

1. As áreas apresentadas resultam das medições efetuadas na cartografia do Plano, elaborada à escala 1:2000, pelo que na realização das operações urbanísticas as mesmas deverão ser aferidas nos respetivos levantamentos topográficos, nos termos da legislação em vigor.

2. As áreas apresentadas nos documentos do plano serviram exclusivamente para aplicar no exercício de perequação, pelo que não têm características de registo cadastral.

TABELA DE PEREQUAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO FUNDIÁRIA: introdução de notas relativas às áreas apresentadas, no sentido de criar um mecanismo de salvaguarda das áreas licenciadas, explicitando a forma como foram obtidas e o seu objetivo exclusivo para efeitos de cálculo da perequação. Introdução de esclarecimento sobre os valores de referência utilizados na tabela.

As áreas apresentadas resultam das medições efetuadas na cartografia do Plano, elaborada à escala 1:2000, pelo que na realização das operações urbanísticas as mesmas deverão ser aferidas nos respetivos levantamentos topográficos, nos termos da legislação em vigor.

As áreas apresentadas nos documentos do plano serviram exclusivamente para aplicar no exercício de perequação, pelo que não têm características de registo cadastral.

Os valores apresentados na tabela constituem valores de referência que serviram exclusivamente para o exercício da perequação

B. PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

A cartografia utilizada na planta de implantação, bem como nas restantes peças desenhadas, corresponde à cartografia homologada pela Direção Geral do Território, processo nº 229 através do Despacho de 19-01-2015.

Foram efetuadas as seguintes alterações relativamente à **estrutura de ocupação** da área de intervenção:

- Eliminação da Unidade de Execução 1 (UE1) – Adjacente ao Caminho Velho e reconfiguração dos lotes propostos, passando de 8 para 3 lotes novos para edificação;

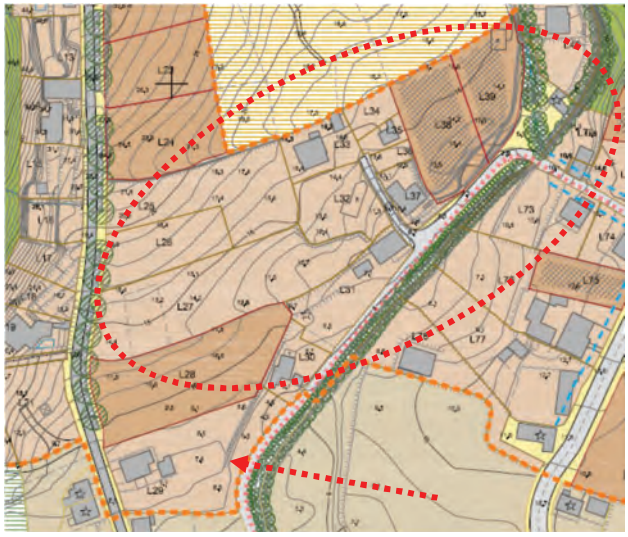

- Eliminação a Unidade de Execução 3 (UE3) – Zona central da Praia Formosa e redução do número de lotes propostos;

- Redução do número de lotes propostos na UE3 (dos 16 novos lotes novos passam a ser apenas 6) e eliminação da rua de atravessamento;

- Localização de fontanário no lote 31 (anterior L34);

- Alteração da configuração da UE4, ajustando os seus limites, de modo a abranger apenas os lotes que dependem da construção da nova via.

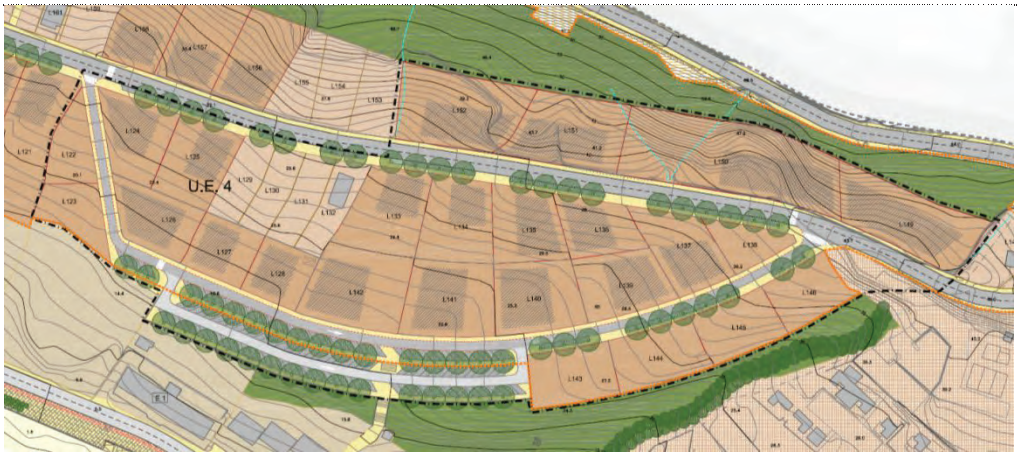

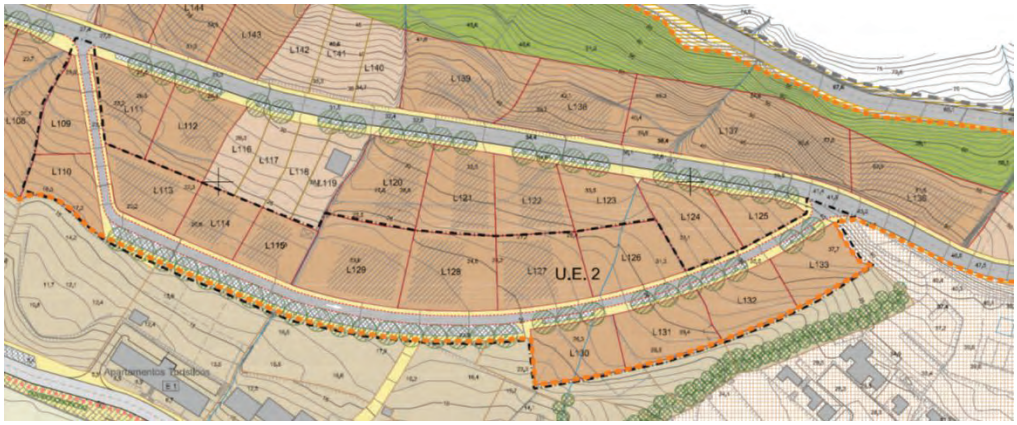

A redução do número de lotes propostos (eliminação de 18 lotes novos) traduz-se na redução de aproximadamente 5000 m² de construção, afetos a habitação/turismo/comércio/serviços, sobretudo na zona poente adjacente ao Caminho Velho e na zona central da área de intervenção, significando uma redução geral da carga edificatória nesta zona balnear.

Em termos de número de fogos previsto para os novos lotes, em comparação com a versão de discussão pública, a versão final do Plano traduz a mesma redução da ocupação humana, passando de 328 inicialmente previstos passam a 256 fogos – considerando o máximo de 4 fogos por cada lote proposto – o que representa uma redução de 21% dos fogos propostos.

No que se refere às áreas de **estacionamento e arruamentos**, as alterações foram as seguintes:

- Eliminação do parque de estacionamento integrado na UE1;

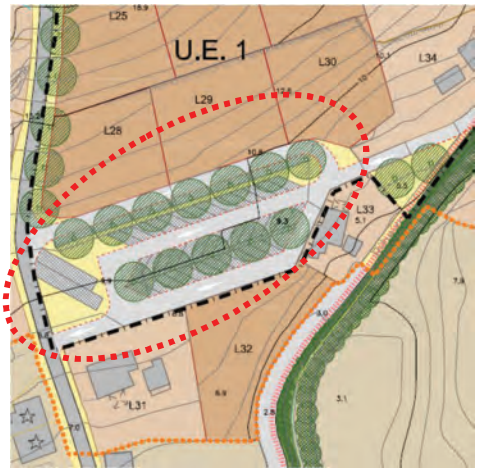

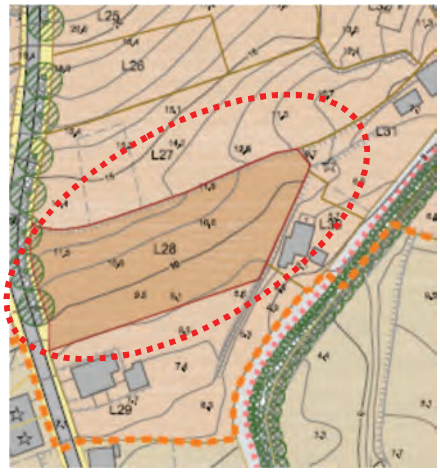

- Introdução de estacionamento ao longo da marginal, mantendo um passeio marítimo exclusivamente pedonal (com ciclovia) com uma largura nunca inferior 4m;

- Eliminação do parque de estacionamento integrado na UE4 e inclusão de estacionamento ao longo do arruamento;

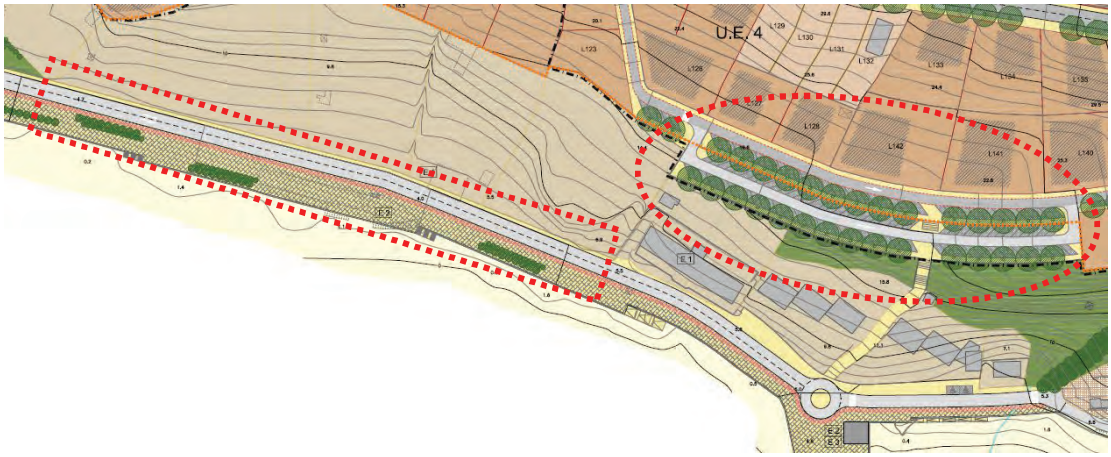

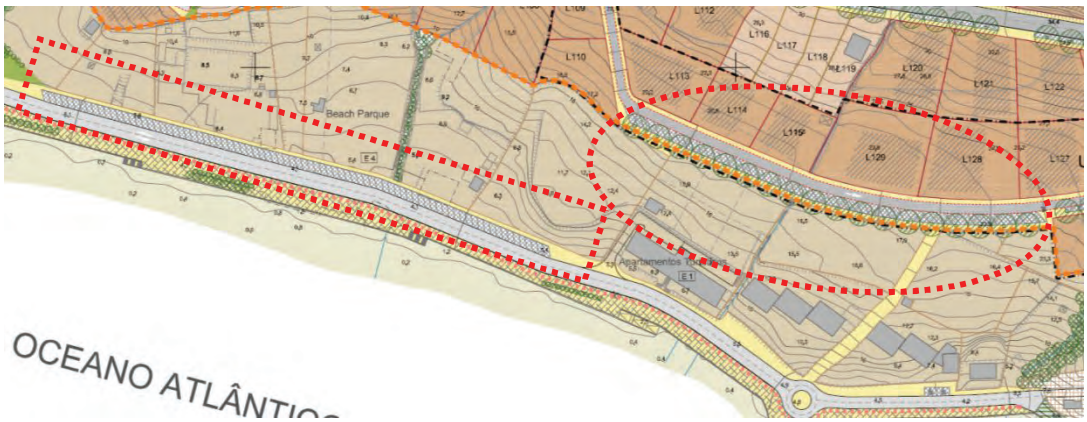

- Eliminação da Rua Projetada B, garantindo a ligação da Rua do Moinho à marginal na foz da Ribeira da Praia com um perfil mínimo de 3,5m;

- Reperfilamento do Caminho Velho de modo a introduzir estacionamento ao longo da via, para compensar a eliminação do parque de estacionamento.

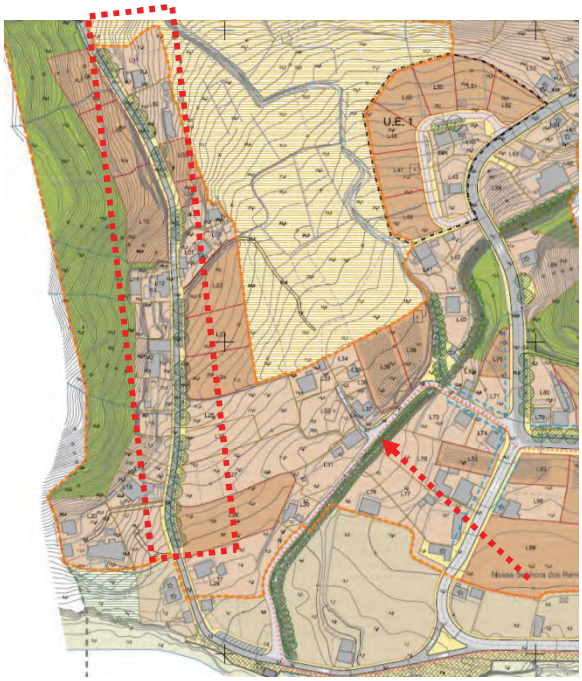

- Ajustamentos nos arruamentos propostos, na sequência da eliminação dos parques de estacionamento.

O número de novas vias previsto com circulação automóvel também diminui, passando de 5 vias (num total de 995 metros lineares de via) para três novos arruamentos num total de 631 metros de extensão.

C. PROGRAMA DE EXECUÇÃO

Eliminação das ações associadas à construção das Ruas projetadas B e C e ainda dos parques de estacionamento eliminados.

Retificação da ação 5. – Reperfilamento e infraestruturação da Estrada Praia-Malbusca, subdividindo por tipologia de intervenções e reformulação da atribuição dos respetivos encargos.

Introdução de uma nova ação no sentido de promover a requalificação do forte de são joão baptista e o seu eventual aproveitamento como equipamento cultural/recreio/lazer.

ANEXO 01 – SINTESE DAS PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS

N.º Participação	1	Tipologia de participante	Privado coletivo
Nome	SETUMAR – Soc. de Empreendimentos Turísticos, Urbanizações e Projetos Marienses		
Morada	Av. 5 de Outubro 363 9º C, 1600-030 Lisboa		
Nota introdutória: apoia o desenvolvimento urbano harmonioso da Praia Formosa; concorda com a elaboração do plano; concordo com uma elaboração participada; subscreve o abandono do parque de praia e regras menos restritiva na área do POOC		Localização	Área de intervenção
		Tema-Chave	Modelo urbanístico
		Ponderação	Não altera
Assinala incorreções e omissões do Plano relativamente às parcelas 123, 124 e 127, nomeadamente: 1 -Áreas de compensação: as áreas de compensação previstas para a parcela 123 está incorreta (tem que ser inferior); na parcela 127 já houve cedência de terreno anteriormente		Localização	Frente urbana
		Tema-Chave	Área de cedência
		Ponderação	Não altera
2 - Transformação fundiária: verificaram que existem diferença de área entre o que está indicado na planta de transformação fundiária, no registo da conservatória e num levantamento topográfico recente (parcelas 123, 124 e 127)		Localização	Frente urbana
		Tema-Chave	Cadastro/Áreas
		Ponderação	Não altera
3 - Sugerem que os lotes 118, 119 e 120 sejam incluídos nos custos de infraestruturação associados à ação 5 (infraestruturação da estrada Praia_Malbusca		Localização	Frente urbana
		Tema-Chave	Transformação fundiária/perequação
		Ponderação	Não altera
4 - Questionam se a limitação da frente edificada (de 20m) para os empreendimentos turísticos se aplica a uma frente edificada desenvolvida em subsolo		Localização	Área de intervenção
		Tema-Chave	Turismo
		Ponderação	Esclarecer
5 - Sugere eliminação da referência ao Parque de Praia na página 53 e a inclusão da referência ao estabelecimento de snack-bar denominado Beach Parque, instalado na parcela 123		Localização	Frente marítima
		Tema-Chave	Beach parque
		Ponderação	Altera

N.º Participação	2	Tipologia de participante	Privado individual
Nome	Isadora Melo Rocha Pereira		
Morada	Bairro dos Anjos n.º 26, 9580-412 Vila do Porto		
Relativamente à parcela 162 contesta a transformação fundiária proposta, bem como a perequação porque considera que a dimensão atual da parcela é adequada para o uso que lhe pretende atribuir		Localização	Frente a norte da ER
		Tema-Chave	Transformação fundiária/perequação
		Ponderação	Não altera

N.º Participação	3	Tipologia de participante	Privado individual
Nome	Celeste Maria de Fraga Borges Pacheco		
Morada	Rua Álvaro Pedro Gomes n.º 26, 2685-137 Sacavém		
Vem solicitar a correção dos terrenos do condomínio que estão incorretamente delimitados quer nas plantas de transformação fundiária, de cedências e na planta de implantação		Localização	Frente urbana
		Tema-Chave	Cadastro/Áreas
		Ponderação	Altera
Informa ainda que na planta de cedência está inscrita uma área de 24 m2 a ceder e a CM já é detentora daquela área desde o loteamento. Relembra que o condomínio já pagou as contrapartidas ao município na altura do loteamento		Localização	Frente urbana
		Tema-Chave	Área de cedência
		Ponderação	Altera

N.º Participação	4	Tipologia de participante	Privado individual
Nome	Rui Manuel de Fraga Borges Pacheco		
Morada	Praceta Alves Redol, Lote 3 Fangueiro, 2670-353 Loures		
Vem solicitar a correção dos terrenos do condomínio que estão incorretamente delimitados quer nas plantas de transformação fundiária, de cedências e na planta de implantação		Localização	Frente urbana
		Tema-Chave	Cadastro/áreas
		Ponderação	Altera
Informa ainda que na planta de cedência está inscrita uma área de 24 m2 a ceder e a CM já é detentora daquela área desde o loteamento. Relembra que o condomínio já pagou as contrapartidas ao município na altura do loteamento		Localização	Frente urbana
		Tema-Chave	Área de cedência
		Ponderação	Altera

N.º Participação	5	Tipologia de participante	Privado individual
Nome	António Sousa Monteiro		
Morada	Lugar de Santana, 9580-488 Vila do Porto		
O Plano está em desconformidade e é incompatível com o artigo 4.º do DLR n.º 35/2012 em vários pontos, nomeadamente os que se seguem:		Localização	Área de intervenção
		Tema-Chave	Desconformidade legal
		Ponderação	Não altera
1 - Não fundamenta as previsões e indicações sobre as características físicas, morfológicas e ecológicas do território, porque: a) apresenta um levantamento cadastral com incorreções		Localização	-
		Tema-Chave	Cadastro/Áreas
		Ponderação	Altera
b) Não tem em conta o impacto da marginal na qualidade e dimensão do areal, invadindo o calhau-areal		Localização	Frente marítima
		Tema-Chave	Arruamentos
		Ponderação	Esclarecer
c) Não tem em consideração as características edafoclimáticas da Baia e as características do solo, que potencia a viabilidade e sucesso agrícola		Localização	Área de intervenção
		Tema-Chave	Outros
		Ponderação	Esclarecer
2 - Dos recursos naturais e do património arquitetónico e arqueológico: não identifica o património rural e religioso ligado à ribeira dos Remédio, ignora as azenhas, os currais, apenas identifica o Forte de São João Baptista mas não cumpre os temos de referência		Localização	-
		Tema-Chave	Património construído
		Ponderação	Altera
3 - Dinâmica demográfica e migratória: a proposta não é consentânea com a realidade social, considerando o plano não diferenciador na sua estratégia, que não permite turismo em espaço rural		Localização	-
		Tema-Chave	Outros
		Ponderação	Esclarecer
Considera que o plano não tem em conta as estratégias de desenvolvimento económico e social, bem como a sustentabilidade e a solidariedade intergeracional na ocupação e utilização do território		Localização	-
		Tema-Chave	Outros
		Ponderação	Esclarecer
Considera que o planeamento participativo deverá reduzir conflitos e promover consensos. Tendo em consideração o exposto considera que o plano não reúne condições para ser aprovado já que não está em conformidade com a legislação; lesa direitos subjetivos da população e hipoteca os recursos culturais e ambientais estratégicos da ilha		Localização	-
		Tema-Chave	Outros
		Ponderação	Esclarecer
Propõe que o Plano dê prioridade à função rural e agrícola dos terrenos, consolidando as áreas já infraestruturadas e em terrenos sem interesse agrícola, como o lado norte da Estrada da Malbusca, o lado poente do Caminho Velho e a zona urbana entre o Jardim e a Ermida		Localização	-
		Tema-Chave	Outros
		Ponderação	Esclarecer

Propõe a requalificação e valorização ambiental da Ribeira dos Remédios	Localização	-
	Tema-Chave	Outros
	Ponderação	Esclarecer
O plano deve criar condições para o surgimento de empreendimentos de turismo rural	Localização	Área de intervenção
	Tema-Chave	Outros
	Ponderação	Esclarecer
Deverá ser definido uma ligação rodoviária entre o fim da marginal e a Estrada da Malbusca, de modo a minimizar o tráfego na marginal, a qual deve ser requalificada para que admira melhores condições de passeio público	Localização	Frente marítima
	Tema-Chave	Passeio marginal
	Ponderação	Esclarecer
Quanto ao estacionamento, propõe que seja mantida a capacidade atual na marginal impedindo a impermeabilização de mais terrenos com capacidade agrícola para a construção de parques de estacionamento	Localização	-
	Tema-Chave	Estacionamento
	Ponderação	Altera
Considera que se deve privilegiar as infraestruturas de recreio, animação e restauração de caráter efémero e de menor impacto na paisagem	Localização	Área de intervenção
	Tema-Chave	Outros
	Ponderação	Esclarecer

N.º Participação	**6**	**Tipologia de participante**	**Privado individual**
Nome	Cidália Reis		
Morada	Goefeira, n.º 8 São Pedro 9580 Vila do Porto		
1 - Propõe a verificação das vias propostas à luz da Portaria 1532/2008, nomeadamente perfis transversais e condicionantes dos impasses	Localização	Área de intervenção	
	Tema-Chave	Arruamentos	
	Ponderação	Altera	
2 – Sugere a verificação da adaptação da linha que classifica o solo urbano/rural importada do POOC tendo em consideração as edificações pré-existentes de forma a considerar o Regulamento Geral de Edificações Urbanas e o Código Civil em matéria de afastamentos mínimos, devendo o plano adotar para as situações de preexistências afastamentos consentâneos com os limites propostos para os lotes propostos.	Localização	Área de intervenção	
	Tema-Chave	Outros	
	Ponderação	Não altera	
3 - Atendendo ao valor histórico do Forte São João Batista o PP deve integrar medidas de proteção e salvaguarda e uma ação prioritária de recuperação	Localização	Frente marítima	
	Tema-Chave	Património construído	
	Ponderação	Altera	

N.º Participação	**7**	**Tipologia de participante**	**Privado individual**
Nome	Armando Manuel de Fraga Borges Pacheco		
Morada	Lugar do Ginjal, lote 2, Vila do Porto		
A planta do cadastro apresenta a delimitação do lote 122 correta mas a sua classificação esta errada (prédio urbano): corrigir também a referencia ao artigo que é o 616 (anexa Caderneta predial)	Localização	Frente urbana	
	Tema-Chave	Cadastro/Áreas	
	Ponderação	Altera	
Contesta o índice de construção máximo proposto para o PP por ser mais restritivo que o máximo teórico admitido em PDM e considera que devem ser incluídos nos mecanismo de perequação de forma a serem compensados pelo facto de parte do seu lote estar em área de vocação recreativa.	Localização	Frente urbana	
	Tema-Chave	Modelo urbanístico	
	Ponderação	Não altera	
Solicita que seja evidenciado que a parte do lote 122 que não está incluído no atual 117 continuará a pertencer aos atuais proprietários	Localização	Frente urbana	
	Tema-Chave	Outros	
	Ponderação	Esclarecer	

Relativamente ao ruído considera que os dados de base incluídos no PDM (?) não são adequados. As medições deviam ocorrer durante a época balnear, na ocasião do festival para serem significativos. Assim questionam o aumento de carga urbana proposta já que esta irá fazer com que os níveis de ruido passam a ser permanentemente elevados e incompatíveis com a qualidade de vida dos habitantes e para o ambiente em geral	Localização	Área de intervenção
	Tema-Chave	Mapa de ruído
	Ponderação	Não altera

N.º Participação	**8**	**Tipologia de participante**	**Privado individual**
Nome	Bárbara Pereira Torres Medeiros Chaves		
Morada	R. Dr. Manuel Monteiro Velho Arruda, 115, 9580-530 Vila do Porto		
Propõe a realização de um estudo acústico que abranja os meses de verão	Localização	Área de intervenção	
	Tema-Chave	Mapa de Ruído	
	Ponderação	Esclarecer	
Considera que deve ser realizada a Avaliação Ambiental Estratégica do Plano	Localização	Área de intervenção	
	Tema-Chave	Outros	
	Ponderação	Esclarecer	
Considera a proposta excessiva em termos urbanísticos (massificação da zona com edificações) e alerta para o facto de no passado recente terem ocorrido deslizamentos de massas, pelo que a proposta urbanística não é compatível	Localização	Área de intervenção	
	Tema-Chave	Modelo urbanístico	
	Ponderação	Não altera	
Considera que a proposta desenvolvida inviabiliza no futuro a classificação da Praia Formosa como um 20 dos melhores locais para passar férias como recentemente foi referida pelo "The Guardian"	Localização	Área de intervenção	
	Tema-Chave	Outros	
	Ponderação	Esclarecer	
Por último, considera que o Plano é de extrema importância para Santa Maria e por isso dever ser bem feito e bem conseguido, pensado e em que todos os Marienses se devem rever e, assim, respeitar	Localização	Área de intervenção	
	Tema-Chave	Plano necessário	
	Ponderação	Não altera	

N.º Participação	**9**	**Tipologia de participante**	**Privado individual**
Nome	Rui da Conceição Figueiredo Costa		
Morada	Bairro da NAV, Rua C, nº 59, 9580 Vila do Porto		
Concorda que o Plano é fundamental e deve ser concluído, no entanto, este apresenta graves lacunas, nomeadamente:	Localização	Zona de expansão	
	Tema-Chave	Plano necessário	
	Ponderação	Não altera	
Considera que o plano apresenta falta de rigor nas medições das áreas envolvidas	Localização	Área de intervenção	
	Tema-Chave	Cadastro/Áreas	
	Ponderação	Altera	
Considera que o plano apresenta falta de cabal clarificação da necessidade/obrigatoriedade de elaboração de um estudo de impacto ambiental	Localização	Área de intervenção	
	Tema-Chave	Outros	
	Ponderação	Esclarecer	
Considera que p plano propõe demasiada pressão urbanística em especial na zona mais próxima da orla marítima	Localização	Frente urbana	
	Tema-Chave	Modelo urbanístico	
	Ponderação	Não altera	

N.º Participação	10	Tipologia de participante	Privado individual
Nome	Ana Maria Nogueira de Santos Loura		
Morada	Urbanização Ilha do Sol, 7, 9580-434 Vila do Porto		
Sente-se lesada pela proposta do plano já que optou por viver em Santa Maria pela qualidade de vida que esta oferece, que se prende, entre outras coisas, com o bem estar físico, emocional e espiritual de locais fundamentais como a área de intervenção		Localização	Área de intervenção
		Tema-Chave	Outros
		Ponderação	Não altera
Considera, neste contexto, que a proposta do Plano é um atentado à sua qualidade de vida, principalmente pela concentração de habitação, os arruamentos, a implantação distante dos parques de estacionamento, etc.		Localização	Área de intervenção
		Tema-Chave	Outros
		Ponderação	Não altera

N.º Participação	11	Tipologia de participante	Privado individual
Nome	Alexandra Maria de Fraga Borges Pacheco		
Morada	Ginjal, lote 19, 9580-523 Vila do Porto		
Vem solicitar a correção dos terrenos do condomínio que estão incorretamente delimitados quer nas plantas de transformação fundiária, de cedências e na planta de implantação.		Localização	Frente urbana
		Tema-Chave	Cadastro/áreas
		Ponderação	Altera
Informa ainda que na planta de cedência está inscrita uma área de 24 m2 a ceder e a CM já é detentora daquela área desde o loteamento. Relembra que o condomínio já pagou as contrapartidas ao município na altura do loteamento		Localização	Frente urbana
		Tema-Chave	Área de cedência
		Ponderação	Altera

N.º Participação	12	Tipologia de participante	Privado individual
Nome	António Manuel de Fraga Borges Pacheco		
Morada	Lugar do Ginjal, lote 13, 9580-523 Vila do Porto		
Dimensionamento dos 2 impasses propostos não cumpre as disposições do PDM		Localização	Caminho Velho / Estrada da Malbusca
		Tema-Chave	Arruamentos
		Ponderação	Altera

N.º Participação	13	Tipologia de participante	Privado individual
Nome	António Manuel de Fraga Borges Pacheco		
Morada	Lugar do Ginjal, lote 13, 9580-523 Vila do Porto		
1 - Questiona porque é que o plano não é compatível com o regime da reserva ecológica nacional		Localização	Área de intervenção
		Tema-Chave	Desconformidade legal
		Ponderação	Esclarecer
2 - Considera que a proposta do PP não cumpre as orientações do POOC e do PDM		Localização	Área de intervenção
		Tema-Chave	Desconformidade legal
		Ponderação	Esclarecer

N.º Participação	14	Tipologia de participante	Privado individual
Nome	António Manuel de Fraga Borges Pacheco		
Morada	Ginjal, lote 13, 9580-523 Vila do Porto		
Considerando as Portarias 137/2005 (relativa ao conteúdo dos PEOT) e 138/2005 (relativa ao conteúdo dos PMOT) questiona quais os estudos demográficos e indicadores económicos que fundamentam a elaboração do PP, nomeadamente: a) Qual o fundamento / condições atuais que resultam na necessidade de expansão do atual espaço urbano? b) Qual a informação da projeção demográfica utilizada? c) Qual a informação de suporte que indicia a necessidade de crescimento? d) Qual o fator de atração para as atividades económicas que adem da proposta?		Localização	Área de intervenção
		Tema-Chave	Desconformidade legal
		Ponderação	Esclarecer

N.º Participação	15	Tipologia de participante	Privado individual
Nome	António Manuel de Fraga Borges Pacheco		
Morada	Ginjal, lote 13, 9580-523 Vila do Porto		
Questiona na generalidade a aplicação a legislação vigente sobre a classificação e reclassificação do solo, alegando que não é cumprida a legislação do DR n.º 11/2009 de 29 de maio		Localização	Área de intervenção
		Tema-Chave	Desconformidade legal
		Ponderação	Esclarecer

N.º Participação	16	Tipologia de participante	Privado individual
Nome	António Manuel de Fraga Borges Pacheco		
Morada	Ginjal, lote 13, 9580-523 Vila do Porto		
Questiona pela homologação da cartografia já que não encontrou qualquer referência		Localização	Área de intervenção
		Tema-Chave	Cartografia
		Ponderação	Altera

N.º Participação	17	Tipologia de participante	Privado individual
Nome	António Manuel de Fraga Borges Pacheco		
Morada	Ginjal, lote 13, 9580-523 Vila do Porto		
Diz que o parecer da DSMAAL considera o mapa de ruído desadequado, questionando o que pretende fazer a CM		Localização	Área de intervenção
		Tema-Chave	Mapa de ruído
		Ponderação	Esclarecer

N.º Participação	18	Tipologia de participante	Privado individual
Nome	António Manuel de Fraga Borges Pacheco		
Morada	Ginjal, lote 13, 9580-523 Vila do Porto		
Discorda da proposta do Plano de prever a possibilidade de os empreendimentos turísticos nas áreas de vocação recreativa terem uma altura máxima de 7,5 m.		Localização	Áreas de vocação recreativa
		Tema-Chave	Turismo
		Ponderação	Não altera

N.º Participação	19	Tipologia de participante	Privado individual
Nome	António Manuel de Fraga Borges Pacheco		
Morada	Ginjal, lote 13, 9580-523 Vila do Porto		
Considera que as infraestruturas de saneamento previstas vão sobrecarregar o sistema existente que não terá capacidade. Questiona quais serão os novos locais para a instalação de uma ETAR		Localização	Área de intervenção
		Tema-Chave	ETAR
		Ponderação	Esclarecer

N.º Participação	20	Tipologia de participante	Privado individual
Nome	António Manuel de Fraga Borges Pacheco		
Morada	Ginjal, lote 13, 9580-523 Vila do Porto		
Vem solicitar a correção dos terrenos do condomínio que estão incorretamente delimitados quer nas plantas de transformação fundiária, de cedências e na planta de implantação		Localização	Frente urbana
		Tema-Chave	Cadastro/áreas
		Ponderação	Altera
Informa ainda que na planta de cedência está inscrita uma área de 24 m2 a ceder e a CM já é detentora daquela área desde o loteamento. Relembra que o condomínio já pagou as contrapartidas ao município na altura do loteamento		Localização	Frente urbana
		Tema-Chave	Área de cedência
		Ponderação	Altera

N.º Participação	21	Tipologia de participante	Privado coletivo
Nome	Herdeiros de José de Sousa		
Morada	Rua do Norte n.º 6, 9580 Vila do Porto		
As áreas apresentadas nas diversas tabelas não são coincidentes e a parcela 99 já existe como lote urbano, sendo apresentada no plano como lote proposto		Localização	Zona norte da área de intervenção
		Tema-Chave	Cadastro/áreas
		Ponderação	Esclarecer

N.º Participação	22	Tipologia de participante	Privado individual
Nome	Octávio de Moura Melo		
Morada	Rua Teófilo Braga n.º 72, 9580 Vila do Porto		
Proposta da localização do estacionamento 2, uma vez que é anexa ao empreendimento turístico existente inviabiliza a sua reformulação e expansão, nos termos do POOC (TER).		Localização	Frente urbana
		Tema-Chave	Estacionamento
		Ponderação	Altera
Questiona a necessidade e a solução proposta para os parques de estacionamento e considera que a utilização multifuncional prevista para a utilização dos parques de estacionamento retiram atratividade ao empreendimento turístico (barulho, etc.) pedindo para esta questão ser reequacionada		Localização	Frente urbana
		Tema-Chave	Estacionamento
		Ponderação	Não altera
Chama a atenção para o valor de expropriação considerado no Plano para o seu terreno já que ele é urbano e com possibilidade de acolher a expansão do empreendimento turístico		Localização	Área de intervenção
		Tema-Chave	Valores de referência/custo
		Ponderação	Esclarecer
Discorda da proposta do POOC e contemplada no PP para a construção do cais de acostagem e respetiva rampa considerando que uma solução como a construção de um pontão em madeira seria mais adequada em termos ambientais e funcionais		Localização	Frente marítima
		Tema-Chave	Outros
		Ponderação	Esclarecer

N.º Participação	23	Tipologia de participante	Privado individual
Nome	Sofia Ruhena Santos Martins Mendes Moreira		
Morada	Parque habitacional da NAV, Rua C n.º 21, 9580-540 Vila do Porto		
Discorda do modelo urbano proposto por considerar excessivo e parecer encomendado por uma agência imobiliária; considera que o PP compromete o futuro de Santa Maria		Localização	Área de intervenção
		Tema-Chave	Modelo urbanístico
		Ponderação	Não altera

N.º Participação	24	Tipologia de participante	Privado individual
Nome	Domingos Manuel Fonseca Barbosa		
Morada	Bairro da NAV Rua C, n.º 44, 9580 Vila do Porto		
Contestam a transformação fundiária prevista para a parcela 161 considerando que ficam lesados atendendo a que há lotes propostos muito mais pequenos		Localização	Zona Norte da Estrada da Malbusca
		Tema-Chave	Transformação fundiária e perequação
		Ponderação	Esclarecer

N.º Participação	25	Tipologia de participante	Privado individual
Nome	Domingos Manuel Fonseca Barbosa		
Morada	Bairro da NAV Rua C, n.º 44, 9580 Vila do Porto		
Reclama a inclusão do seu nome na tabela 4.6 uma vez que é coproprietário da parcela e só consta o nome da outra proprietária que também possui outro terreno		Localização	Zona Norte da Estrada da Malbusca
		Tema-Chave	Cadastro/Áreas
		Ponderação	Altera

N.º Participação	26	Tipologia de participante	Privado individual
Nome	Elisabete Figueiredo Kastin		
Morada	2762 10 th Avenue, Sacramento, Califórnia, 95818 EUA		
Solicita a proteção do Forte S. João Batista no âmbito do plano face ao valor simbólico e patrimonial. Sugere a sua reconstrução, requalificação ou preservação. O aproveitamento deste espaço para um restaurante é uma possibilidade de considera valida no entanto considera que este espaço deveria ser um espaço/núcleo museológico ou então outro equipamento tal como um espaço de exposição ao qual poderá estar associado um café /snack.		Localização	Frente marítima
		Tema-Chave	Património construído
		Ponderação	Altera

N.º Participação	27	Tipologia de participante	Privado individual
Nome	Domingos Manuel Fonseca Barbosa		
Morada	Bairro da NAV Rua C, n.º 44, 9580 Vila do Porto		
Incumprimento com o disposto da legislação dado que não existe referência da homologação da cartografia nas peças do plano		Localização	Área de intervenção
		Tema-Chave	Cartografia
		Ponderação	Altera

N.º Participação	28	Tipologia de participante	Privado individual
Nome	Domingos Manuel Fonseca Barbosa		
Morada	Bairro da NAV Rua C, n.º 44, 9580 Vila do Porto		
Atendendo a que a ETAR que serve atualmente o aglomerado apresenta problemas de sobrecarga, vem questionar qual é a solução técnica a adotar face ao aumento da população prevista. Questiona, ainda, quais os locais previstos no plano para a instalação de uma nova ETAR		Localização	Área de intervenção
		Tema-Chave	ETAR
		Ponderação	Esclarecer

N.º Participação	29	Tipologia de participante	Privado individual
Nome	Domingos Manuel Fonseca Barbosa		
Morada	Bairro da NAV Rua C, n.º 44, 9580 Vila do Porto		
Considera que o modelo urbano proposto não cumpre um dos objetivo definido para a sua elaboração do plano (alínea d) do 2ª artigo: Melhorar as condições de mobilidade e acessibilidade na Praia Formosa, adequando-as a uma maior procura, quer do ponto de vista residencial, quer turístico e recreativo, privilegiando os modos pedonal e ciclável para a interligação dos diversos espaços de fruição e vivência, e dotando-a de condições de estacionamento adequadas à sua atratividade municipal e regional) uma vez que as novas vias servem exclusivamente para abrir frentes urbanas não havendo qualquer preocupação na melhoria do transito automóvel		Localização	Área de intervenção
		Tema-Chave	Desconformidade legal
		Ponderação	Não altera

N.º Participação	30	Tipologia de participante	Privado individual
Nome	Domingos Manuel Fonseca Barbosa		
Morada	Bairro da NAV Rua C, n.º 44, 9580 Vila do Porto		
1 - Considerando as Portarias 137/2005 (relativa ao contudo dos PEOT) e 138/2005 (relativa ao conteúdo dos PMOT) questiona quais os estudos demográficos e indicadores económicos que fundamentam o objetivo definido no Plano na alínea a) do art.º 2.º : Promover a requalificação urbanística e o desenvolvimento urbano sustentável da Praia Formosa, criando condições para fixação de novos habitantes, garantindo a integração paisagística das novas edificações e a qualidade urbana e ambiental, contribuindo para uma urbanidade que traduza os valores rurais e naturais presentes.		Localização	Área de intervenção
		Tema-Chave	Desconformidade legal
		Ponderação	Esclarecer
2 - Questiona quais foram as projeções demográficas e ou estudos de mercado que suportam a opção pela urbanização dos solos e oferta de elevado número de lotes?		Localização	Área de intervenção
		Tema-Chave	Outros
		Ponderação	Esclarecer

N.º Participação	31	Tipologia de participante	Privado individual
Nome	Duarte Manuel Braga Moreira		
Morada	Cruz Teixeira s/n, 9580-473 Vila do Porto		
Reconhece a importância da elaboração de PP como ferramentas fundamentais para a gestão do território, em particular no caso de espaços sensíveis como são as baías, com potencial turístico etc. O plano deve ser concluído! o facto do plano não ter sido concluído mais cedo permite não cometer os mesmo erros ocorridos noutros territórios (Madeira, Algarve, Alentejo..).		Localização	Área de intervenção
		Tema-Chave	Plano necessário
		Ponderação	Não altera

Considera que o PP deve prever o alargamento do areal, recuando a atual paredão, assim como privilegiar soluções que facilitem e promovam a circulação e usufruto de toda a baía pelas pessoas	Localização	Área de intervenção
	Tema-Chave	Passeio marginal
	Ponderação	Não altera
Considera que o PP deve minimizar as áreas de construção – o modelo proposto é um exagero	Localização	Área de intervenção
	Tema-Chave	Modelo urbanístico
	Ponderação	Altera
Deve ser prevista uma ligação entre a estrada de Malbusca e a Marginal para melhorar condições de circulação	Localização	Área de intervenção
	Tema-Chave	Arruamentos
	Ponderação	Não altera
Considera que não é a vertente da construção civil que irá permitir viabilizar a sustentabilidade da Praia ou da Ilha…	Localização	Área de intervenção
	Tema-Chave	Outros
	Ponderação	Não altera
Deverão, no entanto, ser incluídas zonas para edificação com eventual interesse público como o Festival Maré de Agosto	Localização	Área de intervenção
	Tema-Chave	Outros
	Ponderação	Não altera
Defende que a Praia deve manter as suas características agrícolas, devendo ser salvaguardada esta vertente no plano	Localização	Área de intervenção
	Tema-Chave	Outros
	Ponderação	Não altera
Considera que o plano deve incluir um estudo de impacte ambiental às soluções propostas	Localização	Área de intervenção
	Tema-Chave	Outros
	Ponderação	Não altera

N.º Participação	**32**	**Tipologia de participante**	**Privado individual**
Nome	Francisco Chaves Moura		
Morada	Termo Igreja Almagreira, 9580 Vila do Porto		
Considera que é necessário haver mais tempo para a discussão pública (consultas, debates e análise) de forma a que poder assumir uma decisão em relação à proposta do plano		Localização	Área de intervenção
		Tema-Chave	Outros
		Ponderação	Esclarecer

N.º Participação	**33**	**Tipologia de participante**	**Privado coletivo**
Nome	Luís Carlos de Carvalho Saraiva		
Morada	Lombas - Lote n.º 20, 9580-479 Vila do Porto		
Considera que as bases topográficas do plano devem ser revistas face às reclamações apresentadas		Localização	Área de intervenção
		Tema-Chave	Cartografia
		Ponderação	Altera
Considera desnecessário o viaduto proposto uma vez que a reformulação/alargamento do entroncamento entre o caminho velho e a estrada regional resolveriam a situação		Localização	Zona norte da área de intervenção
		Tema-Chave	Arruamentos
		Ponderação	Não altera
Propõe que sejam mantidos os lugares de estacionamento na marginal e seja considerada a ligação desta com a estrada municipal Praia-Fonte Jordão		Localização	Área de intervenção
		Tema-Chave	Arruamentos
		Ponderação	Não altera
Considera a metodologia proposta para a execução dos loteamentos urbanos uma utopia		Localização	Zona de expansão
		Tema-Chave	Modelo urbanístico
		Ponderação	Não altera

N.º Participação	34	Tipologia de participante	Privado individual
Nome	António Manuel Carreiro		
Morada	Bairro Novo da Lomba, 57, 9580 Vila do Porto		
Solicita a correção da área do seu prédio (parcela 84)que não está de acordo com a Caderneta Predial, que anexa		Localização	Zona norte da área de intervenção
		Tema-Chave	Cadastro/Áreas
		Ponderação	Altera

N.º Participação	35	Tipologia de participante	Privado individual
Nome	Camilo Manuel Rebocho Vaz Leiria		
Morada	Rua Dom Afonso III, 3 r/c, 8300-149 Silves		
Promotor de investimento de Turismo Rural em Almagreira, coloca as seguintes questões para as quais não define solução (como refere nas conclusões): 1 - Fundamentos para a necessidade do Plano e fundamentação da solução proposta: a) Considerando as Portarias 137/2005 (relativa ao conteúdo dos PEOT) e 138/2005 (relativa ao conteúdo dos PMOT) questiona quais os estudos demográficos e indicadores económicos que fundamentam a elaboração do PP b) Qual a informação da projeção demográfica utilizada? c) Qual a informação de suporte que indicia a necessidade de crescimento? d) Qual o fator de atração para as atividades económicas que advém da proposta?		Localização	Área de intervenção
		Tema-Chave	Desconformidade legal e outros
		Ponderação	Esclarecer
2 - Programação infraestrutural: quais os locais previstos no plano para a instalação de uma nova ETAR considerando o dimensionamento futuro necessário?		Localização	Área de intervenção
		Tema-Chave	Infraestruturas
		Ponderação	Esclarecer
Omissão em relação à reserva ecológica: considera que o plano é omisso em relação a esta componente não existindo análise dos impactes das alterações propostas		Localização	Área de intervenção
		Tema-Chave	Reserva Ecológica
		Ponderação	Esclarecer
Porque é que a solução proposta prevê construção em áreas definidas no anexo I,II e II do DL n.º 166/2008, de 22 de Agosto? Por que razão os pareceres aceitam esta solução?		Localização	Área de intervenção
		Tema-Chave	Reserva Ecológica
		Ponderação	Esclarecer
Por que razão o Plano não apresenta qualquer estudo face à classificação dada pelo regime da reserva ecológica? Por que motivo não são apresentadas as variáveis ecológicas nos termos do RJRE?		Localização	Área de intervenção
		Tema-Chave	Reserva Ecológica
		Ponderação	Esclarecer
Considera que a solução definida neste PP é muito díspar da informação do PDM e POOC pelo que consideraram que a solução não segue as orientações do POOC e não se encontra articulado com o PDM. Qual a fundamentação de suporte às divergências referidas?		Localização	Área de intervenção
		Tema-Chave	Desconformidade Legal
		Ponderação	Esclarecer
Relativamente à Estrutura Ecológica Municipal, coloca várias questões: a) Qual a estrutura ecológica municipal considerada? b) Quais os fundamentos de definição utilizados para a EEM c) Qual a hierarquia e regras para cada um dos elementos da EEM d) Poderá a proposta ser aprovada sendo omissa na apresentação da estrutura ecológica urbana?		Localização	Área de intervenção
		Tema-Chave	Estrutura ecológica municipal
		Ponderação	Esclarecer

Quanto aos conceitos técnicos, diz que o plano não utiliza nem adapta os conceitos e definições que constam do DR 9/2009 de 29 de maio nem da adaptação de conceitos legalmente exigidos	Localização	Área de intervenção
	Tema-Chave	Desconformidade legal
	Ponderação	Não altera
Questiona o cumprimento no disposto da legislação dado que não existe referência da homologação da cartografia nas peças do plano	Localização	Área de intervenção
	Tema-Chave	Cartografia
	Ponderação	Altera
Considera que o plano está em violação com o disposto no DR 11/2009 (classificação e reclassificação do solo)	Localização	Área de intervenção
	Tema-Chave	Desconformidade legal
	Ponderação	Esclarecer
Qual o tipo de indústria tipo 3 desejada e prevista? Considera não desejável	Localização	Área de intervenção
	Tema-Chave	Outro
	Ponderação	Não altera
Portaria 316-B/2008 (dimensionamento de arruamentos e estacionamentos): a) Qual o estudo de suporte para a solução pensada considerando a utilização em pico (agosto)? b) Qual a situação prevista em termos de estacionamento no pico já que o estacionamento previsto não é suficiente?	Localização	-
	Tema-Chave	Estacionamento
	Ponderação	Esclarecer
Qual o estudo e respetivas conclusões/critérios que resultaram na definição da equipa?	Localização	-
	Tema-Chave	Outro
	Ponderação	Esclarecer

N.º Participação	**36**	**Tipologia de participante**	**Privado individual**
Nome	Francisco Carlos Araújo Afonso Pinto Lisboa		
Morada	Av. da República n.º 200 2º esq, 8000-080 Faro		
Relativamente à parcela 162 contesta a transformação fundiária proposta, bem como a perequação porque considera que a dimensão atual da parcela é adequada para o uso que lhe pretende atribuir		Localização	A norte da Estrada da Malbusca
		Tema-Chave	Transformação fundiária/perequação
		Ponderação	Esclarecer

N.º Participação	**37**	**Tipologia de participante**	**Privado coletivo**
Nome	José de Andrade Melo (CADEP-CN e Amigos do Açores)		
Morada	R. José Leandres Chaves 19, 9580-533 Vila do Porto		
Não concordam com a proposta, devendo os lotes ser maiores, edificações com menor área de implantação; 1 só piso - redução para 50% dos fogos propostos		Localização	Área de intervenção
		Tema-Chave	Modelo urbanístico
		Ponderação	Não altera
Em termos regulamentares: salvaguarda da traça típica das casas rurais marienses existentes na zona e a não permissão de tipologias dissonantes na envolvente		Localização	Área de intervenção
		Tema-Chave	Património
		Ponderação	Não altera
Relativamente às cores defendem que o plano imponha o branco para o edifício e a recomendação da utilização das listas na cor almagre		Localização	Área de intervenção
		Tema-Chave	Modelo urbanístico
		Ponderação	Altera
Discorda da proibição do estacionamento na marginal		Localização	Frente marítima
		Tema-Chave	Estacionamento
		Ponderação	Altera

Devem ser verificadas as áreas de cedência das parcelas etc.	Localização	Área de intervenção
	Tema-Chave	Transformação fundiária/perequação
	Ponderação	Esclarecer
Reconhecem a necessidade do plano e pedem à autarquia que pondere as questões colocadas mas não abandone o plano	Localização	Área de intervenção
	Tema-Chave	Plano necessário
	Ponderação	Não altera

N.º Participação	**38**	**Tipologia de participante**	**Privado individual**
Nome	Celeste Marina Lima de Fraga		
Morada	Lugar do Ginjal, 9580-523 Vila do Porto		
Proprietário do terreno onde se localiza o Beach Parque vem exigir que a sua reclamação de maio de 2012 seja anexa à fase 4 do plano.	Localização	Frente urbana/marginal	
	Tema-Chave	Beach Parque	
	Ponderação	Esclarecer	
Considera que o plano está manipulado porque fez desaparecer referência e fotografias do equipamento, que tem alvará valido e que pretende continua e tem reconhecida importância para a praia	Localização	Frente urbana/marginal	
	Tema-Chave	Outros	
	Ponderação	Esclarecer	
Solicita a correção da divisão do novo artigo em solo rural resultante da proposta do plano de modo que os seus proprietários possam proceder ao respetivo registo de acordo com o estipulado na legislação	Localização	Frente urbana/marginal	
	Tema-Chave	Transformação fundiária/perequação	
	Ponderação	Esclarecer	

N.º Participação	**39**	**Tipologia de participante**	**Privado individual**
Nome	Armando Manuel de Fraga Borges Pacheco		
Morada	Lugar do Ginjal, lote 2, 9580-523 Vila do Porto		
Considera existir uma disparidade de critérios no que respeita à perequação e transformação diária, questionando a forma de tratamento do arruamento adjacente aos lotes propostos 25, 26 e 27 e do arruamento adjacente aos lotes propostos 113, 114 e 115	Localização	Caminho Velho e frente urbana	
	Tema-Chave	Transformação fundiária/perequação	
	Ponderação	Esclarecer	
Questiona a conformidade do dimensionamento dos arruamentos com a legislação	Localização	Área de intervenção	
	Tema-Chave	Arruamentos	
	Ponderação	Altera	

N.º Participação	**40**	**Tipologia de participante**	**Privado individual**
Nome	Armando Manuel de Fraga Borges Pacheco		
Morada	Lugar do Ginjal, lote 2, 9580-523 Vila do Porto		
Mapa de ruido: discorda dos critérios e diz que não há qualquer classificação acústica no solo rural (parte da sua propriedade, que discorda)	Localização	Frente urbana	
	Tema-Chave	Mapa de Ruído	
	Ponderação	Esclarecer	

N.º Participação	**41**	**Tipologia de participante**	**Privado individual**
Nome	Armando Manuel de Fraga Borges Pacheco		
Morada	Lugar do Ginjal, lote 2, 9580-523 Vila do Porto		
Discorda de que a recuperação do Forte de São João não seja uma ação prioritária do PP	Localização	Frente marginal	
	Tema-Chave	Património construído	
	Ponderação	Altera	

N.º Participação	42	Tipologia de participante	Privado individual
Nome	Armando Manuel de Fraga Borges Pacheco		
Morada	Lugar do Ginjal, lote 2, 9580-523 Vila do Porto		
Identifica um erro na data de deliberação municipal que aprova os objetivos do plano, que considera grave, e após a sua análise considera que o plano não responde ao pressupostos aprovados na ata, pelo que viola os princípios normativos da sua elaboração razão pela qual o requerente tem fundamentada desconfiança de manipulação ou interesses camuflados na elaboração da presente proposta do plano		Localização	-
		Tema-Chave	Desconformidade legal
		Ponderação	Altera

N.º Participação	43	Tipologia de participante	Privado individual
Nome	Armando Manuel de Fraga Borges Pacheco		
Morada	Lugar do Ginjal, lote 2, 9580-523 Vila do Porto		
Discorda da solução de retirar o estacionamento na marginal, bem como da construção de estacionamento, que considera uma interpretação inadequada do POOC		Localização	Frente marítima
		Tema-Chave	Estacionamento
		Ponderação	Altera

N.º Participação	44	Tipologia de participante	Privado individual
Nome	Armando Manuel de Fraga Borges Pacheco		
Morada	Lugar do Ginjal, lote 2, 9580-523 Vila do Porto		
Utilização de cartografia obsoleta, áreas erradas		Localização	Área de intervenção
		Tema-Chave	Cartografia
		Ponderação	Esclarecer

N.º Participação	45	Tipologia de participante	Privado individual
Nome	Armando Manuel de Fraga Borges Pacheco		
Morada	Lugar do Ginjal, lote 2, 9580-523 Vila do Porto		
Questiona a proposta de alteração dos indicadores turístico e o modelo a aplicar caso o POOC seja revisto, nomeadamente a altura máxima de 7,5m		Localização	Área de intervenção
		Tema-Chave	Turismo
		Ponderação	Não altera
Discorda do valor atribuído à expropriação		Localização	Área de intervenção
		Tema-Chave	Valor de referência/custo
		Ponderação	Altera

N.º Participação	46	Tipologia de participante	Privado individual
Nome	Armando Manuel de Fraga Borges Pacheco		
Morada	Lugar do Ginjal, lote 2, 9580-523 Vila do Porto		
Coloca em causa o fato de não haver um projeto associado ao cais marítimo, considerando uma lacuna grave e uma medida de propaganda. Por outro lado, como não integra o plano de intervenção conclui que o plano não cumpre a legislação e põe em causa os requisitos do POOC		Localização	Frente marítima
		Tema-Chave	Outro
		Ponderação	Esclarecer

N.º Participação	47	Tipologia de participante	Privado individual
Nome	Armando Manuel de Fraga Borges Pacheco		
Morada	Lugar do Ginjal, lote 2, 9580-523 Vila do Porto		
Discorda da proposta de eliminação do Paquete e questiona quais os interesses que estão associados a esta decisão. Pergunta ainda como será assegurada a sua substituição e se esta esta prevista no âmbito do plano.		Localização	Frente marítima
		Tema-Chave	Outro
		Ponderação	Não altera

N.º Participação	48	Tipologia de participante	Privado individual
Nome	Álvaro Francisco Dias Antunes		
Morada	Urbanização Ilha do Sol, 11, 9580-434 Vila do Porto		
Reclama a proposta do troço nascente /poente da Rua projetada B apresentando uma solução alternativa. Da avaliação que faz da proposta apresentada refere que ela obrigará a aterrar a ribeira (em cerca de 20 metros de comprimento e 3 m de largura)		Localização	Zona consolidada/ Rua do Moinho
		Tema-Chave	Arruamentos
		Ponderação	Altera
Reclama os lugares de estacionamento privado que são incluídos como públicos no âmbito da requalificação do arruamento B		Localização	Zona consolidada/ Rua do Moinho
		Tema-Chave	Estacionamento
		Ponderação	Altera
Se a justificação para a ligação da rua do moinho ao caminho velho for a necessidade de assegurar a circulação mais fluída de ambulâncias e outros veículos de emergência, por falta de espaço para inversão de marcha, autoriza a que o veículo utilize o lote dele para inverter o sentido.		Localização	Zona consolidada/ Rua do Moinho
		Tema-Chave	Arruamentos
		Ponderação	Altera
Considera que o trajeto proposto é ridículo e mais prejudicial à circulação do veículo de emergência, propondo traçado alternativo que passa no lote 41 e contorna os lotes 40, 39, 37 e 36, indo ligar ao arruamento de acesso aos lotes 25, 26 e 27.		Localização	Zona consolidada/ Rua do Moinho
		Tema-Chave	Arruamentos
		Ponderação	Altera
Considera que a cartografia apresenta erros graves e exemplifica com o caso das áreas atribuídas à parcela 40, afirmando que entre as áreas que o plano identifica, o que desenha e a área real há diferenças muito significativas		Localização	Zona consolidada/ Rua do Moinho
		Tema-Chave	Cadastro/Áreas
		Ponderação	Altera

N.º Participação	49	Tipologia de participante	Privado individual
Nome	Constantino Fernandes Cerqueira		
Morada	Praia, 9580-030 Vila do Porto		
Discorda do plano já que este prevê a construção de uma estrada no seu terreno. Como proprietário do terreno não quer ser obrigado a construir a estrada à suas custas		Localização	Frente urbana
		Tema-Chave	Transformação fundiária e perequação
		Ponderação	Esclarecer

N.º Participação	50	Tipologia de participante	Privado individual
Nome	Aida Maria Moura Almada		
Morada	Fonte Mourato, lote 4 Almagreira, 9580-022 Vila do Porto		
Em nome dos Herdeiros de Ana Guilhermina Moura vem informar que não estão disponíveis para os encargos previstos no plano (parcela 10)		Localização	Zona do Caminho Velho
		Tema-Chave	Transformação fundiária e perequação
		Ponderação	Esclarecer

N.º Participação	51	Tipologia de participante	Privado individual
Nome	Aida Maria Moura Almada		
Morada	Fonte Mourato, lote 4 Almagreira, 9580-022 Vila do Porto		
Em nome dos Herdeiros de Ana Guilhermina Moura vem informar que não estão disponíveis para os encargos previstos no plano relativos à construção da via prevista para a UE 4 até porque o terreno já confina com via existente		Localização	Zona poente da área de intervenção
		Tema-Chave	Arruamentos
		Ponderação	Esclarecer

N.º Participação	52	Tipologia de participante	Privado individual
Nome	Marc Oliver		
Morada	Rua Dr. Luís Bettencourt 97, 9580-529 Vila do Porto		
Reclama pelo facto do Beach Parque não estar representado na planta de implantação, apesar de estar devidamente aprovado e licenciado; Questiona quais as possíveis consequências do plano sobre este equipamento de grande importância para a Praia.		Localização	Frente marítima
		Tema-Chave	Beach Parque
		Ponderação	Esclarecer

N.º Participação	53	Tipologia de participante	Privado individual
Nome	Maria Celeste de Moura Chaves Bettencourt		
Morada	Termo da Igreja, 9580-011 Vila do Porto		
Informa que não está interessada na construção da via programada para a EU4 até porque o seu terreno já confina com uma estrada e não tem condições financeiras para executar um empreendimento		Localização	Frente urbana
		Tema-Chave	Arruamentos
		Ponderação	Esclarecer

N.º Participação	54	Tipologia de participante	Privado individual
Nome	Maria Celeste de Moura Chaves Bettencourt		
Morada	Termo da Igreja, 9580-011 Vila do Porto		
Informa que não está disponível financeiramente para os encargos resultantes do plano		Localização	Frente urbana
		Tema-Chave	Transformação fundiária/perequação
		Ponderação	Esclarecer

N.º Participação	55	Tipologia de participante	Privado individual
Nome	Herdeiros de José de Medeiros Melo		
Morada	Mãe de Deus, 9580 Vila do Porto		
Considera uma injustiça o valor que terá que pagar devendo os encargos serem suportados também pela autarquia		Localização	Frente urbana
		Tema-Chave	Transformação fundiária/perequação
		Ponderação	Esclarecer

N.º Participação	56	Tipologia de participante	Privado individual
Nome	Luís Pimentel		
Morada	Estrada Regional da Ribeira Grande n.º 975, 9500-702 Ponta Delgada		
Vem apresentar uma alteração ao Pedido de Informação Prévia do Loteamento urbano e apartamentos turísticos		Localização	Zona do Caminho Velho
		Tema-Chave	Turismo
		Ponderação	Não altera

N.º Participação	57	Tipologia de participante	Privado individual
Nome	José Manuel Pereira Figueiredo Sousa		
Morada	Bairro Nau, Rua B n.º 60, 9580-540 Vila do Porto		
Considera que o plano contraria e colide com a liberdade e direito que a justiça confere aos proprietários, que pode usar o seu património de acordo com a vontade individual, sem estar dependente do eventual interesse coletivo. Considera que a proposta de plano é injusta em termos distributivos obrigando à cedência dos mais pobres ou com menos posses para um conjunto indefinido de pessoas ou entidades mais abastadas e eventualmente até com interesse especulativos na área da construção imobiliária		Localização	Área de intervenção
		Tema-Chave	Transformação fundiária/perequação
		Ponderação	Não altera

N.º Participação	58	Tipologia de participante	Privado coletivo
Nome	SMITH		
Morada	Praia Formosa, 9580 Vila do Porto		
Discorda da ocupação proposta para a parcela 128, com 3 parques de estacionamento e vias e mais custos de perequação, que considera injusto até porque já possuem todas as infraestruturas necessárias (águas, esgotos, luz..)		Localização	Frente urbana
		Tema-Chave	Arruamentos
		Ponderação	Altera

N.º Participação	59	Tipologia de participante	Privado coletivo
Nome	Fábrica de Blocos Teodoro, Lda.		
Morada	Canaviais, 9580-306 Vila do Porto		
Correção aos elementos do cadastro (nome, n. de matriz predial, área) da parcela 189 – Artigo 474/U		Localização	Zona norte da Estrada da Malbusca
		Tema-Chave	Cadastro/ Áreas
		Ponderação	Altera

N.º Participação	60	Tipologia de participante	Privado individual
Nome	Maria Zenália Sousa Rego.		
Morada	Salvaterra, n.º 19, 9580-486 Vila do Porto		
Discorda com a metodologia utilizada para a perequação.		Localização	Zona central da área de intervenção
		Tema-Chave	Transformação fundiária/perequação
		Ponderação	Não altera
Incorreção na identificação dos proprietários da parcela 101		Localização	Zona central da área de intervenção
		Tema-Chave	Cadastro/Áreas
		Ponderação	Altera

N.º Participação	61	Tipologia de participante	Privado individual
Nome	Horácio de Chaves Melo		
Morada	Rua do Norte n. 44, 9580-526 Vila do Porto		
Considera-se enganado já que o plano prevê que tenha que pagar um montante independentemente de quererem ou não fazer obras de construção (parcela 35), pelo que abandona o pedido de loteamento entregue no dia 3 de março de 2011		Localização	Zona da rua do Moinho
		Tema-Chave	Transformação fundiária/perequação
		Ponderação	Esclarecer

N.º Participação	62	Tipologia de participante	Privado individual
Nome	Maria Helena Burnay da Costa Pessoa Pereira da Costa		
Morada	Urbanização Ilha do Sol, n.º 20, 9580-434 Vila do Porto		
Questiona a área de cedência prevista no plano já que excede a própria área não ocupada do lote, por outro lado no passado já fez cedências; o acesso em causa serve exclusivamente a sua propriedade e uma ruína, tendo inclusivamente o município recusando-se a colocar os contadores junto à casa (ficando no inicio do acesso, principio da propriedade privada). Solicita alteração da proposta/informação		Localização	Zona da rua do Moinho
		Tema-Chave	Áreas de cedência
		Ponderação	Esclarecer

N.º Participação	63	Tipologia de participante	Privado individual
Nome	José Moura Braga		
Morada	Rua Dr. Manuel Monteiro Velho Arruda, 5ª, 9580 Vila do Porto		
Vem solicitar que a CM que defenda os interesses de todos os Marienses, com justiça e garantindo os direitos de todos os proprietários e da ilha.		Localização	Área de intervenção
		Tema-Chave	Outros
		Ponderação	Não altera
Alerta para a existência de grupos organizados (com capacidade financeira e de conhecimentos) que procuram em nome do interesse de Sta. Maria encobrir os seus verdadeiros objetivos pessoais, intoxicando, destorcendo a verdade e aproveitando-se de todos os meios (reuniões, espaços públicos, internet..) a seu favor		Localização	Área de intervenção
		Tema-Chave	Plano necessário
		Ponderação	Não altera

N.º Participação	64	Tipologia de participante	Privado individual
Nome	Antonino de Moura Chaves		
Morada	Rua Hudson 59, 9580-519 Vila do Porto		
Não autoriza o loteamento e não concorda com a forma de cedência do terreno para o parque de estacionamento e via de circulação. Considera que não é necessário qualquer parque de estacionamento, que seja ampliado o existente		Localização	Frente urbana
		Tema-Chave	Arruamentos
		Ponderação	Não altera
Considera excessivo o modelo proposto em termos de lotes		Localização	Frente urbana
		Tema-Chave	Modelo urbanístico
		Ponderação	Altera
Considera fundamental o plano ser concluído já que aguardam por ele há muito tempo		Localização	Frente urbana
		Tema-Chave	Plano necessário
		Ponderação	Não altera
Solicita à CM que pondere e não aprove um plano contra a vontade dos munícipes		Localização	Frente urbana
		Tema-Chave	Outros
		Ponderação	Não altera

N.º Participação	65	Tipologia de participante	Privado individual
Nome	Antonino de Moura Chaves		
Morada	Rua Hudson 59, 9580-519 Vila do Porto		
Não concorda com o valor de referência definido no Plano. Está disponível para negociar o valor (parcela 50)		Localização	Frente marítima
		Tema-Chave	Valor de referência/custos
		Ponderação	Não altera

N.º Participação	66	Tipologia de participante	Privado individual
Nome	Antonino de Moura Chaves		
Morada	Rua Hudson 59, 9580-519 Vila do Porto		
Discorda do valor atribuído para cedência (está disposto a negociar). Não concorda com o parque proposta entre a casa e a estrada nacional por causa da drenagem das águas e porque rouba espaço de logradouro		Localização	Frente marítima
		Tema-Chave	Valor de referência/custos
		Ponderação	Não altera

N.º Participação	67	Tipologia de participante	Privado individual
Nome	João Baptista Ferreira Fernandes		
Morada	Flor da Rosa Baixa n.º 12, 9580-477 Vila do Porto		
Coproprietário do condomínio Praia-Morgado solicita que seja retirado do plano a acesso pedonal que atravessa o condomínio já que os proprietários do condomínio reservam-se utilizar o mesmo conforme forem os seus interesses a partir do momento em que não existam hipoteticamente prédios encravados		Localização	Frente marítima
		Tema-Chave	Arruamentos
		Ponderação	Altera

N.º Participação	68	Tipologia de participante	Privado individual
Nome	Luís Pimentel		
Morada	Estrada Regional da Ribeira Grande n.º 975, 9500-702 Ponta Delgada		
Solicita a integração de 2 parcelas em solo urbano (incluídas no Plano como solo florestal), conforme anterior PDM já que a CM deliberou em reunião de 17/04/2006 a aprovação de um projeto de urbanização para essas parcelas		Localização	Caminho Velho
		Tema-Chave	Outros
		Ponderação	Não altera
Solicita alteração ao Pedido de Informação Prévia (reclamação 56)		Localização	Caminho Velho
		Tema-Chave	Turismo
		Ponderação	Não altera

N.º Participação	69	Tipologia de participante	Privado individual
Nome	Pedro Miguel Teixeira Coutinho		
Morada	Urbanização Ilha do Sol 72, 9580-434 Vila do Porto		
Atualização de áreas do seu prédio conforme caderneta que anexa (83)		Localização	Limite norte da área de intervenção
		Tema-Chave	Cadastro/Áreas
		Ponderação	Esclarecer

N.º Participação	70	Tipologia de participante	Privado individual
Nome	Álvaro Francisco Dias Antunes		
Morada	Urbanização Ilha do Sol, 11, 9580-434 Vila do Porto		
Solicita a reformulação da ação 10 já que não encontra fundamentação razoável de interesse público. Discorda da ação 10 do programa de execução no que respeita ao reperfilamento da rua do Moinho, questionando a sua utilidade e viabilidade, alegando que será sempre necessário "invadir" o leito da ribeira para conseguir ter um perfil mínimo de 3,5m. Alega ainda que a ligação ao caminho velho vai retirar toda "a parte nobre o logradouro", reclamando a ausência do seu nome nos cálculos de benefícios e encargos, expropriações e cedências. Propõe a eliminação da rua projetada B, por não ter qualquer utilidade pública relevante		Localização	Zona da rua do Moinho
		Tema-Chave	Arruamentos
		Ponderação	Altera

Questiona o modo como é distribuído o encargo da construção da rua B e do reperfilamento da rua do moinho, afirmando que os lotes 41 e 42 já possuem acesso pelo arruamento atual que será apenas alvo de requalificação e portanto não deviam ser onerados. Assim como o Lote 32 deveria ser excluído por ter acesso por um arruamento a sul.	Localização	Zona da Rua do Moinho
	Tema-Chave	Arruamentos
	Ponderação	Altera
Questiona a inclusão da ciclovia na rua do Moinho	Localização	Zona da Rua do Moinho
	Tema-Chave	Arruamentos
	Ponderação	Não altera
Reclama sobre os de lugares de estacionamento privado do lote 36 devidamente assinalados no local transformados em estacionamento público.	Localização	Transformação fundiária/perequação
	Tema-Chave	Estacionamento
	Ponderação	Altera
Sugere uma clarificação das ações 5 e 10 incluindo as várias sub-ações contempladas, separando os custos com reperfilamento, os de construção de infraestruturas e os de construção de arruamentos novos, propondo uma distribuição dos custos pelos lotes implicados.	Localização	Área de intervenção
	Tema-Chave	Transformação fundiária/perequação
	Ponderação	Altera
Propõe a criação de um corredor ciclo-pedonal de 3 a 4m de largura na margem esquerda da Ribeira (da ponte grande até à foz), incluindo a requalificação do moinho e a criação de circuito interpretativo	Localização	Zona da Rua do Moinho
	Tema-Chave	Arruamentos
	Ponderação	Não altera

N.º Participação	**71**	**Tipologia de participante**	**Privado individual**
Nome	Fernando de Chaves Braga		
Morada	Flor da Rosa Baixa n.º 10, 9580-477 Vila do Porto		
Alerta para o facto do seu terreno só estar representado em parte (metade) e para o facto da estrada prevista lhe retira quase por completo a sua propriedade		Localização	Zona norte da área de intervenção
		Tema-Chave	Transformação fundiária/perequação
		Ponderação	Não altera

N.º Participação	**72**	**Tipologia de participante**	**Privado individual**
Nome	Antonino de Moura Chaves		
Morada	Canada Bento Joaquim Almagreira, 9580-011 Vila do Porto		
Sócio gerente da firma SMITH discorda da proposta porque a abertura de uma segunda via e estacionamento que lhe inviabiliza futura ampliação da unidade turística, quer a ampliação do atual edifício quer a construção de outras unidades turísticas complementares		Localização	Frente urbana
		Tema-Chave	Turismo
		Ponderação	Não altera

ANEXO 02 – Participações recebidas

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 555 /Ano: 2013
Entrada de 04-02-2013

Registado por: paula.sequeira

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: SETUPMAR - Sociedade de Empreendimentos Turísticos, Urbanizações e Projectos Marinos	
Morada: Av. 5 de Outubro 363 9º C	
Código Postal: 1600-030 LISBOA	Contribuinte fiscal nº 512029822
Telefone: 217780422	Profissão:
E-mail: setupmar lda@gmail.com	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☐ Proprietário ☒ Interessado ☒ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº ver anexo inscrito na matriz sob o art.º _____	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☐ Sim ☐ Procº nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES
VER ANEXOS - PÁGINAS 2 A 5 E UMA PLANTA

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 30, Janeiro de 2013.

Ricardo José Figueiredo Correia
(assinatura legível)

[1] Assinale o terreno na planta de localização anexa.

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA
FREGUESIA DE ALMAGREIRA – VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

Setupmar – Sociedade de Empreendimentos Turísticos, Urbanizações e Projectos Mariense, Lda, (SETUPMAR), sociedade comercial com sede em Salvaterra, n.º 26, 9580-486 Vila do Porto, Açores, matriculada na Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de Vila do Porto, com o NIPC 512029822,

vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º e da alínea d) do n.º 3 do artigo 92.º do RJIGT-A, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto, no âmbito do direito de participação na elaboração do Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira, as seguintes reclamações/observações:

A. Nota introdutória

A SETUPMAR apoia todas as medidas que visem assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso da Praia Formosa, dotando-a de condições que lhe permitam afirmar-se enquanto destino residencial e turístico de qualidade. Nessa medida, a SETUPMAR saúda o projecto de plano de pormenor da zona balnear da Praia Formosa (PPPZBPF) actualmente em discussão pública.

Entende ainda a SETUPMAR que este plano de pormenor deve ser feito em estrita colaboração com os habitantes, os proprietários e agentes económicos da Praia Formosa, de modo a salvaguardar os seus legítimos interesses e expectativas, evitando prejudicar alguns em benefício de outros.

Neste contexto, a SETUPMAR congratula-se com o abandono do projecto de criação do Parque da Praia, bem como do abandono do agravamento das restrições ao uso dos terrenos privados incluídos na zona de intervenção do POOC nos termos propostos na versão anterior do PPPZBPF.

A SETUPMAR não pode, contudo, deixar de assinalar incorreções e omissões várias de que o PPPZBPF enferma, tanto mais graves quanto se está perante um plano que contém prescrições que influenciam decisivamente o conteúdo do direito de propriedade do solo.

B. O PPPZBPF

No âmbito desta sua participação na discussão pública em curso, as observações e comentários da Setupmar incidem essencialmente sobre as três parcelas devidamente assinaladas na planta em anexo: as parcelas 123, 124 e 127. Cada uma destas parcelas tem uma situação jurídica diferente e cada uma é atingida de modo diverso pelo PPPZBPF.

1. Áreas de compensação

a) Parcela 123

A parcela 123, com o artigo matricial 4281, encontra-se descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 148/19870909, situando-se entre a Estrada da Praia – Malbusca, a norte, e o passeio marítimo, a sul.

Conforme a Tabela 4.7, pág. 65 do Volume 2 – Relatório, Programa de Execução e Plano de Financiamento, o PPPZBPF prevê a cedência para o domínio municipal de uma área de terreno de 83 m^2 da parcela 123 para vias. Contudo, a faixa confinante com a Estada da Praia – Malbusca tem apenas 20 m de comprimento, pelo que a área a ceder nunca poderá ser superior a 50 m^2.

No tocante à parte sul, que se situa na área de vocação recreativa, o PPPZBPF prevê na referida Tabela 4.7, bem como na Tabela 4.4, pág. 57 do citado Volume 2, a cedência de uma área de terreno de 148 m^2, para requalificação do passeio marítimo. Acontece porém que em virtude de a faixa confinante com o passeio marítimo ter apenas 32 m de comprimento, a área a ceder nunca poderá exceder 80 m^2.

Ainda nesta parte sul da parcela encontra-se instalado um estabelecimento destinado o snack-bar, denominado *Beach Parque*, com o alvará de licenciamento n.º 18/2010, de 17 de Junho, e o alvará de utilização n.º 36/2010, de 30 de Julho, emitido a favor da *Outromundo – Actividades de Animação Turística e Restauração, Lda.* Este estabelecimento de apoio à zona balnear não é, no entanto, referenciado no PPPZBPF.

b) Parcela 124

A parcela 124, com o artigo matricial 193, encontra-se descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 121/19870317, e confina a norte com a Estrada da Praia – Malbusca.

Conforme a já mencionada Tabela 4.7, está prevista a cedência de uma área de terreno desta parcela de 160 m^2 para vias, o que não se disputa.

c) Parcela 127

A parcela 127, com o artigo matricial 4313, encontra-se descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 398/19910307, estando prevista no PPPZBPF a sua manutenção na área de vocação recreativa.

Desta parcela, o PPPZBPF prevê, conforme a Tabela 4.7, pág. 65, e a Tabela 4.4, pág. 57, do Volume 2 – Relatório, Programa de Execução e Plano de Financiamento, uma cedência de uma área de terreno de 84 m^2 para requalificação do passeio marítimo. Porém, desta parcela, a SETUPMAR já cedeu 86,5 m2, conforme deliberação da Câmara Municipal de Vila do Porto de 5 de Julho de 1993.

2. Transformação fundiária

a) Parcela 123

No PPPZBPF é atribuída a esta parcela uma área de 6.048 m^2, dos quais 2.908 m^2 em solo urbano (*vide* planta de transformação fundiária). Para a parte integrada no perímetro urbano, em zona residencial de vocação turística, está proposta a criação de um novo lote, o lote 118, com a área de 1.784 m^2. A restante área em solo urbano desta parcela é distribuído por dois outros lotes, os lotes 119 e 120, cada um com 1.772 m^2, a criar compreendendo áreas integradas na parcela 124.

Todavia, a parcela 123 tem, segundo o registo predial, uma área total de 3.700 m^2 e, segundo o levantamento topográfico, entretanto efectuado, 4.724 m^2.

b) Parcela 124

Para a parcela 124, que se prevê que fique integralmente compreendida no perímetro urbano, é referenciado no PPPZBPF como tendo uma área de 3029 m^2 (*vide* planta de transformação fundiária). Contudo, esta parcela está descrita na Conservatória como dispondo de uma área total de 3.696 m^2, mas de acordo com o levantamento topográfico recentemente realizado tem afinal 4.001 m^2.

Para esta parcela está proposta a criação de dois novos lotes, o lote 119 e o lote 120, ambos com 1.772 m^2. O lote 120 abrange parte significativa da parcela 123 e parte da parcela 125, enquanto que o lote 120 abarca uma área da parcela 125.

Acresce que do registo predial não conta o nome que vem indicado no PPPZBPF como proprietário dessa parcela.

c) Parcela 127

Para esta parcela, que o PPPZBPF prevê que fique integralmente compreendida na área de vocação recreativa, é atribuída uma área de 3.696 m^2 (*vide* planta de transformação fundiária). Todavia, esta parcela tem no registo uma área total de 3.070 m^2 e no levantamento topográfico, 3.706,9 m^2.

3. Acções

O novo lote 118, bem como os novos lotes 119 e 120, confinam com a Estrada da Praia – Malbusca, pelo que devem ser incluídos na Tabela 4.3 (pág. 55), relativa à repartição de custos de infra-estruturação, no que respeita à «Acção 5 – Reperfilamento e infra-estruturação da estrada Praia – Malbusca».

4. Volumetria e área de construção das edificações

O PPPZBPF estabelece, na pág. 30 do Volume 2 – Relatório, Programa de Execução e Plano de Financiamento, que na situação específica dos empreendimentos turísticos, uma das regras a observar é a de cada edifício não poder ter uma frente edificada superior a 20 m. A questão que se levanta é a de saber se o comprimento máximo de 20 m mencionado na alínea b) – que por lapso de escrita é referenciada como uma segunda alínea a) – se aplica a uma frente edificada desenvolvida no subsolo.

5. Conclusões

Assim, e em conclusão, a SETUPMAR entende que o PPPZBPF deve acolher as reclamações e observações que agora apresenta relativas à:

a) Rectificação das áreas das parcelas 123, 124 e 127 a ceder para o domínio público;

b) Rectificação das áreas das parcelas 123, 124 e 127;

c) Eliminação da menção ao Parque da Praia, feita legenda da Tabela 4.1, pág. 53 do Volume 2 – Relatório, Programa de Execução e Plano de Financiamento;

d) Inclusão da referência estabelecimento de snack-bar, denominado *Beach Parque*, instalado na parcela 123.

Maria José Figueiredo Carvalho
Sócia-Gerente

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA – VILA DO PORTO

SETUPMAR LDA

AV. 5 DE OUTUBRO 363 9º C

1600-030 LISBOA

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO P

LARGO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇ

9580-539 VILA DO PORTO

SANTA MARIA - AÇORES

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º 524/Ano: 2013
Entrada de 01-02-2013

Registado por: paula.sequeira

Paula Sequeira - CM Vila Do Porto

De: isadorarocha@sapo.pt
Enviado: sexta-feira, 1 de Fevereiro de 2013 08:45
Para: geral@cm-viladoporto.pt
Assunto: Fwd: Plano de pormenor da zona balnear da praia Formosa - ficha de participação
Anexos: ATT00007.txt; ATT00010.txt; Ficha-particip-folha_01.pdf; Ficha-particip-folha_02.pdf

----- Mensagem encaminhada de isadorarocha@sapo.pt -----
Data: Wed, 30 Jan 2013 11:16:52 +0000
De: isadorarocha@sapo.pt
Assunto: Plano de pormenor da zona balnear da praia Formosa - ficha de participação
Para: geral@cm-viladoporto

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto,

Venho por este meio enviar a minha ficha de participação no processo do Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa.

Os melhores cumprimentos,

Isadora Pereira

----- Fim de mensagem reenviada -----

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: Isadora Helo Rocha Pereira	
Morada: Bairro dos Anjos nº26, Vila do Porto	
Código Postal: 9580-412	Contribuinte fiscal nº 210497661
Telefone: 91 821 9140	Profissão: Arquitecta
E-mail: isadorarocha@sapo.pt	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☐ Proprietário ☒ Interessado ☐ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº ~~01097/171100~~ inscrito na matriz sob o art.º 131	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☒ Sim ☐ Proc° nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES
Relativamente à parcela inicial nº 162, quero contestar o processo de perequação e transformação fundiciária uma vez que não pretendo que o terreno sofra alteraçoes que acarretem maior despesa. tanto mais que a actual dimensão do terreno é a adequada e suficiente para o uso que lhe pretendo dar.

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 30 de Janeiro de 2013.

Isadora Helo Rocha Pereira

(assinatura legível)

[1] Assinale o terreno na planta de localização anexa.

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA,
FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º 522/Ano: 2013
Entrada de 01-02-2013
Registado por: paula.sequeira

Paula Sequeira - CM Vila Do Porto

De: Celeste Pacheco [pacheco.celeste@gmail.com]
Enviado: quinta-feira, 31 de Janeiro de 2013 18:50
Para: geral@cm-viladoporto.pt
Assunto: Reclamação PP Praia Formosa
Anexos: reclamação_2_Praia.pdf

Exmo. Senhores

Por não me ser possível entregar em mão, junto anexo mais uma reclamação sobre o PP da Praia Formosa.

Sacavém, 31 de Janeiro 2013

Celeste Maria de Fraga Borges Pacheco

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: Celeste Maria de Fraga Borges Pacheco	
Morada: Rua Álvaro Pedro Gomes Nº3-1ºD, Sacavém	
Código Postal: 2685 - 137	Contribuinte fiscal nº 171683757
Telefone:	Profissão: Tec. Inf. e Com. Aeronáuticas
E-mail: pacheco.celeste@gmail.com	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☒ Proprietário ☒ Interessado ☐ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº _____ inscrito na matriz sob o art.º 616 fração A	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☐ Sim ☒ Procº nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES
O signatário continua à espera de resposta ao pedido de correção do uso do solo apresentada em maio de 2012.
Mais informa que apesar da mencionada solicitação, na proposta de PPPF o terreno do condomínio continua mal demarcado tanto nas folhas transformação fundiária 2/3, como nas cedências 2/3, ou ainda na planta de implantação.
De referir também que nas folhas de cedências, estão erradamente inscritos 24 m² a ceder, uma vez que, a Câmara que já é detentora daquela área desde o loteamento.
Mais, os condóminos pagaram na altura mais de €12000,00 por não terem facultado à Câmara áreas de espaços verdes e de infra-estruturas de vocação recreativa.
Faço ao exposto lembro que Vexas estão obrigados, pelo Art 39 do Dec-Lei 135/99 de 22 de abril, a dar resposta atempada aos pedidos feitos pelos cidadãos, o que ainda não foi feito.

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 31, Janeiro de 2013.

_____

(assinatura legível)

[1] **Assinale o terreno na planta de localização anexa.**

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA – VILA DO PORTO

Anabela Sousa - CM Vila do Porto

De: Rui Pacheco [rui-pacheco@netcabo.pt]
Enviado: quinta-feira, 31 de Janeiro de 2013 21:57
Para: anabela.sousa@cm-viladoporto.pt
Assunto: Reclamaçãp Plano Pormenor Praia Formosa
Anexos: Reclamaçao Rui Pacheco.pdf

Boa Noite
Segue anexo com a ficha de participação no Plano de pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa
Melhores cumprimentos
Rui Pacheco

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 520 /Ano: 2013
Entrada de 01-02-2013

Registado por: anabela.sousa

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: Rui Manuel de Fraga Borges Pacheco	
Morada: Praceta Alves Redol, Lote 3, Fanqueiro, Loures	
Código Postal: 2670 - 353	Contribuinte fiscal nº 187737088
Telefone:	Profissão: Piloto
E-mail: rui-pacheco@netcabo.pt	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☒ Proprietário ☒ Interessado ☐ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº _____ inscrito na matriz sob o art.º 616 fração C	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☐ Sim ☒ Proc° nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES
O signatário continua à espera de resposta ao pedido de correção do uso do solo apresentada em maio de 2012.
Mais informa que apesar da mencionada solicitação, na proposta de PPPF o terreno do condomínio continua mal demarcado tanto nas folhas transformação fundiária 2/3, como nas cedências 2/3, ou ainda na planta de implantação.
De referir também que nas folhas de cedências, estão erradamente inscritos 24 m2 a ceder, uma vez que, a Câmara já é detentora daquela área desde o loteamento.Mais, os condóminos pagaram na altura mais de €12000,00 por não terem facultado à Câmara áreas de espaços verdes e de infra-estruturas de vocação recreativa.
Faço ao exposto lembro que Vexas estão obrigados, pelo Art 39 do Dec-Lei 135/99 de 22 de abril, a dar resposta atempada aos pedidos feitos pelos cidadãos, o que ainda não foi feito.

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 31 , Janeiro de 2013.

Rui Manuel de Fraga Borges Pacheco

(assinatura legível)

[1] Assinale o terreno na planta de localização anexa.

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 519 /Ano: 2013
Entrada de 01-02-2013
Registado por: anabela.sousa

De: António Sousa Monteiro [asousamonteiro@gmail.com]
Enviado: quinta-feira, 31 de Janeiro de 2013 18:45
Para: Presidente da Camara
Cc: Anabela Sousa CMVP; Carlos Rodrigues - CM Vila do Porto; Roberto Furtado
Assunto: Participação de António Sousa Monteiro à Discussão Pública do PP Praia Formosa
Anexos: 20130131 - A. Monteiro - Ficha de Participação ao PP Praia Formosa.pdf; 20130131 - A.Monteiro - Participação à Discussão Pública do Plano de Pormenor da Praia Formosa.pdf

Boa tarde,

Anexo a minha participação relativa à Discussão Pública do Plano de Pormenor da Praia Formosa.

Por favor, confirmem a recepção deste email e anexos, com a devida produção de efeitos.

Com os melhores cumprimentos,
António Sousa Monteiro
Tlm. 963290062

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 519 /Ano: 2013
Entrada de 01-02-2013

Registado por: anabela.sousa

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA – VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: ANTÓNIO SOUSA MONTEIRO	
Morada: LUGAR DE SANTANA	
Código Postal: 9580-488	Contribuinte fiscal nº 213768836
Telefone: 296886620	Profissão: TEC. SUP. AERONAUTICA
E-mail: ASOUSAMONTEIRO@GMAIL.COM	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☒ Proprietário ☐ Interessado ☒ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº _____ inscrito na matriz sob o art.º _____	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☐ Sim ☐ Procº nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES
— ANEXO FICHEIRO PDF:
• 20130131 – A. MONTEIRO – PARTICIPAÇÃO À DISCUSSÃO PÚBLICA DO PLANO DE PORMENOR DA PRAIA FORMOSA.

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 31 JANEIRO de 2013.

ANTÓNIO SOUSA MONTEIRO

(assinatura legível)

[1] Assinale o terreno na planta de localização anexa.

(SEM TERRENO A ESPECIFICAR)

c. "e*) Das transformações económicas, sociais, culturais e ambientais*;" ao não identificar factores como:
    1. A taxa média anual de ocupação hoteleira em Santa Maria é a mais baixa dos Açores – apenas cerca de 17% - sendo que no seu pico – mês de Agosto – fica-se pelos 45%, factor que deve levar a uma mais profunda reflexão sobre a potenciação de segundas habitações para residentes e não residentes e que tipo de unidade hoteleira promover na ilha e nas baías, em específico;
    2. É notório um "regresso à terra" e à valorização dos recursos ambientais e culturais do território, depois dos exageros dos anos setenta, oitenta e noventa, cuja inércia este plano ainda transporta;
    3. O fenómeno da Globalização aconselha uma estratégia de diferenciação para a ilha singrar no competitivo mercado turístico. Este Plano de Pormenor não cria diferenciação. Acaba mesmo por inviabilizar o que o POOC preconiza – e muito bem, na nossa opinião – como uma baía onde poderão surgir empreendimentos de Turismo Rural. Estes sim, diferenciadores e catalisadores de um desenvolvimento turístico sustentável (económico, cultural e ambiental).

2. Em relação à harmonização dos Interesses públicos com expressão territorial[2], este Plano não tem "em conta as estratégias de desenvolvimento económico e social, bem como a sustentabilidade e a solidariedade intergeracional na ocupação e utilização do território"[3], porquanto:
    a. Prevê a urbanização e qualificação como urbano de mais território do que, hoje e nos próximos tempos, precisamos, promovendo "a alteração da classificação do solo rural para solo urbano [sem a devida] comprovação da respetiva indispensabilidade económica, social e demográfica.[45]
    b. Ao promover a impermeabilização de grande parte da área rural, não procede "à identificação dos recursos territoriais, valores e sistemas fundamentais nos espaços rurais e urbanos com relevância estratégica para a sustentabilidade ambiental e a solidariedade intergeracional e [não estabelece] as medidas básicas e os limiares de utilização que garantem a renovação e a valorização do património natural"[6];
    c. Hipoteca as utilizações diversas que as gerações vindouras possam identificar como úteis, necessárias e sustentáveis para a Praia Formosa, no contexto da ilha e do arquipélago;

---

[2] Secção II; artigo 11º e seguintes
[3] Artº 11º
[4] Artº12º
[5] Anexo III - Critérios de classificação e qualificação do solo, aos quais se referem os artigos 88.º e 89.º; A — Classificação do solo; A.3 — Reclassificação do solo rural como solo urbano; pág. 4556.
[6] Artº 16º

d. Não promove "o mais adequado uso do solo em termos ambientais, económicos, sociais e culturais"[7];

3. Não promove a protecção da paisagem nem dá cumprimento aos objectivos contidos na Convenção Europeia da Paisagem.[8]

4. Infrinde as orientações em relação à Reclassificação do solo[9] rural como solo urbano, na medida em que esta legislação-quadro afirma que (como se fosse necessário afirmar?):

"A. 3. - A reclassificação de solo rural como solo urbano (...) tem carácter excecional e depende da comprovação da sua necessidade face à dinâmica demográfica, ao desenvolvimento económico e social e à indispensabilidade de qualificação urbanística, obedecendo ao disposto no ponto A.2 e ainda aos seguintes critérios complementares:

a) Fundamentação na avaliação da dinâmica urbanística e da execução do plano diretor municipal em vigor, suportada em indicadores de execução física da urbanização e da edificação e na quantificação dos compromissos urbanísticos válidos e eficazes;

b) Aferição do grau de aproveitamento e da disponibilidade de áreas urbanas suscetíveis de reabilitação, renovação e reestruturação ou de maior densificação e consolidação urbana, suportada em indicadores demonstrativos da situação, devendo o aproveitamento das mesmas prevalecer sobre o acréscimo do solo urbano;

c) Aferição da indispensabilidade de estruturação do aglomerado urbano, resultante de fatores de mudança da organização do território ou da necessidade de integração de solo a afetar à estrutura ecológica municipal necessária ao equilíbrio do espaço urbano;

d) Compatibilidade com os planos sectoriais com incidência territorial e com as orientações do Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores, bem como conformidade com os limiares máximos de expansão do solo urbano nestes estabelecidos;

e) Programação da execução da urbanização e da edificação do solo a reclassificar;

f) Necessidade de relocalização ou redistribuição de áreas de urbanização programada sem acréscimo da superfície total do perímetro urbano."

---

[7] Artº 12º

[8] Artº 24º

[9] ANEXO III - Critérios de classificação e qualificação do solo, aos quais se referem os artigos 88.º e 89.º

5. Para finalizar e, mais uma vez, não por o dizer a legislação-quadro, mas porque é do mais elementar bom senso:

a. Em relação ao Anexo E — O planeamento participativo como forma de obter consensos

"A assunção de um determinado modelo de desenvolvimento territorial e das suas repercussões espaciais é resultado de um esforço coletivo. A vitalidade e capacidade da sociedade é o fator que determinará o êxito na evolução do território. A gestão do território deve ser participativa para ser eficaz, sendo necessário criar sistemas de participação entre a Administração e a sociedade civil para levar a cabo novas iniciativas, definir prioridades e orientar a ação territorial. Todavia, a participação da sociedade exige que esta disponha da informação necessária, que promova uma cultura de participação. Numa sociedade viva e dinâmica, as decisões relativas ao território devem envolver os cidadãos, de modo a que estes possam participar na sua gestão, pois a sustentabilidade necessita da participação democrática e do envolvimento dos cidadãos nas decisões que os afetam, isto é, o exercício pleno da cidadania.

(...) É preciso avançar por um caminho que permita ganhar agilidade e dar respostas adequadas a situações que mudam rapidamente, nas quais o exercício da cidadania e a participação dos diversos agentes são uma componente essencial. As necessidades de informação, seja para o planeamento do território, seja para a monitorização ambiental, seja ainda para assegurar o direito à informação, devem dar lugar à montagem de sistemas de informação regional e local.
(...) O envolvimento fomenta o empenhamento e a responsabilidade partilhada, beneficia da mais-valia do conhecimento local, ajuda a garantir a identificação dos problemas reais e tende a conduzir a soluções mais exequíveis. Por outro lado, se o envolvimento for precoce, garante-se, desde logo, a confiança e o compromisso. Participação significa tomar parte e estar envolvido em algo, onde um dos seus aspectos mais importantes é a assunção de responsabilidades por todos, pois o envolvimento ativo dos indivíduos e grupos interessados na conceção e implementação de um processo pode determinar o seu êxito. O planeamento participativo da gestão do litoral deverá reduzir conflitos e promover consensos, assentando numa perspetiva mais abrangente e de longo prazo, revelando ainda vantagens indirectas para os intervenientes no mesmo, pois é suscetível de alterar os comportamentos de quem nele participa. Ao desenvolver-se uma perceção partilhada dos principais problemas, cada um dos atores poderá avaliar aquilo que está disposto a sacrificar para atingir objetivos que são coletivos», tornando -se assim, em concreto, um verdadeiro autor do processo de planeamento. Não é possível um desenvolvimento sustentado sem um forte compromisso com o desenvolvimento económico e social, que abranja todos os cidadãos, dando-lhes condições de bem-estar e coesão social, sempre imprescindíveis para um futuro viável."

Tendo tudo isto em conta e que o Plano de Pormenor da Praia Formosa apresentado a Discussão Pública:

- Está em "desconformidade com outros instrumentos de gestão territorial eficazes"[10], bem como com as "disposições legais e regulamentares aplicáveis";

- Lesa profundamente os direitos subjectivos da ilha de Santa Maria e dos Açores; e

- Hipoteca os recursos culturais e ambientais estratégicos do Lugar dos Anjos e da Ilha de Santa Maria...

... sou de opinião de que **não reúne condições para ser aprovado.**

Há, no entanto, que reconhecer o longo caminho trilhado pela comunidade na análise do seu território à luz das disposições legais e instrumentos de gestão territorial. É um trabalho que urge ser continuado e aprofundado e que só foi possível pelo desassombro da Câmara Municipal de Vila do Porto em promover três sessões de esclarecimento à população, apesar dos cidadãos apenas terem acesso aos documentos posteriormente à sessão.

Assim, proponho a refundação do processo do Plano de Pormenor da Praia Formosa no reconhecimento da sua heterogeneidade ambiental, cultural, social e económica. Um Plano de Pormenor que dignifique este lugar e que perceba a magnitude da importância estratégica desta baía que vai muito para além das actividades turísticas, culturais e de lazer levadas a cabo na nossa reduzida época estival.

Concretizando: proponho para o Plano de Pormenor da Praia Formosa as seguintes medidas:

- Dar prioridade à função rural e agrícola dos terrenos;

- Consolidadar a urbanização em áreas já infraestruradas e em terrenos de menor interesse agrícola, como sejam o lado Norte da Estrada de Malbusca, o lado poente do Caminho Velho e a zona urbana entre o Jardim e a Ermida. Esta capacidade será suficiente para as necessidades actuais e futuras.

- Valorizar e requalificar ambiental e culturalmente a Ribeira dos Remédios;

- Criar condições para o surgimento de empreendimentos de Turismo Rural;

- Definir um acesso rodoviário entre o fim da Marginal e a Estrada de Malbusca, de modo a minimizar o tráfego nesta Marginal;

- Requalificar a Marginal para que adquira melhores condições de passeio público;

[10] Artigo 91.º

- Manter, dentro do possível, a capacidade de estacionamento na Marginal, jogando com a versatilidade e multifuncionalidade natural em espaços exíguos como são uma baía e uma ilha;

- Impedir a impermeabilização e impraticabilidade agrícola de mais terreno com parques de estacionamentos cuja utilização se resume a poucos dias no ano em situações contornáveis com outras ferramentas (transportes públicos, zonas de estacionamento provisórias, etc);

- Priviligiar infraestruturas de recreio, animação e restauração com carácter efémero e de menor impacto na paisagem;

Vila do Porto, 31 de Janeiro de 2013

António Sousa Monteiro

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 514 /Ano: 2013
Entrada de 31-01-2013

Registado por: cidalia.reis

SGD-Sistema de Gestão Documental-31-01-2013

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: Cidália Reis	
Morada: Goeteira, 8 - S. Pedro	
Código Postal: 9580	Contribuinte fiscal nº 170 770 141
Telefone: 296884818	Profissão: Administrative
E-mail:	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☐ Proprietário ☐ Interessado ☐ Outro ☒
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº _____ inscrito na matriz sob o art.º _____	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☐ Sim ☐ Procº nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES
Descrição Anexa

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 31 de Janeiro de 2013

Cidalia Reis

(assinatura legível)

[1] Assinale o terreno na planta de localização anexa.

SUGESTÃO AO PLANO PORMENOR DA PRAIA FORMOSA

Na qualidade de cidadã proponho uma verificação das vias propostas à luz do DL 220/2008 de 12/11 e da Portaria 1532/2008 de 29/12, nomeadamente no que diz respeito aos perfis transversais, inclinações e condicionantes dos impasses.

- A linha transportada do POOC, da escala 1:25.000 para 1:2.000, que estabelece a separação entre a Zona A - Áreas de Vocação Turística (solo rural) e a Zona B - Áreas Edificadas (solo urbano) e que poderá vir a constituir limite de propriedade e/ou barreira física entre usos diferenciados, deverá ser ajustada nas situações pontuais de adjacência com edificações pré-existentes, de modo a não causar incumprimentos do Regulamento Geral de Edificações Urbanas e do Código Civil em matéria de afastamentos mínimos aos limites de propriedade. Proponho que estes afastamentos não se restrinjam aos mínimos legais, mas que sejam consentâneos com a média dos afastamentos mínimos propostos para os lotes propostos.

- Atendendo ao valor histórico e ao avançado estado de ruína do Forte de São João Batista, penso que o PP deverá definir os usos e a classificação, bem como integrar a sua recuperação nas ações prioritárias e com caráter urgente.

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 512 /Ano: 2013
Entrada de 31-01-2013

Registado por: cidalia.reis

SGD-Sistema de Gestão Documental-31-01-2013

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: ARMANDO MANUEL DE FRAGA BORGES PACHECO	
Morada: LUGAR DO GINJAL, LOTE 2	
Código Postal:	Contribuinte fiscal nº 107 500 000
Telefone:	Profissão: TI CA
E-mail:	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☐ Proprietário ☒ Interessado ☐ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº 00566 inscrito na matriz sob o art.º 616 - URBANO	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☐ Sim ☒ Proc° nº 11/2005

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES
A presente participação no que respeita à respectiva ficha vai preenchida manualmente em virtude de, não obstante constar das "propriedades" do documento disponibilizado no sítio da Câmara Municipal ter permitido o seu preenchimento, tal não se tornar possível. O participante é proprietário da fracção autónoma designada pela letra "J" do prédio urbano sito no Lugar da Praia, freguesia da Almagreira, concelho de Vila do Porto. O referido prédio, identificado na planta anexa tem a área de 3.147 metros quadrados, distribuídos pela implantação, espaços de utilização exclusiva de cada fracção autónoma e espaço destinado a logradouro comum. Constitui em anexo 7 páginas numeradas e rubricadas.

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 31 de Janeiro de 2013.

(assinatura legível)

[1] Assinale o terreno na planta de localização anexa.

CARLOS MOSCA
ADVOGADO
Rua Diário dos Açores Nº. 45 - 1º Andar retaguarda
9500 - 178 Ponta Delgada
Telef: 296 282 706 / 282720 Fax: 296 283 725

1ª Questão:

Oportunamente, na primeira fase, o participante preencheu e entregou na Câmara Municipal uma "ficha de participação" (Registo n.º 1322/Ano 2012, de 23-03-2012), de modelo disponibilizado pela Câmara, em que se reclamava da incorrecta representação no "cadastro actual"do prédio a que pertence a fracção de que é proprietário.

Reclamou-se, ainda, da classificação do lote (designado como lote 122) como prédio rústico, reclamação reiterada, aliás, em carta dirgida ao Presidente da Câmara e com entrada nos serviços da mesma em 09-05-2012 (Registo 1909/Ano: 2012).

Não obstante as oportunas e atempadas intervenções escritas (e orais, nas sessões públicas) não foram efectuadas as correcções reclamadas, por forma a que os documentos do plano, no que respeita à classificação do lote de que é comproprietário, lhe dessem acolhimento.

De facto, embora na planta do cadastro actual o lote (122) já apresente a delimitação correcta, continua a manter a classificação como solo rústico o que, aliás, é contraditório com a representação do edificado nos documentos do plano de pormenor.

As construções efectuadas no lote em causa foram licenciadas pela Câmara Municipal e, como pode ver-se do respectivo projecto, a faixa que se estende até à avenida marginal, com a área de 1000,61 metros quadrados, constitui logradouro das construções, destinada, nos termos do projecto aprovado a espaço verde e de utilização colectiva.

Aliás, os promotores foram obrigados a ceder gratuitamente ao Município a área de 64 metros quadrados, na parte confinante com a avenida marginal da praia para estacionamento, em conformidade com a deliberação dessa Câmara datada de 16/08/2004 de aprovação do projecto de arquitectura, cujo número de processo se desconhece por não constar da comunicação de aprovação do projecto de 19 de Agosto de 2004 (ofício n.º 2678).

A totalidade do prédio em causa - fracções e respectivo logradouro - constituem hoje um prédio urbano, tal como se encontra definido na segunda parte do n.º 2 do artigo 204º do Código Civil.

De facto, como pode ver-se da certidão do Serviço de Finanças de Vila do Porto, o prédio em causa está, na sua totalidade, inscrito na matriz urbana da freguesia da Almagreira sob o número 616.

Impõe-se, por isso e além do mais, que sejam corrigidas as referências à natureza do prédio e a sua inscrição matricial que é, na sua totalidade (desde a estrada da Malbusca à avenida da Praia) urbano e cujo artigo matricial é o 616 urbano e não o 4280 rústico.

2ª Questão:

Constata-se do quadro de edificabilidade que o lote de que o interessado é comproprietário e que passou a ser designado por lote 117, ficou com a sua área reduzida a 2 386 metros quadrados.

Por outro lado, como se constata do quadro a proposta de Plano de Pormenor agora em discussão diminui drasticamente a edificabilidade no lote, passando o índice de construção máxima previsto no PDM de 1 908,6 metros quadrados para apenas 400 metros quadrados e a área de implantação máxiam de 1193metros quadrados para 954,4 metros quadrados, como pode ver-se do anexo 5 - Quadro de Edificabilidade ao Relatório do Plano de Pormenor.

Acresce ainda a edificabilidade da parte do lote 122 (parte integrante de prédio urbano e, por conseguinte urbana) não incluída

no lote 117 que, por esse efeito, provoca igualmente uma redução significativa da edificabilidade.

Ora, a redução da edificabilidade deve ser objecto de compensação através do mecanismo de perequação, por forma a garantir a equidade e igualdade entre os proprietários abrangidos pelo plano na participação nos benefícios e encargos do plano.

Os proprietários do prédio em causa não constam do mapa de perequação anexo à proposta do plano, omissão que deve ser corrigida.

3ª Questão:

Como se viu o lote 122, com a área de 3 170 metros quadrados, propõe-se que seja reduzido a 2 386 metros quadrados, passando a ser o lote 117.

Não se prevê expropriação de qualquer outra parcela do lote, nem se mostra evidenciado na proposta de plano qual o destino da parte restante, presumindo-se que continua na titularidade dos actuais comproprietários

No quadro de cedências, apenas se prevê que seja cedida pelos proprietários do lote 122 uma parcela com a área de 24 metros quadrados destinada a passeio marítimo.

Daí se conclui que a parte em que o lote 122 foi reduzido para dar lugar ao lote 117 continuará a pertencer aos actuais proprietários, devendo tal facto ser evidenciado no cadastro actual.

4ª Questão:

Mostra-se junto ao PDM facultado para discussão pública o resultado da medição do índice de ruído.

Conforme consta igualmente do anexo a ele respeitante os índices de ruído foram medidos nos dias 1, 2 e 3 de Outubro de 2012, em três períodos do dia, "de modo a obter um resultado representativo...".

Como se verifica da análise dos resultados apurados, seja qual for o sistema utilizado (Lden ou Ln) os valores máximos definidos legalmente não se mostram cumpridos na generalidade da área sensível e muito próximos do limite na zona mista.

Acontece que, como é sabido e é próprio das zonas balneares, é no período entre Junho e Setembro que as mesmas são mais movimentadas e que os índices de ruído aumentam substancialmente.

Acresce que, o facto de se realizar no local, durante uma semana do mês de Agosto um festival de música que atrai inúmeras pessoas, os níveis de ruído aumentam exponencialmente.

Desta forma, para que fosse possível obter resultados significativos, tornava-se imperioso que as medições se efectuassem, também, na época balnear e, sobretudo, por ocasião da realização do festival.

Só assim se colheriam dados representativos por forma a facultar a análise do impacto ambiental do plano proposto.

Por outro lado, atingindo os níveis de ruído, na altura em que foram medidos e na área sensível (zona habitacional) valores acima dos limites legalmente fixados, as opções de estruturação fundiária com a criação de um conjunto elevado de lotes, irá, seguramente, ultrapassar, de forma permanente e mesmo fora da época balnear, os limites máximos legalmente fixados, com os evidentes prejuízos para a qualidade de vida dos habitantes e para o ambiente em geral.

A proposta de plano director municipal parte assim, e neste ponto, de dados incorrectos e incompletos que falseiam totalmente o resultado, ou seja, por partir de dados de facto errados que influenciam decisivamente as opções tomadas, viciando-as à partida.

Vício que afectará, inelutavelmente, o plano.

Junto: procuração, mapa em que se assinala, com contorno a negro, os limites do prédio de que o participante é comproprietário, caderneta predial e planta simplificada do prédio e da construção.

Ponta Delgada, 31 de Janeiro de 2013

O ADVOGADO,

CARLOS MOSCA
ADVOGADO
Rua Diário dos Açores Nº. 45 - 1º Andar retaguarda
9500 - 178 Ponta Delgada
Telef: 296 282 706 / 282720 Fax: 296 282 725

3.

PROCURAÇÃO

Armando Manuel de Fraga Borges Pacheco, C.F 107500000, residente no Lugar do Gingal, Lote 2, 9580-523 Vila do, confere *aos* ***Dr.s Sara Rodrigues e Dr. Carlos Mosca, Sócios da Sociedade, "RODRIGUES, MOSCA E ASSOCIADOS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, RL",*** *com escritório na Rua Diário dos Açores n.º 45-1º Andar, Ponta Delgada, os poderes gerais forenses em direito permitidos e bem assim poderes especiais para substabelecer, participar criminalmente confessar, desistir e transigir.*

ANEXO I

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

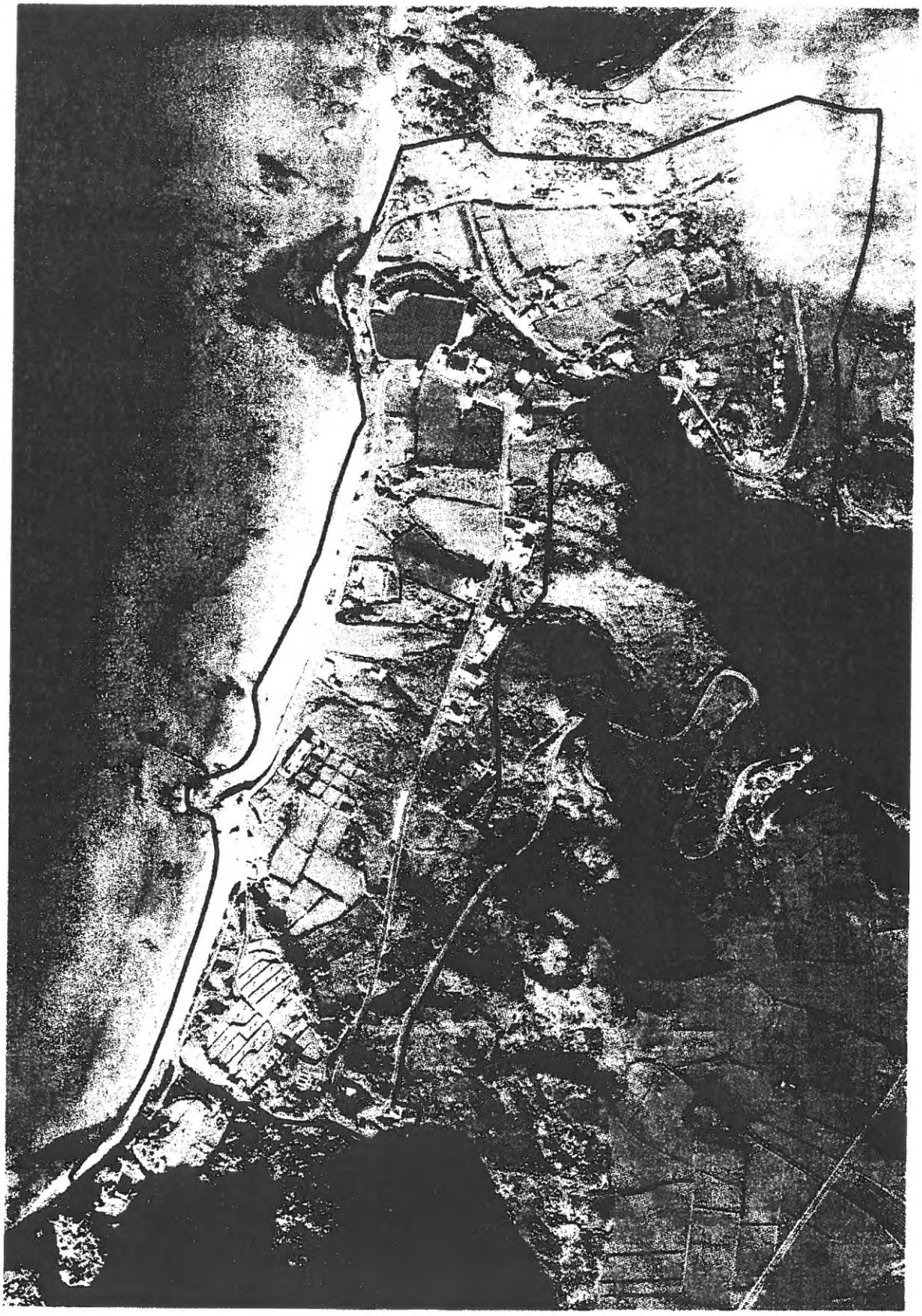

ANEXO II

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3034 - VILA DO PORTO

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 21 - PONTA DELGADA **CONCELHO:** 07 - VILA DO PORTO **FREGUESIA:** 01 - ALMAGREIRA
ARTIGO MATRICIAL: 616 **NIP:**

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 21 - PONTA DELGADA **CONCELHO:** 07 - VILA DO PORTO **FREGUESIA:** 05 - VILA DO PORTO
Tipo: RÚSTICO
Artigo: 4280

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: LUGAR DA PRAIA **Lugar:** PRAIA FORMOSA **Código Postal:** 9580-030 ALMAGREIRA VPT

CONFRONTAÇÕES

Norte: ESTRADA REGIONAL **Sul:** SERVIDÃO **Nascente:** JORGE FERREIRA LEANDRES **Poente:** ANTONIO DE BRAGA

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Regime de Prop. Horiz.
Nº de pisos do artigo: 3

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 3.147,0000 m² **Área de implantação do edifício:** 537,7800 m² **Área bruta privativa total:** 593,6600 m² **Área de terreno integrante das fracções:** 1.574,1200 m²

FRACÇÃO AUTÓNOMA: D

LOCALIZAÇÃO DA FRACÇÃO

Av./Rua/Praça: LUGAR DA PRAIA **Lugar:** PRAIA FORMOSA **Código Postal:** 9580-030 ALMAGREIRA VPT
Andar/Divisão: 0

ELEMENTOS DA FRACÇÃO

Afectação: Habitação **Tipologia/Divisões:** T3 **Permilagem:** 138,0000 **Nº de pisos da fracção:** 1

ÁREAS (em m²)

Área do terreno integrante: 337,0900 m² **Área bruta privativa:** 116,9200 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2009 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €98.320,00 **Determinado no ano:** 2009
Tipo de coeficiente de localização: Habitação **Coordenada X:** 669.387,00 **Coordenada Y:** 4.091.204,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Ci	x	Cq	x	Cv
98.320,00	=	609,00	x	121,2938	x	1,00	x	1,10	x	1,210	x	1,00

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS	CADERNETA PREDIAL URBANA SERVIÇO DE FINANÇAS: 3034 - VILA DO PORTO

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Ci = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 100 x 1,0 + 0,90 x (Aa + Ab - 100,0000).
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 2058227 **Entregue em :** 2009/01/14 **Ficha de avaliação nº:** 2581823 **Avaliada em :** 2009/02/04

TITULARES

Identificação fiscal: 107500000 **Nome:** ARMANDO MANUEL DE FRAGA BORGES PACHECO

Morada: LUG DO GINGAL LT 2, VILA DO PORTO, 9580-523 VILA DO PORTO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** CNBATALHA

Obtido via Internet em 2009-07-02

O Chefe de Finanças

(João Luís Pereira Brandão de Medeiros)

Anexo III

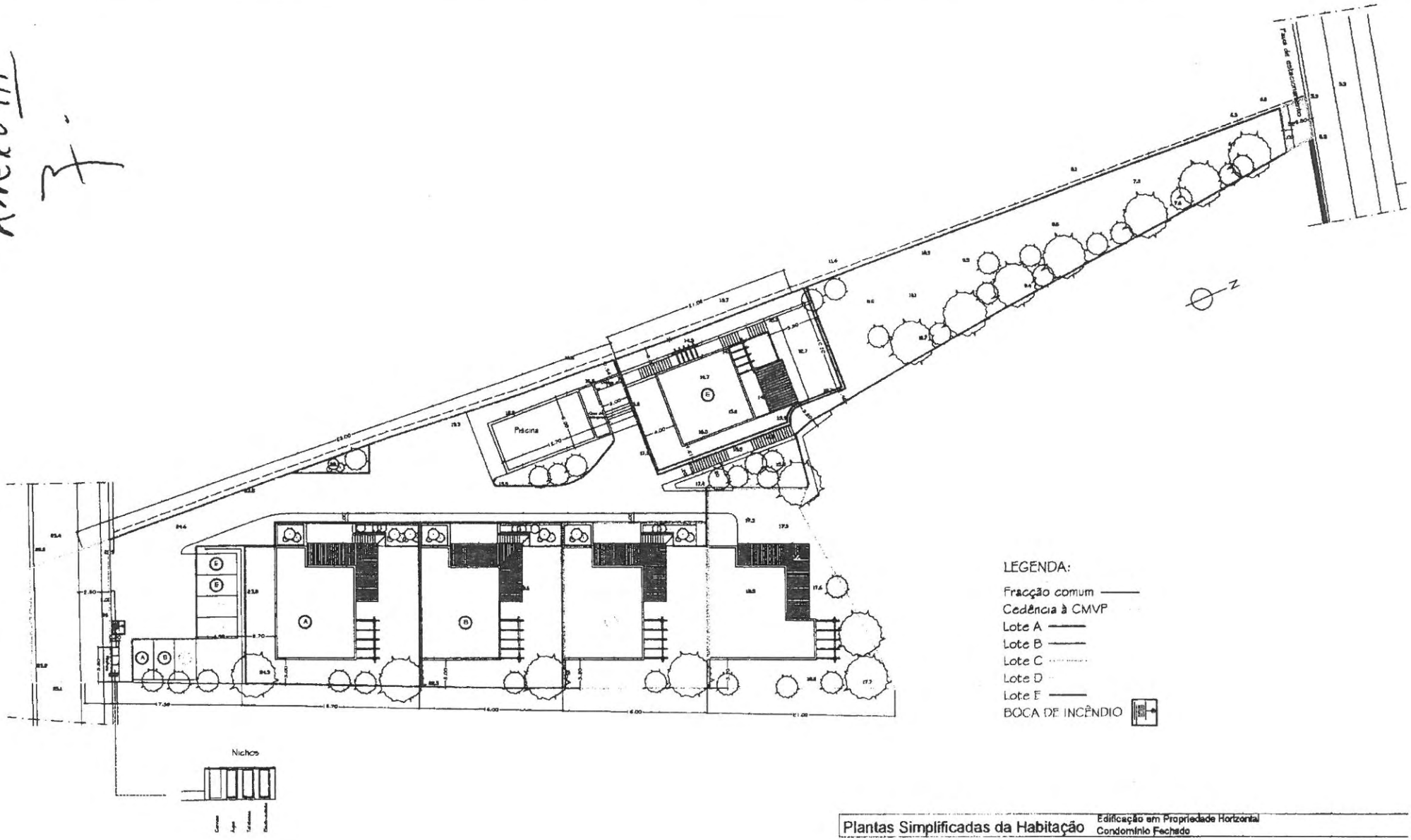

Plantas Simplificadas da Habitação — Edificação em Propriedade Horizontal, Condomínio Fechado

data : NOV 2008

cliente: ICONCI - Sociedade de Construção Civil

morada: Lote D Praia Formosa

fase: Anexo 1 Ficha Técnica de Habitação

desenho: Implantação Geral

escala: 1/400

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 509 /Ano: 2013
Entrada de 31-01-2013

Registado por: paula.sequeira

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: Bárbara Pereira Terra Medeiros Chaves	
Morada: R. Dr. Manuel Monteiro Velho Arruda, 115 - V.Porto	
Código Postal: 9580-530	Contribuinte fiscal nº
Telefone: 962578638	Profissão: Tec Superior
E-mail: barbaratchaves@gmail.com	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☒ Proprietário ☐ Interessado ☐ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº ——— inscrito na matriz sob o art.º ———	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☐ Sim ☐ Procº nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES
Vêr spf documento Anexo

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 31, Janeiro de 2013.

Bárbara Pereira Terra de Medeiros Chaves

(assinatura legível)

[1] Assinale o terreno na planta de localização anexa.

Plano de Pormenor da Zona de Balnear da Praia Formosa.

Exmos Senhores

Apesar de não ter interesses pessoais diretos na Praia Formosa, considero que, como mariense, devo deixar as minhas considerações e sugestões quanto à elaboração deste Plano de Pormenor.

Assim, a sugestão que gostaria de deixar é que a equipa do PP procedesse à revisão e reformulação de todo o Plano, de forma a que acautelasse todas as indicações que, desde o inicio da elaboração do Plano, foram dadas pelas várias entidades intervenientes.

Nesse âmbito, considero que deveria ser dado uma especial importância às questões do ruído, procedendo, em meu entender, à realização de um estudo acústico, representativo dos meses de maior ocupação da Praia Formosa, ou seja, nos meses de Verão em que, de facto, existe uma variação do nível de ruído e é nessa altura que existem pessoas a frequentar a zona balnear. Apesar de não ser um imperativo legal atendendo à área urbanizável em questão, penso que seria importante a realização de um procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, importante para a tomada de decisão e que poderia fornecer conteúdos válidos para a realização do PP ao nível da sustentabilidade.

Também gostaria de referir que, em meu entender, a pressão urbanística que o PP permite é demasiado elevada para os padrões de qualidade ambiental e de vida que se pretende para Santa Maria. Há que ter em conta que a Praia Formosa sofreu, há pouco anos, um deslizamento de massas, pelo que, em meu entender, proceder à massificação da zona com edificações, arruamentos e parques de estacionamento de elevadas dimensões, com a consequente impermeabilização do solo, nada de bom trará para a estabilização daquela área.

Por último, gostaria de dizer que a entrada em vigor deste PP fará com que artigos como o que saiu no "The Guardian", em que classifica o local como um dos 20 melhores locais pra passar férias de verão, deixem de existir, porque a Praia poderá tornar-se em mais uma zona balnear, no meio de tantas outras que Portugal já tem, em que os factores de diferenciação são simplesmente destruídos.

Espero ter conseguido transmitir o meu sentimento quanto a este IGT que é de extrema importância em termos de planeamento para Santa Maria e que, por isso, deve ser bem feito e bem conseguido, pensado e em que todos os marienses se devem rever e, assim, respeitar.

Com os melhores cumprimentos,

Bárbara Torres Chaves

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO
Registo N.º: 507 /Ano: 2013
Entrada de 31-01-2013
Registado por: cidalia.reis
SGD-Sistema de Gestão Documental-31-01-2013

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: RUI DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO COSTA	
Morada: BR. NAU RUA C 59	
Código Postal: 9580	Contribuinte fiscal nº 114440115
Telefone: 966147345	Profissão: TICA
E-mail: DOLCABARAT@GMAIL.COM	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☐ Proprietário ☒ Interessado ☐ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº _____ inscrito na matriz sob o art.º U-544	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☐ Sim ☐ Proc° nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES NA QUALIDADE DE CIDADÃO E PROPRIETÁRIO NO LOCAL DA PRAIA FORMOSA, ENTENDO QUE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DESTA ZONA BALNEAR SE ME AFIGURA DE EXTREMA IMPORTÂNCIA POIS SÓ ASSIM SE CONSEGUIRÁ UMA ADEQUADA GESTÃO TERRITORIAL DA MESMA. TODAVIA, ENTENDO QUE O MESMO ENFERMA DE GRAVES LACUNAS, QUER NA SUA CONCEPÇÃO TÉCNICA, QUER NOS PRÓPRIOS PRINCÍPIOS ESTRATÉGICOS, NOMEADAMENTE:
- FALTA DE RIGOR NAS MEDIÇÕES DAS ÁREAS ENVOLVIDAS
- FALTA DE UMA CABAL CLARIFICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE / OBRIGATORIEDADE DE ELABORAÇÃO DE UM ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL
- DEMASIADA PRESSÃO URBANÍSTICA EM ESPECIAL NA ZONA MAIS PRÓXIMA DA ORLA MARÍTIMA

ASSIM, SUGIRO QUE SE DÊ CONTINUIDADE A ESTE PROJECTO COM AS CORRECÇÕES E OU REFORMULAÇÕES QUE SE AFIGUREM NECESSÁRIAS TENDO SEMPRE EM CONTA O BEM COMUM.

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 31 JANEIRO de 2013.

RUI DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO COSTA
(assinatura legível)

[1] Assinale o terreno na planta de localização anexa.

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

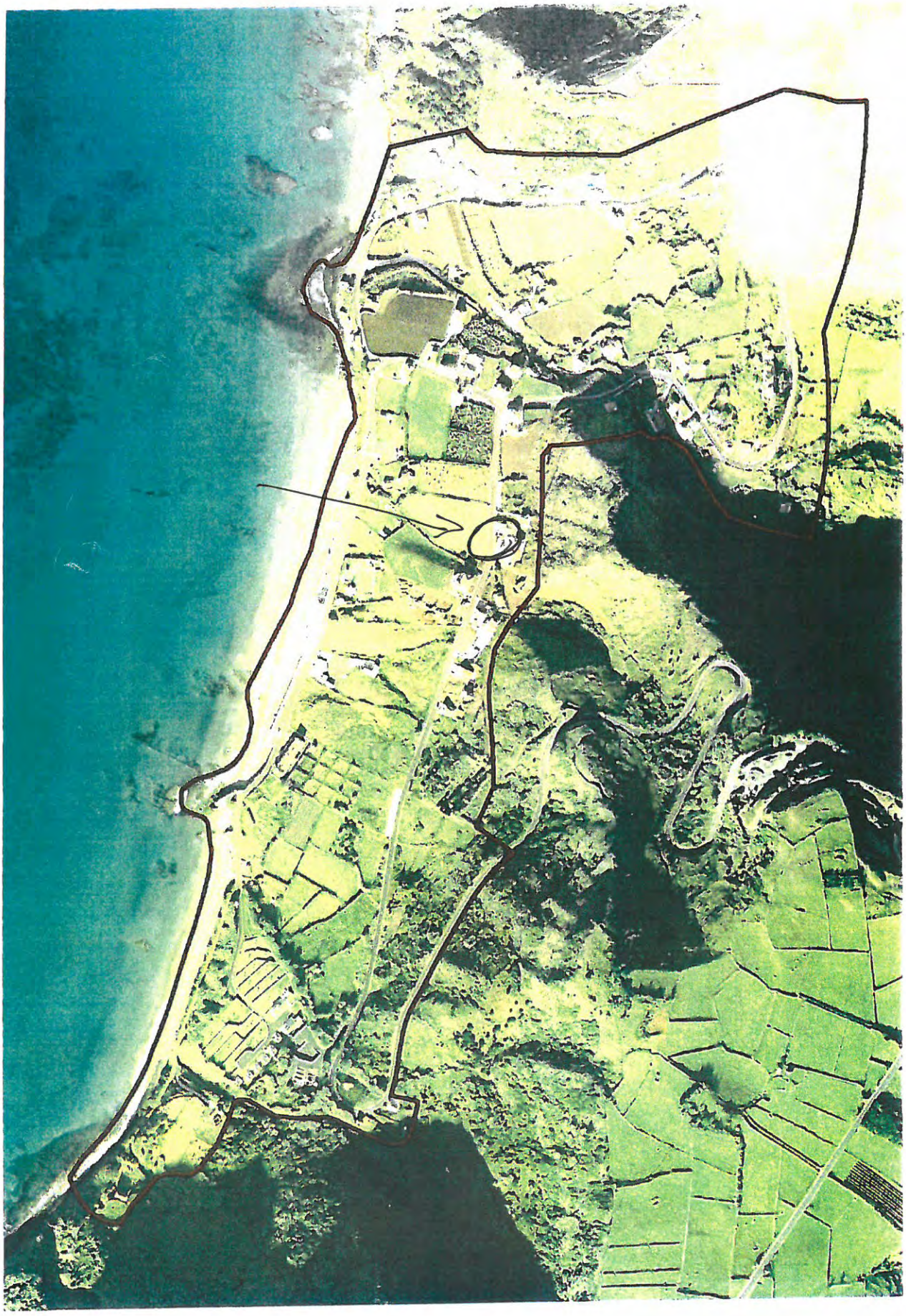

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 506 /Ano: 2013
Entrada de 31-01-2013

Registado por: cidalia.reis

SGD-Sistema de Gestão Documental-31-01-2013

VILA DO PORTO

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: Ana Maria Nogueira da Santa Loura	
Morada: URB. Ilha do Sol 7	
Código Postal: 9580-434 V. do P.	Contribuinte fiscal nº 154558865
Telefone: 965787364	Profissão: TTA
E-mail:	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☐ Proprietário ☐ Interessado ☒ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº ______ inscrito na matriz sob o art.º ______	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☒ Sim ☐ Procº nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES Porque: optei por viver em Santa Maria definitivamente, depois de ter vivido 2 anos no [illegible];
Porque: essa decisão passou, entre outros fatores, a qualidade de vida que a Ilha oferece;
Porque: essa qualidade de vida se prende, entre outros factos, com o bem estar que sinto, física, emocional e espiritualmente com locais como a Praia Formosa e o seu [illegible] tranquilo e próximo;
Porque este Plano de pormenor é um atentado a tudo isso, principalmente porque a concentração habitacional com os arruamentos, a implantação distante dos parques de estacionamento, irão descaracterizar a paisagem, aumentar as distâncias, ao abrigo da legislação, e porque me sinto subjectivamente (e objectivamente) lesada, venho manifestar a minha discordância na implementação deste Plano.

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 31 Janeiro de 2013.

Ana Loura
(assinatura legível)

[1] Assinale o terreno na planta de localização anexa.

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

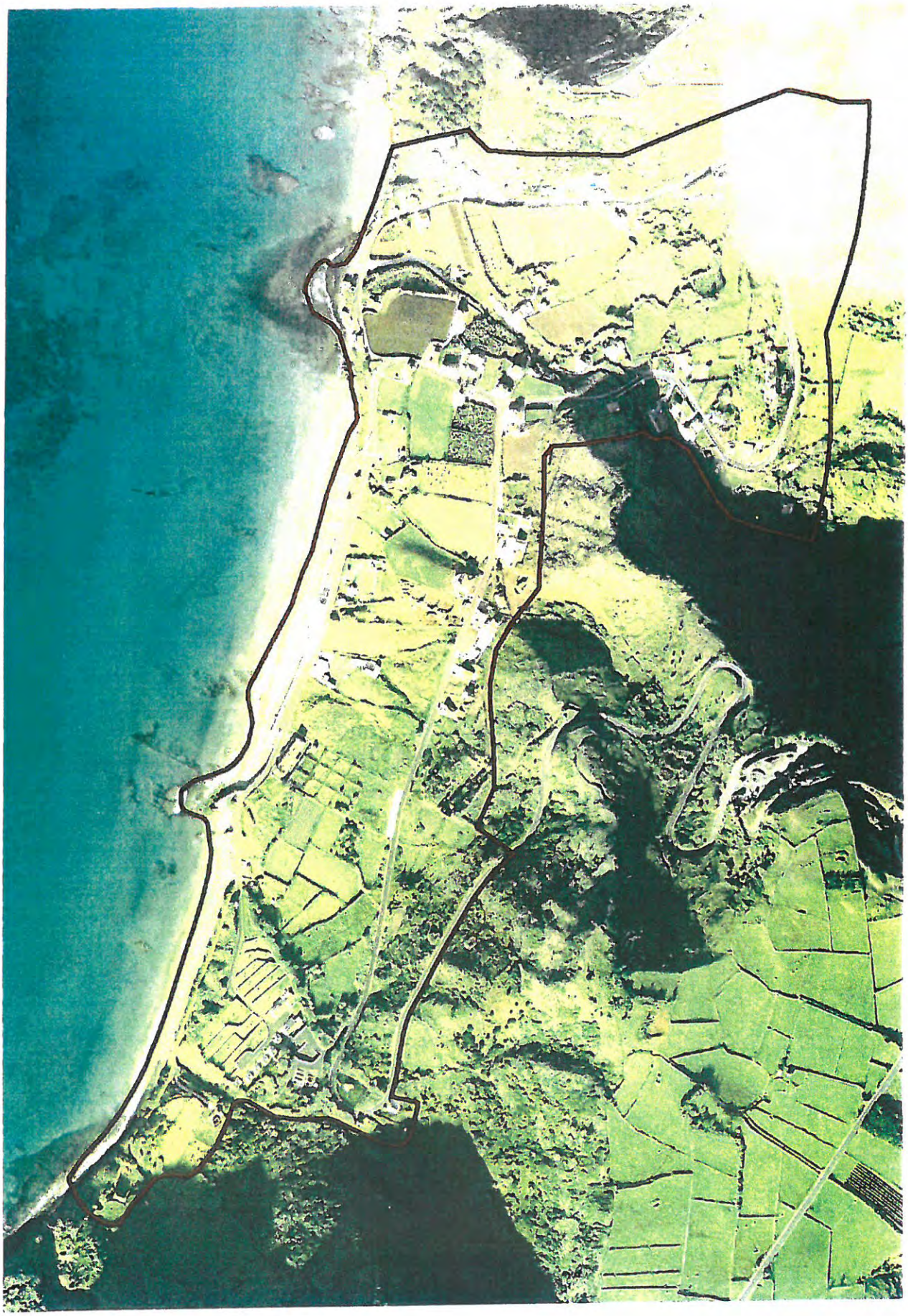

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 504 /Ano: 2013
Entrada de 31-01-2013

Registado por: paula.sequeira

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: Alexandra Maria de Fraga Borges Pacheco	
Morada: Ginjal - Lote 19	
Código Postal: 9580 - 523	Contribuinte fiscal nº 187078173
Telefone:	Profissão: Observador Meteorológico
E-mail: xapacheco@sapo.pt	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☒ Proprietário ☒ Interessado ☐ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº _____ inscrito na matriz sob o art.º 616 fração E	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☐ Sim ☒ Procº nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES

O signatário continua à espera de resposta ao pedido de correção do uso do solo apresentada em maio de 2012.

Mais informa que apesar da mencionada solicitação, na proposta de PPPF o terreno do condomínio continua mal demarcado tanto nas folhas transformação fundiária 2/3, como nas cedências 2/3, ou ainda na planta de implantação.

De referir também que nas folhas de cedências, estão erradamente inscritos 24 m² a ceder, uma vez que, a Câmara que já é detentora daquela área desde o loteamento.

Mais, os condóminos pagaram na altura mais de €12000,00 por não terem facultado à Câmara áreas de espaços verdes e de infra-estruturas de vocação recreativa.

Faço ao exposto lembro que Vexas estão obrigados, pelo Art 39 do Dec-Lei 135/99 de 22 de abril, a dar resposta atempada aos pedidos feitos pelos cidadãos, o que ainda não foi feito.

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 31, Janeiro de 2013.

(assinatura legível)

[1] **Assinale o terreno na planta de localização anexa.**

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

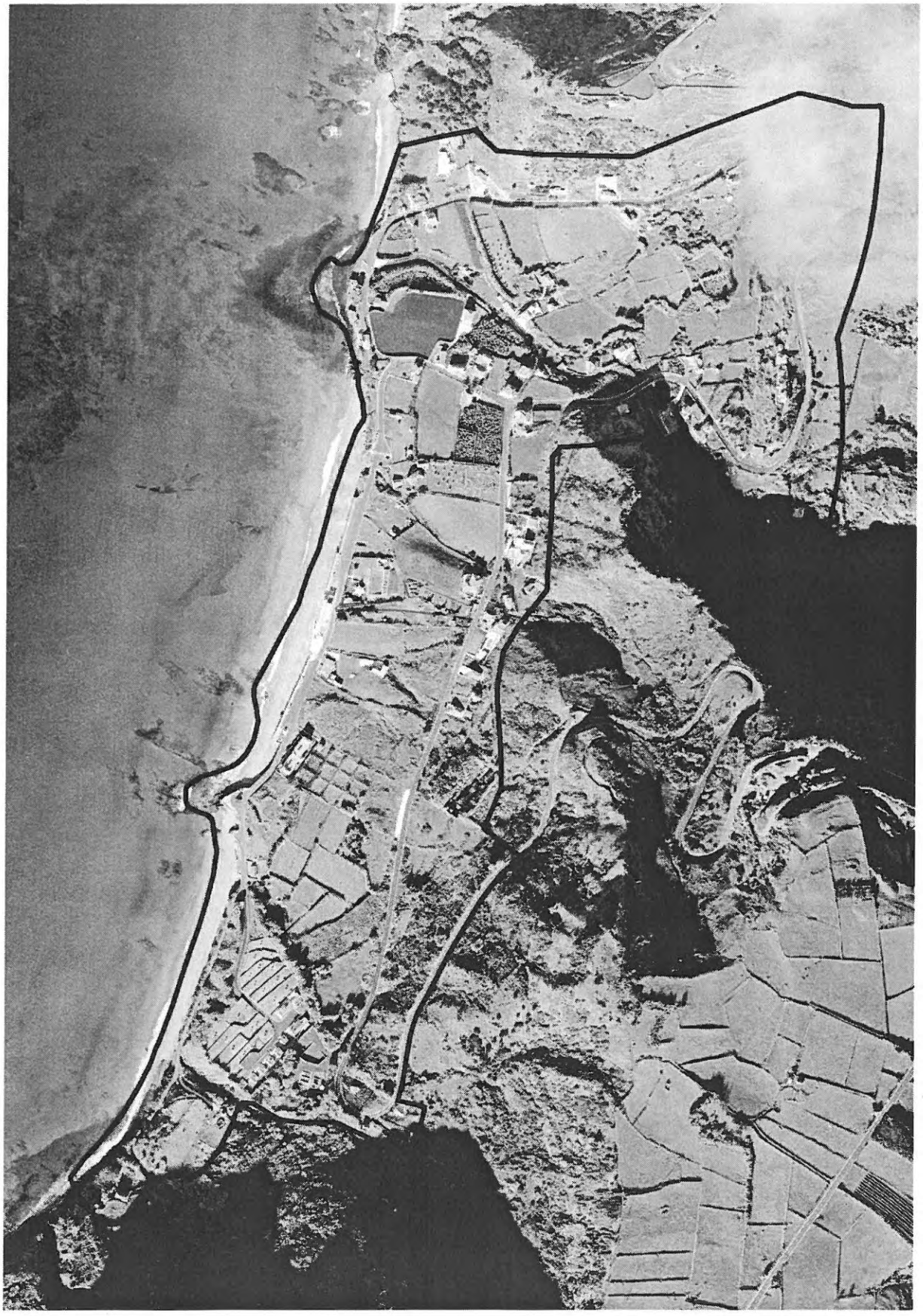

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 503 /Ano: 2013
Entrada de 31-01-2013

Registado por: paula.sequeira

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: António Manuel de Fraga Borges Pacheco	
Morada: Ginjal - Lote 13	
Código Postal: 9580 - 523	Contribuinte fiscal nº 186453922
Telefone:	Profissão: Observador Meteorológico
E-mail: antoniofpacheco@iol.pt	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☒ Proprietário ☐ Interessado ☒ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº _____ inscrito na matriz sob o art.º _____	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☒ Sim ☐ Proc° nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES

Disparidade de critérios no que concerne a duas ruas projectadas no plano como se consegue detetar facilmente na página 56 do Volume 2- Relatório, programa de Execução e Plano de Financiamento, onde o "*arruamento que serve os lotes 25,26 e 27 não é considerado ação prioritária na medida que se trata de um acesso existente e sem saída, que serve apenas um proprietário, pelo que os custos da sua infraestruturação e pavimentação (a acontecer antes da edificação) deverão ser acautelados pelo próprio.*" Esta proposta deverá ser corrigida, porque tanto quanto é visível e do conhecimento público tal arruamento nunca existiu, aliás sempre foi uma terra de cultivo, confrontando com o caminho velho e a rua que serve os lotes 113,114 e 115 da Ação 13, proposta no Plano de Pormenor da Praia Formosa. Nestas Ações deve a Câmara Municipal e o gabinete responsável pelo PPPF fazer cumprir a Lei em vigor, nomeadamente o Artigo 71.º, características mínimas arruamentos constantes do PDM, e demais legislação em vigor e que ostensivamente não comprem com os parâmetros legais exigíveis.

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numerados.

Vila do Porto, 31 de Janeiro de 2013.

António Manuel de Fraga Borges Pacheco

(assinatura legível)

[1] **Assinale o terreno na planta de localização anexa.**

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

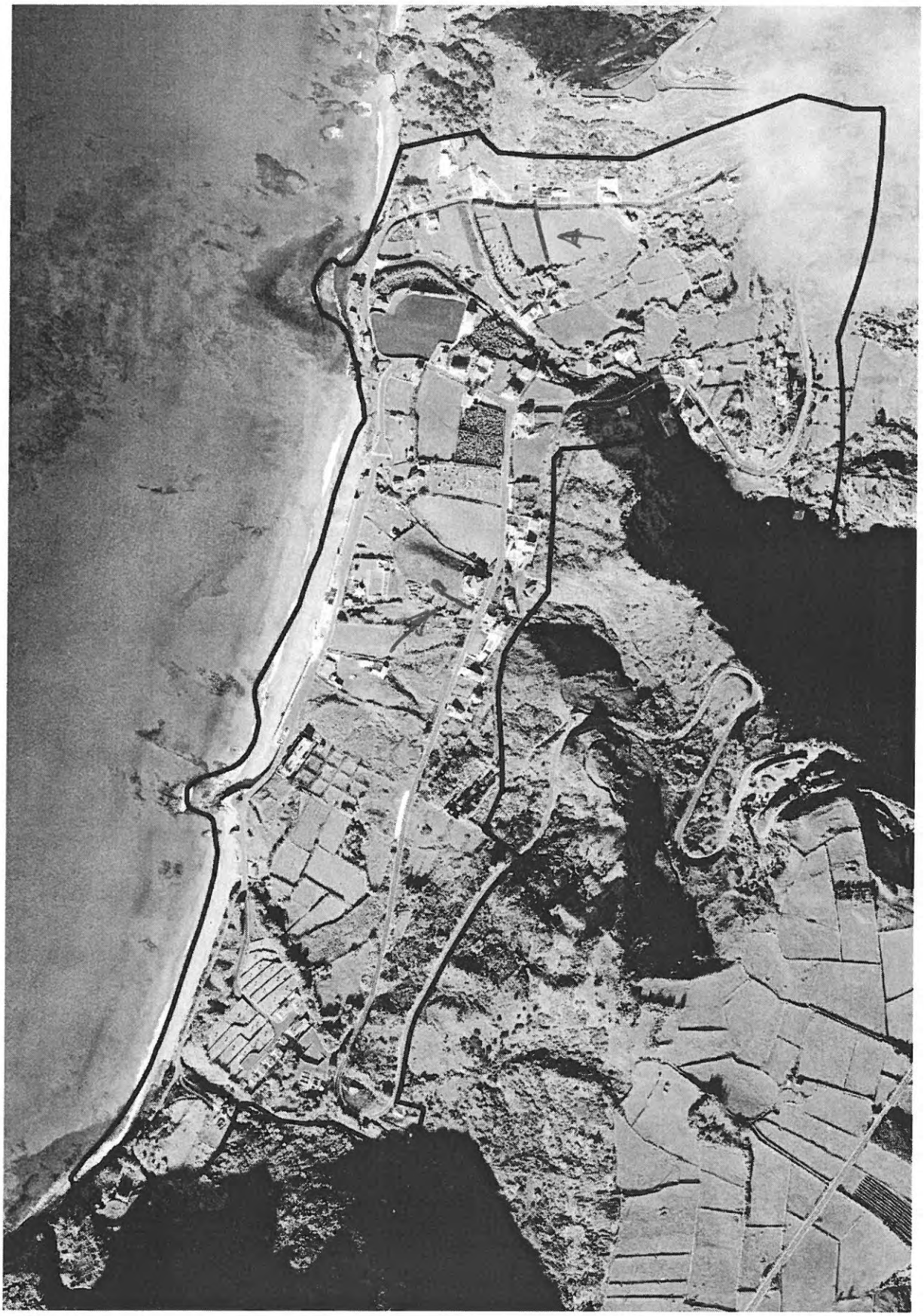

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 502 /Ano: 2013
Entrada de 31-01-2013

Registado por: paula.sequeira

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: António Manuel de Fraga Borges Pacheco	
Morada: Ginjal - Lote 13	
Código Postal: 9580 - 523	Contribuinte fiscal nº 186453922
Telefone:	Profissão: Observador Meteorológico
E-mail: antoniofpacheco@iol.pt	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☒ Proprietário ☐ Interessado ☒ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº _____ inscrito na matriz sob o art.º _____	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☒ Sim ☐ Procº nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES
Porque é que a solução apresentada propõe edificação, ocupação, usos e acções em zonas que pelas suas características geomorfológicas, conforme identificadas e definidas nos anexos I, II e III do Decreto-lei n.º 166/2008 de 22 de Agosto, constituem claramente zonas de extrema sensibilidade e âmbito Ecológico, onde qualquer tipo de ocupação carece de aprovação?
Porque razão, os pareceres constantes do relatório final à solução apresentada, aceitam a edificação, ocupação, usos e acções em zonas que pelas suas características geomorfológicas,conforme identificadas e definidas nos anexos I, II e III do Decreto-lei n.º 166/2008 de 22 deAgosto, constituem claramente zonas de extrema sensibilidade, sem que haja uma fundamentação para a aceitação desta ocupação?
Porque motivo o Plano não apresenta qualquer estudo das áreas de intervenção face à classificação dada pelo Regime Jurídico da Reserva Ecológica, considerando a extensão da ocupação proposta para estas áreas?
Porque motivo não são identificadas e apresentadas as Variáveis Ecológicas (conforme RJRE) das zonas de intervenção, uma vez que são fundamentais para gestão das soluções propostas como a apresentada no PP?
Apesar de um PP ser mais detalhado e poder definir com mais exactidão os elementos definidores de usos e restrições que um POOC ou outros planos de maior abrangência, verifica-se que a solução apresentada para este PP é muito díspar da informação estabelecida no PDM e no POOC, e neste sentido, pergunta-se por que motivo a solução para o Plano de Pormenor não cumpre as orientações do POOC no que respeita às zonas definidas e não se encontra articulado com o PDM em matéria de zonas Ecológicas?
Considerando a questão apontada no §4, qual a fundamentação suporta as opções divergentes do POOC e do PDM e que aqui foram adoptadas?

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 31, Janeiro de 2013.

António Manuel de Fraga Borges Pacheco

(assinatura legível)

[1] **Assinale o terreno na planta de localização anexa.**

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 501 /Ano: 2013
Entrada de 31-01-2013

Registado por: paula.sequeira

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: António Manuel de Fraga Borges Pacheco	
Morada: Ginjal - Lote 13	
Código Postal: 9580 - 523	Contribuinte fiscal nº 186453922
Telefone:	Profissão: Observador Meteorológico
E-mail: antoniofpacheco@iol.pt	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☒ Proprietário ☐ Interessado ☒ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº _____ inscrito na matriz sob o art.º _____	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☒ Sim ☐ Procº nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES

Fundamentos para a necessidade do Plano e fundamentação da solução proposta

1.1 Considerando o estabelecido nas Portarias n.º 137/2005 de 2 de Fevereiro, e Portaria n.º 138/2005 de 2 de Fevereiro, quais os estudos demográficos e indicadores económicos que fundamentam a necessidade de elaboração do actual Plano e fundamentam a solução proposta?

1.2 Qual o fundamento / condições actuais que resultam na necessidade expansão do actual espaço urbano?

1.3 Qual a informação de projecção demográfica utilizada?

1.4 Qual a informação existente que indica ou indicia a ocorrência ou necessidade de um futuro crescimento significativo na zona do plano?

1.5 Qual o factor de atracção para as actividades económicas que advém da criação de um programa que assenta em quase no seu todo em habitação e que anula o factor de diferenciação que hoje existe na ilha na zona de intervenção do plano?

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 31, Janeiro de 2013.

António Manuel de Fraga Borges Pacheco

(assinatura legível)

[1] **Assinale o terreno na planta de localização anexa.**

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 500 /Ano: 2013
Entrada de 31-01-2013

Registado por: paula.sequeira

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: António Manuel de Fraga Borges Pacheco	
Morada: Ginjal - Lote 13	
Código Postal: 9580 - 523	Contribuinte fiscal nº 186453922
Telefone:	Profissão: Observador Meteorológico
E-mail: antoniofpacheco@iol.pt	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☒ Proprietário ☐ Interessado ☒ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº _____ inscrito na matriz sob o art.º _____	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☒ Sim ☐ Procº nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES
Normas de Classificação e Reclassificação do Solo e Respectiva Utilização.
Aplicabilidade do disposto no Decreto Regulamentar n.º 11/2009 de 29 de Maio.
Não se verifica a utilização dos termos regulamentares na aplicação das definições dos tipos de solos (em solos urbanos e rurais) e respectiva utilização.
Julga-se que o plano não está em conformidade com as normas legais exigidas à sua elaboração pois não cumpre os critérios actualmente exigidos.
Sabendo que a elaboração do Plano de Pormenor deve cumprir os instrumentos legais,nomeadamente o RJIGT e demais legislação aplicável, nomeadamente o Decreto Regulamentar Página 5 de 7 indicado, qual a base legal para utilização das categorias e subcategorias definidas e utilizadas, quer em termos de solo urbano quer em termos de solo rural, uma vez que não estão em concordância como o disposto no Decreto Regulamentar?
Poderão as soluções apresentadas ser aceites e merecer aprovação estando em violação do disposto no Decreto Regulamentar?

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 31, Janeiro de 2013.

António Manuel de Fraga Borges Pacheco

(assinatura legível)

[1] **Assinale o terreno na planta de localização anexa.**

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 499 /Ano: 2013
Entrada de 31-01-2013

Registado por: paula.sequeira

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: António Manuel de Fraga Borges Pacheco	
Morada: Ginjal - Lote 13	
Código Postal: 9580 - 523	Contribuinte fiscal nº 186453922
Telefone:	Profissão: Observador Meteorológico
E-mail: antoniofpacheco@iol.pt	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☒ Proprietário ☐ Interessado ☒ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº _____ inscrito na matriz sob o art.º _____	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☒ Sim ☐ Procº nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES
Cartografia Utilizada
Aplicabilidade do disposto no Decreto Regulamentar n.º 10/2009 de 29 de Maio
Em virtude de não encontrar qualquer referência de homologação da cartografia utilizada, quer nos elementos gráficos, quer na redacção dos documentos escritos, e sabendo da necessidade legal de utilização de cartografia homologada, solicita-se informação sobre o cumprimento da cartografia utilizada perante o exigido na redacção do Decreto Regulamentar citado.

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 31, Janeiro de 2013.

António Manuel de F. B. Pacheco

(assinatura legível)

[1] Assinale o terreno na planta de localização anexa.

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 498 /Ano: 2013
Entrada de 31-01-2013

Registado por: paula.sequeira

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: António Manuel de Fraga Borges Pacheco	
Morada: Ginjal - Lote 13	
Código Postal: 9580 - 523	Contribuinte fiscal nº 186453922
Telefone:	Profissão: Observador Meteorológico
E-mail: antoniofpacheco@iol.pt	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☒ Proprietário ☐ Interessado ☒ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº _____ inscrito na matriz sob o art.º _____	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☒ Sim ☐ Procº nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES

Lei do Ruído-

O parecer demolidor da Direção de Serviços de Monitorização, Avaliação Ambiental e Licenciamento (DSMAAL), é perentória nas falhas verificadas, na pouca representatividade do estudo, a falta de caracterização/identificação e respectivas consequências da variabilidade sazonal acústica do local e finalmente a suspeição levantadas sobre as correcções metereológicas efectuadas.

Que pretende a Câmara fazer para corrigir este problema?

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 31, Janeiro de 2013.

António Manuel de Fraga Borges Pacheco

(assinatura legível)

[1] Assinale o terreno na planta de localização anexa.

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 496 /Ano: 2013
Entrada de 31-01-2013

Registado por: paula.sequeira

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: António Manuel de Fraga Borges Pacheco	
Morada: Ginjal - Lote 13	
Código Postal: 9580 - 523	Contribuinte fiscal nº 186453922
Telefone:	Profissão: Observador Meteorológico
E-mail: antoniofpacheco@iol.pt	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☒ Proprietário ☐ Interessado ☒ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº _____ inscrito na matriz sob o art.º _____	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☒ Sim ☐ Procº nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES

Alteração dos parâmetros urbanístico em solo rural (frente marítima) - Pode ler-se na página 19 do relatório do plano

"sobre a compatibilização do PP com o POOC de Santa Maria, a Câmara Municipal de Santa Maria reserva a possibilidade de vir a apresentar uma proposta fundamentada de alteração do POOC, decorrido que está o prazo estipulado na Lei (três anos após a entrada em vigor).

Assim, em termos regulamentares a proposta deste Município requer o aumento dos parâmetros urbanísticos máximos admitidos para dois pisos, com altura máxima de 7.5m.

Tendo este projecto alegado como linha orientadora a protecção de um sistema de vistas para os lotes propostos, dificilmente se consegue entender esta proposta do Município para o aumento do número de pisos na frente marítima e em solo rural, deveria de estar já devidamente justificado e fundamentado as razões que levam a tentar transformar esta tão defendida e apregoada zona de fruição pública em estabelecimentos, aldeamentos e apartamentos turísticos que estão salvaguardados na zona residencial com vocação turística patente na Figura 2.4_modelo de estrutura urbana e também profusamente assumido no restante articulado desta proposta do Plano.

A concretizar-se a proposta é uma afronta e contradiz um dos principais objetivos preconizados no Plano proposto que refere "uma urbanidade que traduza os valores rurais e naturais presentes", cumulativamente aniquila ostensivamente a coerência com o princípio da ocupação de solo rural dentro do regime estabelecido pelo Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC).

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 31, Janeiro de 2013.

António Manuel de Fraga Borges Pacheco

(assinatura legível)

[1] **Assinale o terreno na planta de localização anexa.**

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 495 /Ano: 2013
Entrada de 31-01-2013

Registado por: paula.sequeira

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: António Manuel de Fraga Borges Pacheco	
Morada: Ginjal - Lote 13	
Código Postal: 9580 - 523	Contribuinte fiscal nº 186453922
Telefone:	Profissão: Observador Meteorológico
E-mail: antoniofpacheco@iol.pt	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☒ Proprietário ☐ Interessado ☒ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº _____ inscrito na matriz sob o art.º _____	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☒ Sim ☐ Procº nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES
Programação infraestrutural
Conhecendo a realidade existente no local da aplicação do Plano, e sabendo a pressão infraestrutural que decorrerá da respectiva aplicação das soluções propostas, julga-se que não estão reunidas as condições para a execução da solução apresentada, quer em termos de estudo dos efeitos que advêm da sobrecarga aos sistemas existentes, quer por falta de soluções previstas para a densidade proposta.
Quais os locais previstos e sua correcta viabilidade operativa para instalação de locais de tratamento de águas residuais, considerando o dimensionamento necessário que resultará da solução apresentada?

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 31, Janeiro de 2013.

António Manuel de Fraga Borges Pacheco

(assinatura legível)

[1] **Assinale o terreno na planta de localização anexa.**

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 494 /Ano: 2013
Entrada de 31-01-2013

Registado por: paula.sequeira

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: António Manuel de Fraga Borges Pacheco	
Morada: Ginjal - Lote 13	
Código Postal: 9580 - 523	Contribuinte fiscal nº 186453922
Telefone:	Profissão: Observador Meteorológico
E-mail: antoniofpacheco@iol.pt	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☒ Proprietário ☒ Interessado ☐ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº _____ inscrito na matriz sob o art.º 616 fração B	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☐ Sim ☒ Procº nº 1948/12

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES

O signatário continua à espera de resposta ao pedido de correção do uso do solo apresentada em maio de 2012 com o nº de registo 1948.

Mais informa que apesar da mencionada solicitação, na proposta de PPPF o terreno do condomínio continua mal demarcado tanto nas folhas transformação fundiária 2/3, como nas cedências 2/3, ou ainda na planta de implantação.

De referir também que nas folhas de cedências, estão erradamente inscritos 24 m² a ceder, uma vez que, a Câmara que já é detentora daquela área desde o loteamento.

Mais, os condóminos pagaram na altura mais de €12000,00 por não terem facultado à Câmara áreas de espaços verdes e de infra-estruturas de vocação recreativa.

Faço ao exposto lembro que Vexas estão obrigados, pelo Art 39 do Dec-Lei 135/99 de 22 de abril, a dar resposta atempada aos pedidos feitos pelos cidadãos, o que ainda não foi feito.

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 31, Janeiro de 2013.

António Manuel de Fraga Borges Pacheco

(assinatura legível)

[1] **Assinale o terreno na planta de localização anexa.**

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

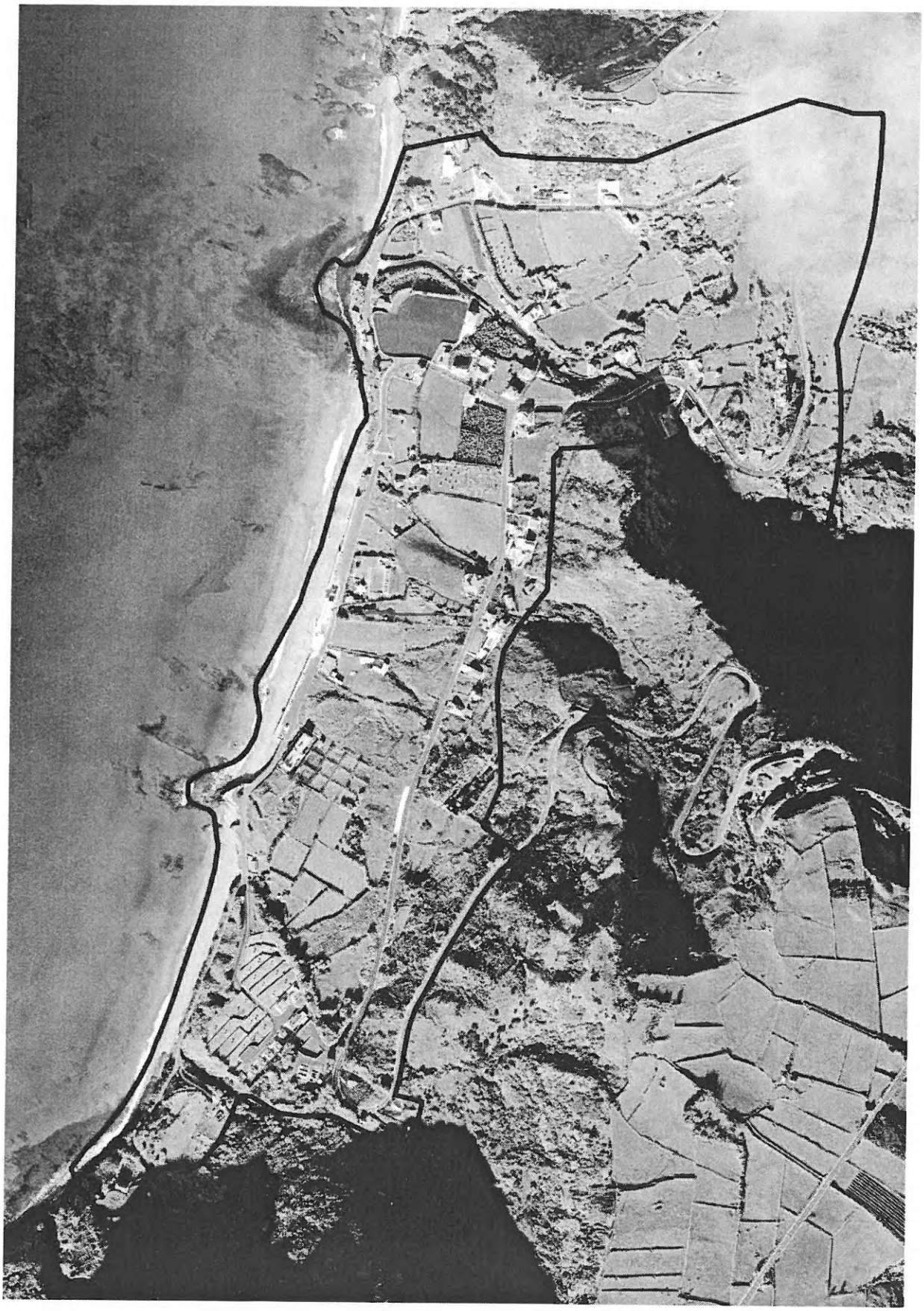

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 497 /Ano: 2013
Entrada de 31-01-2013

Registado por: anabela.sousa

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: Herdeiros de José de Sousa	
Morada: Rua do Norte, nº 6	
Código Postal: 9580	Contribuinte fiscal nº 709 514 441
Telefone: 296883144	Profissão:
E-mail: leonildesousa@sapo.pt	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☐ Proprietário ☒ Interessado ☐ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº _____ inscrito na matriz sob o art.º 635/4 e 636/4	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☐ Sim ☐ Procº nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES
Vimos por este meio informar V. Exa, que as áreas apresentadas nos diversos quadros e anexos da proposta de Plano de Pormenor da Praia Formosa, não são Coincidentes.
Mais informa que a parcela 99 lote 71 já existe como urbano, sendo apresentado no "documento proposta de Pormenor da Praia Formosa" como lote proposto.

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 30 de Janeiro de 2013.

Leonilde Rosendes

(assinatura legível)

[1] Assinale o terreno na planta de localização anexa.

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 491 /Ano: 2013
Entrada de 31-01-2013

Registado por: cidalia.reis

SGD-Sistema de Gestão Documental-31-01-2013

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: Octávio de Moura Melo	
Morada: Rua Teófilo Braga n.º 72	
Código Postal: 9580 Vila do Porto	Contribuinte fiscal nº 211601268
Telefone: 296882540	Profissão: Comerciante
E-mail:	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☐ Proprietário ☒ Interessado ☐ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº _____ inscrito na matriz sob o art.º 500/U; 412/U; 4312/R	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☒ Sim ☐ Proc° nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES
Venho por este meio transmitir a minha mais profunda discordância e protesto, relativamente à localização proposta para o parque de estacionamento 2, preconizado no Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, porquanto o mesmo irá absorver grande parte da parcela do prédio, onde se localiza o único empreendimento turístico da Praia Formosa, do qual sou co-proprietário. Concordando ou não com a sua concepção, a qual foi imposta pelos requisitos das autoridades Regionais da altura, por oposição ao projeto então apresentado pelos proprietários, o qual pressuponha aproveitar o relevo do terreno, a verdade é que os apartamentos Mar e Sol são o único empreendimento turístico efetuado na Praia Formosa e ainda para mais por empresários marienses que sempre investiram na sua terra. A localização proposta para o parque de estacionamento 2, na parcela de terreno anexa ao referido empreendimento turístico, a apenas poucos metros de distância dos atuais apartamentos, não só vem inviabilizar a reformulação e expansão do atual empreendimento turístico, pelos atuais proprietários ou por investidores interessados, de acordo com o previsto no ponto 3 do artigo n.º 15 do DRR 15/2008/A para a área em questão, situação esta que se encontra atualmente em análise, como causará graves constrangimentos e prejuízos nas atuais circunstâncias, podendo mesmo no futuro levar ao encerramento do mesmo. (continua na pág. 2)

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 31 , Janeiro de 2013.

Octávio Moura Melo

(assinatura legível)

[1] **Assinale o terreno na planta de localização anexa.**

SGD-Sistema de Gestão Documental-31-01-2013

Registado por: cidalia.reis

Entrada de 31-01-2013

Registo Nº: 491 /Ano: 2013

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES (CONTINUAÇÃO)

À excepção de um curto período de tempo, uma semana ou uma quinzena por altura do Festival Maré de Agosto, a grande maioria dos nossos hóspedes durante o resto do ano valorizam a tranquilidade, privacidade e contacto com a natureza , requisitos estes que não se coadugnam com a implementação do parque de estacionamento, por assim dizer, no quintal do empreendimento turístico. Apesar de estarem previstos dois parques de estacionamento, um de menor dimensão na zona da praia do Castelo, que na maior parte do tempo servirá apenas os moradores da zona, uma vez que não se localiza nas imediações das principais praias, a maioria do fluxo rodoviário convergirá para o parque de estacionamento 2 que se localiza nas imediações da praia dos Ingleses e do extremo nascente da praia Formosa, com todos os inconvenientes e constrangimentos que daí adviram para o empreendimento turístico em causa, pois grande parte dos fluxos diurno e noturno de entrada e saída das principais praias, praia Formosa e praia dos Ingleses e dos diversos equipamentos a instalar na Frente Marítima, efetuar-se-ão à volta dos apartamentos turísticos, perdendo-se assim a atratividade que os mesmos neste momento apresentam para a franja de turistas que procuram alguma tranquilidade, privacidade e contato com a natureza. Mais, o plano agora proposto prevê que os parques de estacionamento a construir, permitam uma utilização polivalente, como seja a realização de feiras, exposições ao ar livre e espetáculos, o que potenciará o impacto negativo subjacente à localização do parque.

Deste modo, solicita-se a V. Exa. a melhor atenção para a situação explanada, sugerindo-se que seja em alternativa estudada a possibilidade da criação de um novo parque que absorvê-se a carga prevista para a área anexa aos apartamentos turísticos, a construir numa zona mais central, relativamente à principal zona balnear, ou seja à praia Formosa, assim como, aos equipamentos a instalar e a construir na Frente Marítima, potenciando assim um melhor acesso aos mesmos.

No caso das nossas preocupações não acolherem parecer favorável, desde já salvaguarda-se junto de V. Exa. o facto de a maior parte da área de 1.506 m^2 proposta para expropriação pertencer a prédio urbano, com possibilidade de ampliação do empreendimento turístico atual, conforme previsto no Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha de Santa Maria, pelo que o valor a contabilizar para a expropriação em causa deverá ser superior aos 30€/m^2 indicados na presente proposta para os prédios rústicos.

Por último, gostaria de expressar o meu desacordo relativamente à construção do cais acostável e respetiva rampa nos moldes propostos, apesar de estar previsto no POOC da ilha de Santa Maria, pois o mesmo para além de destruir parte do nosso património natural e memória coletiva, criará uma barreira física artificial entre a praia Formosa e a praia dos Ingleses, o que originará implicações na circulação do mar na zona, e deste modo no assoreamento das referidas praias, impacto este que está por estudar, segundo me é dado a entender. Para potenciar o recreio balnear e náutico, como o mergulho, sugere-se em alternativa a construção de um pontão em madeira, assente em estacas, tal como já existiu no local e se encontra por esse mundo fora, em locais que promovem um turismo sustentável e virado para a natureza, porquanto a maior parte das atividades como o surf, windsurf, vela, etc., podem utilizar a praia como plataforma e as atividades náuticas motorizadas e a pesca a marina de Vila do Porto.

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

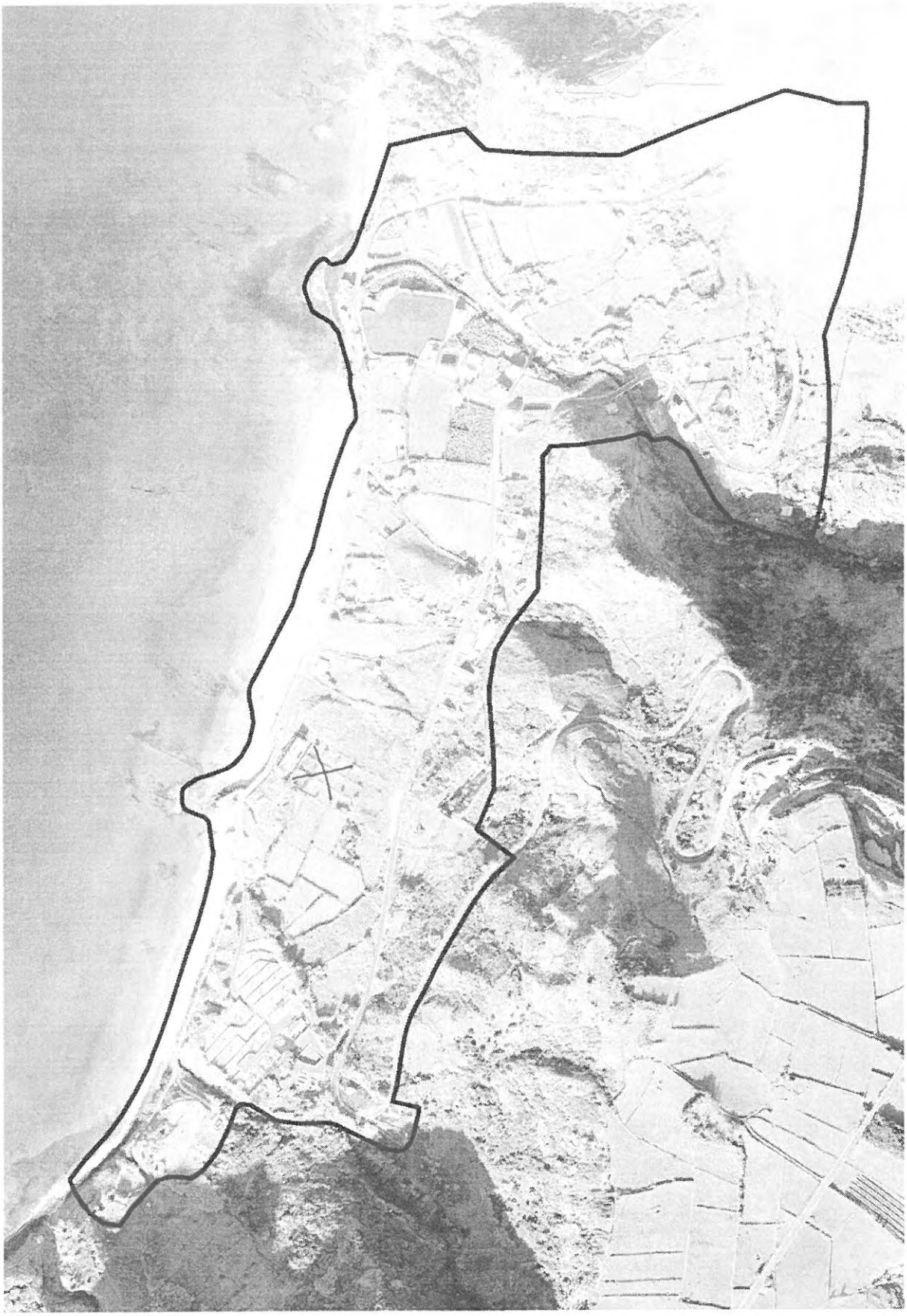

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 488 /Ano: 2013
Entrada de 31-01-2013

Registado por: anabela.sousa

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: SOFIA ROHENA SANTOS MARTINS MENDES MOREIRA	
Morada: PARQUE HABITACIONAL DA NAV, RUA C, Nº21	
Código Postal: 9580-540	Contribuinte fiscal nº 215491734
Telefone:	Profissão: CONTROLADORA DE TRÁFEGO AÉREO
E-mail: SOFIAROHENA@YAHOO.COM	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☐ Proprietário ☐ Interessado ☒ Outro ☒
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº _____ inscrito na matriz sob o art.º _____	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☒ Sim ☐ Procº nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES
GOSTARIA, NO CONTEXTO DO PLANO DE PORMENOR DA PRAIA FORMOSA, APRESENTADO NO ÂMBITO DE DISCUSSÃO PUBLICA, DEIXAR A SEGUINTE QUESTÃO: COMO É QUE UMA CÂMARA QUE TÃO BEM TEM PROMOVIDO SANTA MARIA COMO TURISMO DE NATUREZA, PROMOVE UM PLANO DE PORMENOR COM ESTA DENSIDADE DE CONSTRUÇÃO NUMA ZONA DE EXCELÊNCIA QUE É A BAIA DA PRAIA FORMOSA. ESTE PLANO PARECE UM PROJECTO ENCOMENDADO POR UMA AGÊNCIA IMOBILIÁRIA, NÃO VAI DE ENCONTRO NEM DOS DESEJOS DOS PROPRIETÁRIOS (pelo que constatei na discussão pública) NEM DOS MARIENSES

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 31 de JANEIRO de 2013.

Sofia Rohena Santos Martins Mendes Moreira
(assinatura legível)

[1] Assinale o terreno na planta de localização anexa.

É DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA PROMOVER A GESTÃO E A CONSERVAÇÃO DOS SEUS RECURSOS AMBIENTAIS DE UMA FORMA RESPONSÁVEL.

TURISMO SUSTENTÁVEL É BASEADO NA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, ESTE SIM O MAIOR PATRIMÓNIO QUE SANTA MARIA POSSUI. A MENTALIDADE QUE O PROGRESSO ESTÁ ASSOCIADO Á CONSTRUÇÃO JÁ FOI HÁ MUITO TEMPO ULTRAPASSADO.

O PLANO DE PORMENOR APRESENTADO COMPROMETE DE FORMA MUITO DRÁSTICA O FUTURO DE SANTA MARIA. A MEU VER DEVERIA SER TOTALMENTE REPENSADO.

Sem outro assunto de momento,

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 482 /Ano: 2013
Entrada de 31-01-2013

Registado por: anabela.sousa

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: Domingos Manuel Fonseca Barbosa	
Morada: Parq. Hab. Naval Rua C 44	
Código Postal: 9580 - Vila do Porto	Contribuinte fiscal nº 200388010
Telefone: 914823069	Profissão:
E-mail: domingosfbarbosa@sapo.pt	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☒ Proprietário ☐ Interessado ☐ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº ________ inscrito na matriz sob o art.º 130 AZU (Parcela 161 - Lote 150)	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☐ Sim ☐ Procº nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES Rectificação da transformação fundiária. Desta resulta prejuízo excessivo e desajustado aos proprietários da parcela inicial 161. Esta parcela com 5508 m² com 3773 m² solo urbano dá lugar ao lote 150, implantado a nascente da parcela, com 2810 m² e 400 m² de edificabilidade. A transformação fundiária em parte, resulta do pretexto de padronização de lotes sendo o terreno cedido ao novo lote 151, 1401 m². Este critério de padronização não é uniforme existindo inúmeras parcelas iniciais a serem subdivididas em lotes novos de menor dimensão do que o lote 151. Para além da questão da redução do terreno, o lote 150 é implantado a nascente onde existe barreira o que obrigaria a trabalhos de terraplenagem em caso de hipotética construção. Solicita-se a reanálise da transformação fundiária tendo em atenção a dimensão inicial da parcela 161.

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 28 Janeiro de 2013.

Domingos Manuel Fonseca Barbosa
(assinatura legível)

[1] Assinale o terreno na planta de localização anexa.

DADOS DE BASE						CÁLCULOS												
I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX
N.º da Parcela inicial	Código da matriz predial	Nome(s) do(s) proprietário(s)	Dimensão da parcela inicial [m2]	Dim. parcela inicial em solo urbano [m2]	DAC (V x IMU) [m2]	Identificação dos lotes do Plano	Área dos lotes novos [m2]	DCC [m2]	DCC – DAC [m2]	DCC – DAC [€]	CA (V x IMC) [m2]	CC (V-VIII) [m2]	CA-CC [m2]	CA-CC [€]	Balanço 1 (X + XV) [€]	Unidade de Execução	Encargos de urbanização [€]	Balanço final (XVI+XVIII) [€]
172	4314/R	Francisco Chaves Moura	613	1983	762,6	158	946	800	37,4	5.605,00	318	-57	375	11.259,00	16.864,00			16 864 €
						157	1094											
173	189/R	José Bairos Balista	4265	1157	445,0	156	1043	400	-45,0	-6.745,00	186	114	72	2.152,00	-4.593,00		-	-4 593 €
160		Francisco Chaves Moura	3109	1653	635,7	149	1559	400	-235,7	-35.358,00	265	94	171	5.140,00	-30.218,00	UE4	13.741,00	-16 477 €
161		Celeste Moura Bettencourt; Domingos Barbosa	5508	3773	1453,0	150	2810	400	-1053,0	-157.945,00	606	968	-362	-10.847,00	-168.792	UE4	13.741,00	-155 051 €
162	131/R	Francisco Carlos Lisboa e Isadora Rocha	1227	614	236,1	151	1401	400	-163,9	24.580,00	99	-787	886	26.567,00	51.146,00	UE4	13.741,00	64 887 €
168	3599/R; 4310/R	Francisco Chaves Moura	270	1685	648,0	152	1664	400	-248,0	-37.204,00	270	21	249	7.484,00	-29.720,00	UE4	13 741,00 €	-15 979 €
TOTAL				77.400	29.767		64.976	29.767			12.424	12.424					935 754 €	935 754 €

Legenda:
DAC – Direito Abstrato de Construção
IMU – Índice Médio de Utilização
DCC – Direito Concreto de Construção
CA – Cedência Abstrata
CC – Cedência Concreta
(*) Sem possibilidade de identificar o proprietário

DADOS DE BASE						CÁLCULOS												
I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX
N.º da Parcela inicial	Código da matriz predial	Nome(s) do(s) proprietário(s)	Dimensão da parcela inicial [m2]	Dim. parcela inicial em solo urbano [m2]	DAC (V x IMU) [m2]	Identificação dos lotes do Plano	Área dos lotes novos [m2]	DCC [m2]	DCC – DAC [m2]	DCC – DAC [€]	CA (V x IMC) [m2]	CC (V-VIII) [m2]	CA-CC [m2]	CA-CC [€]	Balanço 1 (IX – XIV) [€]	Unidade de Execução	Encargos de urbanização [€]	Balanço final (XVI+XVIII) [€]
120	598/U	Constantino Fernandes Cerqueira	4787	3326	1279,1	113	843	1200	-79,1	-11.870,00	634	821	-287	-8.614,00	-20.484,00		26 000,00 €	67.516,00
						114	828										26 000,00 €	
						115	834										26 000,00 €	
126	4314/R	Francisco Chaves Moura	5305	5256	2021,4	122	591	1932	-89,0	-13.408,00	844	1221	-377	-11.320,00	-24.728,00	UE4	19 782,00 €	62.932,00
						123	628									UE4	21 008,00 €	
						124	951									UE4	22 290,00 €	
						125	986									UE4	22 290,00 €	
						126	879									UE4	22 290,00 €	
128	500/U; 412/U	SMITH-Hotel dos Melos e Lavandaria José Medeiros Melo	5058	2038	783,8	127	704	790	6,2	932,00	327	684	-357	-10.706,00	-9.774,00	UE4	22 290,00 €	34.249,00
						128	650									UE4	21 733,00 €	
133	186/R	Francisco Chaves Moura	2221	2221	854,2	133	1175	800	-54,2	-8.125,00	357	-37	394	11.805,00	3.680,00	UE4	13 741,00 €	21.162,00
						134	1083									UE4	13 741,00 €	
134	177/R	Noé Albano da Costa Soares Ferreira de Mendonça	2450	2450	942,2	141	1250	800	-142,2	-21.336,00	393	-213	606	18.188,00	-3.148,00	UE4	22 290,00 €	41.432,00
						142	1413									UE4	22 290,00 €	
138	?/R	António Moura Chaves	3957	2437	937,2	135	948	400	-537,2	-80.586,00	391	1489	-1098	-32.935,00	-11.520,00	UE4	13 741,00 €	-99.779,00
140	178/R	Jacinto Tavares, Vidálio e Mário Jorge Moura	3033	2101	808,0	140	1126	800	-8,0	-1.202,00	337	91	246	7.387,00	6.185,00	UE4	22 290,00 €	50.765,00
						143	884									UE4	22 290,00 €	
141	179/R	Herdeiros de Ana Guilhemina Moura	4013	3428	1318,4	136	770	1200	-118,4	-17.754,00	550	717	-167	-5.002,00	-22.757,00	UE4	13 741,00 €	35.564,00
						139	1006									UE4	22 290,00 €	
						144	935									UE4	22 290,00 €	
142	180/R	Celeste Moura Chaves Bettencourt	4984	3709	1426,4	137	986	1508	81,6	12.235,00	595	634	-39	-1.159,00	11.076,00	UE4	13 741,00 €	79.978,00
						138	513									UE4	10 581,00 €	
						145	816									UE4	22 290,00 €	
						146	760									UE4	22 290,00 €	

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

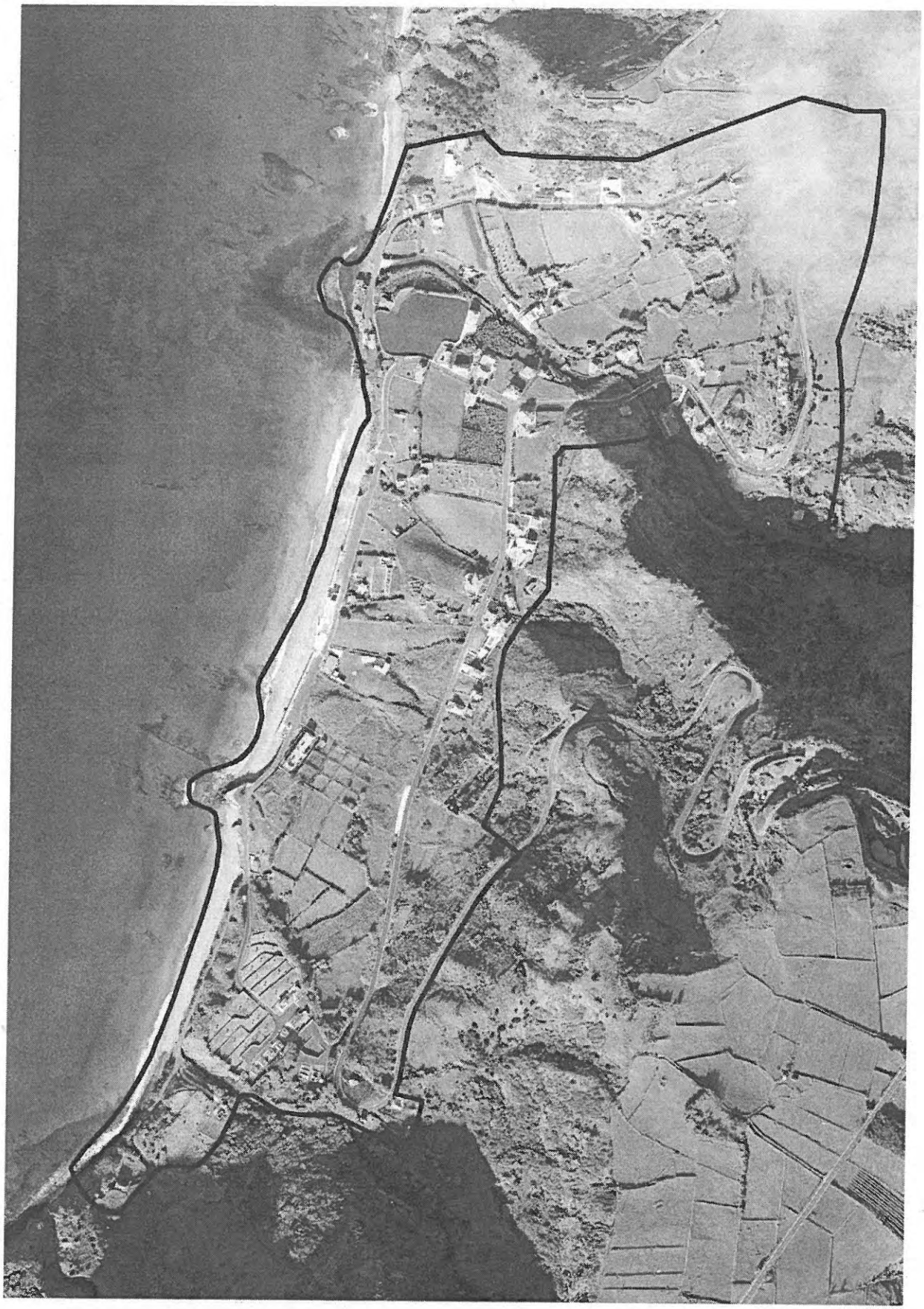

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 481 /Ano: 2013
Entrada de 31-01-2013

Registado por: anabela.sousa

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: Domingos Manuel da Fonseca Barbosa	
Morada: Parq. Hab. Nav Rua C 44	
Código Postal: 9580 - Vila do Porto	Contribuinte fiscal nº 200388010
Telefone: 914823069	Profissão:
E-mail: domingosfbarbosa@sapo.pt	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☐ Proprietário ☒ Interessado ☐ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº ________ inscrito na matriz sob o art.º 130 ARJ (Parcela 161 - L 150)	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☒ Sim ☐ Procº nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/~~observações ou sugestões~~ [1]:

~~SUGESTÕES~~ /~~INFORMAÇÕES~~ RECLAMAÇÃO

Reclamo a não inclusão do meu nome na Tabela 4.6 Balanço final dos benefícios e encargos por proprietário. pag 63/64. Uma vez que na perequação e transformação fundiária (Anexo 6 - Anexo II - Tabela de perequação e transformação fundiária) consta para a parcela inicial nº 161 da qual sou co-proprietário com a sr. Celeste Home Bettencourt o valor total de -155051 € (cento e cinquenta e cinco mil e cinquenta e um euros). Por lapso agruparam a totalidade deste valor ao cálculo da parcela nº 142 da qual é proprietária única a sr. Celeste Home Bettencourt. Ficando eu sem a justa compensação pelo prejuízo resultante da transformação fundiária. Solicito a correção do erro agora reclamado.

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 10 Janeiro de 2013.

Domingos Manuel Fonseca Barbosa
(assinatura legível)

[1] Assinale o terreno na planta de localização anexa.

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

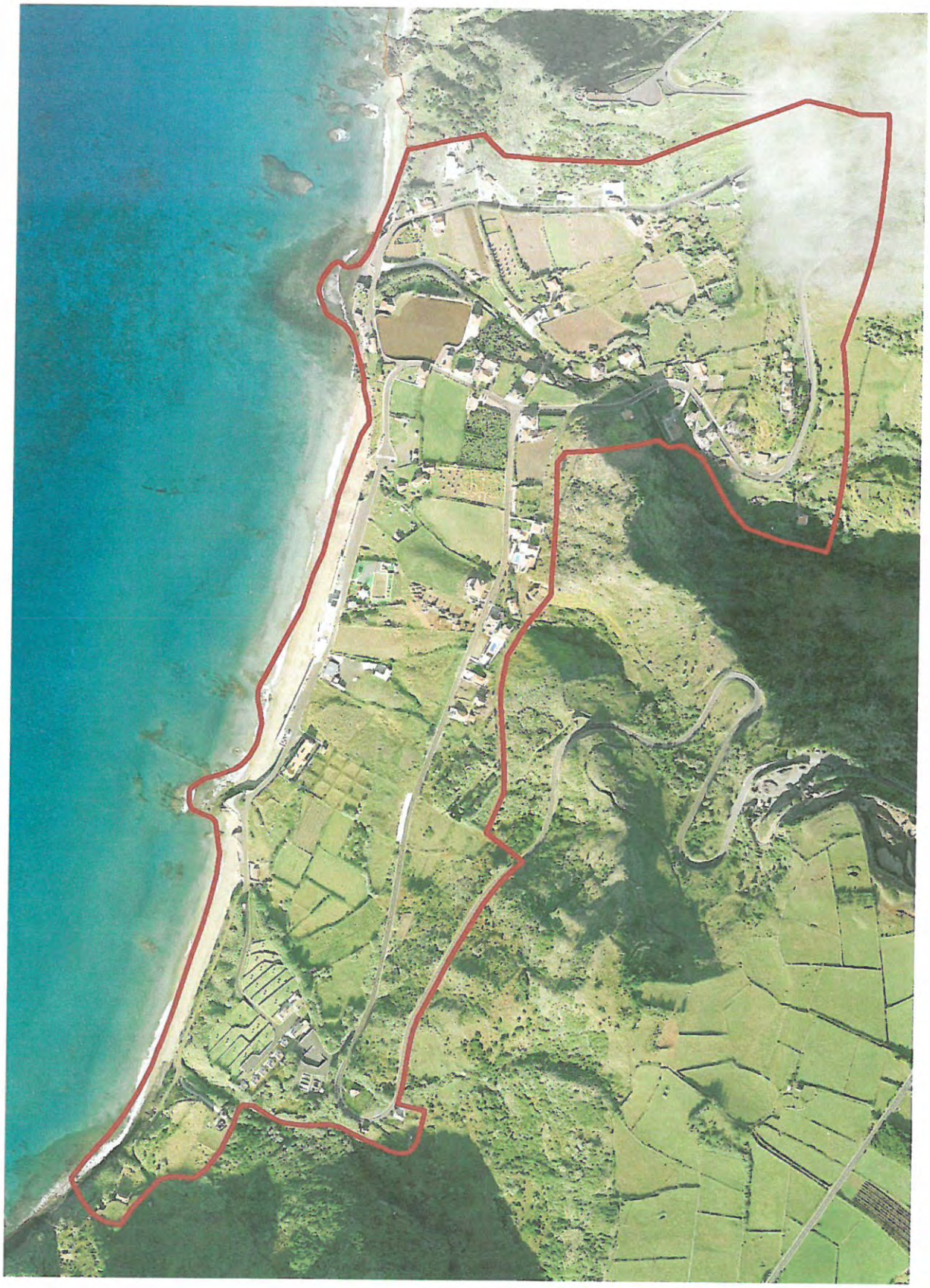

conduzir à expropriação, a perequação tem que ser reestruturada e, consequentemente, os valores pecuniários a serem transferidos entre os intervenientes alterados. Na primeira situação, o proprietário pode manter-se no processo, desde que seja possível transferir a edificabilidade proporcional aos encargos não suportados para outro proprietário ou para um promotor imobiliário. Na segunda situação, o proprietário é eliminado do processo perequativo, sendo os encargos com a expropriação integrados nos cursos da operação e a edificabilidade distribuída por outros (preferencialmente, outros que tivessem ficado prejudicados pelo plano em termos de aproveitamento urbanístico).

Relativamente ao modelo de compensação, ou seja, ao modo como serão transferidos os valores que resultam dos benefícios ou encargos aferidos entre os proprietários, a Câmara Municipal deve optar pelo modelo que considerar mais adequado ao momento em que se verificar a iniciativa dos proprietários. As hipóteses são as seguintes: pagamentos em numerário, em terreno com edificabilidade que tenha o mesmo valor, ou descontos nas taxas municipais (quando a compensação envolva a Autarquia).

Assim, não se vincula o Plano a nenhum modelo específico porque se entende que a forma como serão geridas as diferenças entre benefícios e encargos entre os proprietários envolvidos no sistema de perequação deve ser aferido com os próprios intervenientes e flexibilizado em função das características de cada operação urbanística. A sua escolha também dependerá da própria capacidade financeira e disponibilidade de solos municipais.

De qualquer modo, a definição do modelo compensação entre o Município e os proprietários terá que ser pautada pelos seguintes pressupostos:

- a Autarquia não pode ficar com o ónus integral de custear a infraestruturação do espaço urbano abrangido pelo plano;
- a Autarquia deve, sempre que possível, receber compensações em terreno;
- os proprietários prejudicados devem ser ressarcidos e os beneficiados levados a ceder terreno ou pagar custos de infraestruturação.

A tabela anexa apresenta os valores dos benefícios e prejuízos finais associados a cada parcela inicial contabilizada (coluna XIX). No entanto, atendendo a que vários proprietários possuem mais do que uma parcela, foi efetuado o exercício de agrupar os benefícios e prejuízos por proprietário (veja-se tabela 4.6)

Tabela 4.6_Balanço final dos benefícios e encargos por proprietário

Proprietário	Nº lotes por proprietário	Balanço final por proprietário (€)
Herdeiros de Ana Guilhermina Moura	4	50.664,00
José Sousa Fontes	4	8.570,00
Gerónimo Chaves	2	20.157,00
Ângelo Chaves Braga	1	9.514,00
Herdeiros de José Medeiros Melo	5	61.234,00
Isabel Sousa e António Isidro Braga	1	8.265,00
(*)	1	18.714,00
José Coelho Cabral e Eduardo Coelho Cabral	3	69.439,00
Maria José de Sousa Nunes	2	-4.850,00
José de Sousa Braga	1	17.026,00
Herdeiros de Manuel Sousa Jr.	1	52.552,00
Fernando Chaves Braga e Maria de Fátima Cabral Branco	1	46.688,00
António Bairos	1	64.970,00
Herdeiros de José Sousa Jr.	2	18.290,00
Violante Pereira	1	21.439,00
Zenália Rego	3	64.932,00
António Moura Chaves	3	40.744,00
Herdeiros de José Farrapelha	5	88.498,00
Constantino Fernandes Cerqueira	3	57.516,00
SMITH-Hotel dos Melos; Lavandaria José Medeiros Melo	2	34.249,00
Noé Albano da Costa Soares Ferreira de Mendonça	2	41.432,00
António Moura Chaves	1	-99.779,00

Proprietário	Nº lotes por proprietário	Balanço final por proprietário (€)
Jacinto Tavares, Vidálio e Mário Jorge Moura	2	50.765,00
Celeste Bettencourt	5	-75.073,00
José Bairos Batista	1	-4.593,00
Francisco Chaves Moura	23	209.503,00
Francisco Carlos Lisboa e Isadora Rocha	1	64.887,00
		935.754,00

As 39 parcelas originais contabilizadas na perequação dão origem a um total de 77 lotes que se encontram distribuídos por 27 proprietários, dos quais apenas 4 deverão receber do fundo de compensação valores que variam entre €4.593,00 e €99.779,00. Os restantes deverão pagar ao fundo valores que oscilam entre €8.570,00 e €209.502,00. O saldo positivo para a Autarquia (€935.754,00) corresponde ao valor da comparticipação dos proprietários envolvidos em unidades de execução nas respetivas obras de urbanização.

4.2.3 ÁREAS DE CEDÊNCIA PARA O DOMÍNIO MUNICIPAL

Conforme anteriormente referido, um dos objetivos do reparcelamento da propriedade consiste na localização das áreas a ceder pelos proprietários destinadas à implantação de infraestruturas, espaços e equipamentos públicos. Refira-se que parte das áreas a ceder correspondem a processos de expropriação conforme identificado no capítulo anterior, nomeadamente no que diz respeito à construção dos dois parques de estacionamento de apoio à zona balnear e à requalificação do passeio marítimo.

Assim, na figura seguinte apresenta-se a localização das áreas de cedência, num total de 21.174m², verificando-se que a grande maioria das áreas a ceder para o domínio municipal se destina à implantação de infraestruturas viárias, nomeadamente o reperfilamento de vias existentes e abertura dos acessos aos novos lotes das unidades de execução (cerca de 11.172 m²), bem como às obras de requalificação do passeio marítimo previsto no programa de execução do POOC, correspondente a aproximadamente 3.482 m² (veja-se Desenho 3 em anexo).

Figura 4.2_Áreas de cedência para o domínio municipal

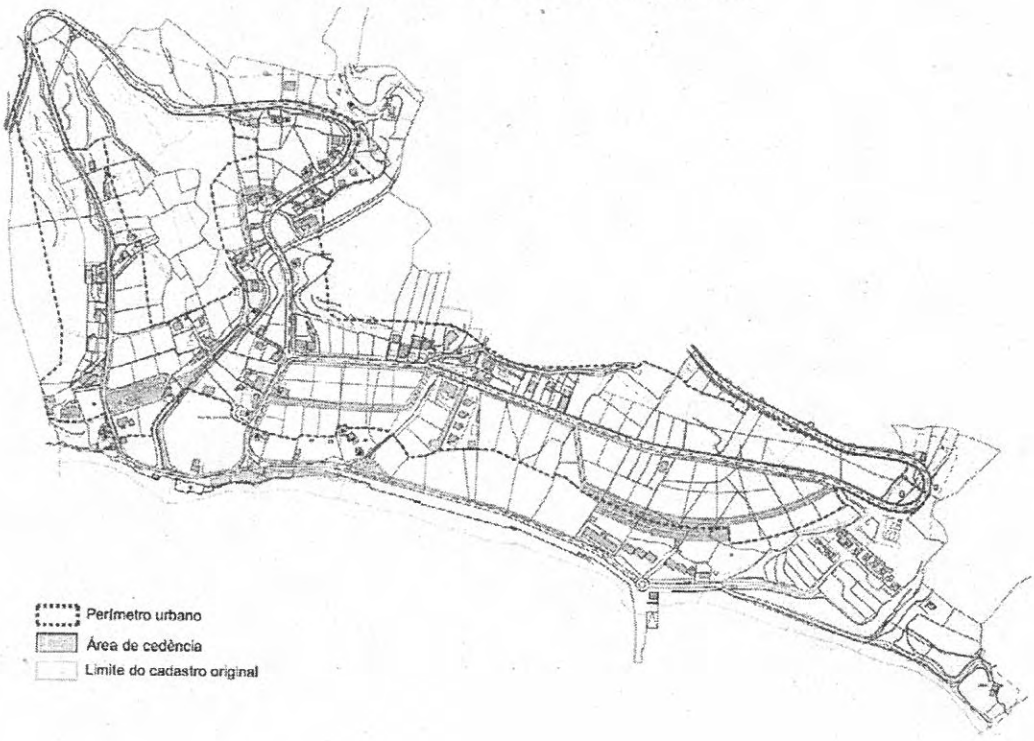

DADOS DE BASE						CÁLCULOS												
I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX
N.º da Parcela inicial	Código da matriz predial	Nome(s) do(s) proprietário(s)	Dimensão da parcela inicial [m2]	Dim. parcela inicial em solo urbano [m2]	DAC (V x IMU) [m2]	Identificação dos lotes do Plano	Área dos lotes novos [m2]	DCC [m2]	DCC – DAC [m2]	DCC – DAC [€]	CA (V x IMC) [m2]	CC (V-VIII) [m2]	CA-CC [m2]	CA-CC [€]	Balanço 1 (X + XV) [€]	Unidade de Execução	Encargos de urbanização [€]	Balanço final (XVI+XVIII) [€]
120	598/U	Constantino Fernandes Cerqueira	4787	3326	1279,1	113	843	1200	-79,1	-11.870,00	534	821	-287	-8.614,00	-20.484,00		26 000,00 €	57.516,00
						114	828										26 000,00 €	
						115	834										26 000,00 €	
126	4314/R	Francisco Chaves Moura	5305	5256	2021,4	122	591	1932	-89,0	-13.408,00	844	1221	-377	-11.320,00	-24.728,00	UE4	19 782,00 €	82.932,00
						123	628									UE4	21 008,00 €	
						124	951									UE4	22 290,00 €	
						125	986									UE4	22 290,00 €	
						126	879									UE4	22 290,00 €	
128	500/U; 412/U	SMITH-Hotel dos Melos e Lavandaria José Medeiros Melo	5058	2038	783,8	127	704	790	6,2	932,00	327	684	-357	-10.706,00	-9.774,00	UE4	22 290,00 €	34.249,00
						128	650									UE4	21 733,00 €	
133	186/R	Francisco Chaves Moura	2221	2221	854,2	133	1175	800	-54,2	-8.125,00	357	-37	394	11.805,00	3.680,00	UE4	13 741,00 €	21.162,00
						134	1083									UE4	13 741,00 €	
134	177/R	Noé Albano da Costa Soares Ferreira de Mendonça	2450	2450	942,2	141	1250	800	-142,2	-21.336,00	393	-213	606	18.188,00	-3.148,00	UE4	22 290,00 €	41.432,00
						142	1413									UE4	22 290,00 €	
138	?/R	António Moura Chaves	3957	2437	937,2	135	948	400	-537,2	-80.586,00	391	1489	-1098	-32.935,00	-11.520,00	UE4	13 741,00 €	-99.779,00
140	178/R	Jacinto Tavares, Vidálio e Mário Jorge Moura	3033	2101	808,0	140	1126	800	-8,0	-1.202,00	337	91	246	7.387,00	6.185,00	UE4	22 290,00 €	50.765,00
						143	884									UE4	22 290,00 €	
141	179/R	Herdeiros de Ana Guilhermina Moura	4013	3428	1318,4	136	770	1200	-118,4	-17.754,00	550	717	-167	-5.002,00	-22.757,00	UE4	13 741,00 €	35.564,00
						139	1006									UE4	22 290,00 €	
						144	935									UE4	22 290,00 €	
142	180/R	Celeste Moura Chaves Bettencourt	4984	3709	1426,4	137	986	1508	81,6	12.235,00	595	634	-39	-1.159,00	11.076,00	UE4	13 741,00 €	79.978,00
						138	513									UE4	10 581,00 €	
						145	816									UE4	22 290,00 €	
						146	760									UE4	22 290,00 €	

DADOS DE BASE						CÁLCULOS												
I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX
N.º da Parcela inicial	Código da matriz predial	Nome(s) do(s) proprietário(s)	Dimensão da parcela inicial [m2]	Dim. parcela inicial em solo urbano [m2]	DAC (V x IMU) [m2]	Identificação dos lotes do Plano	Área dos lotes novos [m2]	DCC [m2]	DCC – DAC [m2]	DCC – DAC [€]	CA (V x IMC) [m2]	CC (V-VIII) [m2]	CA-CC [m2]	CA-CC [€]	Balanço 1 (X + XV) [€]	Unidade de Execução	Encargos de urbanização [€]	Balanço final (XVI+XVII) [€]
172	4314/R	Francisco Chaves Moura	613	1983	762,6	158	946	800	37,4	5.605,00	318	-57	375	11.259,00	16.864,00			16 864 €
						157	1094											
173	189/R	José Bairos Balista	4265	1157	445,0	156	1043	400	-45,0	-6.745,00	186	114	72	2.152,00	-4.593,00		-	-4 593 €
160		Francisco Chaves Moura	3109	1653	635,7	149	1559	400	-235,7	-35.358,00	265	94	171	5.140,00	-30.218,00	UE4	13.741,00	-16 477 €
161		Celeste Moura Bettencourt; Domingos Barbosa	5508	3773	1453,0	150	2810	400	-1053,0	-157.945,00	606	968	-362	-10.847,00	-168.792	UE4	13.741,00	-155 051 €
162	131/R	Francisco Carlos Lisboa e Isadora Rocha	1227	614	236,1	151	1401	400	-163,9	-24.580,00	99	-787	886	26.567,00	51.146,00	UE4	13.741,00	64 887 €
168	3599/R; 4310/R	Francisco Chaves Moura	270	1685	648,0	152	1664	400	-248,0	-37.204,00	270	21	249	7.484,00	-29.720,00	UE4	13 741,00 €	-16 979 €
TOTAL				77.400	29.767		64.976	29.767			12.424	12.424					935 754 €	935 754 €

Legenda:
DAC – Direito Abstrato de Construção
IMU – Índice Médio de Utilização
DCC – Direito Concreto de Construção
CA – Cedência Abstrata
CC – Cedência Concreta
(*) Sem possibilidade de identificar o proprietário

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 480 /Ano: 2013
Entrada de 31-01-2013
Registado por: paula.sequeira

Paula Sequeira - CM Vila Do Porto

De: Elis Figueiredo Kastin [figueiredoe@yahoo.com]
Enviado: quinta-feira, 31 de Janeiro de 2013 06:25
Para: geral@cm-viladoporto.pt
Assunto: Re: Ficha de Participação - Plano Pormenor Praia Formosa
Anexos: Participação Praia Formosa.doc

Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto,

Anexo mando a ficha de participação para o Plano Pormenor da Zona da Praia Formosa, com algumas sugestões sobre o destino do Forte de S. João Batista. Espero que este documento chegue a tempo e que possa ser incluido no debate.

Melhores cumprimentos.

Elisabete Figueiredo Kastin
2762 10th Avenue
Sacramento, CA 95818 USA

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exm° Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: Elisabete M. Soares Figueiredo Kastin
Morada: 2762 10th Avenue, Sacramento, California, EUA
Código Postal: 95818
Contribuinte fiscal n° 218587660
Telefone: 9164406656
Profissão: Bibliotecária;Tradutora; Poeta
E-mail: figueiredoe@yahoo.com
Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☒X
Proprietário ☐ Interessado ☐ Outro ☐ X
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial n° _____inscrito na matriz sob o art.° _____
Processo entrado nesta Câmara Municipal:
Não ☐ Sim ☐ Proc° n°
Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo do n° 2 do art.° 6° e do n° 2 do art.° 77° do Decreto-Lei 380/99 de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n° 46/2009, de 20 de Fevereiro, no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes sugestões/informações [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES

Queria referenciar o artigo no jornal O Baluarte de 9/8/2012 sobre as recentes escavações arqueológicas no Forte de S. João Batista, na Praia Formosa, zona da Praia do Castelo no mapa, que permitiram recuar mais de 100 anos na datação dessa fortificação até ao século XVI. Infelizmente é a ultima que nos resta de muitas que existiam para proteger toda a costa da ilha.

Mais, gostaria de salientar o valor patrimonial do Castelo mesmo em ruínas para todos os marienses amantes da história, vivos e por nascer. Estou de acordo que deve ser reconstruído, protegido ou requalificado mas que não deveria ser só para restaurante, mesmo se for um restaurante de qualidade que sirva a nossa comida tipica.

Essa fortificação, de tão nobre origem, devia ter um espaço/núcleo museológico com painéis educativos a descrever a nossa tão rica história mariense ligada aos ataques de piratas e corsários. Quem sabe talvez com a participação de grupos como Os Escravos da Cadainha, etc. Ou então porque não um pequeno salão medieval para exposições temporárias, noites de poesia na praia, etc, que até poderia ter anexado um café/snack bar de qualidade a servir os nossos doces tipicos.

As ruínas que desde criança me inspiraram, fazem parte do meu imaginário mariense e de muitos outros. Peço-vos que as tratem bem, com o carinho que merecem.

Melhores cumprimentos,
Elisabete Figueiredo Kastin, nascida em Vila do Porto, 1961
Sacramento, 30 de Janeiro, 2013

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 479 /Ano: 2013
Entrada de 31-01-2013

Registado por: anabela.sousa

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: Domingos Manuel Fonseca Barbosa	
Morada: Parq. Hab. NN epe Rua C 44	
Código Postal: 9580	Contribuinte fiscal nº 200388010
Telefone:	Profissão:
E-mail: domingosfbarbosa@sabo.pt	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☐ Proprietário ☒ Interessado ☒ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº _____ inscrito na matriz sob o art.º _____	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☐ Sim ☐ Procº nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES
Reclamação por incumprimento do disposto no Decreto Regulamentar nº10/2009 de 29 Maio. No Plano de pormenor não há qualquer referência de homologação da cartografia utilizada quer nos elementos gráficos, quer na redacção. Sendo imposição legal solicita-se informação sobre o cumprimento da cartografia utilizada de acordo com o Decreto Regulamentar referido.

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 30 de Janeiro de 2013.

Domingos Manuel Fonseca Barbosa
(assinatura legível)

[1] Assinale o terreno na planta de localização anexa.

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 478 /Ano: 2013
Entrada de 31-01-2013

Registado por: anabela.sousa

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: Domingos Manuel Fonseca Barbosa	
Morada: Parq. Hab. Jardepe Rua C 44	
Código Postal: 9580	Contribuinte fiscal nº 200388010
Telefone:	Profissão:
E-mail: domingosfbarbosa@sapo.pt	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☐ Proprietário ☒ Interessado ☒ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº _____ inscrito na matriz sob o art.º _____	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☐ Sim ☐ Procº nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES A ETAR que serve o actual aglomerado urbano da Praia Formosa apresenta problemas de sobrecarga que originam problemas de poluição do ambiente, nomeadamente do Ar e do mar. A execução do plano proposto duplicará pelo menos, a pressão sobre a infraestrutura o que obriga a projectar novas soluções caso que o Plano de Pormenor não prevê. Não estão reunidas as condições para a execução do plano apresentado, quer em termos de estudo dos efeitos na ETAR existente, quer pela falta de soluções previstas para o acréscimo urbano proposto. A minha questão é:

Quais os locais previstos e viabilidade objectiva para a instalação de uma nova Estação de Tratamento de Águas Residuais adequado à expansão urbana proposta?

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 30 de Janeiro de 2013.

Domingos Manuel Fonseca Barbosa
(assinatura legível)

[1] Assinale o terreno na planta de localização anexa.

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 477 /Ano: 2013
Entrada de 31-01-2013

Registado por: anabela.sousa

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: DOMINGOS MANUEL DA FONSECA BARBOSA	
Morada: PARQ. T/Ab. NAVE RUA C nº 44	
Código Postal: 9580	Contribuinte fiscal nº 200388010
Telefone:	Profissão:
E-mail: domingosfbarbosa@sapo.pt	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☐ Proprietário ☒ Interessado ☒ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº _____ inscrito na matriz sob o art.º 130 A2N (PARCELA 161 - L150)	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☒ Sim ☐ Proc° nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

~~SUGESTÕES~~ /INFORMAÇÕES O Regulamento do PP na alínea d) do ponto 2 do Artigo 2º - Objectivos, estabelece melhorar mobilidade e acessibilidade. TAL objectivo não é concretizado no plano. Pelo que este terá que ser revisto sob pena de não servir os propósitos para o qual foi criado. AS NOVAS VIAS RODOVIÁRIAS SERVEM PARA ABRIR FRENTES DE CONSTRUÇÃO E MAXIMIZAR A OCUPAÇÃO URBANO DO SOLO. NAS ACÇÕES de implementação do PLANO, nº 9, 11, 12 e 13 RUAS A, C, D e E respectivamente, o documento é "claro e chiz" Um Conjunto de novas vias destinadas essencialmente ao acesso aos novos lotes..." SENDO A RUA E, SEM SAÍDA O QUE É UMA EVIDÊNCIA que não há qualquer preocupação na melhoria do trânsito automóvel MAS SOMENTE A INTENÇÃO DE LOTEAR.

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 30 de Junho de 2013.

Domingos Manuel Fonseca Barbosa

(assinatura legível)

[1] Assinale o terreno na planta de localização anexa.

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 476 /Ano: 2013
Entrada de 31-01-2013

Registado por: anabela.sousa

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: DOMINGOS MANUEL DA FONSECA BARBOSA	
Morada: PARQ. Hab. NAVE RUA C nº 44	
Código Postal: 9580-VILA DO PORTO	Contribuinte fiscal nº 200388010
Telefone:	Profissão:
E-mail: domingosfbarbosa@sapo.pt	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☐ Proprietário ☒ Interessado ☒ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº _____ inscrito na matriz sob o art.º 130 ARV (PARCELA 161 - L 150)	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☒ Sim ☐ Proc° nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

~~SUGESTÕES~~ /INFORMAÇÕES O Regulamento do PP na alínea a) do ponto 2 do artigo 2º - Objectivos, estabelece "criar condições para a fixação de novos habitantes. Partindo da premissa que o PP foi elaborado a partir de dados e indicadores concretos e sabendo que não ocorreu nenhum crescimento demográfico decorrente dos últimos CENSOS, Coloco as seguintes questões:
1. Considerando as Portarias nº 137/2005 e nº 138/2005 de 2 de Fevereiro. Quais os estudos demográficos e indicadores económicos que fundamentam o objectivo traçado?
2. Quais projecções demográficas e ou estudos de mercado que suportam a opção pela urbanização dos solos e oferta de ~~to~~ elevado número de lotes urbanos?

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 30 de Janeiro de 2013.

Domingos Manuel Fonseca Barbosa
(assinatura legível)

[1] Assinale o terreno na planta de localização anexa.

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 470 /Ano: 2013
Entrada de 31-01-2013

Registado por: anabela.sousa

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: DUARTE MANUEL SOARES PEREIRA	
Morada: RUA TEIXEIRA S/N	
Código Postal: 9580-573 VILA DO PORTO	Contribuinte fiscal nº 181 79 + 119
Telefone: 256 884 542	Profissão: ENGº TOPOGRAFIA
E-mail:	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☒ Proprietário ☐ Interessado ☒ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº ____/____ inscrito na matriz sob o art.º ____/____	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☐ Sim ☐ Procº nº

Vem apresentar junto de V. Exª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES
VER ANEXO 1 + 3 PP.

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 31 de JANEIRO de 2013

(assinatura legível)

[1] Assinale o terreno na planta de localização anexa.

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA – VILA DO PORTO

ANEXO À FICHA DE PARTICIPAÇÃO

NOME: Duarte Manuel Braga Moreira

CC: 181797119

SUGESTÕES/INFORMAÇÕES

Começo por referir da importância da elaboração de planos de pormenor como ferramentas de gestão do território fundamentais para se ordenar e definir as regras de utilização dos espaços, em particular em zonas sensíveis, como são os casos das nossas baias, quaisquer que sejam.

As ferramentas de gestão territorial definem muito do que nós, enquanto sociedade, o que pretendemos para o nosso futuro coletivo, diz muito da nossa visão do desenvolvimento que se quer para a nossa sociedade e neste caso para a nossa ilha.

Como ilha, que tem na sua natureza, na sua paisagem natural e edificada, na sustentabilidade ambiental, paisagística e de qualidade, a sua grande mais-valia, todo e qualquer plano deve salvaguardar o interesse comum e o futuro, não hipotecando o que de melhor e diferenciador a ilha possui em relação a outras paragens.

As zonas balneares da ilha, onde se inclui a Praia, são um dos atrativos turísticos e de lazer que diferencia Santa Maria. Aliás, o plano de ordenamento turístico dos Açores (POTRAA), refere as praias como um dos pilares da ilha para o seu desenvolvimento.

Reconheço também o direito à viabilização, por parte dos proprietários dos imoveis que ai possuem, no entanto e no caso, deve prevalecer o interesse comum, enquanto sociedade, ao interesse particular, muito embora se tenha de encontrar uma plataforma de entendimento entre as duas vertentes, o que me parece, em algumas situações, não ser o caso.

O facto de estes planos não terem sido concluídos mais cedo, não sendo propriamente bom, têm pelo menos o mérito de nós aprendermos com os erros do passado e de outras zonas do nosso país. É ver o exemplo da Madeira, do

Algarve, de algumas zonas no Alentejo, entre outras, para percebermos que o caminho não é esse.

Assim, um Plano de Pormenor para Praia Formosa deve ter por base:

- Prever, no limite do possível e razoável, o alargamento do areal da praia, recuando a atual paredão e prevendo uma nova solução que melhore a permanência da areia, evitando-se toda e qualquer solução que "roube" área da praia (areal);

- Privilegiar soluções que facilitem e promovam a circulação e usufruição de toda aquela baia por parte das pessoas;

- Minimizar as novas áreas de construção urbana, sendo um exagero o que está previsto na atual proposta, quer pelo facto de não serem necessárias, quer pela pressão e impactos ambientais que a mesma acarreta, quer ao nível do saneamento básico quer ao nível visual e de tranquilidade que se pretende preservar.

- Promover uma ligação entre a estrada de Malbusca com a Marginal, criando-se melhores condições à circulação e escoamento de viaturas bem como a segurança.

Não creio que seja a vertente da construção civil que irá permitir a viabilidade e sustentabilidade da Praia a longo prazo e com ela a sustentabilidade económica da Ilha. A Região é reconhecida como uma Região ambientalmente sustentável, assentando todos os seus produtos nesta vertente, quer sejam produtos agroalimentares, quer sejam os produtos de oferta turística.

Não obstante o ponto anterior, deverá introduzir-se, zonas para edificação com eventual interesse público, que potenciem a vertente económica e social da Praia, designadamente a sua vocação para os eventos musicais, como o Festival maré de Agosto, dando-lhe mais e melhores condições físicas, logísticas e de segurança, bem como atividades de lazer e ocupação ligadas ao mar.

A Praia, com a sua vertente virada a sul é uma das melhores zonas da ilha para a atividade agrícola, em particular a horticultura, fruticultura e vinha, áreas económicas que tem um potencial de desenvolvimento ainda por explorar e que darão sustentabilidade económica e social, pelo que esta vertente agrícola também deveria ser salvaguardada e introduzida no presente plano.

Por fim, todo e qualquer plano deveria, ainda que de forma voluntária, incluir um estudo de impacto ambiental às soluções propostas.

Considerando que deve a CMVP avançar e concluir o Plano, deve contudo rever o mesmo, dando-lhe uma filosofia e uma nova visão de sustentabilidade e de qualidade ambiental, paisagística e humanista, que contribua para o futuro económico e social da ilha, o que na atual proposta não está garantido.

Vila do Porto, 31 de Janeiro de 2013

Duarte Moreira

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 466 /Ano: 2013
Entrada de 31-01-2013

Registado por: anabela.sousa

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: Francisco de Chaves Morna	
Morada: Terno igreja - almagreira	
Código Postal: 9580	Contribuinte fiscal nº 120442256
Telefone:	Profissão: Produtor Agrícola
E-mail:	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☐ Proprietário ☒ Interessado ☐ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº _____ inscrito na matriz sob o art.º _____	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☐ Sim ☐ Procº nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES
É necessário mais tempo para discussão pública, consultas, debates e análise de temas/ contributos fiscais etc não estamos habilitados a decidir

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 31 de Janeiro de 2013.

Francisco Chaves Morna

(assinatura legível)

[1] **Assinale o terreno na planta de localização anexa.**

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 454 /Ano: 2013
Entrada de 30-01-2013

Registado por: anabela.sousa

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: LUÍS CARLOS DE CARVALHO SARAIVA	
Morada: LOMBAS - LOTE Nº 20	
Código Postal: 9580-479	Contribuinte fiscal nº 204 589 860
Telefone: 919522800	Profissão: TOPÓGRAFO
E-mail: LCSARAIVA@SAPO.PT	Na qualidade de: Técnico ☒ Particular ☐ Proprietário ☐ Interessado ☐ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº _____ inscrito na matriz sob o art.º _____	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☒ Sim ☐ Procº nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES
- AS BASES TOPOGRÁFICAS DO PROJECTO DEVERÃO SER REVISTAS, FACE ÀS MUITAS RECLAMAÇÕES APRESENTADAS.
- O SENTIDO ÚNICO PROPOSTO P/ O CAMINHO VELHO DA PRAIA, TORNA DESNECESSÁRIA A CONSTRUÇÃO DO VIADUTO PROJECTADO. O ALARGAMENTO DO ENTRONCAMENTO C/ A ESTRADA REGIONAL RESOLVERÁ A MANOBRA DE CIRCULAÇÃO DA ESTRADA P/ O CAMINHO
- CONSERVAR OS ESTACIONAMENTOS NA MARGINAL DA PRAIA E PROJECTAR A LIGAÇÃO DESTA C/ A ESTRADA MUNICIPAL PRAIA - FONTE JORDÃO.
- A METODOLOGIA APROVADA PARA A EXECUÇÃO DOS LOTEAMENTOS URBANOS É UTÓPICA, FACE À COMPLEXIDADE DOS PROBLEMAS TÉCNICOS E CADASTRAIS A RESOLVER.

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 30 JANEIRO de 2013.

(assinatura legível)

[1] Assinale o terreno na planta de localização anexa.

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 452 /Ano: 2013
Entrada de 30-01-2013

Registado por: cidalia.reis

SGD-Sistema de Gestão Documental-30-01-2013

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: Antonio Manuel Carreiro	
Morada: Bairro Novo da Lomba, 57	
Código Postal: 9580-502	Contribuinte fiscal nº 126580731
Telefone: 916756944	Profissão: f. Publico
E-mail: ant.carreiro@hotmail.com	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☐ Proprietário ☒ Interessado ☐ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº _____ inscrito na matriz sob o art.º 298	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☐ Sim ☐ Procº nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES

Venho mui respeitosamente solicitar a V. Exc, correção de area do predio acima mencionado sito na Freguesia de Almagreira Praia Formosa Jardim, por ter verificado que no Plano de Pormenor da Zona da Praia as mesmas não esta de Acordo com os dados constante da respetiva Caderneta Predial

Solicito igualmente confirmação por escrito da Alteração solicitada

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 29 de Janeiro de 2013.

Antonio Manuel Carreiro
(assinatura legível)

[1] Assinale o terreno na planta de localização anexa.

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

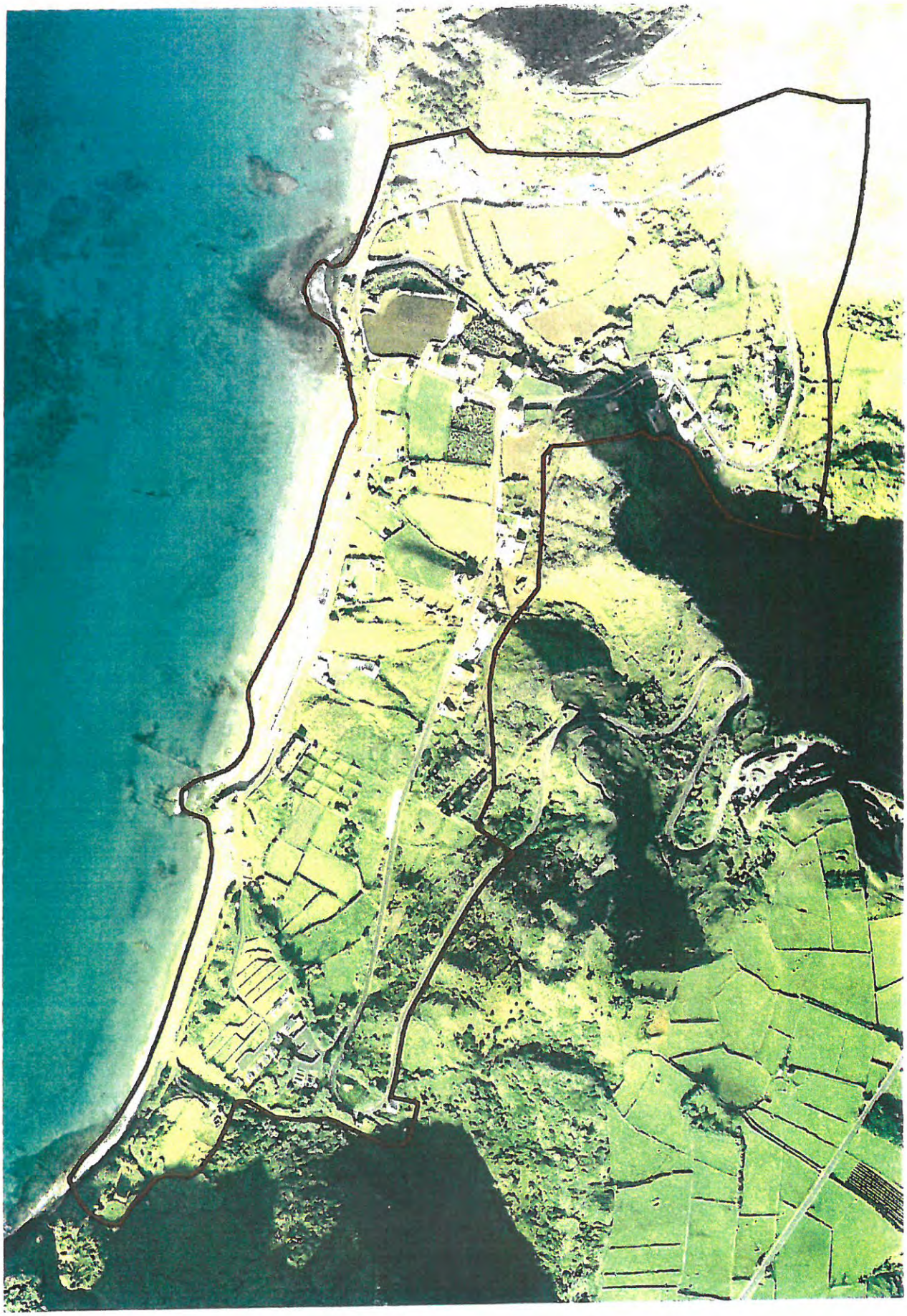

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3034 - VILA DO PORTO

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 21 - PONTA DELGADA **CONCELHO:** 07 - VILA DO PORTO **FREGUESIA:** 01 - ALMAGREIRA
ARTIGO MATRICIAL: 620 **NIP:**

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 21 - PONTA DELGADA **CONCELHO:** 07 - VILA DO PORTO **FREGUESIA:** 05 - VILA DO PORTO
Tipo: RÚSTICO
Artigo: 298

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: PRAIA **Lugar:** PRAIA **Código Postal:** 9580-030 ALMAGREIRA VPT

CONFRONTAÇÕES

Norte: DINIS SOUSA BRAGA **Sul:** ESTRADA REGIONAL **Nascente:** PEDRO MIGUEL TEIXEIRA COUTINHO
Poente: DINIS SOUSA BRAGA

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente
Afectação: Habitação **Nº de pisos:** 2 **Tipologia/Divisões:** 4

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 831,9500 m² **Área de implantação do edifício:** 116,4000 m² **Área bruta de construção:** 209,8500 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 209,8500 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2010 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €133.010,00 **Determinado no ano:** 2010
Tipo de coeficiente de localização: Habitação **Coordenada X:** 669.180,00 **Coordenada Y:** 4.091.665,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
133.010,00	=	603,00	x	204,6063	x	1,00	x	1,10	x	0,980	x	1,00

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação, (Aa + Ab) x Caj = 100 x 1,0 + 0,90 x (160 - 100) + 0,85 x (Aa + Ab - 160,0000).
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 2428983 **Entregue em :** 2010/03/30 **Ficha de avaliação nº:** 3092823 **Avaliada em :** 2010/04/22

TITULARES

Identificação fiscal: 126580731 **Nome:** ANTONIO MANUEL CARREIRO
Morada: BR NOVO DA LOMBA 57, VILA PORTO, 9580-502 VILA DO PORTO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** MODELO 1 DO IMI **Entidade:** Modelo 1 do IMI Nº 2428983

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3034 - VILA DO PORTO

Obtido via Internet em 2013-01-16

O Chefe de Finanças

(João Luís Pereira Brandão de Medeiros)

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 449 /Ano: 2013
Entrada de 30-01-2013

Registado por: anabela.sousa

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: CAMILO MANUEL REBOCHO VAZ LEITÃO	
Morada: AV. DOM AFONSO III, Nº 3 R/CH	
Código Postal: 8300-149 SILVES	Contribuinte fiscal nº 204002273
Telefone: 912650006	Profissão: ARQUITECTO
E-mail: MAIL@MAIL.PT	Na qualidade de: Técnico ☒ Particular ☒ Proprietário ☐ Interessado ☒ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº _____ inscrito na matriz sob o art.º _____	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☒ Sim ☐ Procº nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES
SOLICITA A VOSSA EXCELÊNCIA A ANÁLISE E RESPOSTA FUNDAMENTADA, AO ABRIGO DA LEI EM VIGOR, CONFORME ENQUADRAMENTO DADO EM ANEXO, DAS SETE FOLHAS NUMERADAS APRESENTADAS EM ANEXO A ESTA PETIÇÃO/PARTICIPAÇÃO, QUE CONTÉM O TEOR DA EXPOSIÇÃO PRETENDIDA.

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 30 de JANEIRO de 2013.

(assinatura legível)

[1] Assinale o terreno na planta de localização anexa.

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

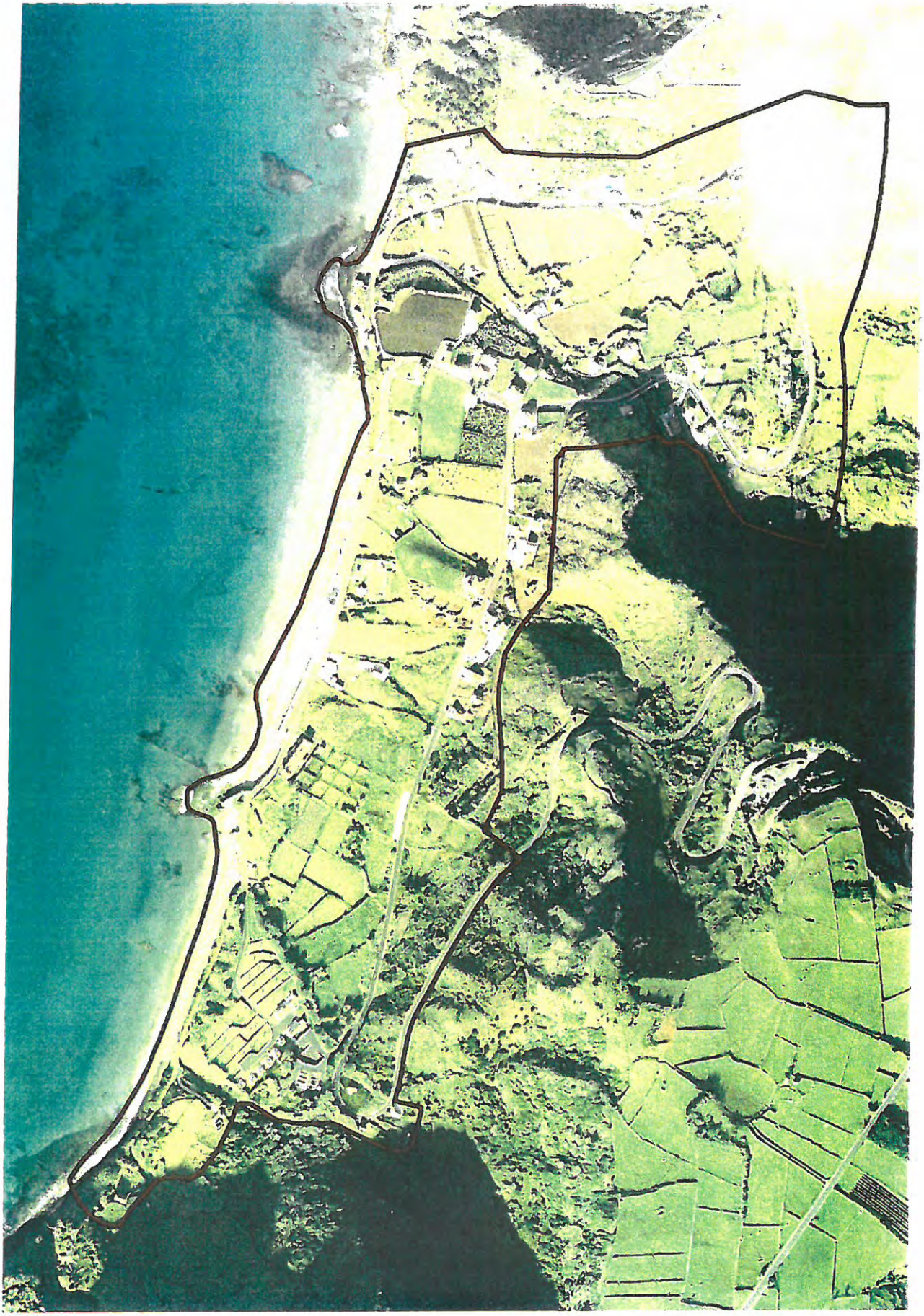

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO
PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA,
FREGUESIA DE ALMAGREIRA – VILA DO PORTO

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Exm° Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

Nome: CAMILO MANUEL REBOCHO VAZ LEIRIA
Morada em Santa Maria: Rua da Olivença n.° 7, 9580.518 Vila do Porto

Morada para efeitos de envio de correspondência no âmbito da participação:

Rua Dom Afonso III, 3 RCH, 8300-0149 Silves

Contribuinte fiscal n°: 204 002 273
Telefone: 912 650 006
Profissão: Arquitecto
E-mail: mail@nada.pt
Na qualidade de: Técnico, Particular e Interessado (Proprietário de um Turismo Rural em Almagreira).
Processo entrado nesta Câmara Municipal: Não

Vem apresentar junto de Vossa Excelência, ao abrigo da alínea d) do n° 3 do art° 92° do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n° 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira, as reclamações/observações e sugestões abaixo indicadas, observando em especial que a presente participação é redigida no âmbito do disposto n.° 5 do artigo 77.° do Decreto-lei 380/99, de 22 de Setembro, considerando o articulado das suas quatro alíneas, e desta forma, aguarda resposta fundamentada a todos os pontos aqui apresentados, no âmbito do rigor exigido por lei.

Como preâmbulo da participação, informo Vossa Excelência que desde 2004 me desloco à ilha com muita frequência, principalmente na qualidade de promotor de um investimento de Turismo Rural, tendo promovido a Casa de Campo "Casa de Almagreira" – www.altoazores.com, com preocupações de poder oferecer um alojamento de qualidade nesta ilha com características únicas.

Promovo a entrega desta participação na qualidade de Particular, porque ajo só, na qualidade de Técnico, porque não consigo despir a minha formação, e ainda na qualidade de Interessado, porque tenho interesses legítimos que implicam a protecção dos valores existentes em Santa Maria e que entendo serem reduzidos com o proposto no PP.

Ainda na qualidade de Técnico, e como suporte da minha exposição, comunico a Vossa Excelência que em 2008 fui merecedor do 1° Prémio Europeu no âmbito do concurso "Europan 2009", com uma solução proposta de Ocupação de Território para Pöio, Galiza, Espanha no âmbito do tema "Urbanidade Europeia, Cidade Sustentável e Novos Espaços Públicos ", sendo próxima a escala do tipo de intervenção do PP em discussão.

Informo que a actual relação que estabeleço com Santa Maria resultou de uma análise extensa efectuada em todo o arquipélago sobre o local de possível instalação e investimento, tendo sido clara a opção por esta ilha, considerando relevante o património edificado e natural (não só paisagístico) que aqui encontrei e que julgo ser a maior valia desta ilha.

Após a análise às soluções apresentadas que pretendem resultar no Plano de Pormenor em discussão, não encontro no mesmo correspondência de qualquer ordem às necessidades e aspirações que julgo serem adequadas para o futuro desenvolvimento, maturidade e valorização da ilha, antes pelo contrário.

Considero que o Plano de Pormenor proposto cumpre um objectivo: uma formalização necessária.

É despido de conteúdo em termos de valorização, e pior, estabelece condições que permitem a destruição do património natural e construído que hoje é encontrado em Santa Maria, ambos em todas as suas vertentes, sendo portanto uma menos valia para Vila do Porto.

No meu entendimento, as soluções apresentadas para o PP não foram elaboradas com a sensibilidade necessária face ao local de intervenção, nem respondem de forma adequada às necessidade da ilha, não têm uma visão de continuidade e de vivência futura, nem percebem a sensibilidade e fragilidade das áreas de intervenção, propondo uma ocupação e usos semelhante a um bairro suburbano de pouca qualidade, que contudo, é apresentado com a aparência de ter grandes aspirações.

Preocupado e consciente das implicações que advêm da implementação das soluções que constam da intenção apresentada, não irei desenvolver um discurso analítico e crítico aos elementos do Plano, para ao quais estarei sempre disponível, mas optei por uma via mais técnica e legal, no sentido de alcançar os objectivos que pretendo e que são: expor a evidência que este Plano é a resposta errada para este local e urge repensar no que se pretende para a sustentabilidade e valorização da Ilha e dos seus espaços mais sensíveis.

Apesar de aqui revelar o objectivo directo que me move, invoco a Lei, no direito que me assiste a obter respostas devidamente fundamentadas às questões que coloco.
Ou seja, é minha opção, em termos de participação pública, privilegiar a análise da forma, considerando que a discussão do conteúdo, deveras mais significativo, seria nesta caso menos eficaz para se perceber a evidência do que exponho e que foi recentemente reconhecido numa publicação do jornal Inglês "The Guardian", como bem é do seu conhecimento.

Deste modo, ao abrigo da legislação vigente, exerço o direito de resposta a todas as questões que abaixo enumero, conforme direito acima indicado de acordo com o estabelecido no Decreto-lei 380/99, de 22 de Setembro (n.º 5 do art.º 77.º na extensão de todas as suas alíneas sem excepção).

Passando a expor os pontos que deverão ser objecto de analise e objecto de respostas fundamentadas, permito-me para cada um deles e quando necessário, efectuar um enquadramento sumário, a que chamarei observações.

1 – Fundamentos para a necessidade do Plano e fundamentação da solução proposta

Observações:
A elaboração de um PMOT, como de qualquer outro plano, ocorre no seguimento do aparecimento de determinadas necessidades cuja resposta urge, sejam estas necessidades fruto das condições actuais ou de condições claramente identificadas na sua natureza e âmbito que estão programadas

para ocorrerem num determinado momento.
O conhecimento, análise e plena compreensão destes factores são fundamentais para se cumprir uma linha directriz de desenvolvimento.
Neste âmbito refiro-me às PROJECÇÕES DEMOGRÁFICAS de crescimento que estejam a pressionar o aparecimento de novas áreas de expansão, ou de criação de condições de ATRATIVIDADE para o desenvolvimento de ACTIVIDADES ECONÓMICAS.
Conhecendo a realidade Mariense, sei que não existe pressão demográfica no local em estudo, e que a única aspiração de muitos Marienses é a de terem habitação na "Vila".
Considerando o potencial atractivo da Ilha, sei que de todo não são as medidas propostas no plano que irão criação as desejadas condições de desenvolvimento de actividade económica, antes pelo contrário, irão resultar na destruição dos valores naturais, paisagísticos e patrimoniais actualmente existentes e fundamentais para a atractividade da Ilha no seu todo.
É relevante considerar e admitir que durante décadas não ocorreu a plena ocupação do espaço que era possível ocupar, e que nunca foi esgotada a capacidade construtiva do espaço de intervenção do plano, lendo-se claramente aqui a efectiva realidade da procura e pressões existentes, quer em termos de população, querem termos de actividade económica.

Questões:
1.1 Considerando o estabelecido nas Portarias n.º 137/2005 de 2 de Fevereiro, e Portaria n.º 138/2005 de 2 de Fevereiro, quais os estudos demográficos e indicadores económicos que fundamentam a necessidade de elaboração do actual Plano e fundamentam a solução proposta?
1.2 Qual o fundamento / condições actuais que resultam na necessidade expansão do actual espaço urbano?
1.3 Qual a informação de projecção demográfica utilizada?
1.4 Qual a informação existente que indica ou indicia a ocorrência ou necessidade de um futuro crescimento significativo na zona do plano?
1.5 Qual o factor de atracção para as actividades económicas que advém da criação de um programa que assenta em quase no seu todo em habitação e que anula o factor de diferenciação que hoje existe na ilha na zona de intervenção do plano?

2 – Programação infraestrutural

Observações:
Conhecendo a realidade existente no local da aplicação do Plano, e sabendo a pressão infraestrutural que decorrerá da respectiva aplicação das soluções propostas, julga-se que não estão reunidas as condições para a execução da solução apresentada, quer em termos de estudo dos efeitos que advêm da sobrecarga aos sistemas existentes, quer por falta de soluções previstas para a densidade proposta.

Questões:
2.1 Quais os locais previstos e sua correcta viabilidade operativa para instalação de locais de tratamento de águas residuais, considerando o dimensionamento necessário que resultará da solução apresentada?

3 – Zonas afectas à Reserva Ecológica

Observações:
Analisando-se a zona de intervenção do Plano de Pormenor, verifica-se que parte do mesmo incide em zonas que por disposição do Regime Jurídico da Reserva Ecológica (Decreto-Lei n.º 166/2008 de 22 de Agosto e respectivos anexos) e conforme portaria regulamentar respectiva (Portaria n.º 1356/2008 de 28 de Novembro com a Declaração de Rectificação n.º 63-B/2008 de 21 de Outubro), são consideradas áreas Ecológicas, dada a sensibilidade de solos neste local.

Verifica-se ainda em matéria de Reserva Ecológica a omissão ou não inclusão das diversas variáveis, apresentando o Plano de Pormenor, um vazio a este respeito.
Ou seja, apesar de ter sido consultada a Secretaria Regional dos Recursos Naturais e a Direcção Regional do Ambiente, não existe matéria exposta que permita a análise, verificação e aferição dos impactes das alterações propostas.
Verifica-se ainda que as áreas afectas ao Plano de Pormenor não estão compatibilizadas com o POOC em termos de ocupação de solo e uso previsto no POOC, e apresenta sem condicionantes zonas estabelecidas como Reserva Ecológica pelos diversos planos existentes, quer o PDM, quer o POOC.

Informo Vossa Excelência que tenho ainda conhecimento do relatório final que integra os pareceres da DSCN, DSMAAI, SASMA e DRA, e permito-me considerar que os respectivos pareceres são pobres, na sua maioria vazios e incrivelmente alheios à sensibilidade das zonas afectadas, julgando que parte da responsabilidade do teor destas respostas se deve ao vazio de informação que foi recolhida e analisada, e como consequência, omissa na solução proposta e sua apresentação às respectivas autoridades, apesar da responsabilidade das mesmas na tutela das áreas respectivas.
Por este motivo, e pela desadequação aos modelos estabelecidos para a elaboração dos Planos de Pormenor, julgo que o PP proposto não está em conformidade com a legislação aplicável.

Questões:
3.1 - Porque é que a solução apresentada propõe edificação, ocupação, usos e acções em zonas que pelas suas características geomorfológicas, conforme identificadas e definidas nos anexos I, II e III do Decreto-lei n.º 166/2008 de 22 de Agosto, constituem claramente zonas de extrema sensibilidade e âmbito Ecológico, onde qualquer tipo de ocupação carece de aprovação?
3.2 – Porque razão, os pareceres constantes do relatório final à solução apresentada, aceitam a edificação, ocupação, usos e acções em zonas que pelas suas características geomorfológicas, conforme identificadas e definidas nos anexos I, II e III do Decreto-lei n.º 166/2008 de 22 de Agosto, constituem claramente zonas de extrema sensibilidade, sem que haja uma fundamentação para a aceitação desta ocupação?
3.3 – Porque motivo o Plano não apresenta qualquer estudo das áreas de intervenção face à classificação dada pelo Regime Jurídico da Reserva Ecológica, considerando a extensão da ocupação proposta para estas áreas?
3.3 – Porque motivo não são identificadas e apresentadas as Variáveis Ecológicas (conforme RJRE) das zonas de intervenção, uma vez que são fundamentais para gestão das soluções propostas como a apresentada no PP?
3.4 – Apesar de um PP ser mais detalhado e poder definir com mais exactidão os elementos definidores de usos e restrições que um POOC ou outros planos de maior abrangência, verifica-se que a solução apresentada para este PP é muito díspar da informação estabelecida no PDM e no POOC, e neste sentido, pergunta-se por que motivo a solução para o Plano de Pormenor não cumpre as orientações do POOC no que respeita às zonas definidas e não se encontra articulado com o PDM em matéria de zonas Ecológicas?
3.5 – Considerando a questão apontada em 3.4, qual a fundamentação suporta as opções divergentes do POOC e do PDM e que aqui foram adoptadas?

4 - Estrutura Ecológica Municipal
Aplicabilidade do art.º 85º do Decreto-lei n.º 380/99 de 22 de Setembro.

Observações:
O Decreto-lei n.º 380/99 de 22 de Setembro e legislação complementar, estabelecem o conteúdo material e documental que devem integrar os PMOT, sendo a Estrutura Ecológica Municipal (EEM) claramente identificada e definida.
A solução apresentada é omissa nesta matéria e não identifica nem apresenta informação respeitante

a esta estrutura.
Julga-se que o Plano deve ser revisto e complementado de forma a integrar os elementos exigidos, ou seja, não pode merecer aprovação na sua actual forma.

Questões:
4.1 Qual a estrutura ecológica municipal considerada?
4.2 Quais os fundamentos de definição utilizados para a EEM?
4.3 Qual a hierarquia e regras para cada um dos elementos da EEM?
4.4 Poderá a solução proposta no âmbito da elaboração do PP merecer aprovação quando é omissa na apresentação da estrutura ecológica urbana, sendo este elemento exigido por lei?

5 – Conceitos Técnicos a utilizar nos instrumentos de Gestão Territorial
Aplicabilidade do disposto no Decreto Regulamentar n.º 9/2009 de 29 de Maio

Observações:
Considerando o Decreto Regulamentar acima indicado, sendo este o diploma de referência actualmente em vigor, e considerando do indicado no art.º 5 do Regulamento do Plano de Pormenor, considerando ainda que existem já Normas Técnicas elaboradas pela DGOTDU, que enquadram o uso e a adaptação dos conceitos estabelecidos, verifica-se que o presente plano não utiliza nem adapta os conceitos regulamentados, em clara violação ao disposto no documento legal aplicável.
Neste âmbito, julga-se que o Plano de Pormenor não se encontra em condições de aprovação e publicação e carece de revisão, tendo como objectivo a correcção de todos os conceitos indevidamente utilizados, pois o utilizado nas soluções do Plano não resulta sequer da adaptação dos conceitos legalmente exigidos.

Questão:
5.1 – Qual a base legal para utilização dos Conceitos empregues como alternativa legal ao disposto no Decreto Regulamentar referido.

6 – Cartografia Utilizada
Aplicabilidade do disposto no Decreto Regulamentar n.º 10/2009 de 29 de Maio

Questão:
6.1 Em virtude de não encontrar qualquer referência de homologação da cartografia utilizada, quer nos elementos gráficos, quer na redacção dos documentos escritos, e sabendo da necessidade legal de utilização de cartografia homologada, solicita-se informação sobre o cumprimento da cartografia utilizada perante o exigido na redacção do Decreto Regulamentar citado.

7 – Normas de Classificação e Reclassificação do Solo e Respectiva Utilização
Aplicabilidade do disposto no Decreto Regulamentar n.º 11/2009 de 29 de Maio

Observações
Não se verifica a utilização dos termos regulamentares na aplicação das definições dos tipos de solos (em solos urbanos e rurais) e respectiva utilização.
Julga-se que o plano não está em conformidade com as normas legais exigidas à sua elaboração pois não cumpre os critérios actualmente exigidos.

Questão:
7.1 - Sabendo que a elaboração do Plano de Pormenor deve cumprir os instrumentos legais, nomeadamente o RJIGT e demais legislação aplicável, nomeadamente o Decreto Regulamentar

indicado, qual a base legal para utilização das categorias e subcategorias definidas e utilizadas, quer em termos de solo urbano quer em termos de solo rural, uma vez que não estão em concordância como o disposto no Decreto Regulamentar.
7.2 – Poderão as soluções apresentadas ser aceites e merecer aprovação estando em violação do disposto no Decreto Regulamentar?

8 - Usos dos edifícios
Uso industrial tipo 3 - Decreto-lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro

Observações:
Considerando o respectivo enquadramento legal, e considerando que um Plano deve ser um instrumento de definição e estabelecimento de regras de ocupações e usos, protecção e valorização, no interesse de um crescimento e desenvolvimento sustentado, interessa definir e limitar utilizações que sejam adequadas ou desadequadas nas áreas de referência, estando neste caso perante uma zona que assenta basicamente numa utilização lúdica relacionada com a actividade balnear.
Neste sentido, é relevante perceber as consequências que advêm do estabelecido no articulado do regulamento quanto os "Usos dos Edifícios", não se percebendo a intenção da permissão do uso de indústria tipo 3, pois não considero desejável nem compatível este tipo de uso neste local devendo o mesmo ser excluído.

Questão:
8.1 Qual o tipo de "indústria tipo 3" desejada e prevista para o local que motive a admissão deste tipo de ocupação e uso nesta zona balnear?

9 - Parâmetros de dimensionamento

Observações:
O PP foi articulado tendo como referências inúmeras normas aplicáveis à Gestão Territorial e à criação de novos espaços urbanos, sendo um destes elementos, o estabelecido para efeitos de determinação dos Parâmetros de Dimensionamento (Portaria 316-B/2008 de 3 de Março)
Verifica-se que para efeitos de novas construções, foi adoptado o valor mínimo admissível legalmente para estacionamento automóvel afecto aos fogos de habitação, ou seja, está previsto um estacionamento por fogo, o que na minha opinião, é claramente insuficiente, pois sendo legalmente aceite, é no mínimo redutor e revelador de graves problemas futuros, o estabelecimento de novas destas condições em sede de planeamento.
Por outro lado, poderá ser feita a leitura simétrica, que revela não estarmos perante um deficit de estacionamento, mas um excesso de construção, o que se afigura ser uma leitura mais correcta.
Se consideramos estar perante uma zona balnear com grande afluência de público no mês de Agosto, o presente PP limita-se com esta medida a apontar o caminho para o desastre e transformar o espaço onde intervém, num local não apetecível e que provocará repulsa.

Questões:
9.1 Qual o estudo de suporte para a solução apresentada considerando a utilização em pico de utilização (mês de Agosto) ?
9.2 Qual a solução prevista em termos de estacionamento face à realidade de procura no mês de Agosto, considerando o óbvio, pois o estacionamento previsto não é suficiente?

10 – Elementos da Equipa Técnica responsável pela elaboração do Plano
Enquadramento do n.º 5 do art. 2º do Decreto-Lei n.º 292/95 de 14 de Novembro

Observações:
A elaboração de um PMOT, como de qualquer outro plano, tem de ser realizado por uma equipa

pluridisciplinar e transversal a todas as áreas, esperando-se a presença de técnicos com competências nas diversas áreas de conhecimento e em especial com sensibilidade para as características conhecidas nos locais de intervenção.
Dada a sensibilidade das zonas de intervenção, julga-se fundamental que na elaboração deste plano a equipa integre de técnicos com formação na área de Ambiente, História e ainda na área de Ciências Sociais (podendo ainda integral técnicos da área da Geografia e Geologia).

Questão:
10.1 Qual o estudo e respectivas conclusões / critérios que resultaram na identificação das necessidade que resultaram na definição da equipa que desenvolveu o plano?

- Fim de questões -

Atentando no acima exposto, é evidente que salvo alguma excepção, não é apontada qualquer alternativa ou solução à solução apresentada para o PP, no entanto, não considero menos relevante obter as respostas devidamente fundamentadas ao inquirido, pois é absolutamente essencial perceber o local, os estudos e as sensibilidades existentes, tal como é fundamental perceber as bases do desenvolvimento da solução apresentada e ainda o correcto respeito pelas normas que devem ser observadas na elaboração de um documento que ser revela ser de extrema importância para o futuro da ilha, não só dos que a habitam e nela experimentam o quotidiano, mas também de todos os que a visitam e dela guardarão memórias e experiências, resultando daí a vontade de promover e voltar.

Não menos relevante é toda a matéria de protecção ambiental, que está longe de ser correctamente abordada na solução apresentada para o PP.

Na prática, pretendo que se perceba o que para mim é evidente quando analiso as soluções propostas e aspiro chegar à pergunta primordial que importa responder e que não encontra lugar ou a resposta adequada na solução proposta neste PP:

- Qual o futuro que se pretende para Santa Maria.

Por fim, transmito a Vossa Excelência acreditar, que toda a matéria exposta, indicações e questões apontadas ou colocadas procuram a elaboração de uma solução melhor a mais adequada para o Plano de Pormenor em causa, e da mesma forma espero que as respostas devidamente fundamentadas que se aguardam permitam a todos, uma interpretação e melhor compreensão da verdadeira matéria em estudo e que sei que terá grandes implicações para as populações da ilha, não só a a actual, mas também a que num futuro, quando já não estivermos presentes, irá usufruir da qualidade dos espaços que lhes forem deixados.

Com expectativa de receber a informação devidamente fundamentada,
Cordialmente,

Camilo Vaz

912 650 006
mail@nada.pt

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 447 /Ano: 2013
Entrada de 30-01-2013

Registado por: cidalia.reis

SGD-Sistema de Gestão Documental 30-01-2013

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: FRANCISCO CARLOS ARAUJO AFONSO PINTO LISBOA	
Morada: AVENIDA DA REPUBLICA Nº 200 - 2º ESQUERDO	
Código Postal: 8000-080 FARO	Contribuinte fiscal nº 166235474
Telefone: 919490227	Profissão: C.T.A.
E-mail: tchesko@net.sapo.pt	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☐ Proprietário ☒ Interessado ☐ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº01097/171100 inscrito na matriz sob o art.º 131	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☒ Sim ☐ Proc° nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES
RELATIVAMENTE À PARCELA INICIAL Nº 162, QUERO CONTESTAR O PROCESSO DE REPEQUAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO FUNDIÁRIA UMA VEZ QUE NÃO PRETENDO QUE O TERRENO SOFRA ALTERAÇÕES QUE ACARRETEM MAIOR DESPESA. TANTO MAIS QUE A ACTUAL DIMENSÃO DO TERRENO É A ADEQUADA E SUFICIENTE PARA O USO QUE LHE PRETENDO DAR.

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 30 de JANEIRO de 2013.

Francisco Carlos Araújo Afonso Pinto Lisboa
(assinatura legível)

[1] Assinale o terreno na planta de localização anexa.

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

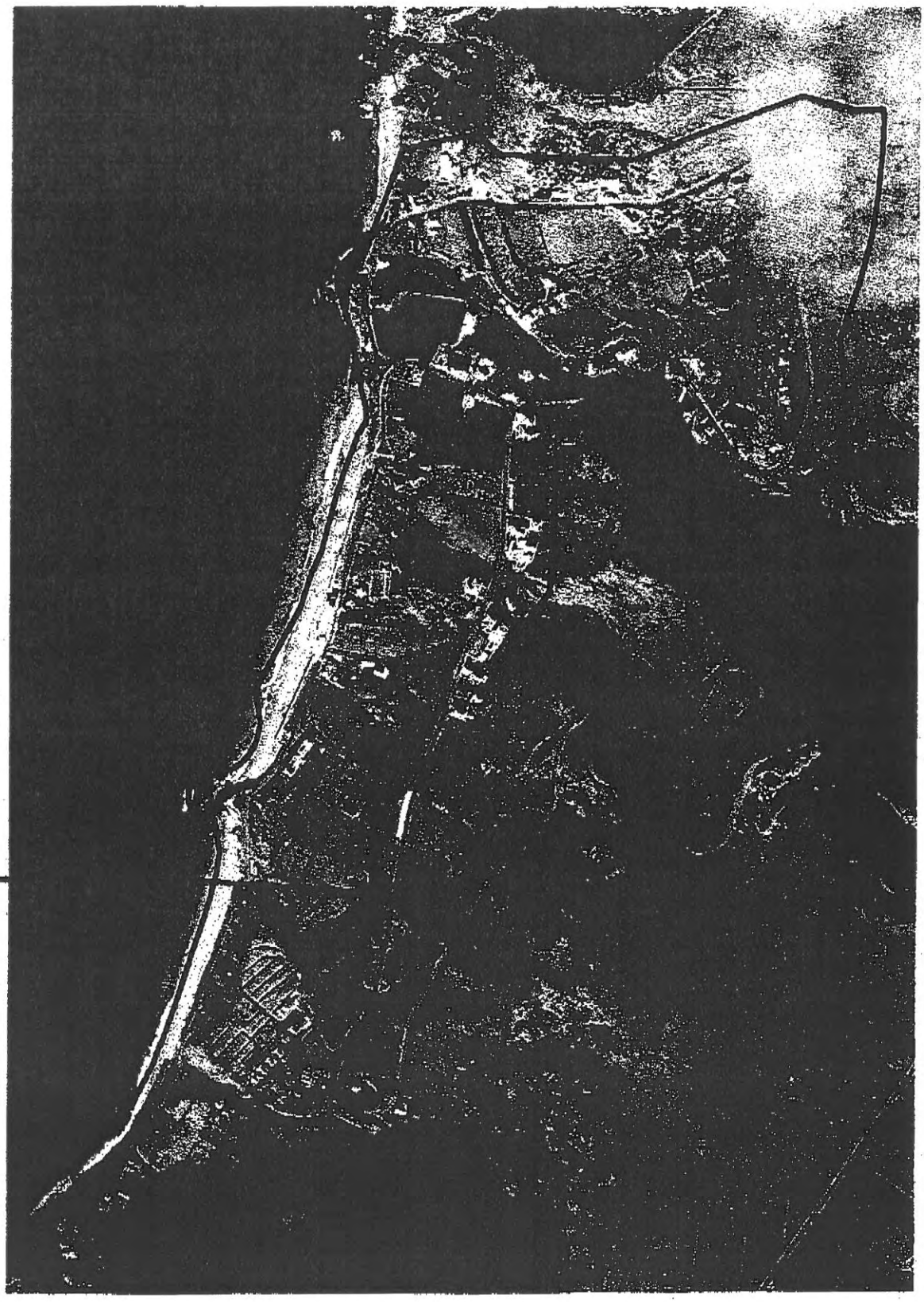

Parcela inicial nº 162

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 444 /Ano: 2013
Entrada de 30-01-2013

Registado por: anabela.sousa

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: José de Andrade Melo (CADEP-CN e Amigos dos Açores)	
Morada: R. José Leandres Chaves - 19 Vila do Porto	
Código Postal: 9580-533	Contribuinte fiscal nº 110024737
Telefone: 296 883 188	Profissão: Docente
E-mail: eco.melo@gmail.com	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☐ Proprietário ☐ Interessado ☒ Outro ☒
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº _____ inscrito na matriz sob o art.º _____	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☒ Sim ☐ Procº nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo do nº 2 do art.º 6º e do nº 2 do art.º 77º do Decreto-Lei 380/99 de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei nº 46/2009, de 20 de Fevereiro, no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes sugestões/informações [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES
Venho apresentar algumas apreciações, reparos e sugestões de melhoria ao PP da Praia Formosa, como cidadão interessado e na qualidade de coordenador do CADEP-CN (Clube dos Amigos e Defensores do Património Cultural e Natural de Sta Maria) e representante dos "Amigos dos Açores" que represento na ilha, porque estão em causa valores paisagísticos - ambientais e histórico - culturais, que defendemos estatutariamente e no âmbito da nossa acção cívica em prol do interesse colectivo mariense e da valorização de Santa Maria. • O texto vai nas páginas seguintes, anexas a esta folha de rosto.

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 27 de janeiro de 2013.

José Andrade Melo
(assinatura legível)

[1] Assinale o terreno na planta de localização anexa.

Anexo à folha de rosto da participação.

REPAROS E SUGESTÕES SOBRE A PROPOSTA DE PLANO DE PORMENOR DA PRAIA FORMOSA

Sobre a proposta do Plano de Pormenor da Praia Formosa, em coerência com a posição que defendemos na Comissão Mista de Coordenação do POOC-SMA, em representação dos "Amigos dos Açores", e tal como o expressamos de viva voz em três sessões públicas de apresentação, reiteramos - vincadamente - a seguinte posição:

Não concordamos com a permissão do exagerado volume de carga urbana, sobre o litoral desse belo e emblemático espaço natural e semi-natural que têm a sua verdadeira riqueza no misto de ruralidade e urbanidade, devendo no nosso entender dar-se larga predominância aos espaços naturais. Esta é a nossa principal preocupação, devendo também ser o fulcro das orientações-chave deste PP.

Defendemos que os lotes não deveriam ser de malha tão apertada e tão bastos, como estampa o PP, mas com maior área total, menor área de implantação urbana (edificações) e com permissão de volumetria de um só único piso, nos novos loteamentos. A nossa proposta de redução em mais de 50% na Praia Formosa dos fogos propostos, na nova *"zona aedificandi"*, não seria mais do que bom senso, razoabilidade, flexibilidade autárquica e uma mitigação dos desideratos das partes, e dos diferentes interesses, sem imposição de qualquer radicalismo.

Propomos também, em termos regulamentares, a salvaguarda da traça típica das casas rurais marienses existentes na zona e a não permissão de novas edificações, nas proximidades de tipologias dissonantes, pois a referência patrimonial e a "imagem de marca" deve ser a existente e a que estampa a singularidade da ilha.

Embora saibamos que o POOC dá predisposição à abertura de novos loteamentos na área apontada no PP, em termos de ordenamento de detalhe, incumbe à Câmara Municipal decidir e definir a densidade de urbanização, devendo na execução dessa competência cumprir as orientações mestras e hierárquicas daquele IGT especial de ***"evitar a pressão urbana sobre o litoral e privilegiar a edificabilidade nos aglomerados existentes"***, assim como ***"proteger os valores ambientais, naturais, culturais e paisagísticos do litoral".***

Sobre as cores das casas defendemos o branco para o corpo global da habitação e a recomendação das "vistas" na cor "almagre, como coloração tradicional da freguesia de Almagreira.

Não concordamos com a proibição de estacionamentos junto ao litoral (marginal que confina com a praia), pois tal ideia não beneficia em nada o ambiente, a paisagem, nem engrandece globalmente a essência do lugar, e quebra radicalmente a qualidade de uma fruição de proximidade da língua de areia e da contemplação do mar, que marca o *"modus vinvendi"* dos marienses, desde que praia Formosa Formosa é humanamente fruída. Esta é uma questão racional e afetiva que também deverá ser tomada em conta.

Recomendamos também que seja feito um aprimoramento de rigor nas áreas particulares constantes dos lotes e das cedências de parcelas de terrenos particulares, pois trata-se de uma questão técnica que a objetividade exige, para evitar complicações futuras.

Apelamos à Câmara Municipal para que haja a sensibilidade e a necessária sabedoria de se aprender com os erros dos outros, em termos de excessiva urbanização e impermeabilização de terrenos, como no Algarve, Canários, na Madeira, e mesmo em S.Lourenço (Santa Maria), que ao artificializarem demasiado espaços nobres, dando primazia ao casario, ao betão e ao asfalto, destruíram nobres valores paisagístico-ambientais, empobrecendo-os e tornando-os "pesados" e "repelentes". Não queremos isso para a Praia Formosa, também estando em crer que a Câmara Municipal também o desejará, não querendo ficar marcada por essa "mancha destruidora" neste lugar nobre, emblemático e singular a nível local e regional e de grande apreciação e enaltecimento até a nível internacional, tão só, porque, ainda ostenta os valores que aqui defendemos.

Relevamos, ainda, que no ordenamento do território, o interesse coletivo deverá estar sempre acima do interesse privado, devendo os patrimónios histórico-cultural e pasisagístico-ambiental dos espaços territoriais nobres e especiais, como os que estão em causa, serem imperativamente salvaguardados, como suas mais-valias centrais de interesse coletivo, para a perpetuação da sua atratividade e obrigação de legado às próximas gerações.

Reconhecemos a necessidade do ordenamento de pormenor a zona da Praia Formosa, e enaltecemos, com vivo e sincero reconhecimento, a edilidade por avançar nesse imperioso caminho, que outros não o conseguiram fazer até então. No entanto, não aceitamos que o processo assente em imposições e que o mesmo não atenda à relevância e salvaguarda obrigatória dos valores fulcrais, dos lugares em questão, devendo, nesse desiderato mitigar as suas propostas que apresenta, tomando também em conta a essência dos nossos reparos e sugestões.

Ficamos esperançados e acreditamos na capacidade de abertura e de flexibilidade da Câmara Municipal, em orientar a equipa técnica dos Planos de Pormenor dos Anjos e da Praia formosa, no sentido de proceder às mudanças que o bom senso das nossas propostas exige, na defesa da preservação da atratividade e da qualidade de vida (presente e futura), naquelas duas relíquias balneares e referenciais de Santa Maria e dos Açores.

Esperançados na melhor atenção, ficamos a aguardar resposta.

Vila do Porto, 27 de janeiro de 2013

José Andrade Melo
CADEP-CN e Amigos dos Açores, Sta Maria

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 442 /Ano: 2013
Entrada de 30-01-2013

Registado por: anabela.sousa

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: Celeste Maria Lima de Fraga	
Morada: Lugar do Ginjal	
Código Postal: 9580-523	Contribuinte fiscal nº 109626036
Telefone: 918637783	Profissão: Aposentada
E-mail:	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☐ Proprietário ☒ Interessado ☐ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº 4281/R inscrito na matriz sob o art.º _____	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☐ Sim ☐ Procº nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES
A requerente vem por este meio informar que mantém todos os pressupostos da reclamação datada de 10-05-2012 com o registo de entrada nesta Câmara Municipal N.º1940/ Ano 2012 e requerer que essa mesma reclamação seja anexa à fase 4, proposta do Plano, agora em fase de discussão pública.
Manisfestar também discordância pela manipulação do Plano, por forma a fazer desaparecer referências e fotografias do equipamento que se encontra na sua propriedade denominado "Beach Parque", ainda existente em funcionamento e com alvará válido.
Reafirmar que tenciona juntamente com o seu co-proprietário continuar a contribuir para o apoio da zona balnear nos moldes em que o terreno vem sendo utilizado, que considera fundamental para os frequentadores da Praia Formosa tanto na época estival, como na restante época do Ano.
É também do conhecimento público os eventos culturais e recreativos que o equipamento Beach Parque presta à população, inclusive apoiando esta Edilidade em eventos de sua iniciativa.
Salientar que deverá ser corrigida a situação da divisão do novo artigo em solo rural resultante da Proposta do Plano, de modo a que os seus proprietários possam proceder ao seu registo de acordo com articulado do DLR N.º35/2012/A.
De acordo com o estabelecido no Decreto Lei 380/99, de 22 de Setembro (n.º 5 do art.º 77.º na extensão de todas as suas alíneas sem excepção) e ao abrigo de qualquer outra legislação vigente, requer o direito de resposta.

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 29, Janeiro de 2013.

Celeste Maria Lima de Fraga

(assinatura legível)

[1] **Assinale o terreno na planta de localização anexa.**

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 441 /Ano: 2013
Entrada de 30-01-2013

Registado por: anabela.sousa

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: Armando Manuel de Fraga Borges Pacheco	
Morada: Lugar do Ginjal, Lote nº 2	
Código Postal: 9580-523	Contribuinte fiscal nº 107500000
Telefone: 914279659	Profissão: T.I.C.A
E-mail: afbpacheco@hotmail.com	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☐ Proprietário ☐ Interessado ☒ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº _____ inscrito na matriz sob o art.º _____	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☐ Sim ☐ Procº nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES
Uma grande suspeição que se levanta relativamente à parcialidade deste plano de pormenor é a evidente disparidade de critérios assumidos na perequação e transformação fundiária e que se consegue detetar facilmente na página 56 do Volume 2- Relatório,programa de Execução e Plano de Financiamento, onde o "arruamento que serve os lotes 25,26 e 27 não é considerado ação prioritária na medida que se trata de um acesso existente e sem saída, que serve apenas um proprietário, pelo que os custos da sua infraestruturação e pavimentação (a acontecer antes da edificação) deverão ser acautelados pelo próprio." Esta proposta deverá ser corrigida, porque tanto quanto é visível e do conhecimento público tal arruamento nunca existiu, aliás com conhecimento próprio sempre foi uma terra de cultivo, confrontando com o caminho velho e deveria pois ser considerada uma acção dentro das mesmas orientações e também de um só proprietário que caracterizaram a formulação dos lotes 113,114 e 115 da Ação 13, proposta no Plano de Pormenor da Praia Formosa. Nestas Ações deve relembrada-se a Câmara Municipal e o gabinete responsável pelo PPPF da necessidade da conformidade com a Lei em vigor, nomeadamente o Artigo 71.º, Características mínimas dos arruamentos constantes do PDM, e demais legislação em vigor e que ostensivamente não cumprem com os parâmetros legais exigíveis. Junto anexo fotografias atualizadas do terreno mencionado na página 56 do Relatório, que possivelmente por ser posse de Herdeiros da família do Sr. Presidente da Junta da Frequesia visada e cumulativamente do mesmo partido político da maioria do Elenco Camarário se tenha visto nascer uma via fantasma, Daí as perguntas, algum passe de mágica? ou é o tipo de expediente recorrente em Portugal?

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 29, Janeiro de 2013.

Armando Manuel de Fraga Borges Pacheco

(assinatura legível)

[1] **Assinale o terreno na planta de localização anexa.** Este documento contêm anexos com as fotografias em referência.

De acordo com o estabelecido no Decreto Lei 380/99, de 22 de Setembro (n.º 5 do art.º 77.º na extensão de todas as suas alíneas sem excepção). e ao abrigo de qualquer outra legislação vigente, requer o direito de resposta.

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA – VILA DO PORTO

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 440 /Ano: 2013
Entrada de 30-01-2013

Registado por: anabela.sousa

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: Armando Manuel de Fraga Borges Pacheco	
Morada: Lugar do Ginjal, Lote nº 2	
Código Postal: 9580-523	Contribuinte fiscal nº 107500000
Telefone: 914279659	Profissão: T.I.C.A
E-mail: afbpacheco@hotmail.com	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☐ Proprietário ☒ Interessado ☒ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº _____ inscrito na matriz sob o art.º 616-Fração D	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☐ Sim ☐ Proc° nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES
Lei do Ruído- Relativamente à alteração proposta de relocalização e acesso dos parques de estacionamento para dentro do aglomerado urbano uma vez restringida a circulação na via marginal, o ruído será um dos problemas de maior impacte e um fator consideralvelmente preocupante, diretamente resultante desta proposta de Plano (Fase 4-PPPF) .
O parecer demolidor da Direção de Serviços de Monitorização, Avaliação Ambiental e Licenciamento (DSMAAL), é perentória nas falhas verificadas, na pouca representatividade do estudo, a falta de caracterização/identificação e respectivas consequências da variabilidade sazonal acústica do local e finalmente a suspeição levantadas sobre as correcções metereológicas efectuadas. Que subscrevo totalmente.
No atual modelo de utilização da zona balnear existe uma zona tampão natural e um afastamento razoável entre o ruído proveniente da circulação viária na marginal que confere a devida protecção acústica aos atuais moradores. Com as alterações previstas relocaliza-se para solo urbano existente e proposto o ruído proveniente da atual circulação automóvel e da utilização no futuro parqueamento público.
Mais grave se afigura a opção dos estacionamentos dentro da malha urbana uma vez que o Plano de Pormenor proposto classifica e muito bem este solo urbano como zona sensível.
Como morador atual, na opção preconizada das zonas classificadas como solo rural, (onde se localiza parte da minha propriedade) independentemente da categoria e subcategoria do espaço abrangido, não é atribuída qualquer classificação acústica (pag.17 do Relatório), aqui partilho e reforço as preocupações emanadas em parecer dos serviços competentes (DSMAAL). Advirto que tomarei ações corretivas.

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 29, Janeiro de 2013.

Armando Manuel de Fraga Borges Pacheco

(assinatura legível)

[1] **Assinale o terreno na planta de localização anexa.**

De acordo com o estabelecido no Decreto Lei 380/99, de 22 de Setembro (n.º 5 do art.º 77.º na extensão de todas as suas alíneas sem excepção). e ao abrigo de qualquer outra legislação vigente, requer o direito de resposta.

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 439 /Ano: 2013
Entrada de 30-01-2013

Registado por: anabela.sousa

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: Armando Manuel de Fraga Borges Pacheco	
Morada: Lugar do Ginjal, Lote nº 2	
Código Postal: 9580-523	Contribuinte fiscal nº 107500000
Telefone: 914279659	Profissão: T.I.C.A
E-mail: afbpacheco@hotmail.com	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☐ Proprietário ☐ Interessado ☒ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº _____ inscrito na matriz sob o art.º 616-Fração D	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☐ Sim ☐ Procº nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES
Forte de São João Batista
Conforme todas as orientações disponíveis que pude consultar, uma opção prioritária que deveria constar clara e assumida no Relatório do Plano pelo seu valor histórico na Ilha e nos Açores, seria a recuperação do emblemático forte de São João Batista, devidamente identificada como ação prioritária, pois é referido como valor patrimonial pelo Plano Diretor Municipal, como também o cita a Proposta do Plano que reforça "O reconhecimento dos valores patrimoniais existentes na área de intervenção" (Pag.16 da Proposta do plano).
Até os termos de referência emanados da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Vila do Porto, realizada a 2 de Novembro de 2002, orientam o futuro Plano de Pormenor no sentido de, Citação: "adaptação do Castelo de São João Baptista a restaurante é uma excepção que se justifica pela necessidade urgente de recuperação das ruínas."
Daí não se compreender a desqualificação como ação prioritária na presente Proposta do Plano de um dos primeiros monumentos de defesa militar senão o mais antigos do nosso arquipélago dos Açores.
Um investimento que só peca por tardio e o desinteresse do Município continua visível.
As devidas ilações a quem de direito.

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 29, Janeiro de 2013.

Armando Manuel de Fraga Borges Pacheco

(assinatura legível)

[1] **Assinale o terreno na planta de localização anexa.**

De acordo com o estabelecido no Decreto Lei 380/99, de 22 de Setembro (n.º 5 do art.º 77.º na extensão de todas as suas alíneas sem excepção). e ao abrigo de qualquer outra legislação vigente, requer o direito de resposta.

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 438 /Ano: 2013
Entrada de 30-01-2013

Registado por: anabela.sousa

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: Armando Manuel de Fraga Borges Pacheco	
Morada: Lugar do Ginjal, Lote nº 2	
Código Postal: 9580-523	Contribuinte fiscal nº 107500000
Telefone: 914279659	Profissão: T.I.C.A
E-mail: afbpacheco@hotmail.com	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☐ Proprietário ☒ Interessado ☒ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº _____ inscrito na matriz sob o art.º 616-Fração D	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☐ Sim ☐ Procº nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES

Legislação aplicável e Termos de Referência.

- O gabinete técnico que a Câmara Municipal contratualizou para a execução do Plano, de acordo com os termos de referência de uma pretensa "deliberação da Câmara Municipal de Vila do Porto, (CMVP) de 25 de Janeiro de 2011" (ref. Página 17 do relatório), não se encontra disponível para consulta pública e foram contatados os serviços administrativos da Edilidade onde tambémnão foi possível localizar este documento, o que viola o artigo 113.º do Decreto Legislativo Regional Nº35/2012/A.

Será que se estão a reportar à deliberação tomada por unanimidade em reunião Camarária para proceder à elaboração do Plano de Pormenor da Praia Formosa, que aprova os "Termos de Referência que fundamentam a sua oportunidade e fixam os respectivos objectivos", conforme "cópia de parte da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vila do Porto realizada a 2 de Novembro de 2010" que posteriormente consegui obter?

Deixo aqui registado este o lapso e após disponibilidade da ata de 2 de Novembro de 2010, que define os objetivos para a elaboração do Plano de Pormenor da Praia Formosa, não refletem nem estão plasmados os pressupostos aprovados na ata em referência no Plano agora em discussão Pública, o que viola os princípios normativos da sua elaboração, razão pela qual o requerente tem fundamentada desconfiança de manipulação ou interesses camuflados na elaboração da presente proposta do Plano de Pormenor da Praia Formosa.

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 29, Janeiro de 2013.

Armando Manuel de Fraga Borges Pacheco

(assinatura legível)

[1] **Assinale o terreno na planta de localização anexa.**

De acordo com o estabelecido no Decreto Lei380/99, de 22 de Setembro (n.º 5 do art.º 77.º na extensão de todas as suas alíneas sem excepção). e ao abrigo de qualquer outra legislação vigente, requer o direito de resposta.

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA – VILA DO PORTO

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 437 /Ano: 2013
Entrada de 30-01-2013

Registado por: anabela.sousa

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: Armando Manuel de Fraga Borges Pacheco	
Morada: Lugar do Ginjal, Lote nº 2	
Código Postal: 9580-523	Contribuinte fiscal nº 107500000
Telefone: 914279659	Profissão: T.I.C.A
E-mail: afbpacheco@hotmail.com	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☐ Proprietário ☒ Interessado ☒ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº _____ inscrito na matriz sob o art.º 616-Fração D	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☐ Sim ☐ Proc° nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES
Estacionamentos na via marginal.
Outra aberração do Plano proposto é a total supressão dos estacionamentos ao longo da marginal. Lendo atentamente o proposto no Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) em vigor, não se vislumbra e nem sequer é abordada a necessidade da solução agora apresentada, ao invés, o reforço com a criação de outras bolsas de estacionamento é uma alternativa complementar na época de veraneio.
Sendo as ilhas dos Açores a nível climatérico muito inconstantes, a proximidade e os acessos facilitados ao sítio onde se usufrui dos benefícios dos espaços balneares que os Marienses sempre consideraram uma mais valia e um requinte extra muito apreciado na utilização destas praias, futuramente e segundo a presente proposta do plano pura e simplesmente como comodidades deixarão de existir.
Certamente que das sugestões dos intervenientes em anteriores seções de esclarecimento do PPPF, a edilidade deveria fazer prevalecer a vontade manifestada de manter os estacionamentos na marginal da Praia Formosa, mesmo considerando a sua transposição para Norte da mesma via, o que na prática se resumia em passar os estacionamentos de um lado para o outro da marginal.
Assim assegurava-se a acessibilidade dos marienses à orla marítima de forma confortável em todas as estações do ano, usufruindo de um passeio marginal ampliado e mantendo-se a qualidade de vida e fruição que é uma das razões primordiais pela escolha de viver nesta Ilha.
Só espero que a presente proposta não esteja condicionada e manietada por alguns membros da associação "Maré de Agosto", pois futuramente e provávelmente irão ver os seus intentos cerceados ou definitivamente aniquilados.

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 29, Janeiro de 2013.

Armando Manuel de Fraga Borges Pacheco

(assinatura legível)

[1] **Assinale o terreno na planta de localização anexa.**

De acordo com o estabelecido no Decreto Lei 380/99, de 22 de Setembro (n.º 5 do art.º 77.º na extensão de todas as suas alíneas sem excepção). e ao abrigo de qualquer outra legislação vigente, requer o direito de resposta.

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA – VILA DO PORTO

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 436 /Ano: 2013
Entrada de 30-01-2013

Registado por: anabela.sousa

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: Armando Manuel de Fraga Borges Pacheco	
Morada: Lugar do Ginjal, Lote nº 2	
Código Postal: 9580-523	Contribuinte fiscal nº 107500000
Telefone: 914279659	Profissão: T.I.C.A
E-mail: afbpacheco@hotmail.com	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☐ Proprietário ☒ Interessado ☐ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº _____ inscrito na matriz sob o art.º 616-Fração D	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☐ Sim ☐ Proc° nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES
Uma falha determinante para o descalabro deste PPPF, é o fato de os levantamentos que serviram de base para a sua execução serem absoletos, ultrapassados e muito pouco fiáveis, como ao longo do processo se foi verificando, foram propriedades mal identificadas, foram Registos Prediais incorretos, foram áreas de propriedades adulteradas e nem sequer com as participações públicas e levantamentos topográficos entregues foi feita a necessária atualização, ignoraram ostensivamente as cadernetas prediais urbanas entregues anexados nas fichas de participação e inclusive os projetos aprovados pela Edilidade e que constam dos seus arquivos foram ignorados.
Fica também aberta a pergunta de como irão ser passadas as futuras certidões para registo dos novos lotes de acordo com o preceituado no Decreto Legislativo Regionalnº.35/2012/A, Artigo 117º Efeitos Registrais., com o rigor que é exigível por Lei, ou serão os proprietários a carregar com os ónus de tais correções?
Pela parte que me cabe e pela péssima experiência retirada deste longo processo, deleguei a defesa dos meus bens um Gabinete de Advogados, pois existem figuras jurídicas de reparcelamento de terrenos que não lembram ao diabo, pois estes não são cedidos, não são expropriados, pura e simplesmente desaparecem das áreas originais da propriedade sem qualquer justificação sustentável.
Em ultima análise a Edilidade deveria de seguir os mesmos parâmetros de rigor e cumprimento da Lei que solicita aos seus munícipes, quando solicitam a apreciação os seus projetos.

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 29, Janeiro de 2013.

Armando Manuel de Fraga Borges Pacheco

(assinatura legível)

[1] **Assinale o terreno na planta de localização anexa.**

De acordo com o estabelecido no Decreto Lei 380/99, de 22 de Setembro (n.º 5 do art.º 77.º na extensão de todas as suas alíneas sem excepção). e ao abrigo de qualquer outra legislação vigente, requer o direito de resposta.

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Paula Sequeira - CM Vila Do Porto

De: Armando Fraga Pacheco [afbpacheco@hotmail.com]
Enviado: quarta-feira, 30 de Janeiro de 2013 03:49
Para: geral@cm-viladoporto.pt
Assunto: Reclamação e participação 4ª fase do Plano de Pormenor da Praia Formosa
Anexos: Reclamação PPPF Falhas cartográficas.pdf; Reclamação PPPF ata da reunião.pdf; Reclamação PPPF estacionamentos na marginal.pdf; Reclamação PPPF Solos frente marítima.pdf; Reclamação PPPF novas vias.pdf; Reclamação PPPF Ruído.pdf; Reclamação PPPF forte de São Jõao Batista.pdf; Reclamação PPPF Cais e rampa.pdf; Reclamação PPPF Paquete.pdf

Exmº Senhor Presidente
da Câmara Muncipal de Vila do Porto

Armando Manuel de Fraga Borges Pacheco, vem por este meio remeter as suas reclamações, sugestões que acha pertinentes
no processo do Plano de Pormenor da Praia Formosa.
Atenciosamente

Armando Manuel de Fraga Borges Pacheco

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 435 /Ano: 2013
Entrada de 30-01-2013

Registado por: anabela.sousa

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: Armando Manuel de Fraga Borges Pacheco	
Morada: Lugar do Ginjal, Lote nº 2	
Código Postal: 9580-523	Contribuinte fiscal nº 107500000
Telefone: 914279659	Profissão: T.I.C.A
E-mail: afbpacheco@hotmail.com	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☐ Proprietário ☒ Interessado ☒ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº _____ inscrito na matriz sob o art.º 616-Fração D	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☐ Sim ☐ Proc° nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES
Alteração dos parâmetros urbanístico em solo rural (frente marítima)- Pode ler-se na página 19 do relatório do plano "sobre a compatibilização do PP com o POOC de Santa Maria, a Câmara Municipal de Santa Maria reserva a possibilidade de vir a apresentar uma proposta fundamentada de alteração do POOC, decorrido que está o prazo estipulado na Lei (três anos após a entrada em vigor). Assim, em termos regulamentares a proposta deste Município requer o aumento dos parâmetros urbanísticos máximos admitidos para dois pisos, com altura máxima de 7.5m. Para bom entendedor expropria-se a 30€ o metro2 e depois logo se verá! (que gatunagem!!). Tendo este projecto alegado como linha orientadora a protecção de um sistema de vistas para os lotes propostos, dificilmente se consegue entender esta proposta do Município para o aumento de número de pisos na frente marítima e em solo rural, deveria de estar já devidamente justificado e fundamentado as razões que levam a tentar transformar esta tão defendida e apregoada zona de fruição pública em estabelecimentos, aldeamentos e apartamentos turísticos que estão salvaguardados na zona residencial com vocação turística patente na Figura 2.4_modelo de estrutura urbana e também profusamente assumido no restante articulado desta proposta do Plano. A concretizar-se a proposta é uma afronta e contradiz um dos principais objetivos preconizados no Plano proposto que refere "uma urbanidade que traduza os valores rurais e naturais presentes", cumulativamente aniquila ostensivamente a coerência com o princípio da ocupação de solo rural dentro do regime estabelecido pelo Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC). Aqui novamente a dúvida, que interesses se escondem por detrás da proposta de alteração do POOC, certamente que o futuro revelará.

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 29, Janeiro de 2013.

Armando Fraga Pacheco Armando Manuel de Fraga Borges Pacheco

(assinatura legível)

[1] **Assinale o terreno na planta de localização anexa.**

De acordo com o estabelecido no Decreto Lei 380/99, de 22 de Setembro (n.º 5 do art.º 77.º na extensão de todas as suas alíneas sem excepção). e ao abrigo de qualquer outra legislação vigente, requer o direito de resposta.

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA – VILA DO PORTO

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 434 /Ano: 2013
Entrada de 30-01-2013

Registado por: anabela.sousa

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: Armando Manuel de Fraga Borges Pacheco	
Morada: Lugar do Ginjal, Lote nº 2	
Código Postal: 9580-523	Contribuinte fiscal nº 107500000
Telefone: 914279659	Profissão: T.I.C.A
E-mail: afbpacheco@hotmail.com	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☐ Proprietário ☒ Interessado ☒ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº _____ inscrito na matriz sob o art.º 616-Fração D	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☐ Sim ☐ Procº nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES
Projecto marítimo deste cais e rampa de varagem - Nas primeiras páginas do relatório (pag.9), é assumida a promoção das práticas desportivas náuticas como "aposta de diferenciação", reforçando-se noutras páginas do documento a aposta na "concretização do projecto marítimo" deste cais e rampa de varagem como uma das apostas de qualificação.
O Próprio Plano de ordenamento da orla costeira define(Pg.48) último parágrafo do SECTOR 1 – Área balnear, essa mesma intervenção.
A Autarquia deveria promover a discussão da necessidade do projeto, o impacte ambiental, os benefícios e contrapartidas de tal estrutura, os estacionamentos necessários à sua utilização e ao apoio balnear que lhe é afecto. Indevidamente colocados numa ação inexistente.
Só que numa leitura mais atenta ao Relatório, Programa de Execução e Plano de Financiamento saem goradas as expectativas de uma proposta séria, faz-se uma abordagem passível de induzir em erro quem consulta os documentos do Plano, inclusive com referência a equipamentos E3 de apoio ao recreio náutico, E5 para um cais acostável e rampa de varagem na Planta de Implantação, que na realidade e depois de consultada a acção 2 da Proposta do Plano, não tem qualquer cabimento orçamental e temporal ou outro previsto por Lei.
Como o custo desta obra não está incluído neste projecto, ver pag.42, a conclusão que se poderá tirar é que não passa de propaganda, pois não cumpre com a "obrigação da Administração Local" onde se define que o Programa de Execução e Plano de Financiamento deverá prever a "respectiva descrição, escalonamento temporal, orçamento e fonte de financiamento das ações propostas".
Compromete também os apoios à Praia dos Franceses, segundo os requisitos do artigo 41.º do D.R.R. Nº 15/2008/A. (POOC).

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 29, Janeiro de 2013.

Armando Manuel de Fraga Borges Pacheco

(assinatura legível)

[1] **Assinale o terreno na planta de localização anexa.**
De acordo com o estabelecido no Decreto Lei 380/99, de 22 de Setembro (n.º 5 do art.º 77.º na extensão de todas as suas alíneas sem excepção). e ao abrigo de qualquer outra legislação vigente, requer o direito de resposta.

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA – VILA DO PORTO

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 433 /Ano: 2013
Entrada de 30-01-2013

Registado por: anabela.sousa

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: Armando Manuel de Fraga Borges Pacheco	
Morada: Lugar do Ginjal, Lote nº 2	
Código Postal: 9580-523	Contribuinte fiscal nº 107500000
Telefone: 914279659	Profissão: T.I.C.A
E-mail: afbpacheco@hotmail.com	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☐ Proprietário ☒ Interessado ☐ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº _____ inscrito na matriz sob o art.º 616-Fração D	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☐ Sim ☐ Proc° nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES
Uma das intervenções que o Plano de ordenamento da orla costeira define é precisamente a manutenção do apoio "O Paquete". Tendo sido na altura considerada uma construção polémica, foi discutida a sua execução em sede própria e a edilidade assumiu a sua construção conforme o projeto aprovado, consumindo-se recursos preciosos e quantias bastante substanciais do Erário Público.
Em Reunião Camarária de 2 de Novembro 2010 refere-se como objectivos para a elaboração do Plano, cito: "não se prevêem a construção de equipamentos com funções comerciais, nem restaurantes para além dos existentes, incentivando-se, desta forma, iniciativas comerciais integradas no tecido urbano existente na proximidade das zonas balneares".
Agora a presente proposta do PP-Praia, preconiza o seu abate como se pode ver na Planta de Implantação.
Considero que a presente conjetura de caresia, austeridade e controlo de custos que vive o País, deveria orientar os gestores públicos na maximização dos bens públicos, um bom aproveitamento do património edificado e a sua manutenção seriam por si só bons objetivos.
Daí a seguinte pergunta, sendo a Direção Regional dos Assuntos do Mar a entidade líder da Ação 2 Proposta no Plano e a sua prioridade 1, ou seja de nível estruturante, a consequência é o abate do equipamento "O Paquete". Vislumbra a Edilidade na Proposta do Plano a sua substituição ou escalonamento temporal nos moldes e comparticipações que a Lei prevê?
Será que temos novamente gabinetes de arquitetos e empreiteiros a manipular os desígnios do erário público ou provém de algum outro interesse imobiliário oculto. O futuro certamente exporá.

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 29, Janeiro de 2013.

Armando Manuel de Fraga Borges Pacheco

(assinatura legível)

[1] **Assinale o terreno na planta de localização anexa.**

De acordo com o estabelecido no Decreto Lei 380/99, de 22 de Setembro (n.º 5 do art.º 77.º na extensão de todas as suas alíneas sem excepção). e ao abrigo de qualquer outra legislação vigente, requer o direito de resposta.

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 418 /Ano: 2013
Entrada de 29-01-2013

Registado por: paula.sequeira

SGD:Sistema de Gestão Documental

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: ALVARO FRANCISCO DIAS ANTUNES	
Morada: URBANIZAÇÃO ILHA DO SOL, 11	
Código Postal: 9580-434 VILA DO PORTO	Contribuinte fiscal nº 104331984
Telefone:	Profissão: CONTROLLER AÉREO
E-mail: alvaro.antunes17@hotmail.com	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☐ Proprietário ☒ Interessado ☐ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº _____ inscrito na matriz sob o art.º _____ Referenciados nos anexos a esta reclamação	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☐ Sim ☐ Proc.º nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES NOVA RECLAMAÇÃO REFERENTE A: - TROÇO NASCENTE/POENTE DA RUA PROJETADA B, 2) - LUGARES DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO PROJETADOS NO REQUALIFICAÇÃO DO ARRUAMENTO DO MOINHO. ESTA NOVA POSIÇÃO É JUSTIFICADA PELO FACTO DE, NA ÚLTIMA SESSÃO DE DEBATE PÚBLICO, A ARQUITECTA DO GABINETE QUINTENAIRE TER ADUZIDO NOVA ARGUMENTAÇÃO (É JÁ A TERCEIRA) PARA TENTAR SUSTENTAR O ATENTADO À PROPRIEDADE E AO AMBIENTE QUE AS AÇÕES SUPRAMENCIONADAS CONSUBSTANCIAM.

EM ANEXO SEGUE EXPLICAÇÃO DETALHADA DA MINHA CONTRA ARGUMENTAÇÃO COM SUBJETIVA DE PROPOSTA DE SOLUÇÃO QUE REPÕE A LEGALIDADE, FAZ CUMPRIR O REGULAMENTO DO PRESENTE PLANO E PRESERVA O LEITO DA RIBEIRA E AINDA POUPA ALGUNS MILHARES DE EUROS AO ERÁRIO PÚBLICO.

[EM ANEXO SEGUEM ANEXOS COM DETALHES EXPLICATIVOS (8 PGS) E CÓPIA DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DO LOTE L40 (+5 PGS - numeradas 9 a 13) — Total dos anexos 13 páginas incluindo fotos, cartas e levantamento topográfico, todas numeradas sequencialmente e rubricadas.]

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 25 JANEIRO de 2013.

(assinatura legível)

[1] Assinale o terreno na planta de localização anexa.

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente

da Câmara Municipal de Vila do Porto

Eu, Álvaro Francisco Dias Antunes, proprietário dos lotes edificados identificados na Planta de Cadastro Atual do Plano como **Parcelas L34 e L36**, venho por esta via dirigir-me a V.Exª para, no âmbito do processo de discussão pública do Plano de Pormenor da Praia Formosa e na sequência do disposto no Aviso da Câmara Municipal de Vila do Porto de 6 de Dezembro de 2012, e da minha Ficha de Participação (com data de 11 de janeiro de 2013 e recebida nesses serviços a 14 de janeiro de 2013), apresentar **NOVA** reclamação sobre o conteúdo da última revisão do supracitado Plano.

Esta renovação da reclamação de 11 de janeiro decorre da necessidade de contraposição aos novos argumentos apresentados pelo Gabinete Quartenaire como "justificação" de utilidade pública da chamada Rua Projetada B, inscrita na Ação 10 do Programa de Execução do Plano.

Acresce que, tal como nas 3 anteriores reclamações, não me limito a reclamar direitos individuais (que apesar de indviduais não deixam de ser inalienáveis e de representar o fruto de boa parte de várias vidas de trabalho - minha e da minha mulher, bem como de sucessivas gerações dos anteriores proprietários que tenho o dever de respeitar e honrar); agora, como antes, procuro também encontrar e, respeitosamente, sugerir soluções alternativas que julgo mais justas e equilibradas; faço-o norteado pela intenção de colocar acima da afetação dos meus direitos a defesa dos direitos da comunidade.

Em respeito desses princípios e no exercício do meu dever de cidadania, entendi ser minha imperiosa obrigação vir de novo a terreiro contraditar os mais recentes "argumentos" apresentados pelo Gabinete e, na sequência disso, reformular a minha última sugestão de solução alternativa.

Não vou, por isso, repetir exaustivamente argumentos que já tenham sido detalhados (e julgo que bem fundamentados) na minha última Ficha de Participação.

Vou-me centrar no que "muda" em relação a essa Ficha, por força do novo contexto decorrente da última argumentação apresentada pelo Gabinete Quartenaire para procurar sustentar o que continuam a propor. Entendam, pois, que as sugestões apresentadas nesta nova reclamação apenas substituem as partes correspondentes da anterior Ficha de Participação; ambas devem ser avaliadas deixando apenas fora da análise as questões e sugestões que perdem validade com esta 2ªFicha (procurarei ter o cuidado de as ir referenciando por forma a Vos facilitar o trabalho de análise de resposta)

Vejamos o que a Sessão Pública de 18 de janeiro trouxe de novo na matéria relativa à Ação 10:

1º - **O reconhecimento da existência generalizada de graves incorreções nas áreas e nos limites que o Plano atribui às parcelas atuais a serem intervencionadas**. A arquiteta Ana Barroco reconheceu-o (e o próprio Relatório no seu anexo 1 admite isso como possibilidade), mas argumentou que o Plano se baseou em Cartografia certificada. Embora muito discutível a utilidade do argumento dada a data dessa certificação (anterior a 1980), nem é isso o mais relevante! O relevante é saber se o uso dessa cartografia provoca outros erros; se são muitos; se são graves; se afetam o desenho das propostas do Plano e se afetam a credibilidade do Plano. E a resposta a tudo isto é, invariavelmente: **SIM!**

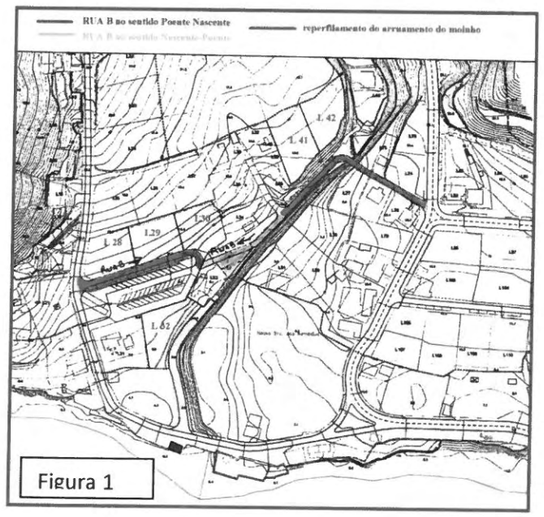

Figura 1

Bastam os **comprovados** <u>erros de áreas e de limites atribuídos à parcela atual identificada como 40</u> para comprometer toda a Ação 10 (e também existem erros, só na zona de intervenção dessa Ação, pelo menos para as parcelas atuais 33, 34, 36, 37, 38, 39, 41 e 49). É exatamente no interior dessa parcela 40 que se executa práticamente todo o troço central da Ação 10 - o prolongamento do arruamento do moinho (Ver Figura 1).

3/pth

O Plano atribui à parcela 40 a área de 1087m2 quando um levantamento topográfico certificado atualizado indica que ela realmente só tem 880m2; o Plano apesar de indicar uma área maior que a real, desenha limites inferiores aos reais. Nas figuras 2, 3 e 4 podem comparar-se a representação (virtual) do lote no Plano (fig. 2, limites a verde), com a representação topográfica (real) do lote (fig. 3) e com uma foto do lote (onde a rampa à direita da foto e a seguir ao edificado representa uma boa parte do terreno "em falta" nas cartas do plano).

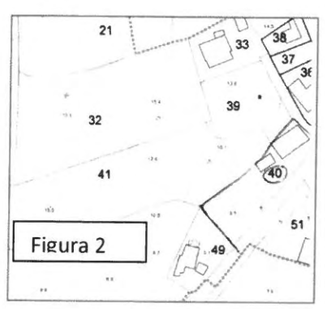

Figura 2

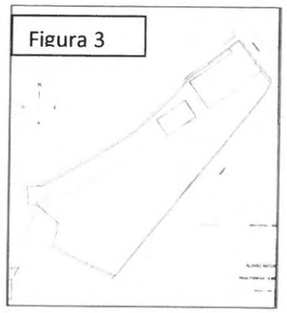
Figura 3

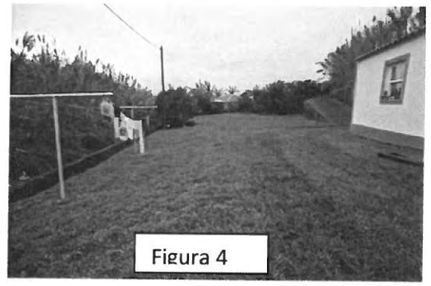
Figura 4

Na próxima figura (5) procurei combinar as duas representações para se poder "visualizar" mais fácilmente a diferença no limite norte da propriedade.

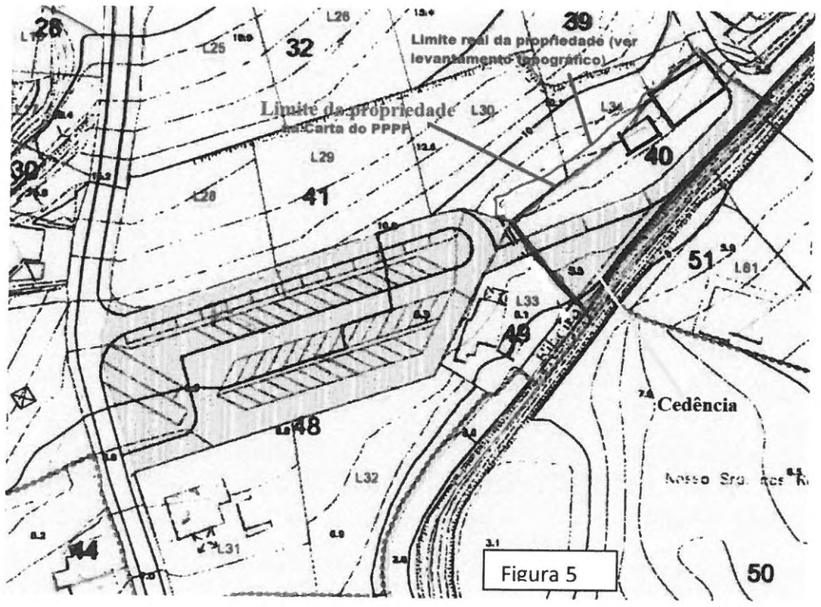

Figura 5

Em outro anexo a esta participação entrego fotocópia do levantamento topográfico da parcela.

Estas enormes discrepâncias de áreas e limites afetam inevitavelmente o rigor das propostas da Ação e respetivos desenhos em vários aspetos, a saber: as estruturas a implantar cabem nas plantas mas não no terreno (confirmei com medições que, para executar as propostas da Ação no trajeto que este propõe, ter-se-ia de aterrar o leito da ribeira numa área com cerca de 20 metros de comprimento e mais de 3 metros de largura); se as áreas e os limites dos terrenos estão erradas as compensações e perequações também serão falseadas; os erros de limites automáticamente afetam pelo menos 2 lotes ou parcelas contíguas. Mas, na realidade, nem julgo necessário comprovar o óbvio. **A própria CMVP, como qualquer outra autarquia, concordará comigo uma vez que, decerto, também não aprovará quaisquer pedidos de licenciamento de obras em que as áreas e limites de desenho do respetivo projeto se afastem grosseiramente das fornecidas pelos respetivos levantamentos topográficos (os quais, aliás, até são exigidos como pré-condição para o licenciamento)**.

2º - **A circulação mais fluida de ambulâncias e outros veículos de emergência no atendimento a situações críticas como justificativo de utilidade pública para a Ação 10 é o único argumento que apresenta alguma novidade. Na realidade, ele acaba por demonstrar que toda a Ação 10 deve ser substituída no Plano.** Passo a explicar:

- O troço poente-nascente da chamada Rua Projetada B nem deve existir, uma vez que já está incluído, orçamentado e financiado na Ação 3 – Construção de áreas de estacionamento.
- Se a única explicação remanescente para realizar o troço restante (oposto) da mesma Rua é *"configurar uma ligação transversal ao Caminho Velho"* (sic) por forma a permitir a circulação contínua de veículos que acudam a emergências na área do atual caminho do moinho porque este passará a só ter um sentido ao prolongamento do qual o lote 40 constitui um impasse, convém esclarecer, desde logo, que se o problema é a exiguidade de espaço para inverter a marcha, isso só sucederia para acorrer a situações

eventuais na casa da parcela atual 36, que, só por acaso, também é minha propriedade; como é lógico, os veículos em causa poderiam sempre usar o terreno do Lote 40 (também meu) para fazer numa só manobra a inversão de sentido. (Se necessário fosse, até entregaria uma declaração de autorização nos Bombeiros, Centro de Saúde, Câmara, Proteção Civil, Polícia, o que quer que seja necessário). O mais ridículo do argumento será perceber que a "solução" do Plano para o "problema" (??) de uma ambulância demorar tempo precioso numa manobra de inversão de marcha, consiste em gastar dezenas de milhares de euros, apropriar-se de propriedade privada edificada, invadir leitos de ribeiras, e … FAZER O VEÍCULO EM EMERGÊNCIA PERCORRER MAIS 700 METROS E DEPARAR-SE COM MAIS 3 CRUZAMENTOS DO QUE AQUILO QUE AGORA TEM DE FAZER AO REGRESSAR POR ONDE ACEDEU À OCORRÊNCIA (!?). (ver figura 6)

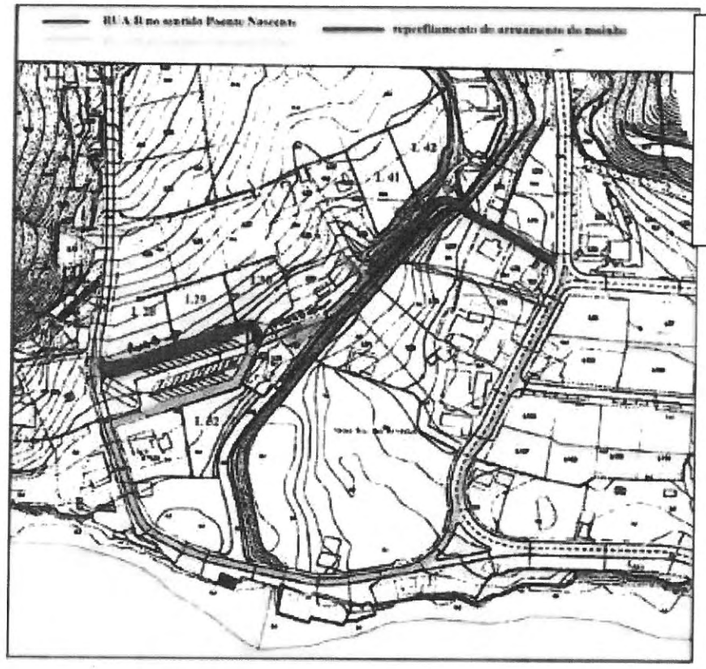

Figura 6 – A azul o trajeto de regresso da ambulância; a laranja o troço de "ligação" que invade a ribeira; o laranja e o rosa juntos representam o trajeto a mais da ambulância comparado com o azul (atual)

- De qualquer forma, seja qual for o entendimento ou justificação para a utilidade pública de "configurar uma ligação transversal da área central ao Caminho Velho", a questão essencial permanece por responder: **porquê naquele trajeto, invadindo propriedade**

privada edificada e leitos de ribeiras? **Não existem outras alternativas mais racionais e menos agressivas? Apresento uma alternativa que, não só resolve o objetivo de ligação transversal propalado pelo Plano, como ainda garante o cumprimento do Regulamento do próprio Plano (que é várias vezes violado pela solução apresentada na Ação 10).**

PROPOSTA DE TRAJETO ALTERNATIVO À RUA PROJETADA B

A Figura 7 seguinte sintetiza visualmente o que proponho:

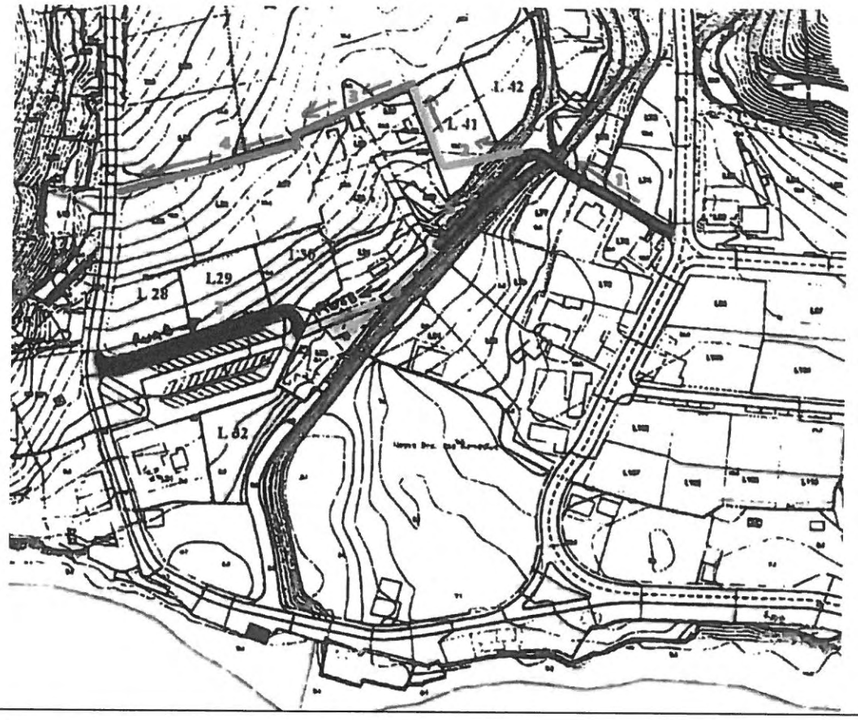

Figura 7
1 – **Arruamento do Moinho (apenas a requalificar)**
2 – nova Rua projetada B **(acesso Lotes L41/L42 - já existente, não desenhado no Plano – a requalificar)** Ver foto 1A e 1B
3 – nova Rua projetada B **(ligação entre acessos de Lotes L41/L42 e Lotes L26/L27)** Ver foto 2
4 – nova Rua projetada B **(acesso Lotes L26/L27 - não existente, apesar de desenhado no Plano – a construir obrigatoriamente)** Ver foto 3
5 – Lugares de Estacionamento Público **(a retirar do Plano pois só servem para obstruir uma via pública e vedar um estacionamento privado)** Ver fotos 4A e 4B
6 – Troço nascente poente da Rua projetada B atual **(a retirar de todo o Plano)**
7 - Troço poente nascente da Rua projetada B atual **(a retirar Ação 10 do Programa de Execução uma vez que já está incluída na Ação 3)**

Julgo que este trajeto demonstra de imediato uma coisa:

Afinal, para resolver os objetivos da Ação 10, **EXISTEM ALTERNATIVAS DE TRAJETO SEM RECURSO À INVASÃO DE PROPRIEDADE PRIVADA EDIFICADA OU DE MARGENS E LEITOS DAS RIBEIRAS**.

Mas, além disso, esta solução ainda vai permitir:

- **resolver a questão da dupla orçamentação e duplo financiamento do anterior troço poente-nascente;**
- **resolver a iniquidade de convocar privados a co-financiar obras públicas que não os servem direta e especificamente;**
- **resolver a questão da desigualdade de tratamento de munícipes em igualdade de circunstâncias; (Lotes L26 e L27 versus Lotes L113, L114 e L115);**
- **poupar dinheiro ao erário público (a única coisa que teriam de financiar seria a requalificação do arruamento, que nem precisa de ser incluído no Plano, de tal forma é irrisória e pode e deve ser efetuada a qualquer momento);**
- **promover uma muito mais justa e equilibrada distribuição de custos/benefícios pelos privados, uma vez que apenas financiarão o que claramente os irá beneficiarde modo específico (e até é exigido pelo Regulamento)** [*permitam-me esclarecer que os encargos assim justamente distribuídos vão recair (em 4 lotes) sobre a mesma família de proprietários, mas são eles os beneficiários privados exclusivos e, de qualquer modo, o montante global do seu investimento será, por certo, menor do que na proposta do Plano: nesta eles teriam de comparticipar num montante global de 25 834€ + a construção do acesso dos Lotes L26 e L27 - na alternativa que apresento que inclui também este acesso só teriam de financiar um troço de ligação de acessos de cerca de 25m e reperfilamento do acesso já existente nos seus lotes L41 e L42]*;*
- **resolver a embróglio técnico, ambiental, urbanístico e jurídico consubstanciado pela aberrante proposta de implantar 2 lugares de estacionamento público num lugar onde não existe nenhuma estrutura pública, a bloquear o acesso (devidamente assinalado) a lugares de estacionamento de propriedade privada e obstruir competamente uma via existente de circulação automóvel, 6 metros antes de se iniciar o seu proposto prolongamento (!?)**

As fotos que se seguem e respetivas legendas ajudam a ilustrar melhor o desenho da minha proposta alternativa.

Fotos 1A e 1B - 1º Troço da Rua Projetada B, a implantar reperfilando **acesso já construído** (Lotes L41 e L42).

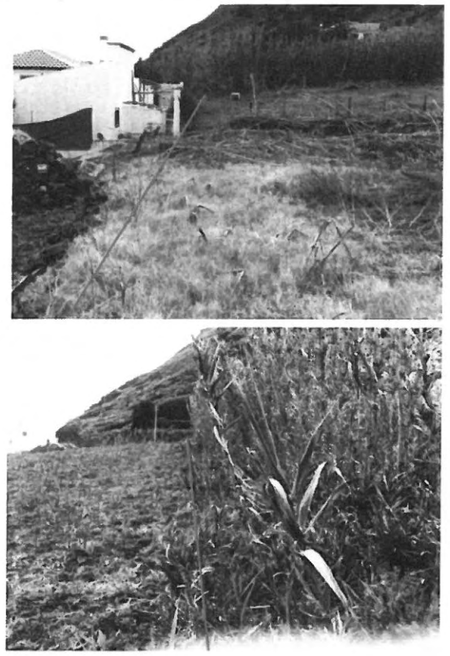

Foto 2 - Troço intermédio da Rua Projetada B **(ligação entre acessos de Lotes L41/L42 e Lotes L26/L27)**; também configura um bom acesso viário e de infraestruturas à parcelas agrícolas onde se implanta, valorizando e rentabilizando as suas explorações e, assim, facilitando eventuais negociações de cedências.

Foto 3 - Troço final da Rua Projetada B **(Lotes L26/L27)**; como se verifica, ao contrário do que diz e desenha o Plano, não existe acesso nenhum, pelo que o investimento dos proprietários teria sempre de, à luz do Regulamento, ser feito .

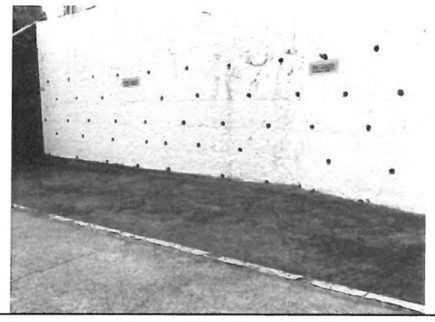

Fotos 4A e 4B - Antecipação do resultado da implantação dos lugares de estacionamentos propostos na Ação 10 como parte do reperfilamento do arruamento do moinho; as linhas a branco seriam os limites desses lugares com largura de 2.1m; dá para ver o espaço em sobra para "circular"; na outra forma ilustra-se o atual estacionamento privado que ficaria bloqueado - já está assim assinalado há 4 anos, pelo que seria fácil ter sido identificado

9

LUÍS SARAIVA
TOPOGRAFIA

09JAN2013

RELATÓRIO

Conforme solicitado pelo proprietário Sr. Álvaro Antunes, procedemos à Medição Topográfica da Área do prédio urbano situado na Praia Formosa, Freguesia de Almagreira, na Ilha de Santa Maria.

Para as operações de medição de ângulos e de distâncias, utilizámos uma Estação Total LEICA TCR 1205 e para os cálculos e edição recorremos ao programa informático CARTOMAP.

As observações foram efectuadas a partir das estações 1, 9, 10 e 18, materializadas com estacas de aço cravadas no pavimento e coordenadas por poligonação a partir do vértice geodésico "MACELA".

O prédio foi medido de acordo com os limites que nos foram indicados no local, tendo uma área total de 880 m2, dos quais 87 m2 correspondem à superfície coberta da moradia de rés do chão existente e 28,3 m2 são relativos à garagem, conforme a planta na escala 1/250 e a listagem de cálculo de superfícies constantes deste processo.
O valor da área medida do prédio foi arredondado para a parte inteira.

O desenho em duplicado na escala 1/500 para acerto das áreas, vai assinado e autenticado com o carimbo oficial do técnico e foi elaborado de acordo com as especificações da Conservatória de Vila do Porto.

Luís Saraiva
TÉCNICO DE TOPOGRAFIA
COP N.º 76/2006 - DRJEFP

Superfície de predio

Índice	X	Y	Cota	Tipo	Distância	Rumo	Raio
11	669011.415	4091280.401	0.000	Recta	3.805	193.5650	
14	669011.799	4091276.615	9.930	Recta	1.703	93.1453	
33	669013.492	4091276.798	9.704	Recta	0.318	141.0467	
4	669013.746	4091276.607	10.345	Recta	5.554	144.6364	
34	669017.990	4091273.024	7.103	Recta	4.644	213.4109	
35	669017.019	4091268.483	7.211	Recta	5.193	131.9733	
37	669021.571	4091265.983	6.694	Recta	4.164	125.1097	
39	669025.415	4091264.383	6.396	Recta	4.187	125.3051	
40	669029.276	4091262.762	5.678	Recta	0.383	140.8003	
42	669029.583	4091262.533	6.041	Recta	1.639	44.8598	
44	669030.645	4091263.782	4.166	Recta	7.265	41.8113	
45	669035.081	4091269.536	4.512	Recta	10.659	43.0346	
46	669041.750	4091277.851	4.828	Recta	15.176	43.1375	
47	669051.264	4091289.674	5.124	Recta	12.000	42.1773	
63	669058.645	4091299.135	6.438	Curva	3.216	39.1717	13.800
61	669060.180	4091301.953	6.530	Curva	0.720	19.5954	0.946
15	669060.129	4091302.654	0.000	Recta	4.533	354.9606	
49	669057.183	4091306.099	7.049	Recta	4.166	356.9435	
	669054.576	4091309.348	7.764	Recta	0.990	358.0126	
50	669053.969	4091310.130	7.764	Recta	0.284	350.9501	
52	669053.771	4091310.334	7.801	Recta	0.113	350.9501	
	669053.692	4091310.415	0.000	Recta	0.253	258.0126	
51	669053.492	4091310.260	7.974	Recta	2.370	258.0126	
	669051.619	4091308.808	0.000	Recta	5.201	258.9332	
	669047.464	4091305.681	0.000	Recta	0.269	158.0126	
	669047.629	4091305.468	0.000	Recta	2.328	264.8235	
27	669045.647	4091304.246	8.583	Recta	1.746	259.1064	
26	669044.249	4091303.200	8.540	Recta	1.189	250.3227	
	669043.404	4091302.364	8.502	Recta	1.924	242.5794	
24	669042.211	4091300.854	8.501	Recta	6.110	248.4749	
23	669037.995	4091296.431	7.947	Recta	7.246	253.0080	
21	669032.635	4091291.555	7.849	Recta	9.226	262.8518	
20	669024.936	4091286.472	8.127	Recta	7.577	266.6521	
19	669018.375	4091282.682	9.185	Recta	4.263	267.2558	
13	669014.664	4091280.585	9.561	Recta	2.195	294.0157	
12	669012.479	4091280.379	9.897	Recta	1.064	301.3161	
			PERÍMETRO.....:		143.6738 m		
			SUPERFÍCIE....:		879.5859 m2		

Luis C.C. Saraiva
Técnico de Topografia
Cop. nº 76/2006 DRJEFP

11/16

Superfície de U29

Índice	X	Y	Cota	Tipo	Distância	Rumo	Raio
	669049.981	4091288.079	0.000	Recta	12.372	361.2830	
	669042.912	4091298.233	7.791	Recta	2.363	361.2830	
	669041.562	4091300.173	0.000	Recta	0.941	48.4749	
24	669042.211	4091300.854	8.501	Recta	1.924	42.5794	
	669043.404	4091302.364	8.502	Recta	1.189	50.3227	
26	669044.249	4091303.200	8.540	Recta	1.746	59.1064	
27	669045.647	4091304.246	8.583	Recta	2.328	64.8235	
	669047.629	4091305.468	0.000	Recta	0.269	358.0126	
	669047.464	4091305.681	0.000	Recta	5.201	58.9332	
	669051.619	4091308.808	0.000	Recta	2.623	58.0126	
	669053.692	4091310.415	0.000	Recta	0.397	150.9501	
50	669053.969	4091310.130	7.764	Recta	0.990	158.0126	
	669054.576	4091309.348	7.764	Recta	4.166	156.9435	
49	669057.183	4091306.099	7.049	Recta	4.533	154.9606	
15	669060.129	4091302.654	6.772	Curva	0.720	171.1577	0.946
61	669060.180	4091301.953	0.000	Curva	3.216	224.3343	13.800
63	669058.645	4091299.135	0.000	Recta	12.000	242.1773	
47	669051.264	4091289.674	5.124	Recta	2.047	243.1375	
			PERÍMETRO.....:		59.0256 m		
			SUPERFÍCIE....:		214.8666 m2		

Luis C.C. Saraiva
Técnico de Topografia
Cop. nº 76/2006 DRJEFP

12

4091305

N

O E

S

SERVIDÃO

18
+
6.627

10
+
7.699

9
+
7.834

1
+
10.610

RIBEIRA

Luis C.C. Saraiva
Técnico de Topografia
Cop. nº 76/2006 DRJEFP

ÁLVARO ANTUNES

PRAIA FORMOSA - ALMAGREIRA

ESCALA = 1/250

4091255

668990

669040

13

4091305

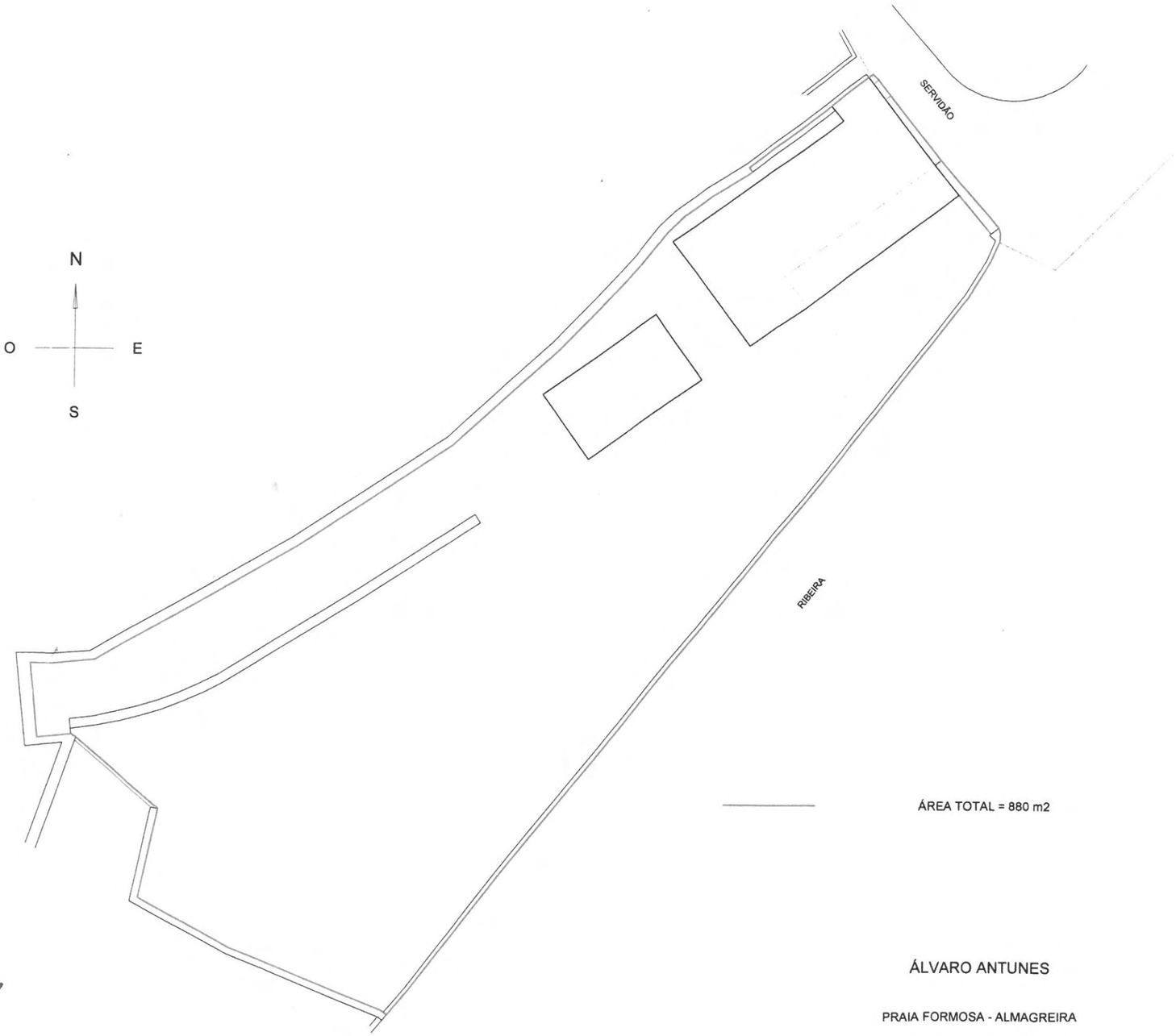

ÁREA TOTAL = 880 m2

ÁLVARO ANTUNES

PRAIA FORMOSA - ALMAGREIRA

ESCALA = 1/250

Luis C.C. Saraiva
Técnico de Topografia
Cop. nº 76/2006 DRJEFP

4091255
668990

669040

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 398/Ano: 2013
Entrada de 29-01-2013

Registado por: anabela.sousa

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: Constantino Fernandes Cerqueira	
Morada: Praia	
Código Postal: 9580-030	Contribuinte fiscal nº 206898444
Telefone: 296884097	Profissão: Aposentado
E-mail:	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☐ Proprietário ☒ Interessado ☐ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº 598 inscrito na matriz sob o art.º 568	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☒ Sim ☐ Procº nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES

Na qualidade de proprietário do terreno descrito e sendo um terreno edificado, venho por este meio discordar plenamente do plano de pormenor da zona balnear da Praia Formosa, uma vez que pretendem passar uma estrada camarária no meu terreno inibindo-me à minha privacidade e descanço. Mais discordo sendo o proprietário obrigado à construção da mesma, as minhas poupanças de uma vida de trabalho foram investidas neste terreno e agora obrigam-me a ceder o terreno, ou melhor parte dele para um bem público com que fundamento???

Discordo totalmente do plano!!!

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 29, Janeiro de 2013.

a procuradora
Maria Clotilde Freitas Cabral Andrade
(assinatura legível)

[1] Assinale o terreno na planta de localização anexa.

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS

CADERNETA PREDIAL URBANA

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3034 - VILA DO PORTO

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 21 - PONTA DELGADA **CONCELHO:** 07 - VILA DO PORTO **FREGUESIA:** 01 - ALMAGREIRA
ARTIGO MATRICIAL: 598 **NIP:**

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

DISTRITO: 21 - PONTA DELGADA **CONCELHO:** 07 - VILA DO PORTO **FREGUESIA:** 01 - ALMAGREIRA **Tipo:** URBANO
Artigo: 568

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO

Av./Rua/Praça: GOLFEIRA - PRAIA **Lugar:** GOLFEIRA - PRAIA **Código Postal:** 9580-030 ALMAGREIRA VPT

CONFRONTAÇÕES

Norte: ESTRADA MUNICIPAL **Sul:** Mª. JOSÉ NUNES; MAX BRIX ELIZABETH; Mª. JOSÉ BRAGA **Nascente:** ICONCI **Poente:** GROTA

DESCRIÇÃO DO PRÉDIO

Tipo de Prédio: Prédio em Prop. Total sem Andares nem Div. Susc. de Utiliz. Independente
Afectação: Habitação **Nº de pisos:** 1 **Tipologia/Divisões:** 4

ÁREAS (em m²)

Área total do terreno: 4.679,8000 m² **Área de implantação do edifício:** 187,6400 m² **Área bruta de construção:** 187,6400 m² **Área bruta dependente:** 0,0000 m² **Área bruta privativa:** 187,6400 m²

DADOS DE AVALIAÇÃO

Ano de inscrição na matriz: 2006 **Valor patrimonial actual (CIMI):** €147.160,00 **Determinado no ano:** 2006
Tipo de coeficiente de localização: Habitação **Coordenada X:** 669.391,00 **Coordenada Y:** 4.091.305,00

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
147.160,00	=	615,00	x	217,6064	x	1,00	x	1,10	x	1,02	x	0,98

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afectação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = Aa + Ab + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação.
Tratando-se de terrenos para construção, A = área bruta de construção integrada de Ab.
* Valor arredondado, nos termos do nº2 do Art.º 38º do CIMI.

Mod 1 do IMI nº: 1038378 **Entregue em :** 2006/06/01 **Ficha de avaliação nº:** 1198301 **Avaliada em :** 2006/06/30

TITULARES

Identificação fiscal: 206898444 **Nome:** CONSTANTINO FERNANDES CERQUEIRA
Morada: BREJO DE BAIXO, ALMAGREIRA, 9580-011 ALMAGREIRA VPT

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** PERMUTACNVP

---------- **PROCURAÇAO** ----------

- No dia vinte de Agosto de mil novecentos e noventa e dois, nesta Vila e Cartório Notarial de Vila do Porto, perante mim, Carlos Alberto Moura Resendes, 2º Ajudante do mesmo Cartório, compareceram como outorgantes: **CONSTANTINO FERNANDES CERQUEIRA**, e mulher **MARIA ISALTINA CERQUEIRA**, casados sob o regime de comunhão geral de bens, naturais, ele da freguesia de Oleiros, concelho de Ponte da Barca, e ela da freguesia de Almagreira, concelho de Vila do Porto, onde residem acidentalmente no Brejo do Meio, e com residência habitual no Canadá. Certifico a identidade dos outorgantes, pela exibição dos seus passaportes nºs TD179596, emitido em 04/06/1991 e HA807514, emitido em 31/01/1991, respectivamente, ambos em Winnipeg, Canadá. E, por eles outorgantes foi dito: que, e com a faculdade de substabelecer, constituem sua bastante procuradora **MARIA CLOTILDE DE FREITAS CABRAL ANDRADE**, casada, natural da dita freguesia de Almagreira, onde reside no lugar do Brejo de Baixo, a quem concedem plenos poderes, para com livre e geral administração civil, reger e gerir os bens e direitos dos outorgantes, fazer e aceitar arrendamentos de qualquer espécie, cobrar e receber quantias, rendas, valores e rendimentos, contratar ou transigir a respeito de qualquer assunto, contrair empréstimos, aceitar confissões de dívidas e distratar ou revogar contratos, assinar contratos promessa de compra e venda, comprar bens particularmente ou em hasta pública, hipotecar, vender ou de qualquer forma alienar bens ou direitos mobiliários ou imobiliários, vender títulos de crédito, acções e obrigações, receber di

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 397 /Ano: 2013
Entrada de 29-01-2013

Registado por: cidalia.reis

SGD-Sistema de Gestão Documental-29-01-2013

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: Aida Maria Moura Almada	
Morada: Forte Mourato 264 Almagreira	
Código Postal: 9580-022	Contribuinte fiscal nº 159208947
Telefone: 296882758	Profissão: Enfermeira
E-mail:	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☐ Proprietário ☐ Interessado ☐ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº __________ inscrito na matriz sob o art.º _______	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☐ Sim ☐ Procº nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES

Os herdeiros de Ana Guilhermina Moura informam que em relação à parcela 10, artigo 244 não estão disponíveis para os encargos existentes do Plano

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 29, Janeiro de 2013

Aida Maria Moura Almada
(assinatura legível)

[1] Assinale o terreno na planta de localização anexa.

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 396 /Ano: 2013
Entrada de 29-01-2013

Registado por: cidalia.reis

SGD-Sistema de Gestão Documental

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: Aida Maria Moura Almeida	
Morada: Forte Moucato Lt 24 Almagreira	
Código Postal: 9580-022	Contribuinte fiscal nº 159208947
Telefone: 296882758	Profissão: Enfermeira
E-mail:	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☐ Proprietário ☐ Interessado ☐ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº ________ inscrito na matriz sob o art.º ______	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☐ Sim ☐ Procº nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES

Os herdeiros de Ana Guilhermina Moura informam que em relação à via de circulação prevista em execução V.E.4 que abrange a parcela 141, artigo 1791A não estão interessados na construção dessa via porque:
1º O terreno já dá acesso à via de circulação existente.
2º Os herdeiros não têm condições financeiras para tal empreendimento.

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 29, Janeiro de 2013

Aida Maria Moura Almeida
(assinatura legível)

[1] Assinale o terreno na planta de localização anexa.

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 393 /Ano: 2013
Entrada de 29-01-2013

Registado por: ambelasousa

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: Marc Oliver	
Morada: Rua Dr. Luis Bettencourt 97	
Código Postal: 9580 - 529	Contribuinte fiscal nº 213502038
Telefone: 912177222	Profissão: Empresario
E-mail: marcoliver@me.com	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☒ Proprietário ☒ Interessado ☐ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº 00148/090987 inscrito na matriz sob o art.º 4281	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☐ Sim ☐ Procº nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES Como proprietário do estabelecimento "Beach - Parque" na Praia Formosa, venho por este meio reclamar, que embora feito um projeto de construção do recinto aprovado pela Camara Municipal, embora ter a alvara de exploração o "Beach - Parque" não conste no atual plano de pormenor da zona balnear da praia Formosa. Sera que foi esquecido? Façam favor de informar sobre as possiveis consequencias para o recinto do "Beach - Parque" em relação á execução do plano pormenor da Praia Formosa.
Queria também sublinear a extrema importancia que o Beach - Parque tem em termos de estruturas de apoio á Praia e para o desenvolvimento turistico desta zona.

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 28 de Janeiro de 2013.

Marc Oliver

(assinatura legível)

[1] Assinale o terreno na planta de localização anexa.

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

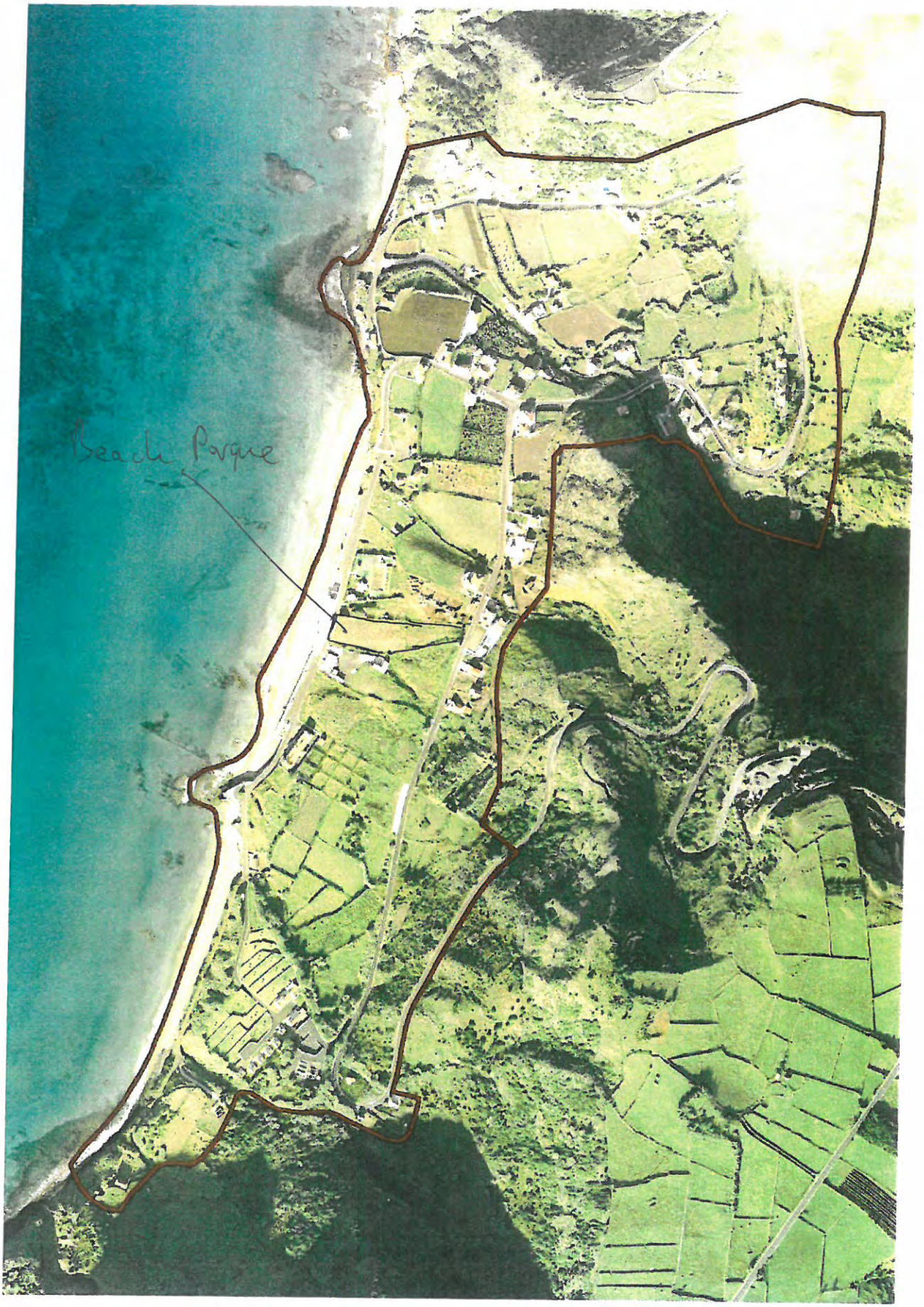

Câmara Municipal de Vila do Porto

ALVARA DE TRABALHOS DE REMODELAÇÃO DE TERRENOS N.º 18/2010

Nos termos do artigo 74 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, é emitido o Alvará de Licenciamento de trabalhos de remodelação de terrenos n.º 18/2010 em nome de **OUTROMUNDO – ACTIVIDADES DE ANIMAÇÃO TURISTICA E RESTAURAÇÃO, LDA,** contribuinte n.º 512064865, que titula a aprovação das obras de remodelação de terrenos que incidem sobre o prédio sito no lugar denominado Praia, da freguesia de Almagreira, concelho de Vila do Porto, descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial e Cartório Notarial de Vila do Porto sob o n.º 00148/090987 - Almagreira e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 4281, da respectiva freguesia.

Os trabalhos foram aprovados por despacho de 08.06.2010, no uso das competências delegadas por deliberação camarária de 28.10.2009, respeitam o disposto no Plano Director Municipal e apresenta as seguintes caracteristicas:

Tipo de Trabalhos – Relocalização e construção do Beach Parque
Área do Terreno – 3 700 m2;

Condicionantes de Licenciamento: ----------

Prazo de Validade da Licença **Inicio: 17/06/2010**
Termo: 18/08/2010

Dado e passado para que sirva de titulo ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

O Presidente da Câmara

Registado na Câmara Municipal de Vila do Porto, Livro 2, em 17/06/2010 - Pago por Guia N. 1057 de 16/06/2010.

Vila do Porto, 17 de Junho de 2010

A Funcionária

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 389 /Ano: 2013
Entrada de 29-01-2013

Registado por: anabela.sousa

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: Maria Celeste de Moura Chaves Bettencourt	
Morada: Terreiro da Igreja - Almagreira	
Código Postal: 9580-011	Contribuinte fiscal nº 116270560
Telefone: 296884359	Profissão: Professora - Reformada
E-mail: m.celeste.almagreira@hotmail.com	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☐ Proprietário ☒ Interessado ☐ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº _____ inscrito na matriz sob o art.º 180	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☐ Sim ☐ Procº nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES
Informo que em relação à via de circulação mista em espera em U.E4 que alarga a parcela 142 do artº. 180 B, não estou interessada na construção dessa via porque: 1º- O terreno já confronta com a via de circulação existente 2º- Não tenho condições financeiras para tal empreendimento.

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 29 de janeiro de 2013.

Maria Celeste de Moura Chaves Bettencourt

(assinatura legível)

[1] Assinale o terreno na planta de localização anexa.

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 388 /Ano: 2013
Entrada de 29-01-2013

Registado por: anabela.sousa

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: Maria Celeste de Moura Chaves Bettencourt	
Morada: Terreno da Igreja - Almagreira	
Código Postal: 9580-011	Contribuinte fiscal nº 116270560
Telefone: 296884359	Profissão: Professora - Reformada
E-mail: mm.celeste.almagreira@hotmail.com	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☐ Proprietário ☒ Interessado ☐ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº _____ inscrito na matriz sob o art.º 3598	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☐ Sim ☐ Proc° nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES
Informo que em relação à parcela 161 do art.º 3598 não estou disponível financeiramente para os encargos resultantes do Plano.

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 29, Janeiro de 2013.

Maria Celeste de Moura Chaves Bettencourt

(assinatura legível)

[1] Assinale o terreno na planta de localização anexa.

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 358 /Ano: 2013
Entrada de 28-01-2013

Registado por: paula.sequeira

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: Herdeiros de José de Medeiros Melo	
Morada: Mãe de Deus	
Código Postal: 9580	Contribuinte fiscal nº 512 004 552
Telefone: 296 882 316	Profissão:
E-mail:	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☐ Proprietário ☒ Interessado ☐ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº 4317/A inscrito na matriz sob o art.º _____	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☐ Sim ☐ Procº nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES

Venho apresentar a V. Ex.ª no âmbito deste Plano de Pormenor da Praia Formosa e como herdeiros de José de Medeiros Melo da parcela 32, correspondente aos lotes 25, 26 e 27 da unidade de execução 1, artigo 4317/A, que além de lhes que fazer o caminho que serve estes lotes e suportar os custos, ainda teria de suportar um encargo de 27 480,00 euros, segundo o estabelecido numa tabela de loteamentos.

Isto é que me fez revoltar, pois fui às reuniões todas e nunca soube desta situação e para mais, esta parcela 32 fica situada num dos extremos da Praia, numa zona de cariz rural e menos privilegiada.

No meu entender e pelo pouco que sei, pois as abordagens nas reuniões não foram esclarecedoras, acho que não devemos pagar e tudo o que é do domínio público deve ser o Autarquia ou outras fontes de financiamento.

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 28, Janeiro de 2013.

Herdeiros de José Medeiros Melo

Samuel de Chaves Melo

(assinatura legível)

[1] Assinale o terreno na planta de localização anexa.

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Anabela Sousa - CM Vila do Porto

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

De: Gab. Apoio - CM Vila do Porto [gabapoio@cm-viladoporto.pt]
Enviado: sexta-feira, 25 de Janeiro de 2013 11:44
Para: 'Roberto Furtado - CM Vila do Porto'; 'Anabela Sousa - CM Vila do Porto'
Assunto: FW: V/Registo nº 236/2013 - Discussão Pública do Plano de Pormenor da Praia Formosa
Anexos: Aditamento Set2012.dwg; Memória Descritiva-Aditamento 1-Praia Formosa-IPrévia.doc

Registo N.º: 348 /Ano: 2013
Entrada de 25-01-2013

Registado por: anabela.sousa

Para dar entrada

De: Luis Pimentel [mailto:luispimentel@jpimentel.pt]
Enviada: quinta-feira, 24 de Janeiro de 2013 17:14
Para: gabapoio@cm-viladoporto.pt
Cc: sandra pacheco
Assunto: V/Registo nº 236/2013 - Discussão Pública do Plano de Pormenor da Praia Formosa

Exmo. Sr. Presidente,

No seguimento do n/requerimento entregue na Câmara Municipal de Vila do Porto, no dia 18/01/2013, com o registo de entrada nº236/2013, e no seguimento da conversa mantida com os Exmos. Arquitectos Sra. Ana Barroco e o Sr. Paulo Macedo, vimos, por sugestão dos mesmos, anexar, em suporte informático, o nosso pedido de alteração ao pedido de informação prévia (memória descritiva e respectivas plantas), recebido por V. Exas., via correio, no dia 21/09/2012, uma vez que por lapso, no dia 18/01/2013, só foi entregue junto com o requerimento a memória descritiva.

Assim solicitamos a V. Exa. que considere e junte os ficheiros em anexo ao já referido requerimento.

Melhores Cumprimentos,

Luis Pimentel

Est.Ribeira Grande,975
9500-702 Ponta Delgada-Portugal
Telef:+351296381788
Fax: +351296381799

Jaime Vieitas
Arquitecto

Luis Gonçalo Mota Pimentel

ALTERAÇÃO

Pedido de Informação Prévia

LOTEAMENTO URBANO
E

APARTAMENTOS TURÍSTICOS

Estrada Regional e Caminho Velho
Praia Formosa

Vila do Porto

Email: jaimevieitas@gmail.com
Rua da Pedra 4 A – Apart D – Fajã de Baixo
Phone: 296 282 740
Ponta Delgada - Açores

MEMÓRIA DESCRITIVA

Refere-se a presente Memória Descritiva, à alteração ao Pedido de Informação Prévia, que o Requerente, Luis Gonçalo Mota Pimentel, pretende levar a efeito na Estrada Regional e Caminho Velho da Praia Formosa, concelho de Vila do Porto.

I

CONSIDERAÇÕES GERAIS

No seguimento de uma reunião tida na Secretaria Regional do Ambiente e de uma conversa telefónica com um dos Arquitectos (Arquitecta), do Gabinete que está a ultimar o Plano Pormenor da Praia Formosa, na Ilha de Santa Maria. Pela razão que no estudo anteriormente apresentado, uma faixa do terreno a Poente, se encontrava numa zona de protecção verde, onde é proibida qualquer construção, venho apresentar um novo estudo da nossa pretensão.

Em virtude da recente alteração à Lei para a definição de Apartamentos Turísticos e a alteração de 10 para 6 o número mínimo de unidades, este estudo passou a contemplar a construção deste tipo, no lugar de Alojamento Local. Este empreendimento terá o suporte de uma recepção e o estacionamento automóvel será feito num parque, junto à ER, utilizando o local em que as cotas do terreno e da ER são as mais favoráveis.

Em relação ao Loteamento Urbano, mantem-se o mesmo número de Lotes, tendo os Lotes 7,8 e 9 uma área de construção e implantação inferiores aos restantes.

Email: jaimevieitas@gmail.com
Rua da Pedra 4 A – Apart D – Fajã de Baixo
Phone: 296 282 740
Ponta Delgada - Açores

QUADRO DE VALORES

Área do terreno	+/- 12 547,00 m2
Número de Lotes	10 + Apartamentos Turísticos
Área dos Lotes	11 656.00 m2
Área máxima de implantação	1 586.00 m2
Área máxima de construção	2 390,00 m2
Alargamento da via, estacionamentos e passeios	891.00 m2
Número de estacionamentos nos lotes	27
Número de estacionamentos na via	22
Zona verde colectiva	2 430.00 m2
Cércea máxima das construções	7.00 m

O Arquitecto

Email: jaimevieitas@gmail.com
Rua da Pedra 4 A – Apart D – Fajã de Baixo
Phone: 296 282 740
Ponta Delgada - Açores

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 346 /Ano: 2013
Entrada de 25-01-2013

Registado por: anabela.sousa

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: JOSÉ MANUEL PERREIRA FIGUEIREDO SOUSA	
Morada: BAIRRO NAV, RUA B Nº 60	
Código Postal: 9580-540 V. do Porto	Contribuinte fiscal nº 159 208 815
Telefone: 966 333 171	Profissão: CONTROLADOR TRÁFEGO AÉREO
E-mail:	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☑ Proprietário ☐ Interessado ☑ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº _____ inscrito na matriz sob o art.º _____	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☐ Sim ☐ Procº nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo do nº 2 do art.º 6º e do nº 2 do art.º 77º do Decreto-Lei 380/99 de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei nº 46/2009, de 20 de Fevereiro, no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes sugestões/informações [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES
NA QUALIDADE DE HERDEIRO DE PROPRIEDADE NO LOCAL DA PRAIA FORMOSA, ANEXO CARTA SOBRE O ASSUNTO EM DISCUSSÃO, DIRIGIDA AO SENHOR PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 25 de JANEIRO de 2011. 2013

José Manuel Pereira Figueiredo Sousa

(assinatura legível)

[1] Assinale o terreno na planta de localização anexa.

Exmo. Senhor Presidente
Câmara Municipal de Vila do Porto

O paradigma político actual defende e afirma a primazia da justiça e do respeito por direitos individuais.

Estes valores não são negociáveis, mesmo em função de quaisquer consequências antecipáveis que permitam eventualmente a maximização do bem-estar de uma comunidade, como é o caso das pessoas que vivem e frequentam a Praia Formosa.

Cada um de nós beneficia de uma inviolabilidade que decorre da justiça, a qual nem sequer em benefício do bem-estar da sociedade como um todo poderá ser eliminada ou posta em causa, sendo que os direitos garantidos pela justiça não estão dependentes da negociação politica ou do cálculo dos interesses sociais

Ou seja, nenhum acréscimo de bem-estar para a comunidade pode justificar o cancelamento ou a diminuição de liberdades e direitos que decorrem da justiça, nem ir contra a relevância da igualdade de oportunidades e da função distributiva do Estado.

Serve isto para dizer que, no caso vertente do Plano de Pormenor da Praia Formosa, os princípios subjacentes à proposta em discussão contrariam e colidem com a liberdade e o direito que a justiça nos confere, a nós proprietários ou herdeiros, de podermos utilizar o nosso património de acordo com a nossa vontade individual, sem estar dependente do eventual interesse colectivo.

Sendo isto verdade, o que esta proposta preconiza de forma inadequada, porque ignora o facto de as pessoas e os proprietários serem sujeitos distintos, com vida própria e interesses distintos, é a obrigatoriedade de alguns se sujeitarem (ou serem sujeitados) a enormes sacrifícios e danos patrimoniais para beneficio de outros, sendo que não se identifica na proposta, nem o resultado das sessões publicas o revelaram, um maior bem-estar total da comunidade ou um relevante interesse público que justifique a aprovação e a implantação deste Plano de Pormenor para a Praia Formosa.

A objecção a esta proposta diz respeito também à justiça distributiva: a proposta sanciona uma distribuição injusta de custos e de responsabilidades sustentada num regulamento injusto que, em situações extremas, considera ser aceitável, ou melhor, obrigatório, a cedência de património dos mais pobres ou com menos posses para um conjunto indefinido de pessoas ou entidades mais abastadas e eventualmente até com interesses especulativos na área da construção imobiliária.

A eventual aprovação e a implantação desta proposta não promove o aumento do bem-estar social da comunidade em causa, não promove a justiça social, não releva o interesse público, nem defende a igualdade de oportunidades, incumbências prioritárias do Estado.

Perante esta crítica, proponho como alternativa o alargamento do período de discussão pública e a revisão deste Plano de Pormenor da Praia Formosa, sendo de considerar a sua implantação para momento posterior.

Vila do Porto, 25 de Janeiro de 2013

José Manuel Pereira Figueiredo de Sousa

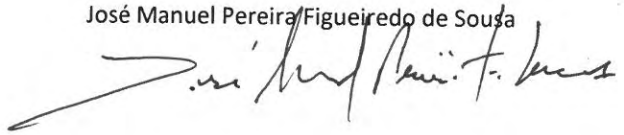

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

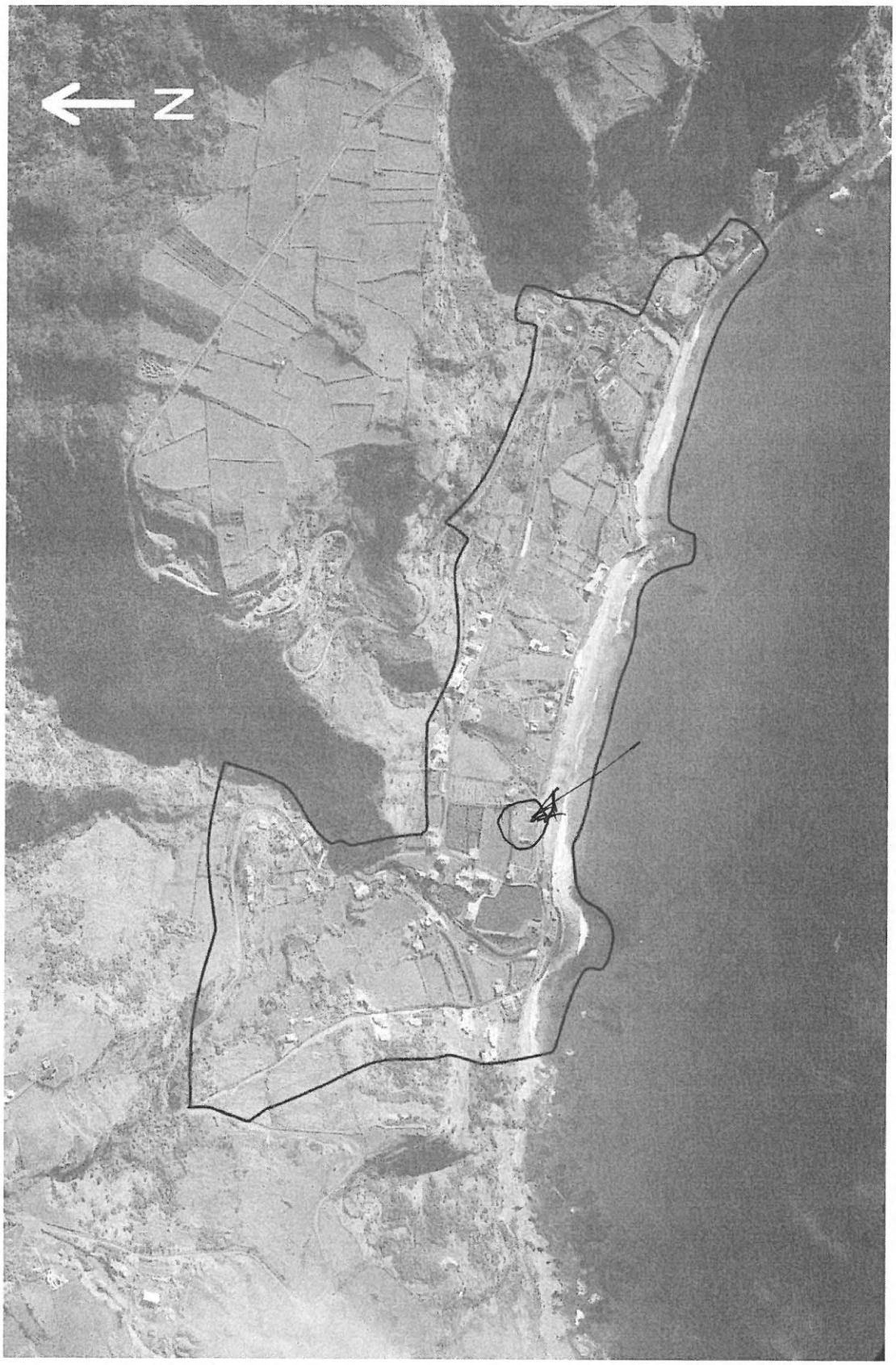

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 345 /Ano: 2013
Entrada de 25-01-2013

Registado por: paula.sequeira

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: SMITH	
Morada: Praia Formosa - ALMAGREIRA	
Código Postal: 9580	Contribuinte fiscal nº 512 026 610
Telefone: 296884499	Profissão:
E-mail:	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☐ Proprietário ☒ Interessado ☐ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº R-4312 inscrito na matriz sob o art.º _____	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☐ Sim ☐ Procº nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES
Venho por este meio, mostrar o nosso Descontentamento e total desacordo, pela ocupação da nossa parcela Nº 128, com três lugares de estacionamento e duas vias de circulação, dentro da Concessão de todo este espaço, ainda ficamos obrigados a dar uma perequação Compensatória de Benefícios e encargos decorrentes do plano, no valor de 34.249.00€ Achamos que este processo para nós é Injusto, uma vez que não necessitamos de caminho de acesso aos lotes, pois já possuimos todas as Infraestruturas, rede de esgotos, águas e electricidade, feitas a quando da Construção dos apartamentos. Por todos estes motivos estamos contra este plano de pormenor, uma vez que este não esta a ter em conta os Interesses dos proprietarios.

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 25, Janeiro de 2013.

(assinatura legível)

[1] **Assinale o terreno na planta de localização anexa.**

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 342 /Ano: 2013
Entrada de 25-01-2013

Registado por: anabela sousa

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: FÁBRICA DE BLOCOS TEODORO, LDA.	
Morada: CANAVIAIS	
Código Postal: 9580-306 S.P.	Contribuinte fiscal nº 512092958
Telefone: 296884220	~~Profissão~~: SOCIEDADE POR QUOTAS
E-mail: fabricadeblocosteodoro@hotmail.com	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☐ Proprietário ☒ Interessado ☐ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº 465 inscrito na matriz sob o art.º 474	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☐ Sim ☐ Procº nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES
- PLANTA DE TRANSFORMAÇÃO FUNDIÁRIA 02 • O NOME DO PROPRIETÁRIO NÃO ESTÁ COMPLETO • O Nº NA MATRIZ PREDIAL É 474 • A DIMENSÃO É 530 M2. ANEXA: EXTRATO DA PLANTA E DO QUADRO DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ACIMA DESCRITO

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 22 JANEIRO de 2012.

José Alves Teodoro
(assinatura legível)

Fábrica de Blocos Teodoro, Lda
Contribuinte Nº 512 092 958
Alvará de Construção Nº 64006
Canaviais de São Pedro
Telefone 296 884 220 / Fax 296 884 883

[1] Assinale o terreno na planta de localização anexa.

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

URBANO
SITUADO EM: Lote nº 4; Praia

ÁREA TOTAL: 530 M2
ÁREA DESCOBERTA: 530 M2

VALOR TRIBUTÁVEL: 529.995,00 Escudos

MATRIZ nº: 474

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Terreno destinado a construção urbana; Norte e Nascente, José de Chaves Viegas; Sul, caminho vicinal; Poente, Fernando Jorge Faria da Silva.
Desanexado do nº 461/19920225.
(Reprodução por extractação da descrição).

O(A) Ajudante
Maria Goretti Andrade Costa

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 1 de 1992/02/25 - Autorização de Loteamento

CONDIÇÕES: Constituição de 7 Lotes, numerados de 1 a 7 com as áreas respectivamente de 1843 m2; 1937 m2; 4560 m2; 530 m2; 569 m2; 2218 m2 e 2329 m2.
(Reprodução da inscrição F-1PM).

O(A) Ajudante
Maria Goretti Andrade Costa

AP. 3 de 1998/11/02 - Aditamento ao Alvará de Loteamento

ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 8/1981 de 19810817 - NOVAS ESPECIFICAÇÕES:- o LOTE Nº 3 é subdividido em dois lotes, designados por LOTE 3 e LOTE 3-A. LOTE Nº 3 - área do lote 1932 m2; área coberta 72 m2, logradouro 1860 m2, índice de ocupação 3,7 %, tipologia T2, volumetria 1 piso; LOTE Nº 3-A - área do lote 2628 m2, área coberta 72 m2, logradouro 2556 m2, índice de ocupação 2,7%, tipologia T2, volumetria 1 piso.
(Reprodução da inscrição F-2 PM).

O(A) Ajudante
Maria Goretti Andrade Costa

Conservatória do Registo Predial de Vila do Porto
AP. 3631 de 2010/03/17 15:41:50 UTC - Aquisição
Registado no Sistema em: 2010/03/17 15:41:50 UTC
CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ACTIVO(S):

** FÁBRICA DE BLOCOS TEODORO, LDA
NIPC 512092958
Sede: Canaviais, São Pedro

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Localidade: Vila do Porto

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** ISABEL DE BRAGA CHAVES

NIF 117466166

O(A) Conservador(a)

Sandra Marisa Martins Machado Alves

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

174		Renato Henrique da Silva	1658	1658	159	1625
175	498/U	José Jacinto Travassos Alves	457	457	160	448
176	490/U	José Bairos Batista	196	196	161	190
177		Herdeiros de José Conceição Lopes Batista	187	187	162	184
178	461/U	Gualter Pereira Cordeiro	195	195	163	190
179	436/U	Alexandre Monteiro Figueiredo	251	251	164	247
180	457/U	António Braga Furtado	213	213	165	213
181	459/U	Maria Conceição Monte F. Botelho	377	377	166	374
182		Cristina Montalverne	364	364	167	360
183	466/U	Herdeiros de Maria Graziela Soares Ferreira	334	334	168	330
184	563/U	Luis António Ricardo Candeias	1349	1349	169	1326
185	439/U	João Chaves Monteiro	1195	1195	170	1149
186		Lurdes Barros	575	575	171	479
187	3287/R	Gilberto Vieira	591	498	95	409
188	61/R	Marco Alexandre Leandres Figueiredo	712	712	94	712
189	~~3/U~~ 474	Fábrica de Blocos Teodoro, Lda.	~~512~~ 530	~~512~~ 530	93	~~498~~
190	544/U	Rui Figueiredo Costa	1474	699	92	674
191	562/U	Armando Pacheco	1254	582	91	582
192	527/U	Gilberto Pimentel	1554	673	90	673
193	44/U	António Soares Chaves	1689	654	89	652
194	549/U	António José Sousa Teodoro	408	408	88	408
195	587/U	João Fernandes	478	478	87	478

EXTRATO - PLANTA DE TRANSFORMAÇÃO FUNDIÁRIA

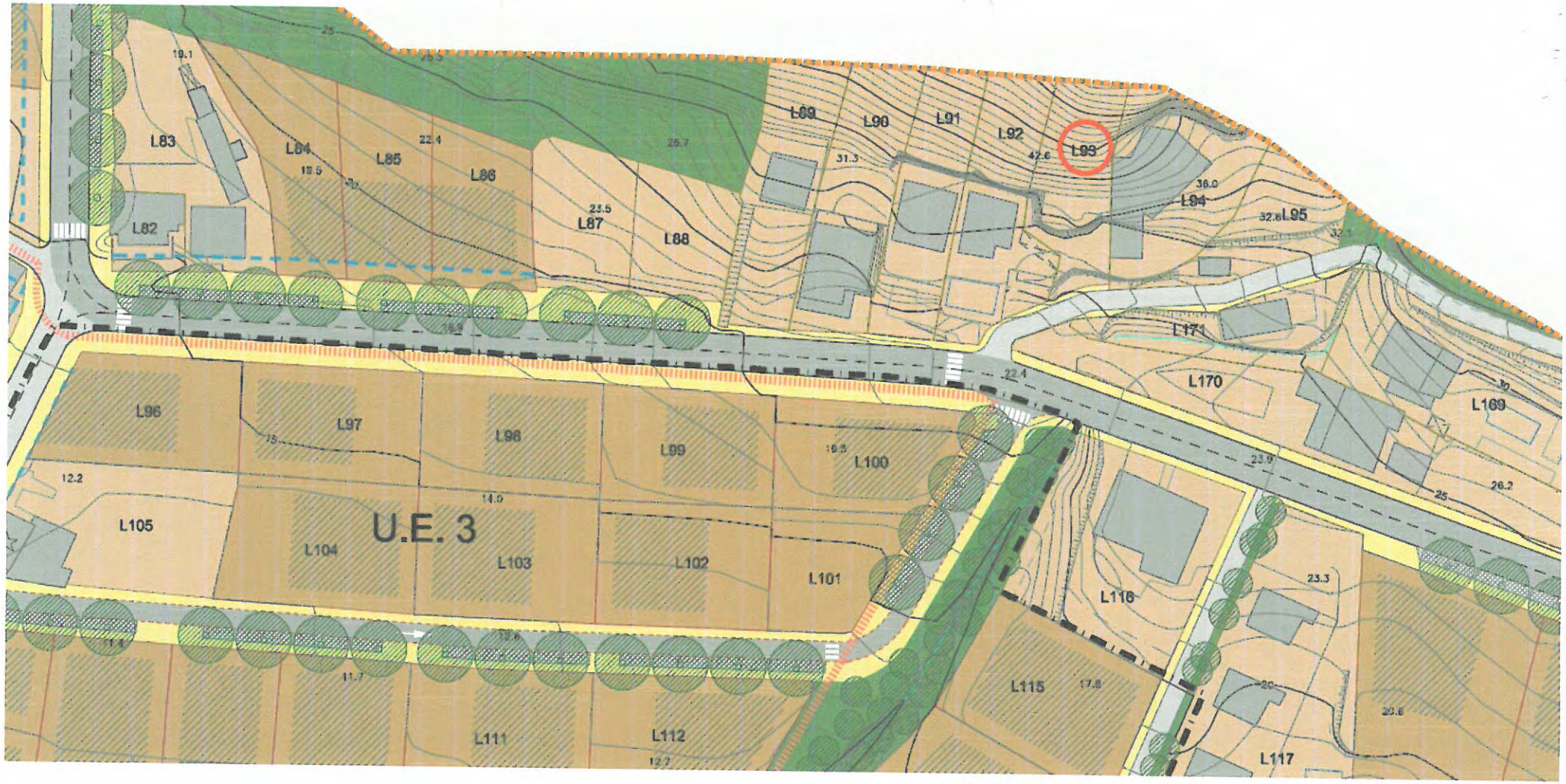
L82
L83
L84
L85
L86
L87
L88
L89
L90
L91
L92
L93
L94
L95
L96
L97
L98
L99
L100
L101
L102
L103
L104
L105
U.E. 3
L111
L112
L115
L116
L117
L169
L170
L171

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 341 /Ano: 2013
Entrada de 25-01-2013

Registado por: anabela.sousa

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: MARIA ZENÁLIA SOUSA REGO	
Morada: SALVATERRA Nº 19	
Código Postal: 9580-486 V.P.	Contribuinte fiscal nº
Telefone:	Profissão:
E-mail:	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☐ Proprietário ☒ Interessado ☐ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº 786 inscrito na matriz sob o art.º 112	
Processo entrado nesta Câmara Municipal: P.I.P.	Não ☐ Sim ☒ Procº nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES
VEM RECLAMAR SOBRE OS MÉTODOS DE CÁLCULO DE PEREQUAÇÃO, COMO FORMA DE EQUILIBRAR OS BENEFÍCIOS E ENCARGOS, RESULTANTES DO PLANO, ENTRE OS PROPRIETÁRIOS E QUE NO PRESENTE CASO ATINGE O VALOR DE 64.932 EUROS. A LEI DÁ UMA GRANDE LIBERDADE NA DEFINIÇÃO DOS MECANISMOS DE PEREQUAÇÃO, EM QUE SE PODE ATENUAR A INTERVENÇÃO CAMARÁRIA NA GESTÃO DOS INTERESSES PRIVADOS. FACE À DIMENSÃO DA PROPRIEDADE 17 443 M2 DOS QUAIS SÓ (624+546+520)= 1692 M2 PODEM ALTERAR PARA URBANO, QUE CORRESPONDE A 9,7% DO PRÉDIO, COMO É POSSÍVEL A APRESENTAÇÃO DE 64.932 EUROS? FACE À UTILIZAÇÃO DOS INDICES MÉDIOS DA ÁREA TOTAL DO PRÉDIO. FACE AO EXPOSTO, SÔ POSSO DISCORDAR DO VALOR ATRIBUIDO NO BALANÇO FINAL. NOTA: A IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO (NOME) ESTÁ INCOMPLETA.

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 22 JANEIRO de 2012.

Maria Zenália Sousa Rego

(assinatura legível)

[1] Assinale o terreno na planta de localização anexa.

FOTOCÓPIA NÃO CERTIFICADA
COM O VALOR DE INFORMAÇÃO

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

RÚSTICO
SITUADO EM: Rochinha; Praia

ÁREA TOTAL: 17443 M2
ÁREA DESCOBERTA: 17443 M2

VALOR TRIBUTÁVEL: 61,85 Euros

MATRIZ n°: 112
FREGUESIA: Vila do Porto

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Terra de cultivo e ladeiras de babosas; Norte, ribeira; Sul, caminho; Nascente, José Maria de Sousa; Poente, estrada regional.
Desanexado o prédio n° 1030/20000119.
Desanexado o prédio n° 1257/20050527.
Área cedida ao domínio público municipal - 164 m2.
Área restante:- 17443 m2.
(Reprodução por extractação).

O(A) Ajudante
Maria Goretti Andrade Costa

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 8 de 2000/01/19 - Autorização de Loteamento

ALVARÁ DE LOTEAMENTO N° 142/1999 de 1999-07-02 - ESPECIFICAÇÕES:- Constituição de 1 lote. LOTE N°1, com a área de 400m2, área de construção:- 47m2; Índice de ocupação:- 11,7 %; Volumetria - 1 piso, Fogo -1; Tipo de ocupação - moradia. Área restante:- 18.080 m2. (Reprodução da inscrição F-1).

O(A) Ajudante
Maria Goretti Andrade Costa

AP. 1 de 2000/07/13 - Aquisição
ABRANGE 11 PRÉDIOS
CAUSA : Sucessão Hereditária

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** MARIA ZENÁLIA DE SOUSA REGO
Casado/a com JOSÉ ÀLVARO TEODORO no regime de Comunhão geral
Morada: Salvaterra n° 19, Vila do Porto
Localidade: Vila do Porto

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** ANTÓNIO DO REGO E MULHER
Casado/a com MARIA DE CHAVES SOUSA no regime de Comunhão geral
Morada: Praia, Almagreira, Vila do Porto
Localidade: Almagreira

(Reprodução por extractação da inscrição G-2).

FOTOCÓPIA NÃO CERTIFICADA
COM O VALOR DE INFORMAÇÃO

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

O(A) Ajudante
Maria Goretti Andrade Costa

AP. 2 de 2005/05/27 - Aditamento ao Alvará de Loteamento

Nº 142/1999 de 1999-07-02 - NOVAS ESPECIFICAÇÕES:- LOTE Nº1 - área do lote- 400m2, área de implantação - 118,80m2, área de construção - 118,80m2, índice de implantação - 29,70%, índice de construção- 29,70, nº de pisos -2 acima da cota de soleira, volumetria - 663m3, tipologia - máximo T3, tipo de ocupação-moradia. LOTE Nº2 - área do lote - 473 m2, área de implantação da moradia - 118,25 m2, área de construção - 118,25 m2, índice de implantação - 25%, índice de construção - 25%, nº de pisos- 2 acima da cota de soleira, volumetria - 660m3, tipologia- máximo T3, tipo de ocupação - moradia. Área restante - 17.443m2. Área a ceder ao domínio público municipal - 164 m2.
(eprodução da inscrição F-2).

O(A) Ajudante
Maria Goretti Andrade Costa

AP. 2 de 2007/12/18 - Hipoteca Voluntária
PROVISÓRIO POR NATUREZA - Artigo 92º nº1 al. i)
ABRANGE 4 PRÉDIOS
CAPITAL: 630.000,00 Euros
MONTANTE MÁXIMO ASSEGURADO: 946.005,00 Euros

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, S.A.
Sede: Av. João XXI, nº 63, Lisboa
Localidade: Lisboa

(arantia de empréstimo a conceder à Fábrica de Blocos Teodoro, Lda., Canaviais, São Pedro, Vila do Porto, e, para garantia das obrigações decorrentes de um contrato para emissão de garantia bancária celebrado em 10/11/2006; das obrigações emergentes, exclusivamente de mútuos, aberturas de crédito de qualquer natureza, descobertos em contas à ordem, letras, livranças, cheques, garantias bancárias, fianças e avales, cujos créditos venham a ser constituídos até ao prazo de 5 anos.
Juro anual: 11,45%, acrescido de 4% em caso de mora e a título de cláusula penal.
Despesas: 24.000,00 €.
Cumuladas as apresentações 2 e 3 de 2007/12/18.
Registo efectuado em 2008/03/05.

O(A) Conservador(a)
Sandra Marisa Martins Machado Alves

AVERB. - AP. 12 de 2008/02/04 - Conversão em Definitiva
DA APRESENT. 2 de 2007/12/18 - Hipoteca Voluntária
Convertida.

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Cumuladas as apresentações 12, 13, 14 e 15 de 2008/02/04.

O(A) Conservador(a)
Sandra Marisa Martins Machado Alves

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

DADOS DE BASE						CÁLCULOS												
I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX
N.º da Parcela inicial	Código da matriz predial	Nome(s) do(s) proprietário(s)	Dimensão da parcela inicial [m2]	Dim. parcela inicial em solo urbano [m2]	DAC (V x IMU) [m2]	Identificação dos lotes do Plano	Área dos lotes novos [m2]	DCC [m2]	DCC – DAC [m2]	DCC – DAC [€]	CA (V x IMC) [m2]	CC (V-VIII) [m2]	CA-CC [m2]	CA-CC [€]	Balanço 1 (X + XV) [€]	Unidade de Execução	Encargos de urbanização [€]	Balanço final (XVI+XVIII) [€]
79	½ 278/R; 176/R; 5/U	Francisco Chaves Moura	18182	3591	1381,1	49	732	1200	-181,1	-27.158,00	576	1378	-802	-24.048,00	-51.206,00	UE2	16.571,00	-1.492,00
						50	746									UE2	16.571,00	
						51	735									UE2	16.571,00	
94	455/U	Violante Bettencourt Medeiros Pereira	352	352	135,4	66	337	270	134,6	20.194,00	57	15	42	1.245,00	21.439,00		-	21.439,00
99	636/U	Herdeiros de José de Sousa	987	987	379,6	71	902	400	20,4	3.062,00	158	85	73	2.203,00	5.265,00		-	5.265,00
101	112/R	Zenália Rego	20114	2001	769,6	84	626	1200	430,4	64.566,00	321	309	12	366,00	64.932,00		-	64.932,00
						85	548										-	
						86	520										-	
104	663/U e ?/R	António Moura Chaves	3660	2718	1045,3	96	676	1200	157,7	23.204,00	436	571	-135	-4.041,00	19.163,00	UE3	-	40.744,00
						97	688									UE3	-	
						104	803									UE3	21.581,00	

L82
L83
L84
L85
L86
L87
L88
L89
L90
L91
L92
L93
L94
L95
L96
L97
L98
L99
L100
L101
L102
L103
L104
L105
L111
L112
L115
L116
L117
L169
L170
L171
U.E. 3

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO
Registo N.º: 334 /Ano: 2013
Entrada de 25-01-2013
Registado por: paula.sequeira

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: Horácio de Chaves Melo	
Morada: Rua do Norte nº 44	
Código Postal: 9580-526	Contribuinte fiscal nº 117465941
Telefone: 296882211	Profissão: Reformado
E-mail:	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☐ Proprietário ☒ Interessado ☐ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº _____ inscrito na matriz sob o art.º 265 e 266	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☐ Sim ☐ Procº nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES
Como sendo um dos proprietários de um dos lotes da parcela nº 35, venho informar a V. Exª que fui apanhado de surpresa (por terceiros), na última sessão de esclarecimento, com uma Tabela de perequação e Transformação fundiária (anexa) em que me querem cobrar encargos de urbanização no valor de 33.764,00 Euros que, determinantemente não aceito. Como fomos enganados, visto nunca nos informaram nas duas sessões anteriores, que havia algo a pagar, a não ser se efectuassemos obras de construção. Por isso deixa de ter valor o meu pedido de loteamento efectuado a V. Exª no requerimento que vos entreguei no dia Três de Março de 2011.

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 25, Janeiro de 2013

Horácio de Chaves Melo

(assinatura legível)

[1] **Assinale o terreno na planta de localização anexa.**

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

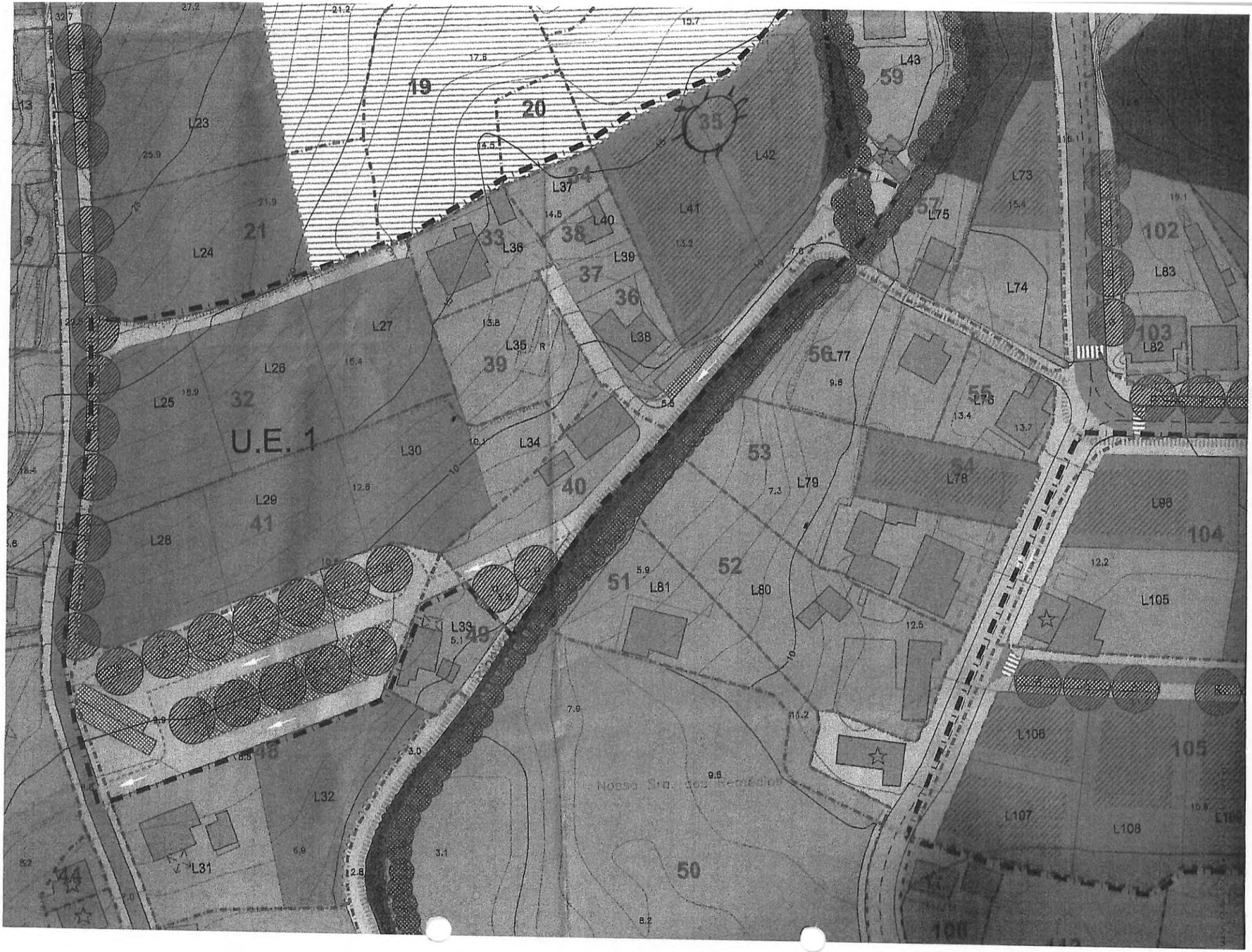
U.E. 1
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
50
51
52
53
54
55
56
57
59
L23
L24
L25
L26
L27
L28
L29
L30
L31
L32
L33
L34
L35
L36
L37
L38
L39
L40
L41
L42
L43
L73
L74
L75
L76
L77
L78
L79
L80
L81
L82
L83
L98
L105
L106
L107
L108
102
103
104
105

nexo II_Tabela de perequação e transformação fundiária

DADOS DE BASE						CÁLCULOS												
I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX
N.º da Parcela inicial	Código da matriz predial	Nome(s) do(s) proprietário(s)	Dimensão da parcela inicial [m2]	Dim. parcela inicial em solo urbano [m2]	DAC (V x IMU) [m2]	Identificação dos lotes do Plano	Área dos lotes novos [m2]	DCC [m2]	DCC – DAC [m2]	DCC – DAC [€]	CA (V x IMC) [m2]	CC (V-VIII) [m2]	CA-CC [m2]	CA-CC [€]	Balanço 1 (X + XIV) [€]	Unidade de Execução	Encargos de urbanização [€]	Balanço final (XVI-XVIII) [€]
10		Herdeiros de Ana Guilhermina Moura	2151	578	222,3	3	525	315	92,7	13.906,00	93	53	40	1.193,00	15.100,00			15.100,00
11	1342/R	José Sousa Fontes	783	348	133,8	4	312	187	53,2	7.975,00	56	36	20	596,00	8.570,00			8.570,00
16		Gerónimo Chaves	4783	2365	909,5	22	1098	1000	90,5	13.568,00	380	160	220	6.589,00	20.157,00			20.157,00
						23	1107											
21	4145/R	Ângelo Chaves Braga	1653	1238	476,1	24	1237	500	23,9	3.582,00	199	1	198	5.932,00	9.514,00		-	9.514,00
32	4317/R	Herdeiros de José Medeiros Melo	2724	2719	1045,7	25	852	1200	154,3	23.146,00	436	292	144	4.333,00	27.480,00	UE1	-	27.480,00
						26	795									UE1	-	
						27	780									UE1	-	
34		Isabel Sousa e António Isidro Braga	221	221	85,0	37	221	133	48,0	7.201,00	35	0	35	1.064,00	8.265,00		-	8.265,00
35	265/R e 266/R	Herdeiros de José Medeiros Melo	4074	2113	812,6	41	1101	800	-12,6	-1.895,00	339	12	327	9.815,00	7.920,00	UE1	12 917,00	33.754,00
						42	1000									UE1	12 917,00	
39		(*)	740	740	284,6	35	668	400	115,4	17.311,00	119	72	47	1.403,00	18.714,00		-	18.714,00
41	4318/R	José Coelho Cabral e Eduardo Coelho Cabral	2643	2643	1016,5	28	760	1200	183,5	27.531,00	424	319	105	3.157,00	30.688,00	UE1	12 917,00	69.439,00
						29	788									UE1	12 917,00	
						30	776									UE1	12 917,00	
48	288/U	Maria José de Sousa Nunes	4110	1266	468,9	32	905	400	-86,9	-13.033,00	203	361	-158	-4.734,00	-17.767,00		12 917,00	-4.850,00
54		Francisco Chaves Moura	544	544	209,2	78	538	400	190,8	28.618,00	87	6	81	2.440,00	31.057,00		-	31.057,00
60	111/R	José de Sousa Braga	2452	541	208,1	73	412	330	121,9	18.291,00	87	129	-42	-1.265,00	17.026,00		-	17.026,00
66	3682/R	Herdeiros de Manuel de Sousa Jr.	574	574	220,8	54	785	400	179,2	26.887,00	92	-211	303	9.094,00	35.981,00	UE2	16 571,00	52.552,00
67	3705/R	Fernando Chaves Braga	631	631	242,7	52	747	400	157,3	23 599,00	101	-116	217	6.519,00	30.117,00	UE2	16 571,00	46.688,00
68		António Bairos	1135	418	106,8	53	768	400	239,2	35.886 €	87	-350	417	12.513,00	48.399,00	UE2	16 571,00	64.970,00
69	318/R	Herdeiros de José Sousa Jr.	1043	1043	401,1	55	763	400	-1,1	-169,00	187	280	-113	-3.377,00	-3.546,00	UE2	16 571,00	13.025,00

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 330 /Ano: 2013
Entrada de 24-01-2013

Registado por: anabela.sousa

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: MARIA HELENA BURNAY DA COSTA PESSOA PEREIRA DA COSTA	
Morada: URBANIZAÇÃO ILHA DO SOL, Nº 20	
Código Postal: 9580-434	Contribuinte fiscal nº 124626785
Telefone: 296 886 447	Profissão: REFORMADA
E-mail: hfcosta@jcosta.gov.pt	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☒ Proprietário ☐ Interessado ☐ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº _____ inscrito na matriz sob o art.º _____	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☐ Sim ☐ Proc° nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES
PAG. 1
EXMO. SENHOR,
NA PARCELA INICIAL Nº 33, EM MEU NOME, VERIFICA-SE QUE IREI CEDER 573 M² PARA VIAS.
NA CADERNETA PREDIAL URBANA, ARTIGO Nº 516, QUE SE ANEXA UMA CÓPIA, PODE VER-SE QUE A PROPRIEDADE NÃO TEM ESTES M², ISTO É, SUPERFICIE COBERTA (SC) 74 M² E LOGRADOURO (L) 388 M².
NA REAVALIAÇÃO PREDIAL, QUE SE ANEXA UMA CÓPIA, TAMBÉM SE PODE VER QUE A PROPRIEDADE TEM 540 M².
O ACESSO À CASA QUE AGORA ESTÁ A SER PROPOSTO COMO CEDÊNCIA, CORRESPONDE A UM ACORDO ENTRE OS DIVERSOS PROPRIETÁRIOS DOS TERRENOS PARA PASSAR DE UM ACESSO PEDESTRE PARA UMA VIATURA, TENDO-SE NA DATA PAGO —...

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 23 JANEIRO de 2013.

Maria Helena P. da Costa

(assinatura legível)

[1] Assinale o terreno na planta de localização anexa.

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exm° Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome:	
Morada:	
Código Postal:	Contribuinte fiscal n°
Telefone:	Profissão:
E-mail:	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☐ Proprietário ☐ Interessado ☐ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial n° _____ inscrito na matriz sob o art.° _____	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☐ Sim ☐ Proc° n°

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do n° 3 do artº 92° do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n° 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES
PAG. 2 —...— AOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS A PARCELA CEDIDA, BEM COMO TODA A CONSTRUÇÃO DE MUROS E DA VIA. O ACESSO QUE ESTÁ AGORA EM CAUSA, DÁ SOMENTE PARA A MINHA PROPRIEDADE E PARA A RUINA QUE FICA EM FRENTE, SITUAÇÃO QUE FEZ PARTE DO ACORDO DE CEDÊNCIA DO ACESSO. AQUANDO DA INSTALAÇÃO DA ÁGUA NA PROPRIEDADE, O MUNICÍPIO RECUSOU-SE Á COLOCAR O CONTADOR JUNTO Á CASA, POIS O INÍCIO DA PROPRIEDADE ERA O INICIO DESTE ACESSO (SITUAÇÃO QUE PODEM VER NO TERRENO) TENDO EU PAGO TODA A CANALIZAÇÃO DESDE O CONTADOR ATÉ À CASA. O MUNICÍPIO SEMPRE SE RECUSOU A RECOLHER O LIXO JUNTO DA HABITAÇÃO, POIS UTILIZOU O MESMO ARGUMENTO DO CONTADOR DA ÁGUA. —...—

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, _____, _____ de 20___.

_____
(assinatura legível)

[1] Assinale o terreno na planta de localização anexa.

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome:	
Morada:	
Código Postal:	Contribuinte fiscal nº
Telefone:	Profissão:
E-mail:	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☐ Proprietário ☐ Interessado ☐ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº _____ inscrito na matriz sob o art.º _____	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☐ Sim ☐ Proc° nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES
PAG. 3 — ... — ASSIM E FACE AO ACIMA EXPOSTO, NÃO ENTENDEMOS O QUE SE PRETENDE COM A CEDÊNCIA DE 573 M² PARA VIAS, QUANDO A PROPRIEDADE NEM SEQUER TEM ESTA ÁREA. ACRESCE QUE, SALVO MELHOR OPINIÃO, ENTENDEMOS QUE AQUELE ACESSO É ÚNICA E EXCLUSIVO PARA DUAS PROPRIEDADES REFERIDAS ACIMA, NÃO EXISTINDO QUALQUER POSSIBILIDADE DE DAR ACESSO A MAIS NENHUM TERRENO SEM PASSAR POR CIMA DO IMPLEMENTADO. NESTE SENTIDO PERGUNTO QUE ATITUDE SE DEVERÁ TOMAR NO SENTIDO DE SER RETIRADA ESTA INFORMAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA PRAIA.

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, ____, _____ de 20___.

_____
(assinatura legível)

[1] Assinale o terreno na planta de localização anexa.

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

33 39

Designação ou denominação do prédio, sua composição, aplicação, número de polícia ou confrontações e designação dos encargos perpétuos (1)	Discriminação da superfície	
	Partes componentes (2)	Metros quadrados (3)
Casa de habitação rés-do-chão com três divisões e seu logradouro, sita no lugar da Praia, freguesia de Almagreira, a confrontar do Norte herdeiros de José de Chaves Moura, Sul António de Almada, Nascente Grota e do Poente herdeiros de José de Medeiros Melo	SC L	74 388

(2) Designar as partes componentes pelos símbolos: **A** – alameda; **D** – dependência; **G** – garagem; **J** – jardim; **L** – logradouro; **P** – parque; **Q** – quintal; **R** – rossio; **S. C.** – superfície coberta; **T** – terraço; etc.

Andares ou divisões arrendáveis em separado	Valor locativo	Abatimentos			~~Rendimento colectável~~ Valor tributável
		Percentagem para conservação ___%	Encargos do artigo 115.º do código C. P.	Soma	
					1 440 000

Assunto: Notificação da avaliação da ficha Nº 7083515 **NIF: 104015098**

Oficio Nº 11538326

Fica V. Exa. notificado(a) de que, em resultado da **Avaliação Geral** efetuada ao prédio urbano sob o artigo 1961 da freguesia 210705 VILA DO PORTO , foi atribuído o Valor Patrimonial Tributário abaixo descrito, apurado nos termos do artº 38º e seguintes do CIMI e do artº 15º-D do DL 287/2003, de 12/11, na redação dada pela Lei nº 60-A/2011, de 30/11.

ELEMENTOS DA AVALIAÇÃO		
	Afetação HABITAÇÃO	
	Nº Pisos 2 Tipologia/Divisões 4	
ÁREAS (m2)	Área total do terreno	540,0000
	Área de implantação do prédio	154,8000
	Área bruta privativa	151,8000
	Área bruta dependente	24,0000
	Idade	20

ELEMENTO(S) DE QUALIDADE E CONFORTO	
1 MORADIAS UNIFAMILIARES	0,000
3 GARAGEM INDIVIDUAL	0,040
15 INEXISTÊNCIA DE REDE PÚBLICA OU PRIVADA DE GÁS	- 0,020

VALOR PATRIMONIAL TRIBUTÁRIO

Vt*	=	Vc	x	A	x	Ca	x	Cl	x	Cq	x	Cv
63.470,00	=	603,00	x	161,2180	x	1,00	x	0,80	x	1,020	x	0,80

Caso não concorde com o Vt, pode requerer segunda avaliação (art. 15º-F do DL 287/2003, de 12/11), no prazo de 30 dias a contar do 3º dia posterior ao do registo desta notificação ou do 1º dia útil seguinte, quando aquele não seja útil (art.15º-E). No caso de prédio arrendado por contrato anterior ao RAU (DL 321-B/90, de 15/11 ou DL 257/95, de 30/09) com participação de rendas nos termos do art. 15º-N, entregue até 31.8.2012, o Vt para efeitos de IMI não pode exceder 15 vezes a renda anual e é objecto de notificação autónoma. A colecta de IMI é limitada por um regime de salvaguarda nos termos do art.15º-O.

Vt = valor patrimonial tributário, Vc = valor base dos prédios edificados, A = área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação, Ca = coeficiente de afetação, Cl = coeficiente de localização, Cq = coeficiente de qualidade e conforto, Cv = coeficiente de vetustez, sendo A = (Aa + Ab) x Caj + Ac + Ad, em que Aa representa a área bruta privativa, Ab representa as áreas brutas dependentes, Ac representa a área do terreno livre até ao limite de duas vezes a área de implantação, Ad representa a área do terreno livre que excede o limite de duas vezes a área de implantação e Caj representa o coeficiente de ajustamento de áreas (este coeficiente não se aplica a arrecadações e arrumos, e estacionamentos não cobertos).

(Aa + Ab) x Caj = 100 x 1,0 + 0,90 x (151,8000 + 7,2000 - 100,0000)

* Valor em euros, arredondado nos termos do nº2 do Art.º38º do CIMI.

Data: **2012/11/08**

O Chefe de Finanças

João Luís Pereira Brandão de Medeiros

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 322 /Ano: 2013
Entrada de 24-01-2013

Registado por: anabela.sousa

Ex. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

José de Moura Braga morador na rua Dr. Manuel Monteiro Velho Arruda, 5A Vila do Porto,vem pedir-lhe a V. Ex. que ao discutirem a versão final dos planos de pormenor da Praia e dos Anjos tenha em atenção os interesses de todos os Mariences, onde a justiça, os direitos de todos os proprietários dos terrenos e o interesse da nossa Ilha não sejam postos em causa, e é a si que cabe esta difícil tarefa. Como sabe há grupos organizados que procuram em nome dos interesses de Sta. Maria encobrir os seus verdadeiros objetivos pessoais que nada tem a ver com os interesses dos outros proprietários desses lugares e muito menos com os Sta. Maria, e isso está á vista de todos, eles procuram intoxicar, destrocem a verdade e aproveitam todos os meios, incluindo as reuniões, espaços públicos e a Internet, tudo vale para os resultados corram a seu favor. Estes grupos tem capacidades financeiras e de conhecimentos que a maioria dos Mariences não tem e disso retiram muitas vantagens.

São estes os motivos que me levam a recorrer a V. Ex. esperando que consiga obter os mesmos direitos para a todos os Mariences.

Os meus sinceros cumprimentos.

Vila do Porto, 24 de Janeiro de 2013

José de Moura Braga

José de Moura Braga

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 291 /Ano: 2013
Entrada de 23-01-2013

Registado por: paula.sequeira

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: ANTONINO DE MOURA CHAVES	
Morada: Rua Hudson 59	
Código Postal: 9580-519	Contribuinte fiscal nº 117465887
Telefone: 918744253	Profissão: funcionário público
E-mail: antoninochaves@gmail.com	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☐ Proprietário ☒ Interessado ☐ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº 470 e469 inscrito na matriz sob o art.ºs 185 e 187	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☐ Sim ☐ Procº nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES Não autorizo o loteamento e não concordo com a forma de cedência do terreno para parque e via de circulação que esta Câmara pretende efetuar neste plano de pormenor.

Acho um erro crasso a Câmara querer inutilizar um solo fértil como o deste terreno, útil para vários tipos de culturas agrícolas para a construção de um parque e estrada,quando existem várias outras opções. O parque de estacionamento para viaturas atual está bem e recomenda-se e se acham pequeno existe espaço na zona para o aumentar.

Este plano de pormenor vêm descaraterizar por completo o atual lugar da Praia Formosa, que de formosura passará a ter apenas o nome. Numa área tão reduzida, este lugar passará a ter um número de casas superior ao total da freguesia de Almagreira ao qual pertence.

Estou de acordo que se saia deste empasse que dura à mais de 50 anos onde não se podia construir porque se aguardava a concretização do anteprojeto de urbanização da Praia, se desbloqueie para construção o que for razoável de modo que os proprietários

- continua-

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 22, Janeiro de 2013.

António de Moura Chaves

(assinatura legível)

[1] Assinale o terreno na planta de localização anexa.

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: ANTONINO DE MOURA CHAVES	
Morada: Rua Hudson 59	
Código Postal: 9580-519	Contribuinte fiscal nº 117465887
Telefone: 918744253	Profissão: funcionário público
E-mail: antoninochaves@gmail.com	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☐ Proprietário ☒ Interessado ☐ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº 470 e469 inscrito na matriz sob o art.ºs 185 e 187	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☐ Sim ☐ Procº nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES - continuação-

possam rentabilizar as suas propriedades, com regras, de modo que não se destrua aquilo que a natureza dotou esta baia da Praia Formosa.

A paisagem vale pela sua originalidade, com maior valor para quem nos visita que a aprecia mais do que nós que a vemos todos os dias. Não creio, nem aceito que os nossos dirigentes, atuais representantes do Povo Mariense queiram fazer passar este plano de pormenor para o lugar da Praia Formosa, tão contestado pelos nossos munícipes.

Quero ainda lembrar que a passagem do executivo Camarário pelo poder é curta e transitória. As decisões tem que ser tomadas com muita ponderação, sempre no interesse do bem comum e das gerações futuras e nunca em promoções pessoais.

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 22 de Janeiro de 2013.

António de Moura Chaves

(assinatura legível)

[1] Assinale o terreno na planta de localização anexa.

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

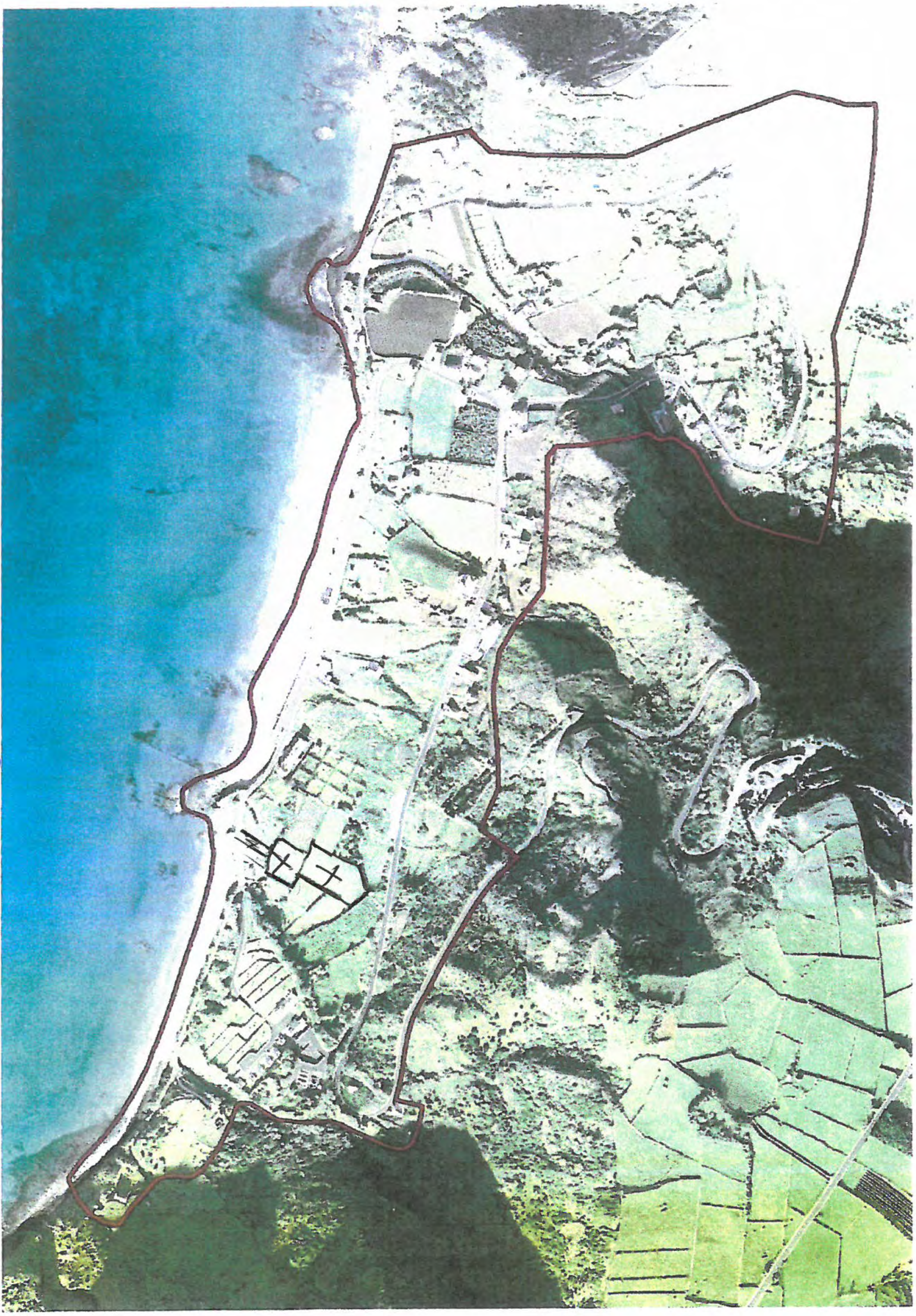

assin Pr.dor c/⊗
artigos 1850/87

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 290 /Ano: 2013
Entrada de 23-01-2013

Registado por: paula.sequeira

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: ANTONINO DE MOURA CHAVES	
Morada: Rua Hudson 59	
Código Postal: 9580-519	Contribuinte fiscal nº 117465887
Telefone: 918744253	Profissão: funcionário público
E-mail: antoninochaves@gmail.com	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☐ Proprietário ☒ Interessado ☐ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº _____ inscrito na matriz sob o art.º 4760 e 214	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☐ Sim ☐ Proc° nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES
Não concordo com a forma de cedência da área pretendida deste terreno. Estou aberto a negociar o valor que essa Câmara está disposta a pagar pela área a ocupar.

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 22 Janeiro de 2013.

António de Moura Chaves

(assinatura legível)

[1] Assinale o terreno na planta de localização anexa.

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

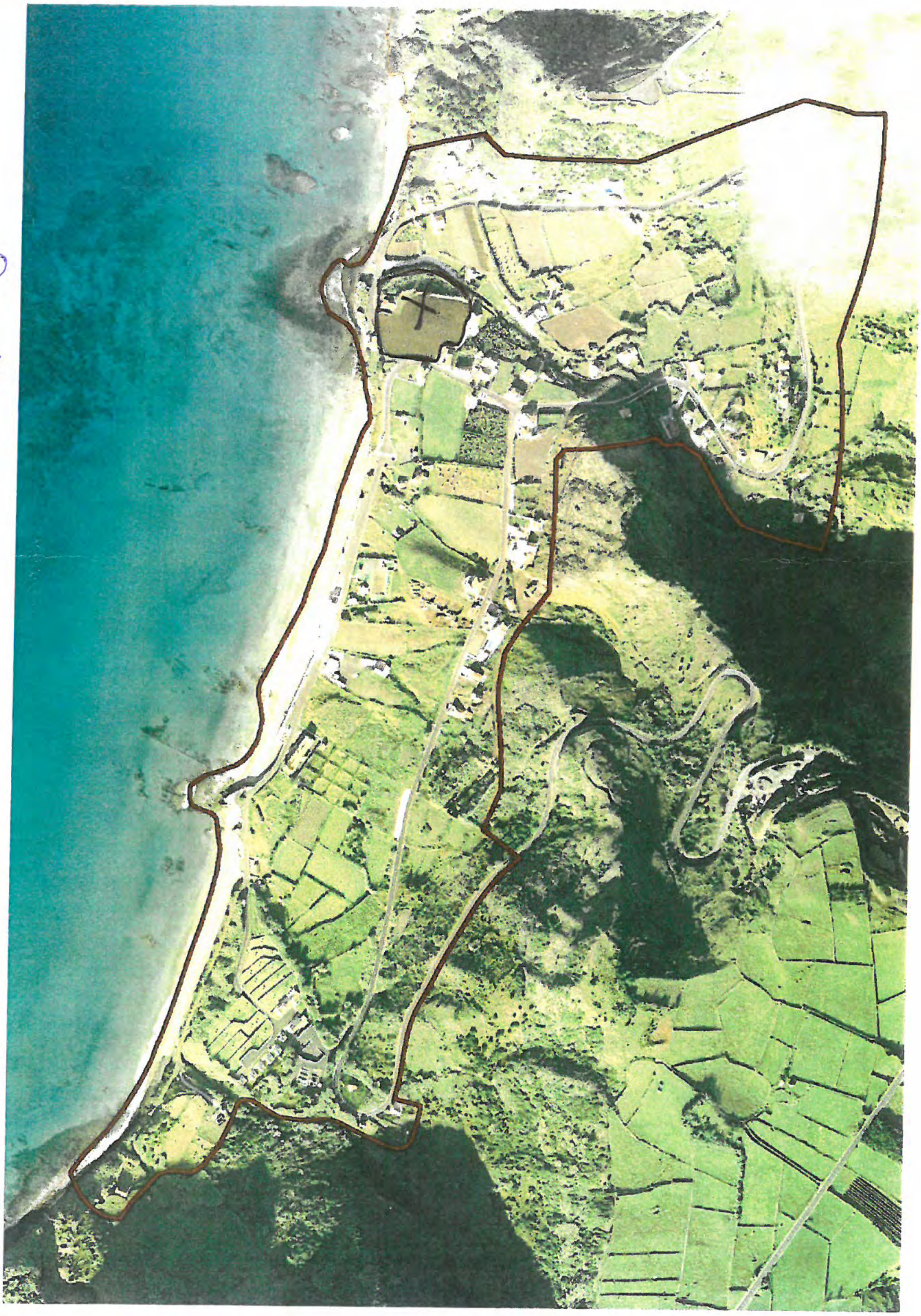

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 289 /Ano: 2013
Entrada de 23-01-2013

Registado por: paula.sequeira

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: ANTONINO DE MOURA CHAVES	
Morada: Rua Hudson 59	
Código Postal: 9580-519	Contribuinte fiscal nº 117465887
Telefone: 918744253	Profissão: funcionário público
E-mail: antoninochaves@gmail.com	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☐ Proprietário ☒ Interessado ☐ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº 1330 e 471 inscrito na matriz sob o art.ºs 623 e 204	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☐ Sim ☐ Procº nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES
Não autorizo para este prédio o loteamento previsto neste plano de pormenor uma vez não pretendo nele efetuar mais construções. No que concerne à cedência da faixa de terreno para passeio, não concordo. Estou aberto a negociar o valor que essa Câmara está disposta a pagar pela área a ocupar, excepto a parte que constitui o parque existente sito entre a casa e a estrada nacional que condicionaria o acesso à via pública , traria graves problemas com infiltrações de agua vindas das estrada e roubaria espaço para circular à volta da moradia.

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 22 , Janeiro de 2013 .

António de Moura Chaves

(assinatura legível)

[1] Assinale o terreno na planta de localização anexa.

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

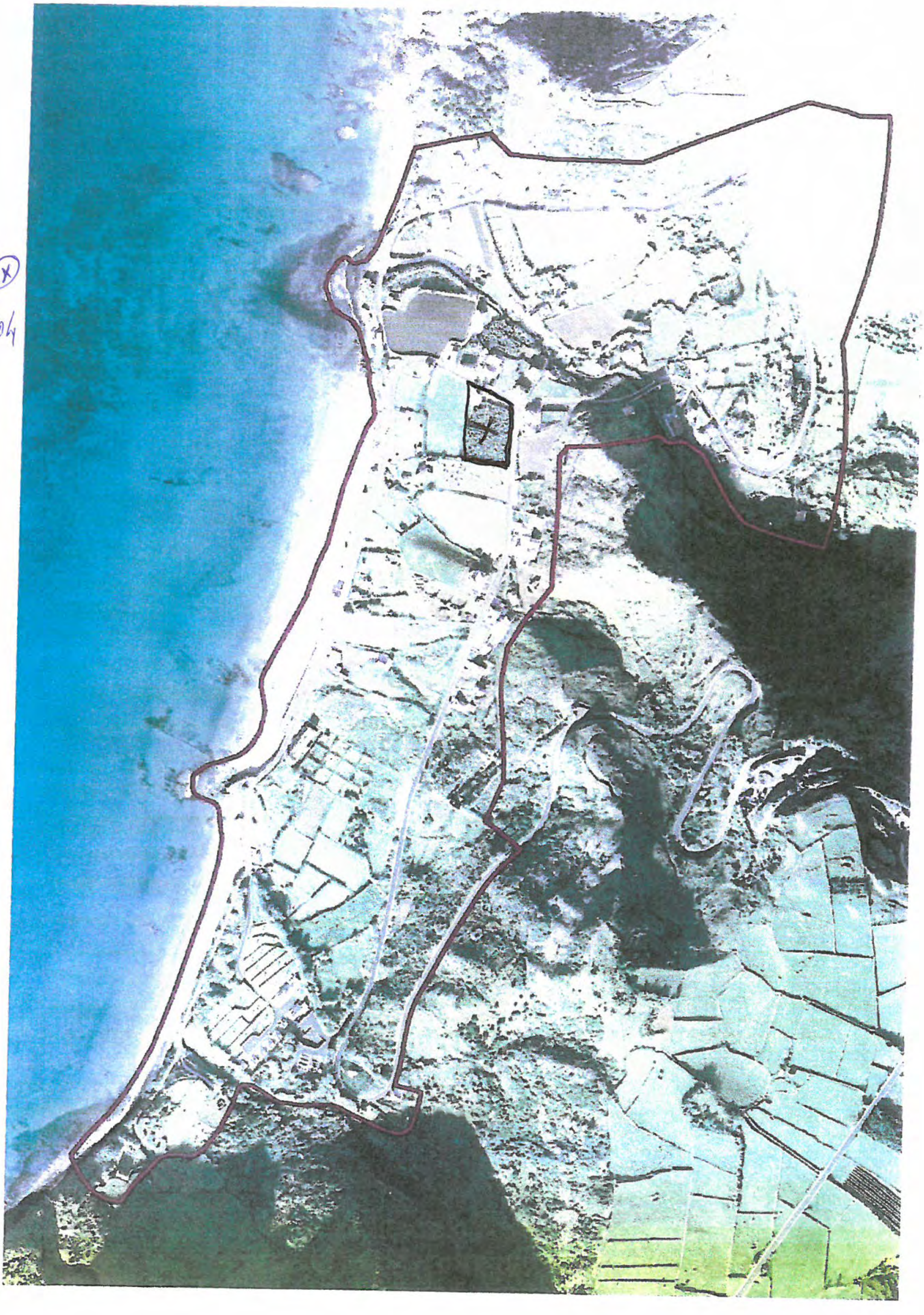

MUNI... O DE VILA DO PORTO

Regi... º: 244 /Ano: 2013
Entrada de 18-01-2013

Registado por: paula.sequeira

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: João Baptista Ferreira Fernandes	
Morada: Rua da Roça Baixa, 12	
Código Postal: 9580-477 Vila do Porto	Contribuinte fiscal nº 161862853
Telefone: 296882431	Profissão: Secretário Judicial
E-mail: jbffernandes@sapo.com	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☐ Proprietário ☒ Interessado ☐ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº ________ inscrito na matriz sob o art.º ______	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☐ Sim ☐ Procº nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES

Na qualidade de co-proprietário do Condomínio Praia-Morgado, na Praia-Almagreira, verifico que no Plano de Pormenor é incluída como zona de passagem ou atravessamento pedestre (tanto como me parece) um acesso que o referido condomínio dá a um prédio hipoteticamente encravado.

As servidões terminam quando os prédios deixam de estar encravados e em fase alguma os proprietários do Condomínio foram ouvidos acerca do Plano.

Assim e por considerar como espaço de [illegible] a [illegible] de tal espaço como atravessadouro, uma vez ~~vez~~ que os proprietários do Condomínio reservam-se ao direito de utilizarem o mesmo de acordo com as suas necessidades e interesses, solicita-se que o mesmo eliminado de tal Plano de Pormenor.

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 18, Janeiro de 2013.

(assinatura legível)

[1] Assinale o terreno na planta de localização anexa.

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

LUIS PIMENTEL

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 236 /Ano: 2013
Entrada de 18-01-2013

Registado por: anabela.sousa

Câmara Municipal de Vila do Porto
Ao C/Exmo. Presidente
Sr. Carlos Rodrigues
Largo Nossa Senhora da Conceição
9580-539 Vila do Porto

Ponta Delgada, 16 de Janeiro de 2013.

Assunto: Revisão e discussão do Plano de Pormenor da Praia Formosa.

Exmo. Sr. Presidente,

Em virtude do Plano de Pormenor da Praia Formosa se encontrar em discussão publica, venho pela presente, solicitar a V. Exa. que as faixas de terreno identificadas na planta em anexo, que se encontram designadas como Zona Florestal, sejam consideradas urbanas, em conformidade com o anterior PDM, visto que, foi deliberado em reunião de Câmara do dia 17/04/2006, a aprovação de um projecto de urbanização, referente a uma operação de loteamento nos referidos terrenos.
Descrição dos prédios:
Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial com o nº1003, inscrito na matriz sob o nº4640 e;
Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial com o nº1004, inscrito na matriz sob o nº4641.

Venho ainda, solicitar a V. Exa. que tenha em consideração a alteração ao pedido informação prévia que Vos foi enviado em 19 de Setembro de 2012, e recebido por V. Exas. no dia 21 se Setembro, cuja cópia da memoria descritiva envio em anexo.

Anexos:

- Planta de localização à escala 1:25000;
- Planta de localização à escala 1:2000:

Luis Pimentel
Estrada Regional da Ribeira Grande nº975
9500-702 Ponta Delgada

Móvel: 961515885
Telefone: 296381788
Fax: 296381799

LUIS PIMENTEL

- Cópia da carta enviada à CMVP com a alteração ao pedido de informação prévia, datada de 19/09/2012;

- Cópia da carta enviada à CMVP, datada de 07/09/2011;
- Cópia da carta envia à CMVP, datada de 23/02/2011.
- Cópia da carta recebida da CMVP, datada de 13/01/2010;
- Cópia da carta enviada à CMVP, datada de 24/11/2007;

Sem outro assunto de momento, subscrevo-me com os melhores cumprimentos,

Atentamente,

Luís Gonçalo Mota Pimentel

Luis Pimentel
Estrada Regional da Ribeira Grande nº975
9500-702 Ponta Delgada

Móvel: 961515885
Telefone: 296381788
Fax: 296381799

PATRIMÓNIO CLASSIFICADO

Imóveis de Interesse Público

☆	IGREJA DE N. SRª DA PURIFICAÇÃO, SANTO ESPÍRITO	Dec. n.º 41191 de 18/07/57
	CASA DO 1.º DONATÁRIO DA ILHA DE SANTA MARIA	Dec. n.º 44452 de 5/07/62
	CONVENTO E IGREJA DE S. FRANCISCO	Dec. n.º 251/70 de 3/06/70
	PRÉDIO NA R. TEÓFILO DE BRAGA N.º 124	Res. n.º 64/84 de 30/04/84
	CONJUNTO PROTEGIDO DA ZONA ANTIGA DE VILA DO PORTO	Dec. Leg. Reg. N.º 22/92/A de 21/10/92
	ERMIDA DOS ANJOS	Res. 58/2001 de 17/05/02
●	MOINHO DE ÁGUA DA R. GRANDE FREGUESIA DE VILA DO PORTO	Res. 234/96 de 03/10/96
	MOINHO DE ÁGUA DO CALHAU DA ROUPA FREGUESIA DE VILA DO PORTO	Res. 234/96 de 03/10/96
	MOINHO DE ÁGUA DA ESTRADA REGIONAL FREGUESIA DE SANTA BÁRBARA	Res. 234/96 de 03/10/96
	MOINHO DE VENTO DA LAPA FREGUESIA DE SANTO ESPÍRITO	Res. 234/96 de 03/10/96
	MOINHO DE VENTO DA LAPA DE CIMA FREGUESIA DE SANTO ESPÍRITO	Res. 234/96 de 03/10/96
	MOINHO DE VENTO DO ARREBENTÃO FREGUESIA DE SANTA BÁRBARA	Res. 234/96 de 03/10/96

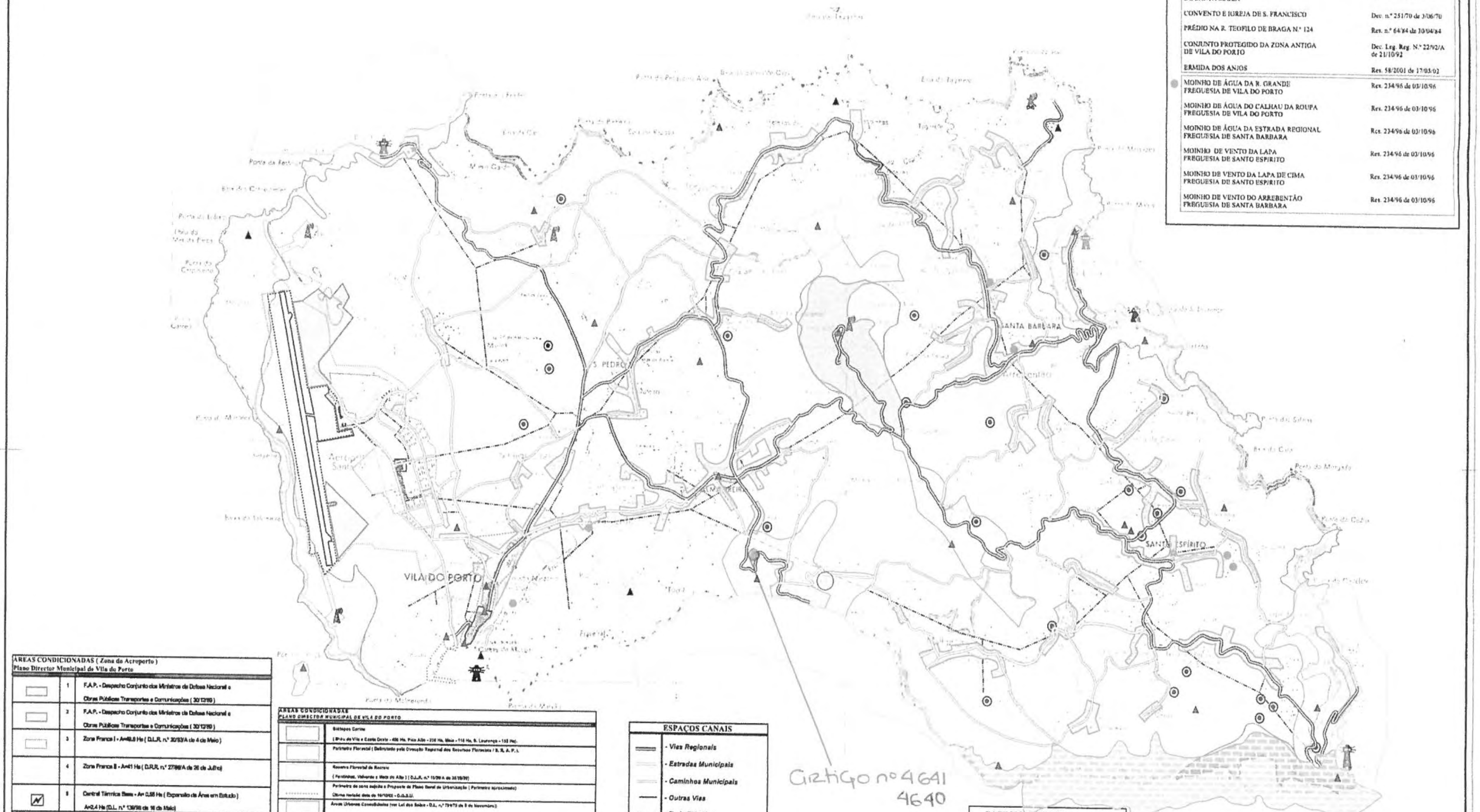

ÁREAS CONDICIONADAS (Zona do Aeroporto)
Plano Director Municipal de Vila do Porto

1	F.A.P. - Despacho Conjunto dos Ministros da Defesa Nacional e Obras Públicas Transportes e Comunicações (30/12/89)
2	F.A.P. - Despacho Conjunto dos Ministros da Defesa Nacional e Obras Públicas Transportes e Comunicações (30/12/89)
3	Zona Franca I - A=49,8 Ha (D.L.R. n.º 30/93/A de 4 de Maio)
4	Zona Franca II - A=41 Ha (D.R.R. n.º 27/86/A de 26 de Julho)
5	Central Térmica Base - A= 0,58 Ha (Expansão da Área em Estudo) A=2,4 Ha (D.L. n.º 139/98 de 16 de Maio)
6	Aquartelamento do Exército (A1) - A=5,2 Ha (Despacho Conjunto dos Ministros da D.N. e O.P.T.C. - 13/01/88)
7	Servidão Aeronáutica
	Vedação do Aeroporto I
	Vedação do Aeroporto II
	Antenas ou cortinas de antenas rádio e outras, operacionais Desp. Min. Rep. Açores n.º 49/10/98 de 25 de Fevereiro
	Antenas ou cortinas de antenas rádio e outras, inoperacionais
	Limite dos Terrenos do Domínio Público do Estado (Porto e Aeroporto)

ÁREAS CONDICIONADAS
PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

Biótopos Corine (Pico de Vila e Costa Oeste - 406 Ha, Pico Alto - 250 Ha, Maia - 116 Ha, S. Lourenço - 153 Ha).
Perímetro Florestal (Delimitado pela Direcção Regional dos Recursos Florestais / S. R. A. P.)
Reserva Florestal de Recreio (Fontinhas, Valverde e Mato do Alto) (D.L.R. n.º 15/90/A de 30/10/90)
Perímetro de zona sujeita a Proposta de Plano Geral de Urbanização (Perímetro aproximado) Última revisão data de 16/10/02 - D.O.S.U.
Áreas Urbanas Consolidadas (ver Lei dos Solos - D.L. n.º 794/76 de 5 de Novembro)
Estatuto das Vias de Comunicação Terrestre na Região Autónoma dos Açores (D.L.R. 26/94/A de 30/11/94)
⊙ Domínio Público Hídrico (Nascentes) / (Lei n.º 33/82 e D.L. 70/90)
○ Indústria Extractiva Licenciada nos termos legais
▲ Marco Geodésico Dec. Lei n.º 143/82 de 26/04
Domínio Público Marítimo (Dec. Reg. N.º 13/77/A de 14/6 e D.L. n.º 46/94 de 22/2) (Zona de protecção medida ao longo de uma faixa de 50 m a partir da margem das águas do mar)
Área de Jurisdição da Junta Autónoma do Porto de Ponta Delgada
Zona de Protecção Especial (Aves) (Directiva 79/409/CEE)
Conjunto Protegido da Zona Antiga de Vila do porto (Decreto Legislativo Regional n.º 22/92/A de 21/10/92).
Área Pertencente à Lista Nacional de Sítios Açores (Dec. Lei n.º 140/99 de 24/04/99 e Res. n.º 30/98 de 5/2/98 Rectificado pela Declaração n.º 12/98 de 7/05/98)
Reservas Naturais dos Ilhéus da Praia, S. Lourenço, dos Anjos e da Maia (D.L.R.n.º 7/87/A de 23 de Maio)

A Reserva Agrícola e Proposta de Reserva Ecológica são apresentadas em cartas próprias.

ESPAÇOS CANAIS

- Vias Regionais
- Estradas Municipais
- Caminhos Municipais
- Outras Vias
- Rede Eléctrica

PLANOS DE URBANIZAÇÃO DA MAIA E PRAIA
Medidas Preventivas (Caducadas)
D.R.R. Nºs 22 e 23 / 84 / A de 22 e 23 de Junho

NOTA: As Áreas urbanas, assim como os Biotopos não constituem actualmente áreas condicionadas

	ILHA	ÁREAS DOS PERÍMETROS E NÚCLEOS FLORESTAIS SOB A ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS FLORESTAIS (Ha)	Nº	Classificação: Reserva Florestal Natural	Classificação: Reserva Florestal de Recreio	Área (Ha)
PERÍMETRO FLORESTAL	Sta. Maria	328	A	—	Fontinhas	3
			B	—	Valverde	4
RESERVA FLORESTAL DE RECREIO			C	—	Mato do Alto	25
				—	—	—
					Total	32

PLANTAS DE CONDICIONANTES

Planta de Condicionantes 1 - Áreas Condicionadas
Planta de Condicionantes 2 - Reserva Agrícola
Planta de Condicionantes 3 - Proposta de Reserva Ecológica

- REDE ELÉCTRICA
Diplomas afins:
Dec. Regulamentar nº 1/92 de 18/02/92;
Decreto Lei nº 43335 de 19/11/60;
Decreto Lei nº 26852 de 30/07/36;
Decreto Lei nº 446/76 de 5/06/76

FARÓIS — FAROLINS
Diplomas afins:
Decreto Lei nº 59/73
Decreto nº 39733 de 08/07/54
Decreto Lei nº 19/79

Data	Rub.	Designação da alteração	Des.	Aprov.
3/6/2002				

Project. / Desen. / Copiou / Verif. / Aprov.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

PLANTA ACTUALIZADA DE CONDICIONANTES 1
ÁREAS CONDICIONADAS

Escalas: 1 : 25 000

Euromota — Sociedade Açoreana de Serviços, Lda
Torre Solmar Nascente, 20º Dt - Ponta Delgada

Desenho nº: 2

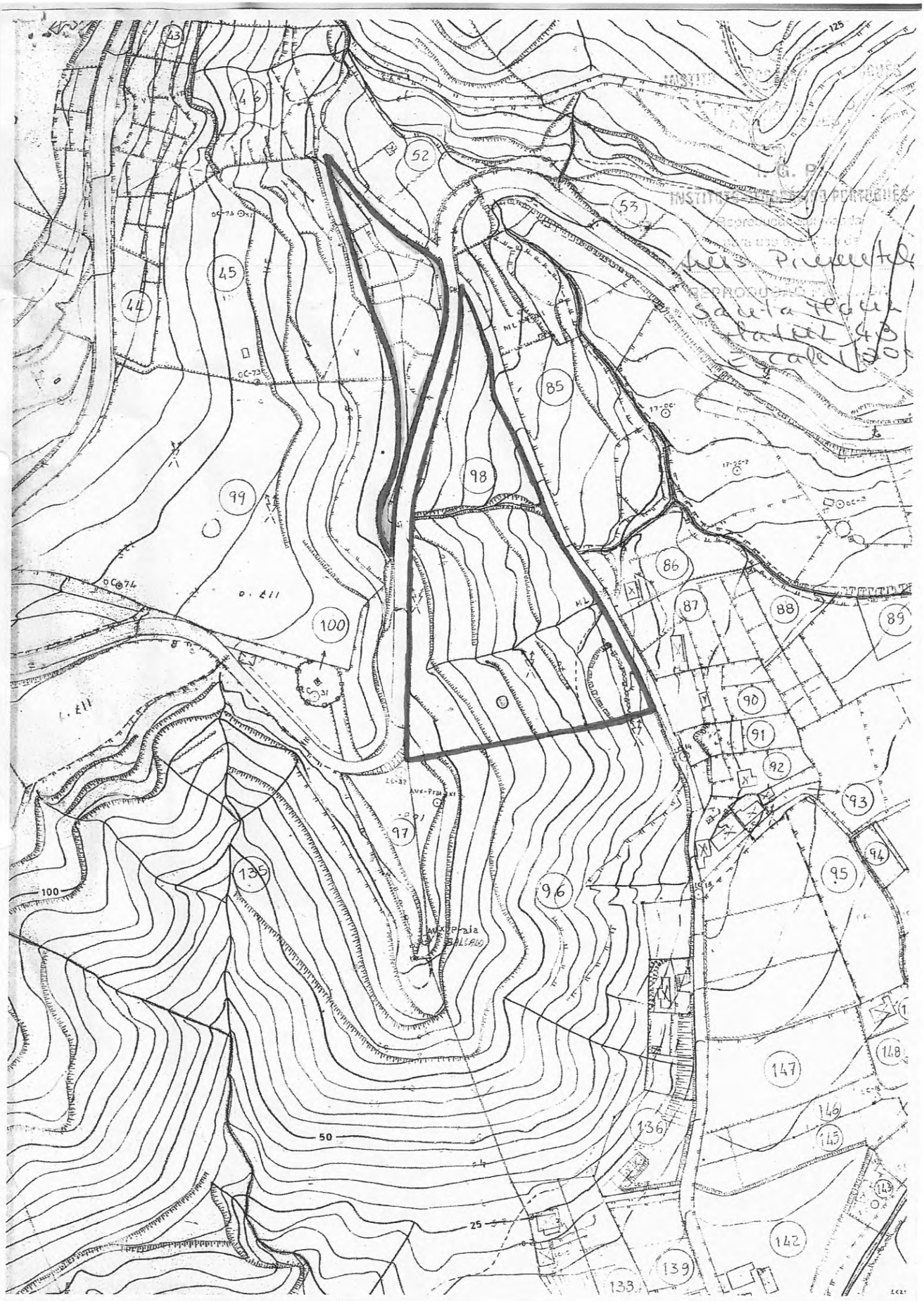
43
46
52
53
45
44
85
98
99
86
87
88
89
100
90
91
92
93
94
95
96
97
135
147
146
145
136
142
139
133
125
100
50
25

Luís Gonçalo Mota Pimentel
Estrada Regional da Ribeira
Grande,975
9500-702 Ponta Delgada

Câmara Municipal de Vila do Porto
Ao c/Ex. Sr. Presidente
Sr. Carlos Rodrigues
Largo Nossa Senhora da Conceição
9580-539 Vila do Porto

Ponta Delgada, 19 de Setembro de 2012

Assunto: Alteração Pedido de Informação Prévia

Ex. Sr.,

Venho pelo presente anexar a Memória Descritiva, referente à alteração do pedido de informação prévia, que eu, Luís Gonçalo Mota Pimentel, pretendo levar a efeito na Estrada Regional e Caminho Velho da Praia Formosa, concelho de Vila do Porto.

Sem outro assunto de momento, subscrevo-me com os melhores cumprimentos,

De V. Exa.
Atentamente,

Luís Gonçalo Mota Pimentel

Jaime Vieitas
Arquitecto

Luis Gonçalo Mota Pimentel

ALTERAÇÃO

Pedido de Informação Prévia

LOTEAMENTO URBANO
E

APARTAMENTOS TURÍSTICOS

Estrada Regional e Caminho Velho
Praia Formosa

Vila do Porto

Email: jaimevieitas@gmail.com
Rua da Pedra 4 A – Apart D – Fajã de Baixo
Phone: 296 282 740
Ponta Delgada - Açores

MEMÓRIA DESCRITIVA

Refere-se a presente Memória Descritiva, à alteração ao Pedido de Informação Prévia, que o Requerente, Luis Gonçalo Mota Pimentel, pretende levar a efeito na Estrada Regional e Caminho Velho da Praia Formosa, concelho de Vila do Porto.

I

CONSIDERAÇÕES GERAIS

No seguimento de uma reunião tida na Secretaria Regional do Ambiente e de uma conversa telefónica com um dos Arquitectos (Arquitecta), do Gabinete que está a ultimar o Plano Pormenor da Praia Formosa, na Ilha de Santa Maria. Pela razão que no estudo anteriormente apresentado, uma faixa do terreno a Poente, se encontrava numa zona de protecção verde, onde é proibida qualquer construção, venho apresentar um novo estudo da nossa pretensão.

Em virtude da recente alteração à Lei para a definição de Apartamentos Turísticos e a alteração de 10 para 6 o número mínimo de unidades, este estudo passou a contemplar a construção deste tipo, no lugar de Alojamento Local. Este empreendimento terá o suporte de uma recepção e o estacionamento automóvel será feito num parque, junto à ER, utilizando o local em que as cotas do terreno e da ER são as mais favoráveis.

Em relação ao Loteamento Urbano, mantem-se o mesmo número de Lotes, tendo os Lotes 7,8 e 9 uma área de construção e implantação inferiores aos restantes.

Email: jaimevieitas@gmail.com
Rua da Pedra 4 A – Apart D – Fajã de Baixo
Phone: 296 282 740
Ponta Delgada - Açores

Jaime Vieitas
Arquitecto

QUADRO DE VALORES

Área do terreno	+/- 12 547,00 m2
Número de Lotes	10 + Apartamentos Turísticos
Área dos Lotes	11 656.00 m2
Área máxima de implantação	1 586.00 m2
Área máxima de construção	2 390,00 m2
Alargamento da via, estacionamentos e passeios	891.00 m2
Número de estacionamentos nos lotes	27
Número de estacionamentos na via	22
Zona verde colectiva	2 430.00 m2
Cércea máxima das construções	7.00 m

O Arquitecto

Email: jaimevieitas@gmail.com
Rua da Pedra 4 A – Apart D – Fajã de Baixo
Phone: 296 282 740
Ponta Delgada - Açores

A preencher pelo Remete...
A remplir par l'expéditeur

Estação de depósito - *Bureau de dépôt*

Data - *Date*

Destinatário (Nome e Morada) - *Destinataire de l'envoi*

Camara Municipal de Vila do Porto
Ao c/ Exmo Presidente
Sr. Carlos Rodrigues
Largo Nossa Senhora da Conceição
9580 - 539 Vila do Porto

Tipo de Objeto
Nature de l'envoi

- ☐ **Registado** - *Recommandé*
- ☐ **Encomenda** - *Colis*
- ☐ Mão Própria *à Main Propre*
- ☐ Prova de Entrega *Livraison attestée*

Valor Declarado *Valeur Déclarée* ☐ Importância - *Montant*

Contra Reembolso *Remboursement* ☐ Importância - *Montant*

Vale de Correio *Mandat de Poste* ☐ Importância - *Montant*

A completar no destino
A compléter à destination

Este AVISO foi assinado *Cet AVIS a été signé*

☐ **Pelo Destinatário** *Par le Destinataire*

☐ **Por pessoa a quem foi entregue** *Par la personne a qui il a été livré*

☐ Entregue - *Remis*

☐ Pago - *Payé*

Identificação de quem recebeu o objeto - *Identification de la personne qui a reçu l'envoi*

BI ou outro documento oficial *Carte d'identité ou autre document officiel* 04809104 9292

Nome legível - *Nom lisible* Ana Maria Pereira Mateus

Data e assinatura - *Date et signature* 21-09-2012

Ne rien inscrire ci-dessous • **Não escrever neste espaço** • *Ne rien inscrire ci-dessous* •

ctt

CTT CORREIOS DE PORTUGAL, SA

AVISO DE RECEÇÃO - de entrega
AVIS DE RECEPTION - de livraison

A.R.

Marca do dia da estação que devolve o aviso
Timbre du bureau renvoyant l'avis

RD050459430PT 01-646199
2012-09-20 10:11:04
S ROQUE(P DELG) 9500 P. DELGADA
RD050459430PT

Devolver a - *Renvoyer à*

Prioritaire - Par avion

Nome - Morada, País e Código Postal

Luis Gonçalo Mota Pimentel
Est. Regional da Ribeira
Grande, nº 975
9500-702 Ponta Delgada

VILA DO PORTO CTT 2012 09 21 CBP1 9580

210267 - 204049 - 4600002139 - Jan. 2012

LUIS PIMENTEL

Câmara Municipal de Vila do Porto
Ao C/Exmo. Presidente
Sr. Carlos Rodrigues
Largo Nossa Senhora da Conceição
9580-539 Vila do Porto

Assunto: Revisão e discussão do Plano de Pormenor da Praia Formosa.

Exmo. Sr. Presidente,

Em virtude do Plano de Pormenor da Praia Formosa se encontrar em discussão publica, venho pela presente, solicitar a V. Exa. que as faixas de terreno identificadas na planta em anexo, que se encontram designadas como Zona Florestal, sejam consideradas urbanas, em conformidade com o anterior PDM, visto que, foi deliberado em reunião de Câmara do dia 17/04/2006, a aprovação de um projecto de urbanização, referente a uma operação de loteamento nos referidos terrenos.

Descrição dos prédios:

Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial com o nº1003, inscrito na matriz sob o nº4640 e;

Prédio descrito na Conservatória do Registo Predial com o nº1004, inscrito na matriz sob o nº4641.

Anexos:

Planta de localização à escala 1:25000;

Planta de localização à escala 1:2000:

Cópia da carta enviada à CMVP, datada de 24/11/2007;

Cópia da carta recebida da CMVP, datada de 13/01/2010;

Cópia da carta envia à CMVP, datada de 23/02/2011.

Sem outro assunto de momento, subscrevo-me com os melhores cumprimentos,

Atentamente,

Luis Pimentel
Estrada Regional da Ribeira Grande nº975
9500-702 Ponta Delgada

Móvel: 961515885
Telefone: 296381788
Fax: 296381799

* campos de preenchimento obrigatório data 23 02 2011

nome* Luis Pimentel

Estrada Regional da Ribeira

morada* Grande nº975

9500-702 Ponta Delgada

código postal*

296 381 788 (telf.) 296 381 799 (Fax)

contacto alternativo

Esta ficha deverá ser impressa, preenchida, assinada e entregue ou enviada para os locais de exposição do plano (ver endereços na página da discussão pública no site do plano)

ficha de participação

Quaternaire Portugal

Exmo. Sr. ou Sr.ª:

Venho pelo presente anexar cópia do requerimento enviado para V. Exas. em 7 de Dezembro de 2007, a solicitar que a faixa de terreno, referente aos artigos 4641 e 4640, descritos na Conservatória do Registo Predial de Vila do Porto sob os números 1004 e 1003, respectivamente, situados na Macela, Almagreira, que se encontra designada como zona florestal, seja considerada urbana em conformidade com o anterior PDM, visto que, anteriormente, estava autorizado um loteamento que abrangia estes prédios.

Anexos:
-Requerimento enviado á Câmara Municipal de Vila do Porto em 7/12/2007;
-Planta de localização á escala 1:25000;
-Planta de localização á escala 1:2000;
-Oficio da Câmara Municipal de Vila do Porto datado de 13/01/2010.

Sem outro assunto de momento, subscrevo-me com os melhores cumprimentos,

E. deferimento,

(Luis Pimentel)

Se necessário, junte a esta folha outras devidamente numeradas

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

Telef. 296 820 000 • Fax 296 820 009 • Largo Nossa Senhora da Conceição • 9580-539 VILA DO PORTO

Exmº(a) Senhor(a)
Luís Manuel Viveiros Pimentel
Estrada Regional da Ribeira Grande, 975

9500-702 Ponta Delgada

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	DATA
385	29-11-2007	S/144/2010	2010/01/13

ASSUNTO:- **REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE VILA DO PORTO**

Na sequência do vosso requerimento datado de 24 de Novembro de 2007, informamos V. Exª., que o seu conteúdo foi remetido à Equipe responsável pela elaboração da revisão do PDM, para análise.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara

Carlos Henrique Lopes Rodrigues

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

Exmª Senhora
Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

IDENTIFICAÇÃO	
Nome: **LUIS MANUEL VIVEIROS PIMENTEL**	
Morada: **ESTRADA REGIONAL DA RIBEIRA GRANDE, Nº 975**	
Código Postal: **9500-702 PONTA DELGADA**	Contribuinte fiscal nº **190 968 524**
Telefone: **296 381 788**	Profissão: **EMPRESÁRIO**
E-mail: **spaxeco@gmail.com**	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☐ **Proprietário** ● Interessado ☐ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº **1004/080299** inscrito na matriz sob o art. **4641**	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☐ **Sim** ● Procº nº **Loteamento - Macela**

Vem apresentar junto de V. Exª., ao abrigo do nº 2 do artº 6º e do nº 1 do artº 77º do Decreto-Lei 380/99 de 22 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 316/2007 de 19 de Setembro, no âmbito do processo de audição prévia do público à **revisão do Plano Director Municipal**, as seguintes sugestões/informações [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES
Em virtude do Plano Municipal se encontrar em reapreciação, vimos pelo presente solicitar a V. Exas. que a faixa de terreno supra identificada, que se encontra designada como zona florestal, seja considerada urbana em conformidade com o anterior PDM, visto que, anteriormente, estava autorizado um loteamento que abrangia este prédio e o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial com o nº 1003/080299, inscrito na matriz sob o nº 4640. **Anexos**: Planta de Localização do terreno à escala 1:25000; Planta de Localização do terreno à escala 1:2000; Certidão da Conservatória do Registo Predial.

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 24 de Novembro de 2007.

(assinatura legível)

[1] No caso de se tratar de pedido de Alteração do Uso do Solo, anexar Plantas de Localização do terreno à escala 1:25000 e 1:2000 (assinalar o terreno em ambas), bem como cópia actualizada da Certidão da Conservatória do Registo Predial.

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 212 /Ano: 2013
Entrada de 16-01-2013

Registado por: cidalia.reis

SGD-Sistema de Gestão Documental- 16-01-2013

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: Pedro Miguel Teixeira Carreiro Coutinho	
Morada: Urbanização Ilha do Sol, 72	
Código Postal: 9580-434	Contribuinte fiscal nº 190701030
Telefone: 91605 9333	Profissão: TICD
E-mail: ptcoutinho@sapo.pt	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☐ Proprietário ☑ Interessado ☐ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº _____ inscrito na matriz sob o art.º 290	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☐ Sim ☐ Procº nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES
De acordo com a última proposta de plano e sendo proprietário do art. rústico nº 290, que assume o nº 83 nesse mesmo plano solicito a actualização da superfície do mesmo para ± 1238 m² segundo valor constante no caderneta predial que segue em anexo. Envio também, e novamente, o levantamento topográfico de 2006 com a actualização do referido lote.

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 16 Janeiro de 2013

(assinatura legível)

[1] Assinale o terreno na planta de localização anexa.

Nº da Parcela	Nº Artigo na Matriz	Nome do(s) Proprietário(s)
53	U	António Braga Moura
54		Francisco Chaves Moura
55	½ cada ?/U	Luisa Bairos Batista e Libuíno Bairos Batista
56	289/U	John Joseph Chaves
57	485/U	A-Daniel Freitas Cabral; B-António Sousa
58	18 (Moinho)	António Bairos
59	427/U	António Bairos
60	111/R	José de Sousa Braga
61	14/U; 15/U; 16/U	Guilherme Emanuel Batista Lopes; Herdeiros de António Conceição Lopes BatistaM Herdeiros de José Ricardo Borges Coelho
62	4501/R	Maria Estefânia Sousa Rego
63	635/U	José de Sousa
64	604/U	Daniel Andrade Borges
65		Daniel Andrade Borges
66	3682/R	Herdeiros de Manuel de Sousa Jr.
67	3705/R	Fernando Chaves Braga
68		António Bairos
69	318/R	Herdeiros de José Sousa Jr.
70		Jordão de Sousa
71	359/R	Herdeiros de Filomena Pedro Cabral
72	588/U	Manuel Humberto Lopes Batista
73	588/U	Manuel Humberto Lopes Batista
74	593/U	Paulo Henrique Parece Batista
75	399/U	Adalberto Joaquim de Melo
76	373/U	John Boot Patrick
77	393/U	Manuel de Resendes Braga
78		Dinis Braga
79	½ 276/R; 176/R; 5/U	Francisco Moura Chaves
80		Francisco Moura Chaves
81		Manuel de Resendes Braga
82	298/R	António Manuel Carreiro
83	290/R	Pedro Miguel Teixeira Carreiro Coutinho
84	299/R	António Manuel Carreiro
85		Vidália Moura Melo
86	587/U	Ângelo Figueiredo
87	286/R	Sónia Terra Portela e Nuno Mendes Portela
88	4612/R	Nuno Maria Costa Pereira da Costa
89	279/R	(*)
90	9/U	(*)
91	10/U	Nuno C. P Costa e João Paulo C. P. Costa
92	221/R	Jacinto Tavares
83	3704/R	Jacinto Tavares
94	455/U	Violante Bettencourt Medeiros Pereira
95	622/U; ¼2370/U	António da Costa Sousa e Frederico Cabral Ricardo; Emanuel Ricardo
96	307/U	Janine Sousa
97	360/U	António da Costa Sousa
98	343/U	José Freitas Cabral
99	636/U	Herdeiros de José de Sousa
99a	-	Acesso - doação verbal
100	331/U	José de Braga Sousa
101	112/R	Zenália Rego
102	19/U	Álvaro Sousa Teodoro

Nº do lote	Área do lote (m2)	Situação atual		PDM		PP_PraiaFormosa										
		A. implantação [m2]	Com preexistências	A.impl. máx (m2) [PDM]	A.Const. máx (m2) [PDM]	A. Construção máx * (m2)	i. o. (%)	A. Implantação máx (m2)	A. máxima de impermeabilização (m2)	Nº pisos	Alinhamento obrigatório	Profundidade máx (m)	Altura máxima da edificação (m)	Tipologia	Uso permitido	Caracteristicas marienses
83	898	178,2	X	449	718,4	400	40%	359,2	538,8	2	Sim	15	6,5	banda	**H+S/C/i+T**	
84	626	-		313	500,8	400	-	200	375,6	B - 150m²	Sim	15	6,5	banda	**H+S/C/i+T**	
85	546	-		273	436,8	400	-	200	327,6	B - 150m²	Não	15	6,5	isolada	**H e T**	
86	520	-		260	416	400	-	200	312,0	B - 150m²	Não	15	6,5	isolada	**H e T**	
87	478	-		239	382,4	382,4	-	200	286,8	B - 150m²	Não	15	6,5	isolada	**H e T**	
88	408	-		204	326,4	326,4	-	200	244,8	B - 150m²	Não	15	6,5	isolada	**H e T**	
89	652	75,4	X	326	521,6	400	50%	326,0	391,2	2	Não	15	6,5	isolada	**H e T**	
90	673	181,7	X	336,5	538,4	400	50%	336,5	403,8	2	Não	15	6,5	isolada	**H e T**	
91	582	107,3	X	291	465,6	400	50%	291,0	349,2	2	Não	15	6,5	isolada	**H e T**	
92	674	93,6	X	337	539,2	400	50%	337,0	404,4	2	Não	15	6,5	isolada	**H e T**	
93	498	163	X	249	398,4	398,4	50%	249,0	298,8	2	Não	15	6,5	isolada	**H e T**	
94	712	236,8	X	356	569,6	400	50%	356,0	427,2	2	Sim	15	6,5	isolada	**H+S/C/i+T**	
95	409	131,5	X	204,5	327,2	327,2	50%	204,5	245,4	2	Não	15	6,5	isolada	**H e T**	
96	676	-		338	405,6	400	-	200	405,6	A - 200m²	Não	15	6,5	isolada	**H e T**	
97	668	-		334	400,8	400	-	200	400,8	A - 200m²	Não	15	6,5	isolada	**H e T**	
98	681	-		340,5	408,6	400	-	200	408,6	A - 200m²	Não	15	6,5	isolada	**H e T**	
99	641	-		320,5	384,6	384,6	-	200	384,6	A - 200m²	Não	15	6,5	isolada	**H e T**	
100	633	-		316,5	379,8	379,8	-	200	379,8	A - 200m²	Não	15	6,5	isolada	**H e T**	
101	467	-		233,5	280,2	280,2	-	200	280,2	A - 200m²	Não	15	6,5	isolada	**H e T**	
102	703	-		351,5	421,8	400	-	200	421,8	A - 200m²	Não	15	6,5	isolada	**H e T**	
103	754	-		377	452,4	400	-	200	452,4	A - 200m²	Sim	15	6,5	isolada	**H+S/C/i+T**	X
104	803	-		401,5	481,8	400	-	200	481,8	A - 200m²	Sim	15	6,5	isolada	**H+S/C/i+T**	
105	942	161,2	X	471	565,2	400	-	200	565,2	A - 200m²	Sim	15	6,5	isolada	**H+S/C/i+T**	
106	379	-		189,5	227,4	227,4	-	160	227,4	A - 160m²	Não	15	6,5	isolada	**H e T**	
107	550	-		275	330	330	-	200	330,0	A - 200m²	Não	15	6,5	isolada	**H e T**	
108	886	-		443	531,6	400	-	200	531,6	A - 200m²	Não	15	6,5	isolada	**H e T**	
109	705	-		352,5	423	400	-	200	423,0	A - 200m²	Não	15	6,5	isolada	**H e T**	
110	794	-		397	476,4	400	-	200	476,4	A - 200m²	Não	15	6,5	isolada	**H e T**	
111	703	-		351,5	421,8	400	-	200	421,8	A - 200m²	Não	15	6,5	isolada	**H e T**	
112	775	-		387,5	465	400	-	200	465,0	A - 200m²	Não	15	6,5	isolada	**H e T**	
113	843	-		421,5	505,8	400	-	200	505,8	A - 200m²	Não	15	6,5	isolada	**H e T**	
114	828	-		414	496,8	400	-	200	496,8	A - 200m²	Não	15	6,5	isolada	**H e T**	
115	834	-		417	500,4	400	-	200	500,4	A - 200m²	Não	15	6,5	isolada	**H e T**	
116	1129	237,4	X	564,5	903,2	400	40%	451,6	677,4	2	Não	15	6,5	isolada	**H e T**	
117	2386	370,5	X	1193	1908,8	400	40%	954,4	1431,6	2	Não	15	6,5	isolada	**H e T**	
118	1784	-		892	1070,4	400	-	200	1070,4	B - 150m²	Não	15	6,5	isolada	**H e T**	
119	1772	-		886	1063,2	400	-	200	1063,2	B - 150m²	Não	15	6,5	isolada	**H e T**	
120	1772	-		886	1063,2	400	-	200	1063,2	B - 150m²	Não	15	6,5	isolada	**H e T**	
121	1674	-		837	1004,4	400	-	200	1004,4	B - 150m²	Não	15	6,5	isolada	**H e T**	
122	591	-		295,5	354,6	354,6	-	200	354,6	B - 150m²	Não	15	6,5	isolada	**H e T**	
123	628	-		314	376,8	376,8	-	200	376,8	B - 150m²	Não	15	6,5	isolada	**H e T**	

81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
96
L63
77
L62
L61
L60
74
L64
78
76
75
79
71
L57
73
L59
72
L58
68
70
L56
66
L54
L53
67
L52
69
L55
8
U.E. 2
65
L65
L66
L67

PP_PraiaFormosa

dezembro 2012

4ª fase
Proposta de Plano

VERSÃO DISCUSSÃO PÚBLICA

Planta de Implantação 01

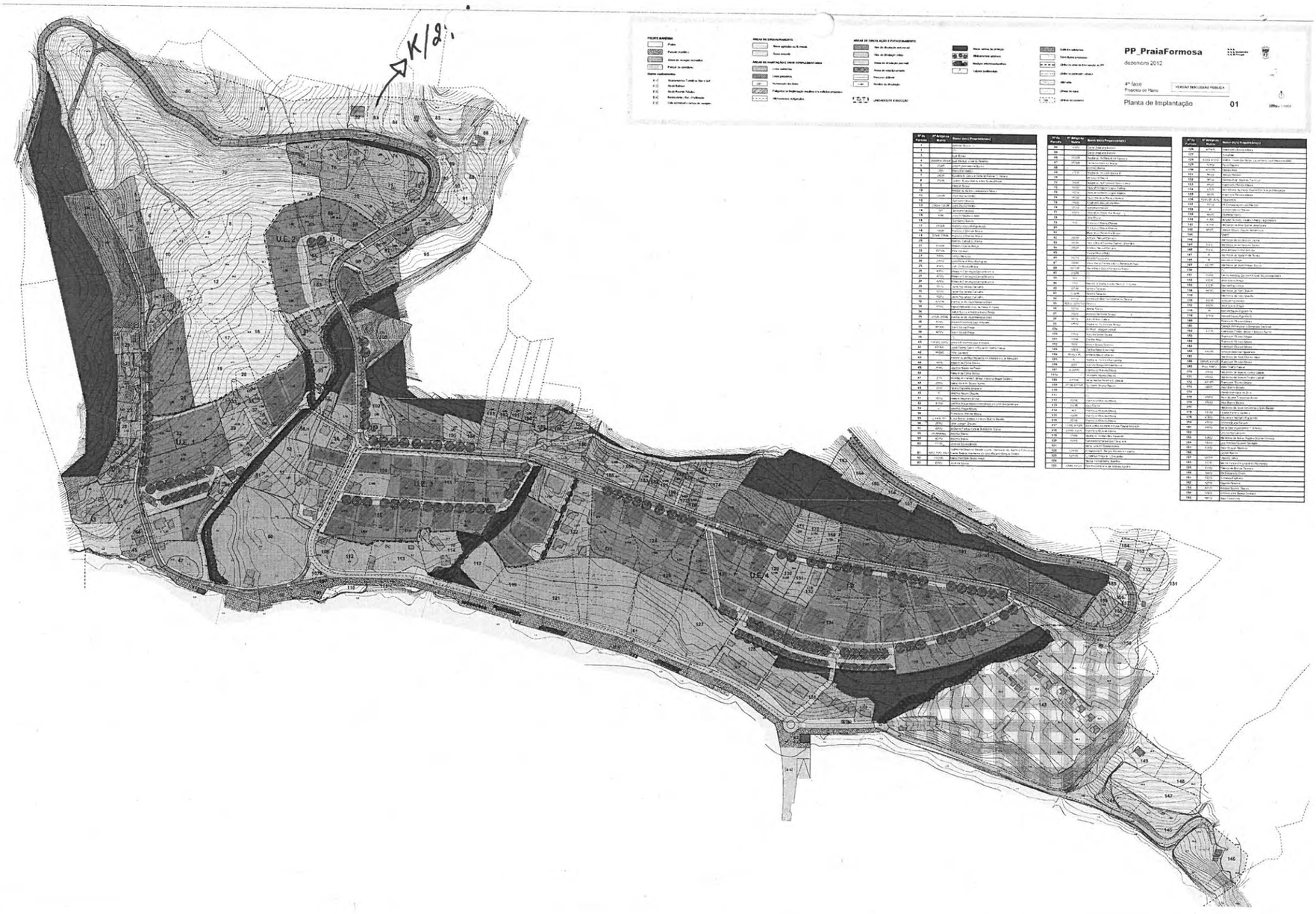

AT autoridade tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL RÚSTICA

Modelo A

SERVIÇO DE FINANÇAS: 3034 - VILA DO PORTO

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 21 - PONTA DELGADA **CONCELHO:** 07 - VILA DO PORTO **FREGUESIA:** 05 - VILA DO PORTO

SECÇÃO: **ARTIGO MATRICIAL Nº:** 290 **ARV:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

JARDIM/PRAIA/ALMAGREIRA

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: DINIS SOUSA BRAGA **Sul:** ESTRADA REGIONAL

Nascente: ANTÓNIO MANUEL CARREIRO **Poente:** ANTÓNIO MANUEL CARREIRO

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1881 **Valor Patrimonial Inicial:** €2,39

Valor Patrimonial Actual: €6,28 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 0,123200

Descrição: PASTO

TITULARES

Identificação fiscal: 190701030 **Nome:** PEDRO MIGUEL TEIXEIRA CARREIRO COUTINHO

Morada: URB ILHA DO SOL 72, AEROPORTO, 9580-434 VILA DO PORTO

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** ESCRITURA PUBLICA **Entidade:** 672000377

OBSERVAÇÕES

PROCº.ADM.12/2012

Obtido via internet em 2013-01-16

O Chefe de Finanças

(João Luís Pereira Brandão de Medeiros)

LUÍS SARAIVA
TOPOGRAFIA

PEDRO COUTINHO

JARDIM - ALMAGREIRA

PEDRO COUTINHO

10-06-2006

CASA	COTAS		DIFERENÇA
	ESTACA	PROJECTO	
1	44,67		
2	41,46		
3	43,22		
4	42,14		
5	41,98		
6	41,27		
7	41,38		
8	40,94		
9	41,04		

NOTA : AS COTAS " ESTACA ", SÃO REFERIDAS AO TOPO DA ESTACA DE FERRO.

10 JUN 2006

Superfície de lote2

Índice	X	Y	Cota	Tipo	Distância	Rumo	Segmento	Raio
1001	669159.009	4091615.114	0.000	Curva	29.681	109.0880	-9.876	220.434
1002	669188.016	4091608.929	0.000	Recta	42.249	398.8035		
2010	669187.222	4091651.171	0.000	Recta	2.962	314.8317		
	669184.340	4091651.855	0.000	Recta	6.186	311.9915		
	669178.264	4091653.013	0.000	Recta	18.197	316.4331		
	669160.670	4091657.658	0.000	Recta	2.486	313.6453		
2008	669158.241	4091658.187	0.000	Recta	43.080	198.8650		
			PERÍMETRO.....:		144.8410 m			
			SUPERFÍCIE.....:		1218.4463 m2			

09 JUN 2006

A

C

83

290/R

1

2

7

8

5

6

3

4

B

ESTRADA REGIONAL

D

R

PEDRO COUTINHO

JARDIM - ALMAGREIRA

ESCALA = 1/300

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 158 /Ano: 2013
Entrada de 14-01-2013

Registado por: paula.sequeira

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: ALVARO FRANCISCO DIAS ANTUNES	
Morada: URBANIZAÇÃO ILHA DO SOL, 11	
Código Postal: 9580-434	Contribuinte fiscal nº 104331984
Telefone:	Profissão: CONTROLADOR TRAFEGO AEREO
E-mail: alvaro.antunes17@hotmail.com	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☐ Proprietário ☑ Interessado ☐ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº _____ inscrito na matriz sob o art.º 29/229825 (PARCELAS IDENTIFICADAS COMO L34 e L36 no PPPF)	
Processo entrado nesta Câmara Municipal: em 22 março 2012	Não ☐ Sim ☑ Procº nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo do nº 2 do art.º 6º e do nº 2 do art.º 77º do Decreto-Lei 380/99 de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei nº 46/2009, de 20 de Fevereiro, no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes sugestões/informações [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES

VENHO, POR ESTA VIA, NO ÂMBITO DO PROCESSO DE DISCUSSÃO PUBLICA DO PPPF, E NA SEQUÊNCIA DO DISPOSTO NO AVISO DA CMVP DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011, APRESENTAR DECLARAÇÃO SOBRE O CONTEÚDO DA SUA ULTIMA REVISÃO.

MAIS CONCRETAMENTE, SOLICITO A REFORMULAÇÃO DA AÇÃO 10 DO PONTO 4.1. DO RELATÓRIO (DO PLANO) PROGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE FINANCIAMENTO DO PPPF, LIMITANDO ESSA AÇÃO A CONSTRUÇÃO DO TROÇO POENTE-NASCENTE DA RUA B.

JUSTIFICO ESSA SOLICITAÇÃO NO ENTENDIMENTO QUE A EXECUÇÃO DESSA AÇÃO NÃO ENCONTRA FUNDAMENTAÇÃO RAZOÁVEL DE INTERESSE PÚBLICO, LESA INJUSTA E DESNECESSARIAMENTE DIREITO PRIVADOS DE PROPRIEDADE, VIOLENTA PATRIMÓNIO NATURAL, COMPROMETE O EQUILIBRIO ECOLÓGICO, VIOLA VÁRIAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E MESMO PRECEITOS CONSTITUCIONAIS E RIVEDA EVIDENTES INCONGRUÊNCIAS TECNICAS.

APRESENTAÇÃO MAIS DETALHADA DOS FUNDAMENTOS DESTA JUSTIFICAÇÃO SEGUE EM ANEXO A ESTA FICHA DE PARTICIPAÇÃO.

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 11 de Janeiro de 2011.

Alvaro Francisco Dias Antunes

(assinatura legível)

[1] Assinale o terreno na planta de localização anexa.

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

ANEXO a FICHA DE PARTICIPAÇÃO
(PARCELAS 34 e 36)
Justificação detalhada do **pedido de reformulação da Ação 10 do Programa de Execução do PPPF (Reperfilamento do arruamento do Moinho e construção da Rua Projetada B)**,

1 . INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

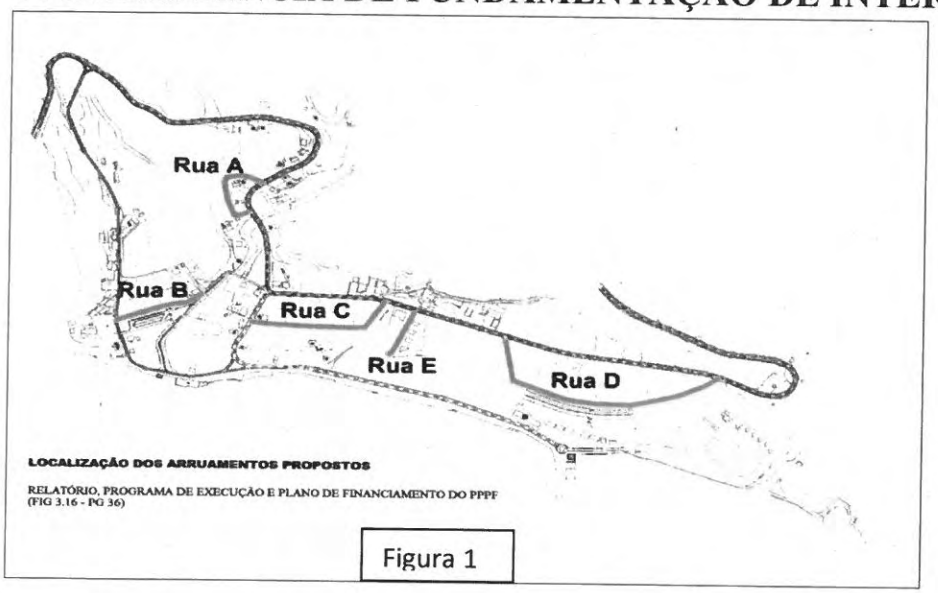

Figura 1

A Figura 1 ilustra e identifica as novas ruas projetadas pelo Plano.

A justificação que este apresenta para a execução da Rua B é a seguinte: *"(...)* ***via de circulação mista,*** *que constitui o prolongamento do arruamento que atravessa a Ribeira da Praia e que* ***permite o acesso aos novos lotes, configurando uma ligação transversal ao Caminho Velho"***; a justificação para a intervenção no arruamento do moinho é: *"(...) Requalificação do arruamento sem saída, ao longo da Ribeira da Praia, tendo em vista a sua* ***repavimentação*** *e* ***inclusão do percurso ciclável".***

Todavia, se atentarmos aos sentidos de circulação propostos (ver Figura 2) podemos constatar que nenhum dos argumentos colhe justificação real.

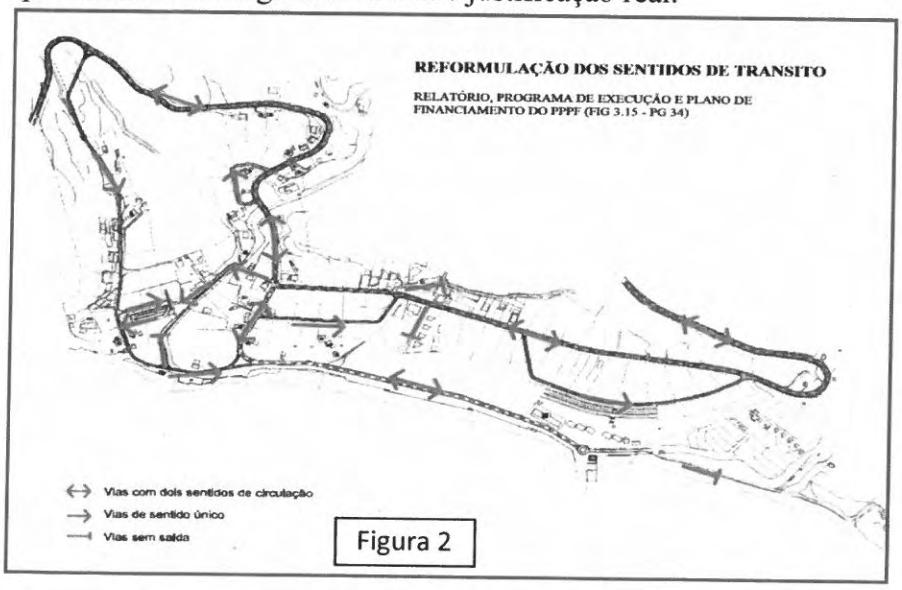

Figura 2

Como se pode verificar, a via a que o Plano chama **Rua Pojetada B**, corresponde na prática a duas ruas, uma vez que é **dividida em dois troços de sentidos opostos e convergentes** (?!). O conjunto dos dois troços, por si só, não configura uma "*ligação transversal ao Caminho Velho*" (sic), nem mesmo se considerarmos a contiguidade ao arruamento do moinho: em

boa verdade, no sentido nascente-poente o conjunto arruamento do moinho e Rua B apenas liga ao Parque de Estacionamento projetado (para chegar ao Caminho Velho ter-se-à de percorrer os acessos desse Parque).

A Rua projetada B não configura **no seu todo** uma *"permissão de acesso aos novos lotes"*: apenas o troço de sentido poente-nascente configura essa permissão e só a dois dos novos lotes (parcelas 29 e 30).

Isso é da máxima importância para avaliar o modelo de execução que o Plano propõe:

Identificação da ação
Ação 10 – Reperfilamento do arruamento do Moinho e construção da Rua Projetada B
Descrição
Com esta ação pretende-se requalificar e estender o arruamento que parte da zona central do plano e atravessa a Ribeira do Farropo/Praia, de forma a efetuar a ligação ao Caminho Velho, regularizando o seu perfil transversal através de obras de beneficiação do pavimento, infraestruturação e inclusão do percurso ciclável. A nova via será de circulação mista e permitirá o acesso aos novos lotes. Na conceção do projeto de execução devem ser consideradas as orientações regulamentares e de desenho propostas no Plano. Ao contrário dos outros arruamentos projetados, cujos custos são totalmente afetos aos proprietários dos lotes, no caso desta via, a CMVP assume 50% do seu custo atendendo ao facto de a via não poder ter duas frentes edificadas por motivos de desenho urbano e integração de um dos parques de estacionamento públicos previstos no contexto da intervenção da Frente Marítima

entidade líder	parceiros	prioridade	estimativa orçamental	fonte de financiamento
CMVP	Proprietários	2	155.000,00€	PROCONVERGÊNCIA Eixo Prioritário III – Melhorar as Redes Regionais de infraestruturas de Acessibilidades OE 3.1 Requalificar a rede regional de infraestruturas rodoviárias e marítimas

Figura 3

O Plano coloca na mesma Ação (10) o caminho já existente e os dois troços da Rua Projetada B (e não os diferencia para efeitos de estimativa orçamental ou de financiamento e parcerias).

Ora, ao assumir a opção de juntar na mesma Ação as duas (ou serão três?) vias e de imputar 50% dos custos de tudo aos proprietários dos lotes por construir, o próprio Plano parece duvidar (total ou parcialmente) da utilidade pública da Ação no seu conjunto. Sendo assim, é bastante questionável que a sua execução implique uma grave afetação de um lote já edificado (parcela 34) e cujo proprietário nada tem que ver com os argumentos apresentados pelo Plano para justificar a Ação. (Nota: mais adiante realço ainda os aspetos de iniquidade e desigualdade de tratamento que uma tal opção gera, colocando em causa a sua legalidade).

Mas, independente deste aspeto aparentemente mais formal, existem fortes argumentos de razoabilidade e senso comum que questionam a utilidade pública da Ação em causa.

Como justificar o troço de sentido nasente-poente da Rua B se ele não dá acesso a nenhum novo lote?

Como pode colher o argumento de ligação transversal ao Caminho Velho se a Rua B não acede diretamente a esse Caminho e se essa ligação só revelaria uma **utilidade reduzida** e para apenas 6 proprietários de lotes a sul do Parque de Estacionamento ao **permitir que, nas raras ocasiões em que regressem a suas casas vindos da estrada da Malbusca, não tenham de percorrer mais 800m de automóvel** (!!)?

Na anterior versão, o impasse gerado pela incompreensível passagem de 2 para 1 sentido da Estrada Regional entre o desvio para Malbusca e a curva do Castelo, ainda "justificava" a agressão; mas agora que os autores do Plano reconheceram a injustificação desse impasse, não se percebe a **insistência** em manter a necessidade de uma ligação transversal ao "Caminho Velho".

Qual a justificação para alterar a circulação do arruamento do moinho, se este apenas foi feito para permitir acesso aos proprietários dos lotes por ele servidos e tem cumprido essa sua função?

Figura 4

Como justificar um reperfilamento para contemplar uma ciclovia cuja execução é afinal disfarçada no arruamento sobrepondo-se à via rodoviária existente (ver figura 4)?

Como justificar um reperfilamento para alargar o caminho existente para 3.5m, sendo fisicamente impossível fazê-lo sem abater edifícios e sem invadir o leito da ribeira (o autor desta reclamação já efetuou medições em vários pontos da via em que se verifica essa impossibilidade física; adiante algunas dessas medições e impossibilidades serão demonstradas)?

Que justificação de utilidade pública (para não dizer de legalidade) se pode encontrar para a inclusão nesse reperfilamento de lugares de estacionamento público que vedam um acesso ao estacionamento (claramente assinalado) de uma propriedade privada edificada (ver figura 5)? (NOTA: adiante será também demonstrada a impossibilidade física de uma tal proposta)

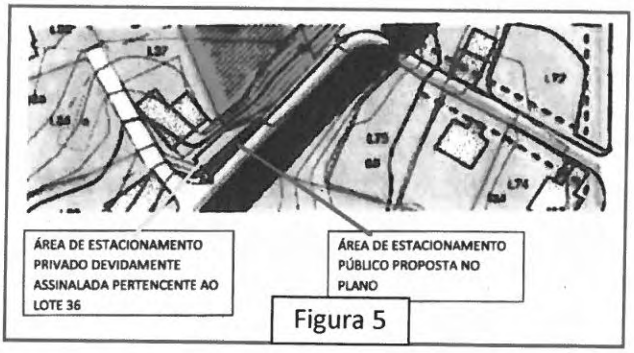

Figura 5

Resumindo este ponto: **seria necessária uma extrema boa vontade para considerar a existência de qualquer pressuposto de utilidade pública minimamente razoável que pudesse justificar, ainda que remotamente, a proposta de Ação 10 do Plano de Execução**.

2 . VIOLENTAÇÃO DE DIREITOS DE PRIVADOS

A proposta do Plano no que se refere à Ação 10 configura também uma série de atropelos pouco justificáveis aos direitos de privados. Desde logo porque, como procurei demonstrar, a demonstração da sua utilidade pública é um exercício de solução bastante duvidosa. Mas, a isso acresce que a sua execução implica:

- **um injustificado ataque à propriedade privada**: para executar uma obra de necessidade muito questionável o Plano propõe a cedência de práticamente toda a área nobre do logradouro de

uma propriedade edificada [in *"Planta de Cedências 2(3)"* (ver figura 6)]; para cúmulo, o mesmo Plano, apresenta uma Tabela de Expropriações (4.4), uma tabela de balanço final dos benefícios e encargos por proprietário (4.6) e uma Tabela de Cedências (4.7) **nas quais não consta o Lote em causa nem o seu proprietário** (diria que a Cedência neste caso é total, sem direito a expropriação, indemnização ou compensação); só a Planta apresenta como "compensação" uma "redistibuição fundiária" que implicaria que o proprietário afetado chegasse a acordo com os proprietários de dois lotes contíguos a Norte para tentar obter uma área correspondente à área da cedência imposta mas com uma modelação extremamente declivosa com uma diferença de cerca de 4m de altura para 10m de profundidade); essa "compensação", para garantir qualquer utilidade ao terreno adquirido implicaria um custo acrescido de retirada de algumas toneladas de inertes e de construção de muros de suporte e securização com altura até 4 m (Ver figuras 7, 8 e 9) (**de referir que, mais uma vez, esta situação, desenhada na Planta, não consta da tabela de perequações e redistribuição fundiária**).

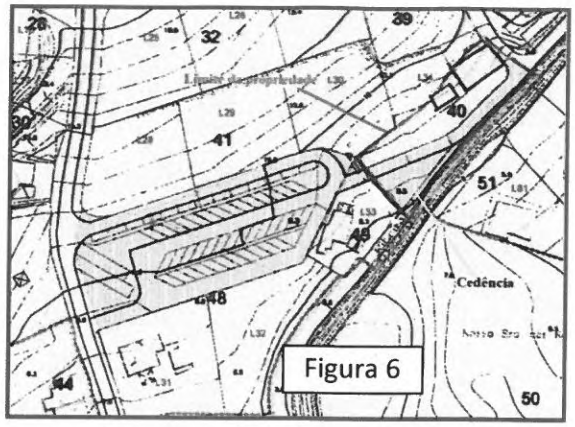

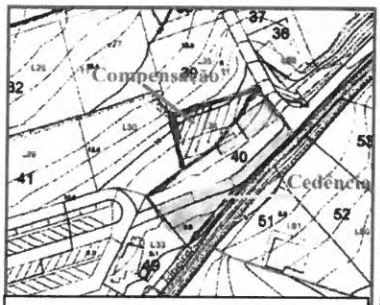

Figura 7 - Extrato da Planta de Cedências 2 (3)

Figura 8 - Foto da área onde ocorre a cedência. (área plana, na frente da casa e em zona ribeirinha)

Figura 9 - Foto da área de "compensação" (na traseira da casa e com modelação cuja altura ultrapassa o pé direito da casa)

- um tratamento desigual a cidadãos em mesmas circunstâncias: o modelo de execução proposto, em várias situações, revela procedimentos diferentes para situações idênticas, a saber:

a) o Relatório afirma (na Descrição da Ação 10 do Plano de Execução, pg 49) *"**Ao contrário dos outros arruamentos projetados**, cujos custos são totalmente afetos aos proprietários dos lotes, no caso desta via, **a CMVP assume 50% do seu custo atendendo ao facto de a via não poder ter duas frentes edificadas por motivos de desenho urbano e integração de um dos parques de estacionamento públicos previstos no contexto da intervenção da Frente Marítima**."*; no entanto, a mesma situação ocorre na Rua D onde a via também não tem duas frentes edificadas e onde também está integrado um Parque de Estacionamento e aí a CMVP não assume nada;

b) por outro lado, os proprietários identificados para essa comparticipação são 6 (Lotes 28, 29, 30, 32, 41 e 42) sendo que os últimos 2 já possuem acesso através do arruamento do Moinho que apenas é alvo de "reperfilamento" (Lotes 41 e 42); ora, os outros proprietários de Lotes não edificados contíguos a vias a reperfilar não são chamados a comparticipar esses reperfilamentos (a outra única exceção refere-se a uma parte de proprietários de Lotes não edificados contíguos à Estrada de Malbusca); aliás, o próprio Plano admite no seu Regulamento, artigo 37º, Ponto 3 que *"As restantes intervenções previstas pelo Plano, designadamente as associadas a espaços públicos* ***e requalificação de arruamentos existentes são da responsabilidade da administração regional e local.****";*

d) A iniquidade agrava-se quando verificamos que, ao incluir na mesma Ação o troço de sentido poente-nascente da Rua B, o troço de sentido nascente-poente da Rua B e o "reperfilamento" do caminho do moinho sem distinguir orçamentos e financiamentos, os 6 proprietários são chamados a co-financiar não só a execução do que supostamente os beneficia diretamente, mas também do que claramente não lhes traz qualquer proveito particular (ver figura 10). Assim:

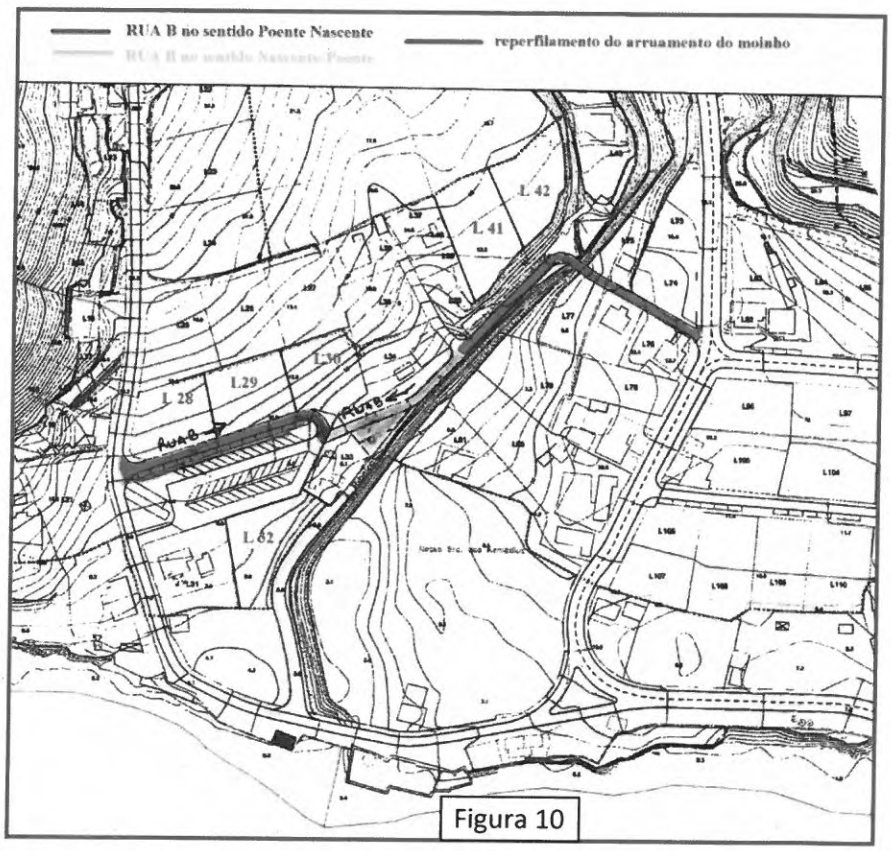

Figura 10

- os Lotes 28 (?), 29 e 30 só são beneficiados por parte do troço de sentido poente-nascente da Rua B (que tem um perfil que excede a necessidade de um acesso a lotes por incluir faixa lateral de estacionamento público) mas têm de financiar 25% de toda ação 10 que ainda inclui o troço de sentido oposto e o reperfilamento do Caminho do moínho; o lote 28 até já tem acesso pelo Caminho Velho e não devia comparticipar nada.

- os Lotes 41 e 42 são adjacentes ao Caminho do Moinho que apenas é **requalificado** e, por isso, os seus proprietários, de acordo com o Regulamento do Plano, não deveriam ser onerados; no entanto, terão de contribuir com 16,66% (2 x 12 917€) dos custos não só dessa requalificação como ainda da construção dos dois troços da Rua B

- o Lote 32, que não é adjacente a nada do que está descrito na Ação 10 (e até já tem acesso garantido nos seus limites nascente/sul), tem de contribuir (?) com 8,34% (12 917€) do total dos estimados do conjunto da ação

e) a situação torna-se tragi-cómica quando, em resultado desta conglomeração de várias ações numa só, verificamos que a execução do troço de sentido nascente-poente da Rua B não tem qualquer utilidade privada específica, não tem utilidade pública minimamente relevante e, no entanto, **a CMVP não paga a correspondente cedência de terrenos para o seu domínio e ainda vê comparticipada metade da sua execução por seis particulares que em nada são servidos por esse troço** (!?).

Resumindo este ponto da reclamação - **o modelo proposto para a concretização da Ação 10 do Plano de Execução e para o seu respetivo financiamento revela:**

- **uma injusta desigualdade de tratamento dos cidadãos por parte da administração pública (disparidades de critérios de financiamento das ações do plano de excução);**
- **o incumprimento de preceitos correspondentes a direitos básicos de cidadania legal e constituicionalmente protegidos (incumprimento do direitos de transmissão compulsória de propriedade e das correspondentes obrigações de compensação);**
- **o incumprimento, por parte dos autores do PPPF, de disposições do próprio Regulamento do Plano (Artigo 37º, ponto 3).**

3 . INCONFORMIDADES TÉCNICAS

Uma análise pormenorizada da transposição dos Perfis dos arruamentos propostos no Plano para as suas Plantas revela, em vários pontos, que uns e outros não coincidem. Das duas uma: ou os perfis não são respeitados, ou, para o serem, ter-se-à de proceder à demolição de edifícios e ao aterro e interrupção do leito da ribeira. Vejamos, caso a caso:

a) **Reperfilamento do arruamento do moinho:**

- o perfil proposto implica a existência de uma largura livre de impasses que totaliza 6,5 metros (resultantes da soma de 3,5 metros de via rodoviária a que se sobrepõe uma via ciclável + 3m de faixa de terreno livre de obstáculos - ver figura 11); ora, a largura máxima que o terreno permite é de 4,8m; mesmo aceitando que se possa prescindir da faixa de terreno livre no troço junto à ribeira, a verdade é que no troço inicial (Estrada Regional - ponte da ribeira) nenhum dos edifícios existentes em ambos os lados da via respeita agora essa distância (e o arruamento ainda não

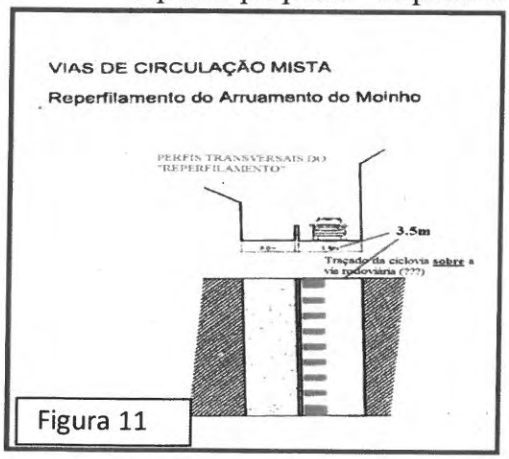

Figura 11

possui a largura de 3,5m proposta para o seu reperfilamento); existe um estrangulamento desse troço inicial, o qual se situa entre os lotes edificados agora identificados como parcelas L75 e L76; ao longo desse estranguamento, a largura da via é de 2.45m (sem possibilidade de alargamento, uma vez que, de um lado o edifício já está encostado à via e do outro inicia-se a menos de 2 metros) (ver figura 12); continuando o percurso atual do arruamento, este volta a alargar obtendo na ponte a largura de 3.90; a curva a seguir à ponte é dos poucos locais do percurso desse arruamento que permite (e necessita) o alargamento da via existente; pouco após a curva, volta a

Figura 12

suceder outro estrangulamento, iniciado na extrema da escadaria de acesso pedonal aos edifícios das parcelas agora identificadas como L38 e L39 - aí a largura da via existente é de 2.9m sem qualquer possibilidade de alargamento que não afete os edificados ou o leito da ribeira (ver Figura 13);

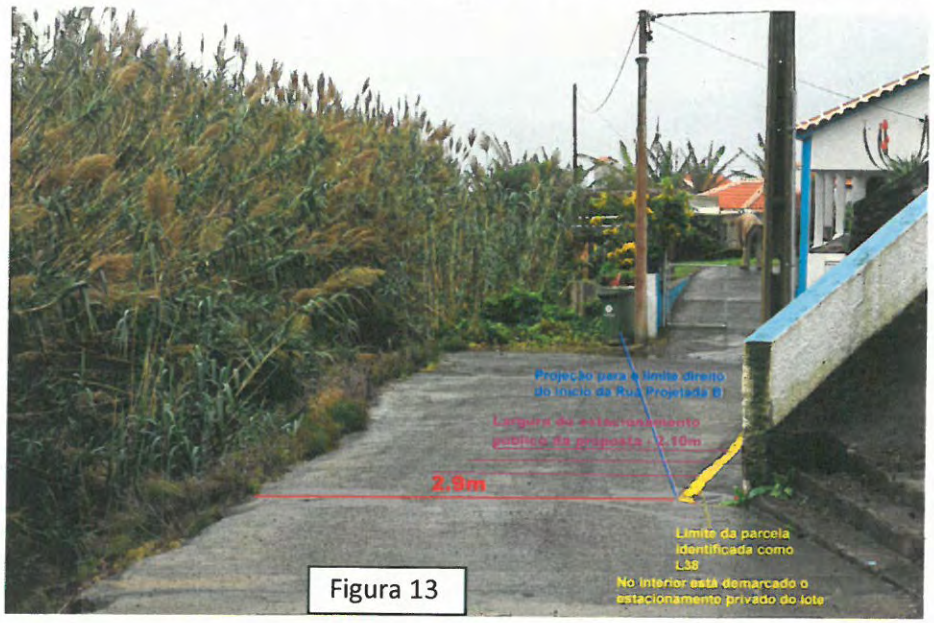

Figura 13

como a Planta de implantação 2(3) ainda inclui, logo a seguir ao estrangulamento, um espaço de estacionamento público [(cuja largura, apesar de não indicada, deverá ser de 2.1 m para corresponder aos outros estacionamentos idênticos no perfil da Rua B; a escala do estacionamento na Planta confere-lhe uma largura inferior a 1.5m(??)]; o resultado (se o estacionamento cumprisse com os perfis e se a sua implantação não invadisse propriedade privada) seria que o estrangulamento ficaria ainda mais apertado, até à largura de 0.8m, impedindo o trânsito automóvel (ver Figuras 13 e 14); além da irregularidade de esse estacionamento invadir propriedade privada sem qualquer correspondente indicação de cedências, existe a afronta de, sem qualquer justificação de utilidade publica, a sua implantação vedar o acesso a um estacionamento privado devidamente assinalado.

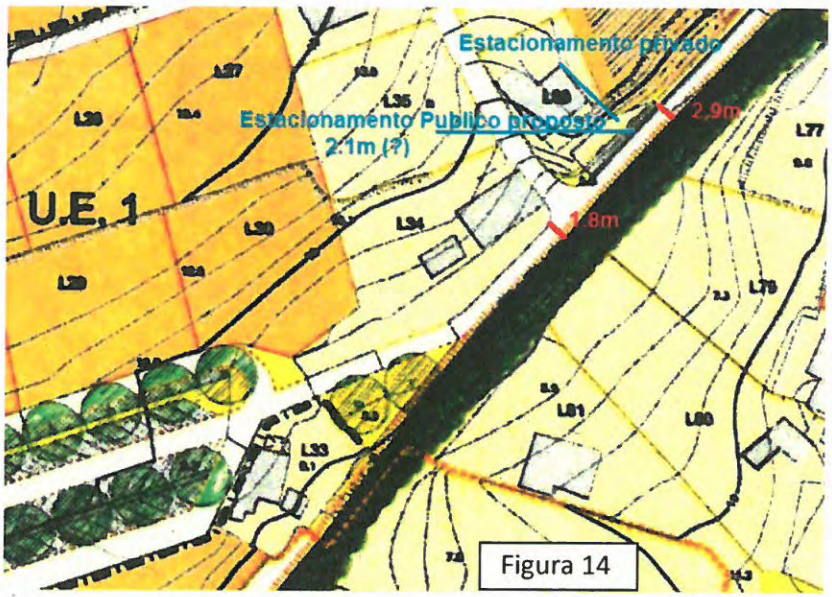

Figura 14

b) **Troço Nascente-Poente da rua Projetada B:**

Já procurei demonstrar que este troço não tem qualquer utilidade minimamente relevante. Na realidade deveria ser o proponente a ter de justificar a utilidade pública. Isso, só po si deveria ser o suficiente para que tal troço não conste deste Plano. Todavia, tudo ainda se agrava quando verificamos que a sua concretização implica o exercício de um inaceitável atentado ambiental.

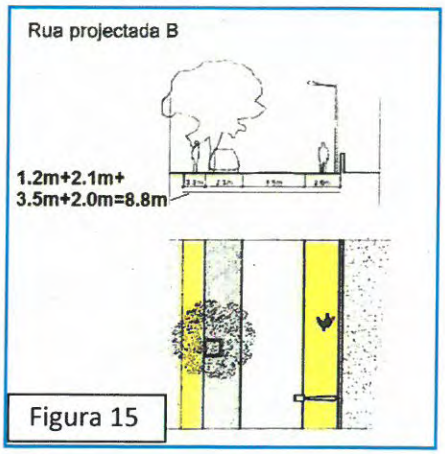

Figura 15

Com efeito, o perfil proposto para a Rua B configura uma largura de 8.8m (a que, na parte inicial do deu troço, se deve acrescentar ainda uma via ciclável - incompreensivemente sem perfil ou largura definidos) (ver Figura 15). Ora, não são claramente essas as medidas que estão transpostas para as Plantas. Porque, se fossem, (e ainda sem se contar com a via ciclável na margem direita da ribeira), para cumprir com a distancia de 3 metros de distância às extremas do edificado do Lote 34 (que esta Fase agora parece contemplar), um tal

perfil iniciar-se-ia cerca de 0.68m mais afastado da extrema da casa e iria terminar além da outra margem da ribeira. Este facto foi por min confirmado com medições no local (Figura 16 - algo que parece não ter sido feito pelos autores do Plano). Isso implicaria o aterro do leito da ribeira em toda a sua largura ao longo de cerca de 20 metros. Mesmo que não fosse cumprido o perfil de arruamento da proposta e a opção fosse um perfil mais minimalista, ele teria de ter sempre pelo menos 3.5m de largura (excluindo passeios, bandas, muros de segurança e proteção ou ciclovia) o que implicaria sempre a invasão de 1.5m da largura da ribeira ao longo de cerca de 8 metros. Se considerarmos ainda os lugares de estacionamento público propostos pelo plano (à esquerda do traço contínuo amarelo que demarca o lote 36) então todos os perfis teriam que ser ainda mais deslocados e a invasão da ribeira seria ainda mais agressiva.

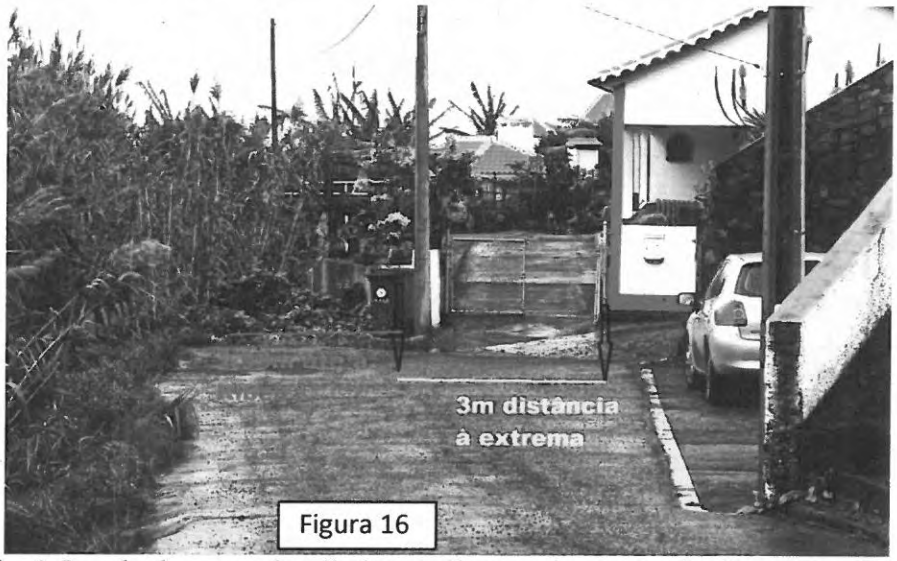

Figura 16

b) **Troço Poente- Nascente da rua Projetada B:**

Nem aqui a Planta de Implantação 2/(3) parece reletir o uma correta transposição do perfil proposto. Na Planta não está incluído um dos passeios do perfil propsto (do lado esquerdo do troço no sentido transitável). Assim ficamos sem saber se a Rua vai ter 8.8m de largura de perfil, ou se vai ter apenas 3.5m. Ora isso tem a sua relevância nomeadamente para podermos saberqual a obra que está refletida no orçamento constante na Ação 10 do plano de execução para a qual se pede a comparticipação de 6 (??) proprietários de novos lotes ou qual a área real de terreno que seria necessário incluir em cedências. Além disso convém salientar que a própria descrição da Ação 10 do Plano determina que (cito) ***"Na conceção do projeto de execução devem ser consideradas as ORIENTAÇÕES REGULAMENTARES E DE DESENHO propostas no Plano"***. No entanto, as próprias Plantas de Implantação parecem não considerar essas orientações.

Resumindo este ponto: **existem várias incongruências relativas às transposições dos Perfis de Arruamentos para as Plantas de Implantação e a medições, que suscitam muito razoáveis dúvidas sobre a aplicabilidade prática das propostas da Ação, sobre a transparência das estimativas de custos e respetivos modelos de financiamento e sobre a capacidade de respeitar legislação ambiental**.

4 . PROPOSTA DE ALTERAÇÕES

Tendo em conta o atrás descrito gostaria de Vos apresentar algumas sugestões de alteração que julgo poderem solucionar as disparidades, incongruências e mesmo irregularidades detetadas e assinaladas.

1ª Proposta de alteração: Instituição de um critério único de financiamento do programa de execução.

Para evitar as situações de disparidade nos modelos de comparticipação dos privados na execução das obras do Plano (e a consequente desigualdade no tratamento dos cidadãos por parte da Administração Pública), seria necessário ter recorrido a um único critério que descriminasse claramente o que é responsabilidade pública e responsabilidade privada. Isso seria facilmente obtido através do uso como referência de um perfil básico para o arruamento de acesso às parcelas privadas. Ora, o perfil da Rua A é o único que serve exclusivamente lotes privados e o seu custo por metro deveria, por isso, ser adotado como referência e usado em todas as situações; o remanescente dos perfis é responsabilidade pública por não ser necessário para o acesso privado. Assim, por exemplo: os proprietários das parcelas a que as Ruas B, C, D e E apenas deveriam ter de dividir entre si esse custo por metro multiplicado pelo comprimento de arruamento que serve as parcelas; ou seja, os proprietários de parcelas nas Ruas B, C e D não deveriam ter de pagar um cêntimo das faixas de estacionamento nas respetivas ruas uma vez que este é público e não necessário para o seu acesso. Nos casos em que esses arruamentos também servem de acesso a outras instalações públicas, metade desse montante deverá ser responsabilidade das entidades públicas (casos da Rua Projetada B Poente-Nascente e da Rua D, que também servem de acesso a Parques de Estacionamento).

2ª Proposta de alteração: Correção das situações injustificadas de comparticipação privada no financiamento do programa de execução.

Para evitar situações de cobrança indevida de comparticipações nas Ações do Programa de Execução e a bem da total transparência, essas ações devem ser devidamente descriminadas (o que não sucede nas Ações 5 e 10). Só assim os proprietários ficam a saber o que são realmente chamados a custear ou comparticipar e se isso corresponde realmente a alguma justa compensação por satisfação de um benefício. Além disso, só devem ser chamados a comparticipar os custos das infraestruturas os proprietários que, sem essas infraestruturas, não obteriam o respetivo benefício. Assim:

- **Na Ação 5, o reperfilamento e a infraestruturação devem ser descriminados em duas "sub-ações"**, uma vez que os proprietários das parcelas chamadas a comparticipar apenas devem

custear as obras de infraestruturas e saneamento e não o reperfilamento da estrada (Artigo 37º, Ponto 3 do Regulamento, aliás aplicado aos outros novos lotes contíguos a essa estrada);

- **Na Ação 10, o reperfilamento do Caminho do Moinho e cada um dos troços (Nascente-Poente e Poente-Nascente) da Rua Projetada B deveriam ser descriminados em 3(?) "sub-ações"**, pois correspondem a finalidades e possuem perfis e custos diferentes umas das outras.

Como resultado do já proposto (que visa promover a justiça, equidade e igualdade de tratamento, corrigindo incoerências do Plano), a tabela 4.3 deveria sofrer as seguintes alterações:

- na Ação 5, todas as parcelas (133 a 138 e 149 a 152) devem custear apenas as obras de extensão da rede de captação de esgotos);

- na Ação 10: a parcela 28 não deve custear nada, pois não necessita de acesso pela Rua B (tem pelo Caminho Velho); as parcelas 29 e 30 apenas devem custear 50% do perfil de referência (excluindo a faixa de estacionamento público) do troço Poente- Nascente da Rua Projetada B (o resto da Ação não lhe serve de acesso); as parcelas 41 e 42 não devem ser chamados a custear nada pois só são "servidos" pela requalificação do arruamento do Moinho (ver Artigo 37º, ponto 3 do Regulamento); a parcela 32 não deve custear nada pela simples razão de que não é servido por nada da Ação;

- na Ação 11: a parcela 106 não deve custear nada (pelo mesmo motivo que na mesma Ação a parcela 100 não custeia nada - já tem acesso); nenhuma parcela deve custear as despesas inerentes à construção da faixa de estacionamento público;

- na Ação 12: as parcelas 124 e 125 não devem custear nada, pois não necessitam de acesso pela Rua D (têm pela Estrada Praia Malbusca); todas as outras parcelas apenas devem custear 50% do custo da Rua D deduzidos os custos da faixa de estacionamento público nela contida (uma vez que a Rua D também serve o Parque de Estacionamento Público).

3ª Proposta de alteração: Anulação do troço Nascente-Poente da Rua projetada B

O motivo é simples: não tem qualquer utilidade pública relevante!!!

Não se justifica, por isso, onerar o erário público, prejudicar proprietários e atentar contra princípios básicos de proteção ambiental.

4ª Proposta de alteração: Revisão do reperfilamento do arruamento do moinho

A transposição do perfil proposto é fisicamente inaplicavel sem a demoliçãode edifícios e a invasão da ribeira. Não existe também qualquer justificação de utilidade pública para os lugares de estacionamento público, e cuja concretização implicaria a vedação de acesso a estacionamento em propriedade privada, invasão dessa propriedade e impedimento da circulação automóvel em via pública. A revisão do sentido de circulação (de unico para duplo como existe atualmente) é

automaticamente decorrente da proposta anterior (anulação do troço Nascente-Poente da Rua projetada B).

5ª Proposta de alteração: criação de um corredor de pedonalização e ciclovia (3 a 4 metros) na margem esquerda da Ribeira da Praia (da Ponte Grande à Foz).

Esta proposta visa promover simultaneamente: a limpeza do percurso de foz das ribeiras do Farroupo e da Praia; a erradicação de infestantes; a integração do moinho de água em circuito interpretativo, o qual (por se estender até à foz junto ao Forte de S. João Batista) pode combinar com interpretação histórica do mesmo e a interpretação geológica e arqueológica daquela zona costeira, ligando de seguida à pedonalização marginal e provendo assim uma ligação mais harmoniosa entre a componente rural, a componente histórica e a componente lúdica, mundana e urbana de todo o espaço (ver figuras seguintes). Esta sugestão poderia ser incluída nas ações 14 e 16 do programa de execução que poderiam contar com verba decorrente da não execução do troço nascente-poente da Rua B.

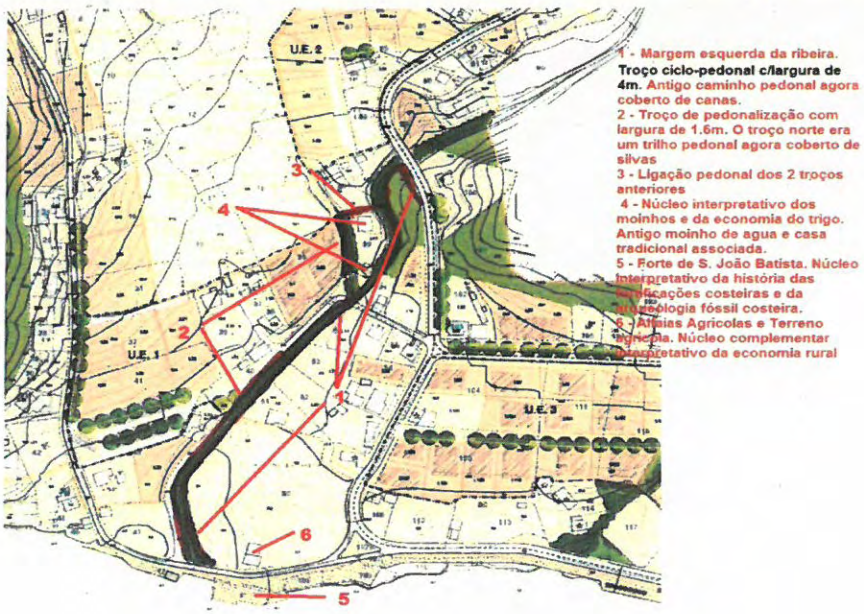

Estas 3 fotos ilustram a forma como as ribeiras e as suas margens se encontram votadas ao abandono. A foto de cima à esquerda foi tirada à base da ponte em 2012-12-17 e os troncos que vedam o curso da ribeira encontram-se aí desde a passagem do Gordon (1ª quinzena de Agosto).A fota do cima à direita foi tirada da ponte do moinho e nela são visíveis canas que já nascem dentro do próprio curso da ribeira.A foto de baixo foi tirada da ponte grande e nela podem ver-se as canas que cobrem o antigo caminho pedonal .

As duas últimas fotos mostram duas perspetivas da fachada sul do moinho de água. Nelas pode-se notar como a falta de limpeza da ribeira e das suas margem se alia ao estado de degradação do edifício, somando à desvalorização do património edificado a desvalorização do património natural.

Vila do Porto, 15 de Janeiro de 2012

ALVARO FRANCISCO DIAS ANTUNES

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 56 /Ano: 2013
Entrada de 04-01-2013

Registado por: paula.sequeira

(1)

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: Fernando de Chaves Braga	
Morada: Flor da Rosa Baixa, nº 10 Vila do Porto - Santa Maria Açores	
Código Postal: 9580 - 477	Contribuinte fiscal nº 117164879
Telefone: 296883002	Profissão: T. E.
E-mail:	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☐ Proprietário ☒ Interessado ☐ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº: 1190 inscrito na matriz sob o art.º 3705	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☐ Sim ☐ Proc° nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo do nº 2 do art.º 6º e do nº 2 do art.º 77º do Decreto-Lei 380/99 de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei nº 46/2009, de 20 de Fevereiro, no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes sugestões/informações [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES
Em aditamento à minha reclamação datada de 21.11.2012 e entregue nos Serviços do Município de Vila do Porto sob o registo nº. 4588/2012 de 26.11.2012, venho mais uma vez informar que continuo em TOTAL desacordo com a estrada que está perfictada, sobre o meu terreno, pois com a construção desta infraestrutura o meu prédio será destruído na TOTALIDADE. Informo mais uma vez que o prédio representa apenas METADE do artº 3705. Solicito mais uma vez que este caso seja tomado em consideração e que seja perfictrada a estrada para outro local, mais a Norte ou simplesmente este projeto deixar de existir, naquele local. Com os melhores cumprimentos

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 3 de Janeiro de 2013

Fernando de Chaves Braga

(assinatura legível)

[1] Assinale o terreno na planta de localização anexa.

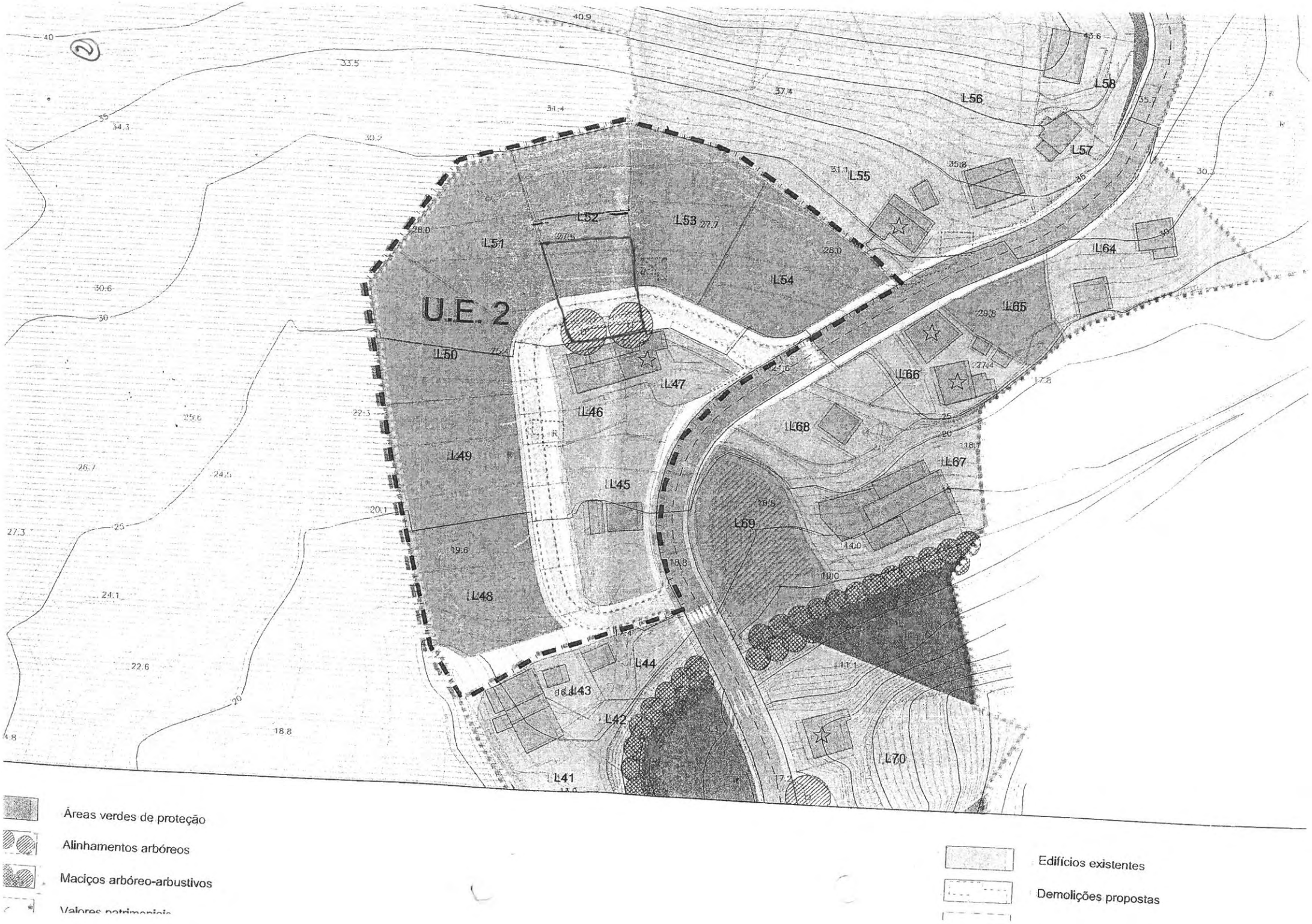
U.E. 2
L41
L42
L43
L44
L45
L46
L47
L48
L49
L50
L51
L52
L53
L54
L55
L56
L57
L58
L64
L65
L66
L67
L68
L69
L70
Áreas verdes de proteção
Alinhamentos arbóreos
Maciços arbóreo-arbustivos
Edifícios existentes
Demolições propostas

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

Registo N.º: 87 /Ano: 2013
Entrada de 08-01-2013

Registado por: paula.sequeira

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

FICHA DE PARTICIPAÇÃO

Nome: ANTONINO MOURA MELO	
Morada: CANADA BENTO JOAQUIN - ALMAGREIRA	
Código Postal: 9580-011 VILA PORTO	Contribuinte fiscal nº 120 442 183
Telefone: 296 884118	Profissão: COMERCIANTE
E-mail:	Na qualidade de: Técnico ☐ Particular ☐ Proprietário ☒ Interessado ☒ Outro ☐
Terreno descrito na Conservatória do Registo Predial nº 00361 inscrito na matriz sob o art.º 4312 R – (412 U Registo nº00295)	
Processo entrado nesta Câmara Municipal:	Não ☐ Sim ☐ Procº nº

Vem apresentar junto de V. Ex.ª, ao abrigo da alínea d) do nº 3 do artº 92º do RJIGT-A, (aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/12 de 2012/A de 16 de Agosto) no âmbito do direito de participação na elaboração do **Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa, Freguesia de Almagreira**, as seguintes reclamações/observações ou sugestões [1]:

SUGESTÕES /INFORMAÇÕES

EU ANTONINO MOURA MELO NA QUALIDADE DE SÓCIO GERENTE DA FIRMA SMITH, PROPRIETARIO DO APARTEHOTEL NA PRAIA FORMOSA, VENHO MANIFESTAR O MEU DESACORDO E DESCONTENTANENTO PELO SEGUINTE:
— ABERTURA DE UMA SEGUNDA VIA DE CIRCULAÇÃO E PARQUE DE ESTACIONAMENTO ENTRE A ESTRADA DE HALBÚSCA E A ESTRADA MARGINAL A PRAIA, PONDO ASSIM EM CAUSA FUTURA AMPLIAÇÃO, OU FUTURA CONSTRUÇÃO DE BANGALOES NO TERRENO PERTENCENTE A ESTA FIRMA, TERRENO ESTE QUE ESTAVA RESERVADO PARA FUTUROS INVESTIMENTOS DESTA SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS TURISTICOS E HOTELEIROS.

Nota: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Vila do Porto, 8 JANEIRO de 2013

Antonino Moura Melo
(assinatura legível)

[1] **Assinale o terreno na planta de localização anexa.**

MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO

PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA, FREGUESIA DE ALMAGREIRA - VILA DO PORTO

ANEXO 03 – Consulta à Direção Regional do Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

Exmº Senhor
Diretor Regional do Ambiente
Rua Cônsul Dabney- Colónia Alemã
Apartado n.º 140

9900-014 HORTA

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	DATA
		Saída / 2611 / 2014	16/12/2014

ASSUNTO: **PLANO DE PORMENOR DA ZONA BALNEAR DA PRAIA FORMOSA - ALTERAÇÕES**

Na sequência da discussão pública realizada entre 11 de dezembro de 2012 e 09 de janeiro de 2013 e que incluiu sessões de esclarecimento no lugar da Casa do Povo de Almagreira, bem como da ponderação das participações, decidiu esta Câmara Municipal introduzir alterações que se encontram identificadas nas peças escritas e desenhadas em anexo.

Assim, solicitamos a V.ª Ex.ª que nos informe sobre os procedimentos a adotar.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara

Carlos Henrique Lopes Rodrigues

MUNICIPIO DE VILA DO PORTO
Registo N.º: 2040 /Ano: 2015
Entrada de 11-05-2015
Registado por: anabela.sousa

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Direção Regional do Ambiente

FAJÃS DE SÃO JORGE
CANDIDATURA À RESERVA DA BIOSFERA

Exmo. Senhor Presidente
Câmara Municipal de Vila do Porto
Largo Nossa Senhora da Conceição

9580 – 539 VILA DO PORTO

Sua referência:	Sua comunicação de:	Nossa referência:	Data:
2611	16/12/2014	SAI/DRA/2015/1694 Proc. 993.05.03/2011/2	06. MAI 2015

ASSUNTO: PLANO DE PORMENOR DO LUGAR DA PRAIA FORMOSA, VILA DO PORTO, ILHA SANTA MARIA

Na sequência do ofício V. Ref. 2611 de 16 de dezembro do ano transato e tendo em conta o Parecer Final emitido pela Direção Regional, aquando da conferência de serviços no dia 30 de novembro de 2012, informa-se V. Exa. do seguinte:

→ Planta de Implantação (Proposta de Plano- Desenho 02) - a trama relativa às Áreas de Enquadramento (Áreas Agrícolas ou Florestais e as Áreas Naturais) apresenta na legenda um grafismo diferente (espaçamento entre linhas) do observado na área correspondente da carta;

→ Alteração do traçado da rua B - implica a continuidade da via para norte na margem direita da ribeira da Praia. Considerando que no presente enquadramento não são apresentados desenhos de pormenor, entende-se que deverá ser salvaguardada a secção natural de escoamento da ribeira da Praia. Esta situação não é espelhada na presente proposta de alteração do traçado da rua B, pelo que se sugere o reajuste da mesma uma vez que o novo traçado não poderá implicara redução da secção de escoamento da referida ribeira.

No que respeita aos procedimentos necessários a adotar para efeitos de aprovação e publicação do PP, desde que corrigidas as questões mencionadas anteriormente, informa-se que são os determinados pelo Decreto Legislativo Regional nº 35/2012/A, de 16 de agosto, Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial dos Açores (RJIGT – A) e consistem no seguinte:

1. Findo o prazo de discussão pública, a Câmara Municipal pondera e divulga, designadamente através da comunicação social e do sítio eletrónico do município os respetivos resultados e elabora a versão final da proposta de plano para aprovação (nº 8 do artigo 92º);

2. Os planos municipais de ordenamento do território são aprovados pela assembleia municipal, mediante proposta apresentada pela Câmara Municipal (nº 1 do artigo 93º);

3. Tendo em conta a omissão do (RJIGT – A) no que concerne à publicação dos Planos de Pormenor, informa-se que de acordo com a alínea d) do ponto 4 do artigo 148º, do Regime Nacional (Decreto-Lei nº 46/2009, de 20 de fevereiro), são publicados na 2º série do Diário da República a deliberação municipal que aprova o plano municipal de ordenamento do território não sujeito a ratificação, como do presente caso se trata, incluindo, no caso dos Plano de Pormenor, o regulamento, a planta de implantação e a planta de condicionantes;

4. Nesta sequência e de acordo com o artigo 96º do RJIGT – A, o plano será disponibilizado, com caráter de permanência e na versão atualizada, no sítio eletrónico do município a que respeitam e no SRIT, nos termos do artigo 178º. Assim os municípios devem proceder à transcrição digital georreferenciada de todo o conteúdo documental do Plano de Pormenor, disponibilizando-o nos respetivos sítios eletrónicos e no SRIT;

5. Em seguida e sem prejuízo do referido no restante artigo 180º do RJIGT – A, o departamento do Governo Regional competente em matéria de ordenamento do território, procede ao depósito de todos os instrumentos de gestão territorial com o conteúdo documental integral previsto no RJIGT – A;

6. Por último, informa-se que a publicação do plano poderá ser efetivada por Aviso.

Com os melhores cumprimentos,

P/ O Diretor Regional do Ambiente

Hernâni Jorge

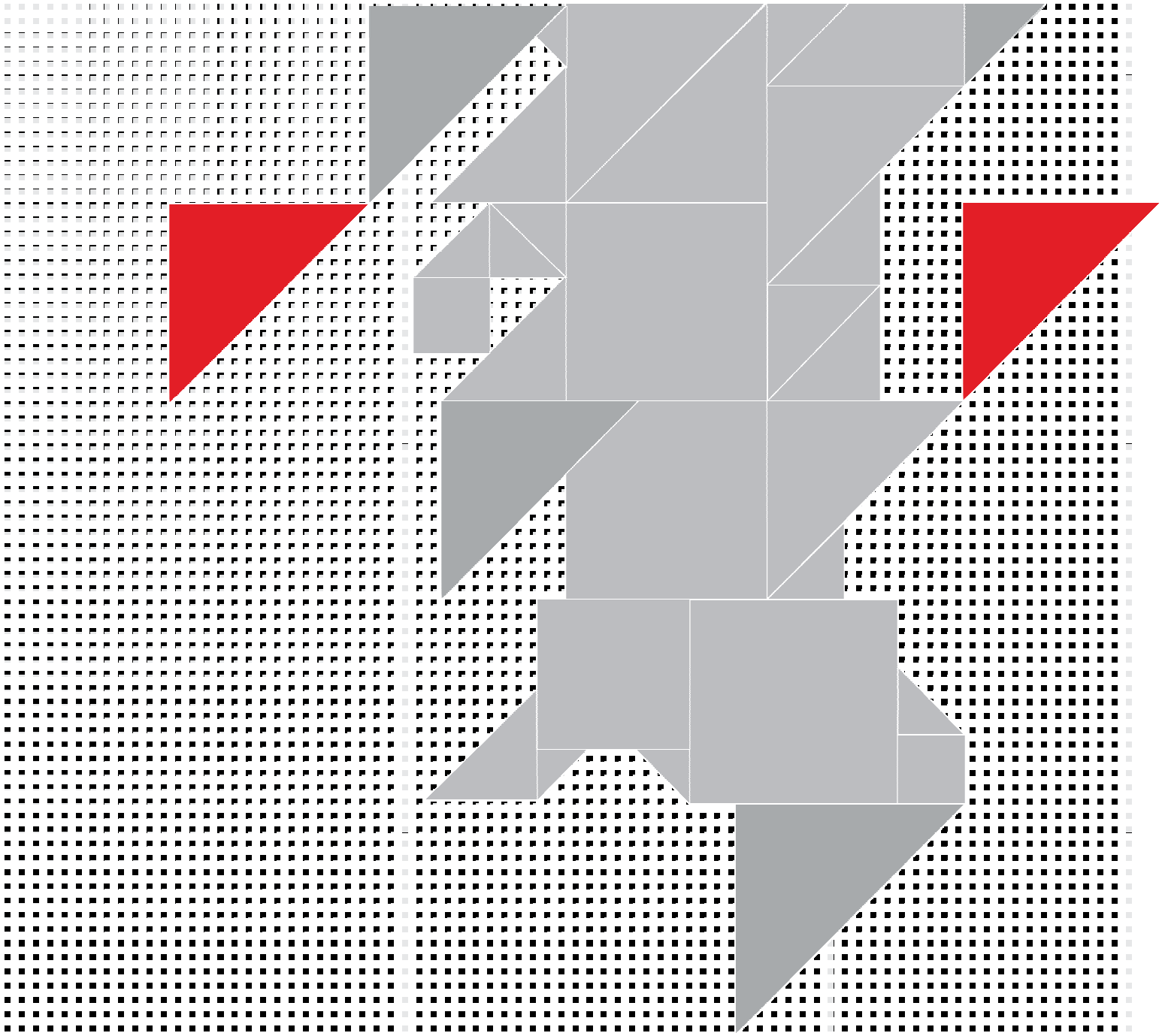

Matosinhos
R.Tomás Ribeiro, nº412 – 2º
4450-295 Matosinhos Portugal

Tel (+351) 229 399 150
Fax (+351) 229 399 159

Lisboa
Av. 5 de Outubro, nº77 – 6º Esq
1050-049 Lisboa Portugal

Tel (+351) 213 513 200
Fax (+351) 213 513 201

geral@quaternaire.pt
www.quarternaire.pt